

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3437/2018.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **15/08/2019** às **08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMATIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU SIMILAR COM PREVISÃO DE 500 (QUINHENTOS) CARTÕES, PARA ATENDIMENTO AO “PROGRAMA BOLSA RENDA MUNICIPAL”, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DE BAIXA RENDA DESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:5DFC5B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO TERMO SUPRESSIVO DE ITEM ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº00012/2019

AVISO TERMO SUPRESSIVO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº00012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria
CONTRATADO: Maria Aparecida Lopes da Silveira –ME
OBJETO: Fica suprimido da ATA de Registro de Preço nº 00012/2019, o item “Metildopa 250mg com 500 comprimidos”.

Alexandria – RN, 25 de julho de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:871D699A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.07.31-0001**SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO****EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.07.31-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO GEOMENSON PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO COM PERFIS, COTAS E CURVAS DE NÍVEL NA CIDADE DE ALEXANDRIA, PARA SERVIR DE ESTUDOS PARA TROCA DE TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Dispensa de Licitação nº DV00027/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PJ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.624.794/0001-25, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 396 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 5.850,00(cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 31 de julho de 2019

ARODO DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:79FBED96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº 00021/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NÃO APLICAVEL RENAULT/MASTER MARIM PAS, Ano/Modelo - 2019/2020, Combustível Diesel Cap/Pot/Cil 16P/130V, Cor; Branca e ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO/TECFORM AB1, 1.4 Ano/Modelo 2016/2017 - Combustível Álcool/Gasolina, Cap/Pot/Cil 5P/88V, Cor; Branca. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 31/07/2019 às 10h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Não acudiram interessados - **LICITAÇÃO DESERTA**.

Alexandria/RN, 31 de julho de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:020437F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00021/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NÃO APLICAVEL RENAULT/MASTER MARIM PAS, Ano/Modelo - 2019/2020, Combustível Diesel Cap/Pot/Cil 16P/130V, Cor; Branca e ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO/TECFORM AB1, 1.4 Ano/Modelo 2016/2017 - Combustível Álcool/Gasolina, Cap/Pot/Cil 5P/88V, Cor; Branca. Nos termos deste edital e do termo de referência desta licitação. REVOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): Não acudiram interessados Licitação Deserta. 31 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:615F8D41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 501, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 31 de julho de 2019,

quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente PEDRO AUGUSTO PAZ RIBEIRO para atendimento no Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:406C7B91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 502, DE 31 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia 01 de agosto de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:E1983DFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 503, DE 31 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 01 de agosto de 2019, quando irá tratar de assuntos de

interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:756203A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 504, DE 31 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 01 de agosto de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6A68C78C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 505, DE 31 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente a diária no período do dia 01 de agosto de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **JUCIEL ALVES BEZERRA** para atendimento no Hospital Trauminha, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C0282F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 506, DE 31 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VALDIVANIA REGINA DA SILVA GOMES**, Matrícula nº 130492-1, ocupante do Emprego Público de Monitor de Reforço Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, tendo gozado 10 (dez) dias no período de 24/06 a 03/07/2019 e o restante 20 (vinte) dias a serem gozadas do dia 1º a 20 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:46102FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 507, DE 31 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária

no período do dia 01 de agosto de 2019, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8AA508FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 508, DE 31 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ocupante do cargo de Assessor – Nível C, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7E7CA716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019**

Fixa Gratificação Temporária e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da servidora **YALLA KAROLINE PEREIRA LINO**, matrícula 2542, pelos serviços relevantes e de cunho complementar desempenhados junto ao Hospital municipal de Angicos, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 01 (um) de julho de 2019.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:9E8BF950

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **Sra. Emanuella de Azevedo Palhares**, Mat. 5266, Coordenadora de Política e Ações Institucionais, Comissionada, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de alimentação, com o objetivo de participar do “Evento Regional Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a Política da Infância e Adolescência – Oficina Prática de Associação”, dia 01 de agosto de 2019, em Porta Alegre/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 9h do dia 01 de agosto de 2019 e retorno previsto para 18h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para dentro do estado é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

Mat. 3306

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:F518A604

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. **JANEIDE CARDOSO RIBEIRO**, em 13 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR** a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado anteriormente por, Janeide Cardoso Ribeiro, matrícula nº 783, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:E5A4A074**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2019GC**

cria cronograma de pagamentos dos servidores públicos do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras disposições.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento do Município de Antônio Martins e, em especial, notadamente quanto aos pagamentos dos vencimentos dos servidores;

CONSIDERANDO que o calendário de entrada de recursos e receitas do Município são em datas diferentes e são oriundos de diversas fontes, tais como FPM, ICMS e emendas;

CONSIDERANDO a necessidade do município cumprimos percentuais constitucionais vinculados, em especial 25% com educação e 15% na saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor receber em dia os seus vencimentos, trazendo dignidade para todos os servidores e a capacidade de manter o seu sustento;

CONSIDERANDO os termos da da r. Decisão lavrada pelo Tribunal de Justiça Potiguar que decantou: Gab. Des. João Rebouças na Câmara Cível (Terceira Câmara Cível) EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA EM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDOR MUNICIPAL. PAGAMENTO DE SALÁRIO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE. POSSIBILIDADE DE ADIMPLEMENTO EM DATA POSTERIOR, DESDE QUE EFETUADO COM INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS VALORES EM ATRASO. ADEQUAÇÃO DO JULGADO AOS PRECEDENTES DA CORTE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Vistos, relatados e discutidos, Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, em Turma, à unanimidade de votos, prover parcialmente o Recurso, nos termos do voto do relator, que passa a fazer parte integrante deste. RELATÓRIO Trata-se de Remessa Necessária em razão de sentença proferida em Ação Ordinária de Obrigação de Fazer, proferida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Martins, que determinou o pagamento do salário de professor da rede municipal, pelo Município demandado, até o quinto dia útil do mês corrente. As partes não interpuseram recurso voluntário, tendo os autos subido a esta Corte por força da Remessa Necessária. Remetidos os autos ao Ministério Público, a 15ª Procuradoria de Justiça manifestou de interesse na lide. É o relatório. VOTO Como relatado, trata-se de Remessa Necessária em razão de sentença proferida em Ação Ordinária de Obrigação de Fazer, proferida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Martins, que determinou o pagamento do salário de professor da rede municipal, pelo Município demandado, até o quinto dia útil do mês corrente. Ressalto, inicialmente, que a tese da inconstitucionalidade do art. 28, § 5o, da Constituição Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, que trata do prazo do pagamento dos servidores públicos estaduais e municipais, da administração direta, indireta, autárquica, fundacional, de empresa e de sociedade de economia mista foi rechaçada pelo STF quando do julgamento da ADI n. 144. Na oportunidade, a Excelsa Corte decidiu: "Especificamente quanto à imposição aos servidores municipais, caracteriza-se disposição de flagrante violação à autonomia administrativa e financeira municipal, disposta nos arts. 29; 30, I; e 34, VII, c, da Constituição Federal Relativamente aos empregados celetistas de empresas públicas e sociedades de economia mista, estabelece a Constituição, no seu art. 137, § 1o, II, a sujeição dos seus regimes jurídicos ao direito do Trabalho, cuja a competência para legislar é privativa da União (art. 22, I, da CF). Assim, a redação do art. 28,

§5o, da Constituição estadual, ao prever obrigações relativas aos vencimentos dos servidores das sociedades estatais, matéria de âmbito trabalhista, extrapola sua competência legislativa." Dessa forma, à luz das considerações expostas, mostra-se patente a inconstitucionalidade do § 5o do art. 28 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no que se refere aos municípios, empresas públicas e sociedades de economia mista. Ante o exposto, voto pela confirmação da medida liminar concedida pelo Acórdão de fls. 92-111 e julgo parcialmente procedente a ação para declarar inconstitucionais as expressões "municipais" e "de empresa pública e de sociedade de economia mista", constantes do §5o art. 28 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte." Ou seja, pela análise do transcrito, verifica-se que o art. 28, § 5o, é, em sua maioria, compatível com a Constituição da República, com exceção da parte que atine aos "municípios" e "de empresa pública e de sociedade de economia mista". Aliás, considerando o entendimento do STF de que a data para o pagamento dos vencimentos dos servidores, bem como a previsão de correção monetária em caso de atraso, não afrontam a Constituição Federal, entendo pela possibilidade de pagamento após ao quinto dia útil. Ressalto, assim, a necessidade de adequação da sentença proferida aos precedentes desta Corte, em casos semelhantes, no sentido da relativização do que pretendido pela parte demandante, possibilitando o pagamento da verba alimentar após o último dia útil, mas desde que efetuado com a correção do valor devido. Nessa linha: "EMENTA: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS REPRESENTADOS PELA ASSOCIAÇÃO IMPETRANTE. PLEITO PARA QUE OS SUBSÍDIOS SEJAM ADIMPLIDOS ATÉ O ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INTELIGÊNCIA DO §5o DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. NORMA LEGAL QUE ASSEGURA O RECEBIMENTO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS OU QUE O MESMO SEJA ATUALIZADO. AUSÊNCIA DE NOMENCLATURA IMPOSITIVA COMO, POR EXEMPLO: "DEVERÃO SER PAGOS" OU "OBRIGATORIAMENTE SERÃO PAGOS". ADMITINDO, POIS, A POSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO APÓS ESTE MARCO, DESDE QUE OS PROVENTOS SEJAM CORRIGIDOS DO ÚLTIMO DIA DO MÊS ATÉ A DATA DE SEU EFETIVO CRÉDITO. APLICABILIDADE DA SÚMULA 682 DO STF. CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA." (Mandado de Segurança Com Liminar nº 2016.010970-9, Relatora Desembargadora Maria Zeneide Bezerra, j. em: 14.06.2017) "EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO ORDINÁRIA. PAGAMENTO DOS PROVENTOS DOS DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS. DECISÃO RECORRIDA QUE DETERMINOU A INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA SOBRE OS VENCIMENTOS PAGOS APÓS O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS. EXCLUSÃO DOS JUROS DE MORA. ADEQUAÇÃO DO JULGADO AO DISPOSTO NO § 5o DO ART. 28, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. DIFICULDADES QUE ENFRENTA A ECONOMIA. AFASTADA A MULTA DIÁRIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL. IMPOSIÇÃO QUE SE JUSTIFICA APENAS NAS HIPÓTESES DE RETARDAMENTO DELIBERADO OU INJUSTIFICADO DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO." (Agravado de Instrumento Com Suspensividade nº 2017.012983-8, Relator Desembargador Amílcar Maia, j. em 13.11.2018) "EMENTA: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO. PRETENSÃO DE OBTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATÉ O ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS, CORRIGINDO- SE MONETARIAMENTE OS SEUS VALORES, SE PAGOS EM ATRASO. INTELIGÊNCIA DO ART. 28, §5o, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. POSSIBILIDADE. CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI 144. PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, EM DETRIMENTO DO ALEGADO DÉFICIT FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. VERBAS DE NATUREZA ALIMENTAR.

MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA NA SUSPENSÃO DE SEGURANÇA No 5163 MC/DF, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NESTA CORTE DE JUSTIÇA EM AÇÕES MANDAMENTAIS ESPECÍFICAS SOBRE O MESMO TEMA. DECISÃO QUE NÃO ABRANGE A PRESENTE DEMANDA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DESTA EGRÉGIA CORTE DE JUSTIÇA. NECESSIDADE DE SER DETERMINADO, ÀS AUTORIDADES COATORAS, A APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS VALORES REMUNERATÓRIOS PAGOS AOS SERVIDORES SUBSTITUÍDOS APÓS O ÚLTIMO DIA DO MÊS, NOS TERMOS DO ART. 28, § 5o, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA QUE SE IMPÕE." (Mandado de Segurança Sem Liminar nº 2016.007079-0, Relator Desembargador Vivaldo Pinheiro, j. em 30.08.2017) Assim, considerando que pode o Município pagar após o último dia útil do mês, mas desde que proceda a correção dos valores devidos, entendo que, sob esse aspecto específico, merece reforma a decisão prolatada. Face ao exposto, conheço e dou provimento parcial ao recurso para consignar a possibilidade de pagamento do benefício da Demandada após o último dia do mês, desde que efetuado com a incidência da correção monetária devida. É como voto. Natal/RN, 2 de Julho de 2019.

DECRETA

Art.1º - Fica criado o cronograma de pagamentos dos servidores públicos do município de Antônio Martins/RN, nos termos seguintes:

I – Fica determinado o pagamento dos servidores públicos do município de Antônio Martins/RN em todas as categorias e classes até do 10º dia de cada mês, podendo, de acordo com a disponibilidade financeira do município, ser pago antes da data indicada.

Art. 2º - o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com visto de dar organização aos pagamentos deste Município.

ANTONIO MARTINS/RN, em 31 de julho de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:39AC28CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20070001/2017.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20070001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: FLAUBER PEIXOTO SOARES LINS, CNPJ Nº 049.719.534-85.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 31/07/2019 ATÉ 31/07/2020

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO.

APODI/RN, 31.07.2019

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:C56445E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Andrejackson Alex de Góis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **ANDREJACKSON ALEX DE GÓIS**, inscrito na matrícula de nº 010.074, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:BA0FC71C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria Zélia de Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula 096.670, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:13235687

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 047/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que em virtude de problemas técnicos na rede elétrica e que conseqüentemente, ocasionaram sérios prejuízos nas motobombas da estação elevatória 2, localizada à Rua Joaquim Lins, Conjunto Guaraúras, S/N, Arez/RN; Desta forma, os dejetos provenientes das residências estão sendo despejados em locais impróprios, gerando poluição ao meio ambiente, e causando transtornos a toda população;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSÍVEL**, para Secretaria Municipal de Infraestrutura neste município, para a **ELETRO TÉCNICA INTERLAGOS IND. E COM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.222.085/0001-64, no valor de R\$: 8.081,00 (oito mil e oitenta e um reais), correspondente a Nota Fiscal nº 02411.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:4EE0B6A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - PMA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Antônio Bráulio da Cunha, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.464.044-68, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMA/RN, homologado

em 23 de julho de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: EURO CAR BRASIL LTDA

CNPJ: 20.532.051/0001-71

Endereço: Rua João Matias de Barros, nº. 160, Centro, São José de Mipibu/RN

Telefone: (84) 3273-3223

Representante Legal: Deividy Alves da Silva

CPF: 0596.245.504-19

LOTE 01 - Item 01 - Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternação, Funilaria/ Pintura - Veículos Flex (Gasolina/Etanol) / Unid. - Hora / Percentual de Desconto – 95% / Valor Máximo Estimado – R\$ 120.000,00 / Item 02 - Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Veículos Flex (Gasolina/Etanol) / Unid. - Unid. / Percentual de Desconto – 65% / Valor Máximo Estimado – R\$ 100.000,00 / TOTAL DO LOTE 01 – 220.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho

e/ou assinar a Ordem de Serviço, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Serviço, a licitante contratada deverá prestar o serviço solicitado, no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar da aprovação do diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, apresentados pela CONTRATADA, previsto no Item 7.3 do Termo de Referência.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Serviço, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 13.2.1 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de

reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
 - Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 - Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000008/2019 - PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: EURO CAR BRASIL LTDA (CNPJ: 20.532.051/0001-71), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez
ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Euro Car Brasil LTDA
Representante Legal:
DEIVIDY ALVES DA SILVA
Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:CC15AA33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 - PMA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Antônio Bráulio da Cunha, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.464.044-68, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMA/RN, homologado em 23 de julho de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: IL DE AGUIAR SANTOS - ME

CNPJ: 28.802.384/0001-85

Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, nº. 131, Lagoa Nova, Natal/RN.

Telefone: (84) 3205-8110

Representante Legal: Ivis Levi de Aguiar Santos

CPF: 009.176.854-31

LOTE 03 – Item 01 - Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Máquinas e Implementos / Unid: Hora / Percentual de Desconto: 56% / Valor Máximo Estimado: R\$ 120.000,00 / Item 02 - Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respetivos Fabricantes - Máquinas e Implementos / Unid: Unid / Percentual de Desconto: 10% / Valor Máximo Estimado: R\$ 100.000,00 – TOTAL DO LOTE 03 – R\$ 220.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO

PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Serviço, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Serviço, a licitante contratada deverá prestar o serviço solicitado, no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar da aprovação do diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, apresentados pela CONTRATADA, previsto no Item 7.3 do Termo de Referência.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Serviço, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar a Ordem de Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 13.2.1 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000008/2019 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: I L DE AGUIAR SANTOS – ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez
ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

I L De Aguiar Santos – ME
IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS
Representante Legal
Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:46DDF6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 - PMA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Antônio Bráulio da Cunha, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.464.044-68, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMA/RN, homologado em 23 de julho de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: W M DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.104.764/0001-88
Endereço: Av. Presidente José Bento, nº. 413, Alecrim, Natal/RN
Telefone: (84) 3223-4062
Representante Legal: Alexandre Fonseca Lima
CPF: 915.739.714-72

LOTE 02 – Item 01 - Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Veículos Diesel (Diesel Comum/Diesel S10) - Unid: Hora – Percentual de Desconto: 80% - Valor Máximo Estimado: R\$ 140.000,00 / Item 02 - Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respective Fabricantes - Veículos Diesel (Diesel Comum/Diesel S10) - Unid: Unid – Percentual de Desconto: 30% - Valor Máximo Estimado: R\$ 120.000,00 – Valor Total do Lote 02: R\$ 260.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s)

fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Serviço, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Serviço, a licitante contratada deverá prestar o serviço solicitado, no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar da aprovação do diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, apresentados pela CONTRATADA, previsto no Item 7.3 do Termo de Referência.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Serviço, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 13.2.1 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
 - Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu

transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000008/2019 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: W M DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 04.104.764/0001-88), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

W M Distribuidora LTDA

Representante Legal:

ALEXANDRE FONSECA LIMA

Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:E836EC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - PMA/RN EXTRATO DO CONTRATO – LOTE 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: EURO CAR BRASIL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva com reposição de peças dos veículos que compõem a frota própria do Município de Arez/RN. VALOR DO CONTRATO: Manutenção corretiva - R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) e Peças - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 DE JULHO DE 2019 à 23 DE JULHO DE 2020.

Arez/RN, 23 de julho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

DEIVIDY ALVES DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:B36208EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - PMA/RN EXTRATO DO CONTRATO – LOTE 03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: I L DE AGUIAR SANTOS – M. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva com reposição de peças dos veículos que compõem a frota própria do Município de Arez/RN. VALOR DO CONTRATO: Manutenção corretiva - R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) e Peças - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 DE JULHO DE 2019 à 23 DE JULHO DE 2020.

Arez/RN, 23 de julho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

IVIS LEVI DE AGUIRA SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:2A13B654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - PMA/RN EXTRATO DO CONTRATO – LOTE 02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: W M DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva com reposição de peças dos veículos que compõem a frota própria do Município de Arez/RN. VALOR DO CONTRATO: Manutenção corretiva - R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) e Peças - R\$ 120.000,00 (CEM E VINTE MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 DE JULHO DE 2019 à 23 DE JULHO DE 2020.

Arez/RN, 23 de julho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FONSECA LIMA

Representante Legal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:1E87F4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019 TERMO DE CONTRATO Nº 017/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P. J. CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 07.930.750/0001-01, com sede na cidade de Assú, na Av Doutor Luiz Carlos, neste ato representada pelo Sr. **HUGO RICARDO FONSECA REIS**, CPF nº 008.709.734-60, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação (coleta manual de resíduos sólidos e transportes para remoção de resíduos) destinado à limpeza urbana no Município de Baraúna/RN, conforme especificações no Projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.198.457,64 (Um milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos, setecentos), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 103/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará no prazo de 180 dias, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 103/2019;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo

indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto desta Dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE:

2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000	Recursos Ordinários
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**),

Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação nº 069/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pessoa Jurídica
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HUGO RICARDO FONSECA REIS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D7CB26F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019

RECONHEÇO a Dispensa Emergencial fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Decreto Municipal de Situação de Emergencial nº 013 de 24 de março de 2017 e com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa P. J. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.930.750/0001-01, com sede na Av Doutor Luiz Carlos, 3755, sala B, Novo Horizonte-Assú/RN- Cep:59.650-000, no valor global de R\$ 1.198.457,64 (um milhão, cento e novena e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente à prestação de serviços de limpeza urbana pleiteados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público, conforme solicitação desta Secretaria. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. José de Arimatéia Azevedo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes Serviços Público de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

* Republicado por motivo de incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F16E843B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 1, CELEBRADO EM 10/01/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2019. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para publicação de atos administrativos no Diário Oficial do estado do Rio Grande do Norte e em Jornal de Grande Circulação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Constitui objetivo deste Termo Aditivo nº 01, a supressão contratual na ordem de 17,69% (dezessete vírgula sessenta e nove) incidente sobre o valor do contrato 1/2019, perfazendo o montante de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP; CNPJ: 08.381.234/0001-38. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de julho de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita; Pela Contratada: o Sr. Gilvan Araújo Lopes, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F3D83E26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 071/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 071/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 31 de julho de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNA SEM EFEITO, a Portaria nº 065/2019-SMAP/PMBS, que concede ao servidor: **JOSÉ EDVALDO TEODOSO**, matrícula nº 122.039-0, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 01 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:9A1F5E6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 003/2019 CMAS DE 31 DE JULHO DE 2019.**

RESOLUÇÃO 003/2019 CMAS de 31 de julho de 2019.

Define data e cria Comissão para Organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Boa Saúde-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente a Sra. Marquione Silvestre da Rocha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 058/97;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 21 de agosto de 2019 para a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social”**.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Otávio Carlos Antunes de Oliveira;
- II – Marquione Silvestre da Rocha.
- III - Mirys Anyelle Carvalho de Araujo;

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2017 será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Dinamerica de Oliveira Medeiros;
- II – Ana Cristina Teixeira do Nascimento

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde-RN, 31 de julho de 2019.

MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA

Presidente do CMAS

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:2BFF909F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 004/2019 CMAS DE 31 DE JULHO DE 2019.**

RESOLUÇÃO 004/2019 CMAS de 31 de julho de 2019.

Dispõe sobre a desconsideração da publicação da ATA 001-2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente a Sra. Marquione Silvestre da Rocha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 058/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações realizadas nos dias 29 e 31 de julho de 2017 referente a ATA 001-2019 desde conselho, devido a erro no envio do arquivo.

Art. 2º - A Ata correta estará sendo publicada no dia 01 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde-RN, 31 de julho de 2019.

MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA

Presidente do CMAS

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:0027C899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BOA SAÚDE-RN.- ATA DA 001ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE **BOA SAÚDE-RN.**

ATA DA **001ª** REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE 2019

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, situada a rua Dr. Mário Câmara, 137, Centro, Boa Saúde-RN, reuniram-se os membros do CMAS: **MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA** - CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE, Ana Carolina dos Santos Costa - CONSELHEIRO(A) SUPLENTE, Ana Cristina Teixeira do Nascimento - CONSELHEIRO(A) SUPLENTE, **CLEIDIANY DA SILVA SANTOS** - CONSELHEIRO(A) SUPLENTE, **DINAMERCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS** - CONSELHEIRO(A) TITULAR, Maria Aparecida Matias da Costa Silva - CONSELHEIRO(A) SUPLENTE, **OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA** - CONSELHEIRO(A) TITULAR. Atendendo a convocação de reunião realizada através do Edital 001/2019 com a seguinte pauta: 1 - Deliberação sobre a prorrogação do mandato da atual composição do CMAS; 2 - Deliberação sobre a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Saúde-RN; 3 - Apreciação do Plano de Ação 2019; 4 - Outros assuntos. A presidente do conselho deu boas vindas a todos, e iniciou a reunião discutindo sobre o 1 - Deliberação sobre a prorrogação do mandato da atual composição do CMAS, foi deliberado sobre a prorrogação até a

realização da nova eleição, que ficou agendada para o dia 21 de agosto de 2019, durante a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Saúde-RN, com edital de convocação a ser elaborado pelo CMAS. Seguindo a reunião passando para o item 2 - Deliberação sobre a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Saúde-RN, os membros presentes, após ouvirem a explicação sobre a realização da conferência em níveis municipal, estadual e nacional, deliberou sobre a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Saúde-RN no dia 21 de agosto de 2019. No item seguinte, 3 - Apreciação do Plano de Ação 2019, o secretário de assistência social Otávio Carlos fez a distribuição da cópia impressa do plano de ação 2019 explicou a todos os conselheiros e procedeu com a leitura dos dados, I - DADOS CADASTRALIS: 1 ÓRGÃO PROPONENTE, 2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, II - PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO: 1 GESTÃO, 2 - SERVIÇOS, III - PREVISÃO DE FINANCIAMENTO: 1 GESTÃO, 2 - SERVIÇOS. IV RESUMO EXECUTIVO: 1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): R\$ 437.512,57; 2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R\$ 1.989.500,00; 3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): R\$ 19.500,00; 4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 2.446.512,57. Após a deliberação, foi aprovado por unanimidade com o seguinte parecer: *"Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de BOA SAÚDE-RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2019".* Em Outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Otávio Carlos Antunes de Oliveira, secretário executivo *ad hoc* desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação, Boa Saúde-RN, 29 de julho de 2019.

* PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7729B1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 075, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 075, de 31 de julho de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ERIVAN PORFIRIO FERNANDES, inscrito no CPF nº 702.189.434-15 ocupante do Cargo Commissionado de ACESSOR ESPECIAL, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 31 de julho de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:2C98B443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 132 DE 18 DE JULHO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 132 DE 18 DE JULHO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN **OBJETO:** SERVIÇOS DE CARTÓRIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.837,34 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: art. 25, *caput*, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 18 de julho de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9D721853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO TP 07/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Resultado do Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços- Tp 007/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ULISSES MENEZES CAVALCANTE E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, SENDO ELAS NAS COMUNIDADES DE VISTA DE SANTANA, LOTEAMENTO CARMEM E VILLA DOS REIS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. A Comissão Permanente De Licitação Torna Público, Que Foram Consideradas Vencedoras as Seguintes Empresas: vencedora do lote 1 a empresa O & F ENGENHARIA – ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.421.343/0001-13 no valor global de R\$610.203,36(seiscentos e dez mil duzentos e três reais e trinta e seis centavos) e vencedora do lote 2 a empresa CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.202.696/0001-40no valor global de R\$1.329.620,94 (hum milhão trezentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos). O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, Nº1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:374949EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 025/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SUCESSO MUSICAL LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 22 de Julho de 2019

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:143129D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019-PMC/N/GP

Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Secretária de Turismo e Lazer do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o cargo comissionado de Secretária de Turismo e Lazer do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora JOSEFA MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 067-1, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 465.661.394-00.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 31 de Julho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:B3D26ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2019-GP

TERMO DE EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. LUANNA KARLA COSTA inscrita no CPF/MF nº 060.365.144-50, do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 31 de julho de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:DFB7027A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. LUANNA KARLA COSTA inscrita no CPF/MF nº 060.365.144-50, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 31 de julho de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:BD31C54C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019-GP

TERMO DE EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. ADRIANO FERREIRA DAMASCENO inscrito no CPF/MF nº 072817894-08 do Cargo de GERÊNCIA DE DEPARTAMENTO DE APOIO desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 31 de julho de 2019

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:570C3D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DESERTA - PP- 068-2019**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190702556

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de tecidos para confecção de lapse cirúrgico, campo fenestrado, pano de maca, coberta para usuários, batas para utilização nos Unidades de Saúde, CER, Hospital do Seridó e demais anexos da secretaria que fazem uso.

No dia 31 de julho de 2019, às 08:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito a RUA HOMERO ALVES, S/N, CONJUNTO VILA DO PRINCEPE, o Pregoeiro FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS, e a equipe de apoio: MARLY MAIA CAVALCANTE e SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES, designados pela portaria 231/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, não houve o comparecimento de nenhum representante de possível empresa licitante nem a remessa dos envelopes CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO por nenhuma empresa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

ASSINAM:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

MARLY MAIA CAVALCANTE

Apoio

SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES

Apoio

Publicado por:

Fabrízio Dantas de Medeiros

Código Identificador:E5C2733D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019/MCRN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.06.25.0056

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.195/0001-98, representada por sua presidente, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA BATISTA DE SOUZA; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre

as partes com vistas à apoiar a APAE prestar serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade com Ações de Estimulação e Reabilitação a Crianças e Adolescentes com Deficiências, Transtornos e Síndromes, especificamente com: o pagamento de funcionários que atuam diretamente nestes serviços e na aquisição de gêneros alimentícios para complemento do lanche dos atendidos e de produtos de limpeza para higienização da Instituição; prestando assim serviço a 120 crianças e adolescentes, sendo 40 com tratamento de estimulação precoce, na faixa etária de 0 a 7 anos, e 80 com tratamento de estimulação e reabilitação, na faixa etária de 7 a 14 anos; promovendo assim a integração à sociedade, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, contribuindo para uma melhor qualidade de vida dos seus atendidos e familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 59.635,20 (Cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.4.122.19.2.44; Despesa: 1464, Elemento de Despesa 3.1.90.11.00, Fonte 1001-Recursos Ordinários, Manutenção da Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 31, caput, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e art. 13, I, do Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações do Decreto nº 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 08 meses; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria da Conceição Alves de Oliveira Batista de Souza – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 24 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes

Código Identificador:055DC6BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190528546 – Pregão Presencial nº 059/2019**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.043.138/0001-53, **OBJETO: Registro de preço para possível locação gradativa de veículos;** VALOR GLOBAL R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 12 de julho de 2019 e termo final em 12 de julho de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrízio Dantas de Medeiros

Código Identificador:E5CC12FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190508454 – Pregão Presencial 067/2019

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna publica a convocação da empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **04.361.467/0001-18**, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para a assinatura da Ata de Registro de Preço referente ao PP047/2019, Processo N°190508454, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Caicó/ RN, 31 de julho de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente/ Pregoeiro

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:91244805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 067/2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 067/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 Processo Administrativo MC/ RN Nº 2019.04.08.0035

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** até o dia 31 de dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **PROMITENTE CONTRATADA S COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS**, inscrita no CNPJ nº 14.426.441/0001-64; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ **1.728.330,00** (um milhão setecentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta reais).

Caicó/RN, 26 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:DB36887D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ARQUIVAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 048-2019**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 190503532 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS RENAULT MASTER FURGÃO VITRE EXTRA 2.3 16 V, ANO/MODELO 2018/2019.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

No presente instrumento foi constatado que a empresa na qual apresentou o menor preço, solicitou o cancelamento da contratação para prestação do serviço de seguro dos veículos, em decorrência da demora da tramitação do processo de pagamento não realizado, impossibilitando a contratação da mesma, portanto esta Comissão Permanente de Licitação sugere que este procedimento seja arquivado e consequentemente caso haja interesse em realizar esta contratação, solicite a abertura de um novo processo.

Caicó/RN, 31 de julho de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro CPL/SMSC

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:C07F8BBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771/2019**

PORTARIA Nº 771 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.07.08.0081**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DAS DORES MONTEIRO**, Matrícula nº 1.2896, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EIL, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:9F198416

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772/2019**

PORTARIA Nº 772 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.07.01.0019**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **GILMARA SANCHES FERREIRA DA FONSECA**

OLIVEIRA, Matrícula nº 1.3326, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: A46E9C62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773/2019**

PORTARIA Nº 773 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.01.24.0010**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **SANTANA FERNANDES DOS SANTOS MEDEIROS**, Matrícula nº 1.1100, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: 685441C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 774/2019**

PORTARIA Nº. 774 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.01.28.0006**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **AGNALDO ALVES COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4211, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: 935160D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 775/2019**

PORTARIA Nº. 775 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, o servidor **ARTUR AUGUSTO DE ARAÚJO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: 354DF262

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 776/2019 DE RETIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº. 776 / 2019 DE RETIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art.1º - NOMEAR, **VALESKA SALVINO LEITE**, inscrita no CPF nº 012.154.654-44, para o cargo de Provedor em Confiança de Controladora Geral.

LEIA-SE:

Art.1º - NOMEAR, **VALESKA SALVINO LEITE**, inscrita no CPF nº 012.154.354-44, para o cargo de Provedor em Confiança de Controladora Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 30 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 770/2019, de 30 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:F582F079

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1105/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1105/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO AMBULANCIA QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Francisca Medeiros, para realizar consulta medica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. Dia 23.07.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AFD5A66A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30	RG: 2.459.818		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO AMBULANCIA QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Francisca Medeiros, para realizar consulta medica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. Dia 23.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:02C925C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Medeiros, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 23.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8264C02C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde-			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Rita Alves de Medeiros, por ter recebido alta medica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 23.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:62BD29D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Willemberg Fernandes da Silva para realizar consulta medica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 23.07.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3F820BC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.118.951	
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as Enfermeiras Virginia Maria Dantas da Costa e Sheila Kaline de Brito, para participarem de uma Reunião na SESAP, em Natal/RN. No dia 23.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:48B31C43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Salete da Silva, para realizar consulta medica na CECAN, em Natal/RN. No dia 23.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BA7DFE6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	VIRGÍNIA MARIA DANTAS DA COSTA			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	1.1432			
DOCUMENTOS:	CPF: 673.835.564-53	RG:1.100.534-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Reunião para Implantação da Ouvidoria no SUS na SESAP, em Natal/RN, no dia 23/07/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B6A4D686**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	SHEILA KALINE DE BRITO			
CARGO:	ENFERMEIRA (Coordenadora de Promoção a saúde)			
MATRÍCULA:	1127608			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.783.764-45	RG: 002.534.522 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Reunião para Implantação da Ouvidoria no SUS na SESAP, em Natal/RN, no dia 23/07/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:66EE7A4F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198530-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 103.083.454-79	RG: 2.913.907-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo GOL QGI - 9684		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Benedita do Nascimento Medeiros, para realizar uma consulta medica na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 23.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	23/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BED24C39**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Vinicius Antônio Moraes Dantas, por ter recebido alta medica no Hospital Januário CICCO, em Natal/RN, no dia 23.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:54F57404**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosenilda Maia de Andrade, para realizar procedimento médico na Maternidade Januário CICCO, em Natal/RN. No dia 24.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4EEA790C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG:1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Rosenilda Maia de Andrade, para realizar procedimento médico na Maternidade Januário CICCO, em Natal/RN. No dia 24.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0EF9C36A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) paciente Jacieleide Henrique Brasil, para realizar a cirurgia de septoplastia no Hospital HUOL, em Natal/RN, no dia 24.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9EFF038F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
Objetivo da viagem	Buscar o (a) paciente Rafaela Alves dos Santos, por ter recebido alta medica no Hospital Português, em Recife/PE, no dia 24.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	24/07/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:76046648

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1120/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1120/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Salustino da Silva, para procedimentos médicos no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 25.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8E89C9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1121/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1121/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Concessa Costa de Araújo, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para realizar exames no Hospital Rio grande, em Natal/RN, no dia 25.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C69B6A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Concessa Costa de Araújo, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para realizar exames no Hospital Rio grande, em Natal/RN, no dia 25.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5D4D64B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	05:00 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo GOL QGI - 9704			
Objetivo da viagem	Conduzir o (a) paciente Arthur Silva de Azevedo, para realizar consulta medica na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 25.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	25/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EB577A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vanuzia Medeiros Santos, para realizar consulta na Maternidade Januário CICCIO, em Natal/RN, no dia 25.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EB7FE04B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO AMBULANCIA QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Thiago Ribeiro Dias Santos, regulado do Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, para o Hospital Regional em Caicó/RN. Dia 26.07.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3B02298D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Thiago Ribeiro Dias Santos, regulado do Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, para o Hospital Regional em Caicó/RN. Dia 26.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:46A652A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1127/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1127/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	14:30 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo SPIN OWD - 8915			
Objetivo da viagem	Conduzir o (a) paciente Gerciano Batista dos Santos, para realizar consulta medica na CECAN, em Natal/RN, no dia 26.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:72314E4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1128/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1128/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Brena Flavia Santos de Medeiros, para realizar internamento no Hospital Januário CICCO, em Natal/RN. No dia 26.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9ECBBA96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jefferson Mathias de Souza Brito, para realizar exame na Clínica Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 27.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	27/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4EB6863C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Barnabe da Silva Filho, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para realizar cateterismo no CTI do Hospital Universitário Onofre Lopes em Natal/RN. No dia 27.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CC6B34CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eunice Guilhermina Menezes de Araújo, para realizar o procedimento de Cateterismo no HUOL, em Natal/RN. No dia 27/07/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2CBE5DB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Eunice Guilhermina Menezes de Araújo, para realizar o procedimento de Cateterismo no HUOL, em Natal/RN. No dia 27/07/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4E1DEE11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1133/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1133/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91 RG: 1.444.174			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	12:00 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo SIENA QGK - 9656			
Objetivo da viagem				
Buscar o (a) paciente Luis Carlos Martins de Medeiros, por ter recebido alta medica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 27.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:795F2E2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 00:40 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes, que estava na Urgência do Hospital Regional em Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, no dia 28.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:94F0E4EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721

DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10 RG: 001.867.814			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:40 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria de Lourdes, que estava na Urgência do Hospital Regional em Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, no dia 28.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BCF31FCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04 RG: 1.684.392-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar o (a) paciente Elias Maia de Queiroz, para realizar procedimento de cirurgia no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 28.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2E72A1CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1137/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1137/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.1088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53 RG: 453.979-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:40 horas
TIPO DE TRANSPORTE:	DO Veículo SIENA QGK - 9656

TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Irmã Carolina, para buscar o Frei Miguel no terminal rodoviário em Natal/RN, no dia 28.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A46F7D5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 03 (três) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RADILMA ALVES DE MORAIS			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 597.748.274-49	RG: 957.973		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que será realizada nos dias: 04 a 07 de agosto de 2019, em Brasília/DF.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	Brasília/DF	04 a 06.08.2019	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
1	Brasília/DF	07.08.2019	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Importa a quantia de R\$ 1.750,00 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B683AA4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 03 (três) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 042.497.614-52	RG: 2.655.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas			

TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que será realizada nos dias: 04 a 07 de agosto de 2019, em Brasília/DF.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	Brasília/DF	04 a 06.08.2019	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
1	Brasília/DF	07.08.2019	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Importa a quantia de R\$ 1.750,00 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0C59B508

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO

de 04 (quatro) diárias com pernoite, e 1 (uma) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DIFLÁVIA SANTANA DE MEDEIROS ASSIS			
CARGO:	SUB COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
MATRÍCULA:	14739			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.298.064-82	RG: 1.777.191-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	CARRO DA SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da VIII Semana de Vigilância Sanitária de Natal/RN, local: SEBRAE, nos dias 05 a 09 de agosto de 2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Natal/RN	05 a 08/08/2019	R\$ 180,00	R\$ 720,00
01	Natal/RN	09/08/2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D94249F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1141/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1141/2019 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO

de 04 (quatro) diárias com pernoite, e 1 (uma) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO			
MATRÍCULA:	197124-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 105.473.964-14	RG: 003.247.121-SSP/RN		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	05:00 horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	CARRO DA SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da VIII Semana de Vigilância Sanitária de Natal/RN, local: SEBRAE, nos dias 05 a 09 de agosto de 2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Natal/RN	05 a 08/08/2019	R\$ 160,00	R\$ 640,00
01	Natal/RN	09/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: E685A376

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1142/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1142/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO

de 04 (quatro) diárias com pernoite, e 1 (uma) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MACIEL LUCIANO DOS SANTOS			
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO			
MATRÍCULA:	192816-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.792.474-92	RG:	1.867.944-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	CARRO DA SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da VIII Semana de Vigilância Sanitária de Natal/RN, local: SEBRAE, nos dias 05 a 09 de agosto de 2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Natal/RN	05 a 08/08/2019	R\$ 160,00	R\$ 640,00
01	Natal/RN	09/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 895B468B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1143/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1143/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG:	2.455.638-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	03:00 Horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo SIENA QGK - 9656		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Almira Lopes França de Azevedo, para realizar consulta medica no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 29.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	29.07.2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 9FCA3E32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG:	1.349.853-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGO - 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Francisca de Medeiros, para realizar atendimento ambulatorial no setor de cirurgia torácica no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN. No dia 29.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: A91E96B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG:	1.942.761	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Francisca de Medeiros, para realizar atendimento ambulatorial no setor de cirurgia torácica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 29.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:60244647

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1146/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1146/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Icaro Caio dos Santos Medeiros Silva para realizar um procedimento cirúrgico no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 29.07.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7E43B4AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1147/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1147/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Dantas de Almeida, para realizar tratamento no CECAN, em Natal/RN, no dia 29.07.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim Seridó/RN	29/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:556A48CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1148/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1148/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Fábio Elói de Araújo, por ter recebido alta medica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 29.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:731F6324

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1149/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1149/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Gomes Santos Silva, para realizar pericia medica no INSS, em Jardim do Seridó/RN, no dia 29.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim Seridó/RN	29/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C13FD198

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1150/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1150/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Sandra Regina Silva, por ter recebido alta hospitalar, a mesma aguardava na casa de apoio, em Natal/RN, no dia 29.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2F2D0DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora **MARIA DAS DORES DE LIRA** para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 4º lugar, no concurso

supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 013/2019-SEMA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de agosto de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:C226E29C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2019**

Declara de Utilidade Pública, para fins de uso pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Campo Redondo, o imóvel situado na Comunidade Malhada Vermelha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Campo Redondo/RN, as áreas compreendidas nas seguintes Coordenadas Geográficas: área para a implantação do Sistema 06° 11’ 31.5” de longitude e 036° 08’ 56.6” de latitude. Já as coordenadas para a implantação do Tanque de Concentrado é: 06° 11’ 29.8” de longitude e 036° 08’ 56,7” de latitude, situadas na Comunidade Malhada Vermelha, neste município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:F7FF31FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 11/2019 E 12/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2019.**

EXTRATO DE ADESÃO A ARP nº 11/2019 e 12/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO REFAEL/RN

ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

EMPRESAS FORNECEDORAS: ALCÂNTARAA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78 e KIREI TECNOLABE EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80

OBJETO: Aquisição material médico hospitalar e medicamentos.
Valor global: R\$ 539.764,23 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).
Vigência: 31/07/2019 a 31/12/2019.
Fundamentação: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 30/08/2018.

Canguaretama/RN, 31 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA DE ALCÂNTARA
Gestora do FMS

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA
P/Contratada
Alcântara & Abreu Produtos Hospitalares LTDA

EDINALDO NUNES DE LIMA
P/Contratada
Kirei Tecnolabe EIRELI

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9ACACFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2019 - GP.

Portaria nº 100/2019 - GP.

Concede diárias a representante do Conselho Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias à representante do Conselho Municipal de Saúde, relacionada no quadro abaixo, para participar da **16ª Conferência Nacional de Saúde**, que acontecerá no período de **04 a 07 de agosto de 2019**, em **Brasília – DF**.

RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CMS

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Jucileide dos Ramos Barbosa	Coordenadora Regional de Plenária	3	400,00	1.200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					1.200,00
Valor por extenso: (um mil e duzentos reais)					

Art. 2º - A representante ficará responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do evento, na Secretaria Municipal de Administração, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de julho de 2019.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B051C31C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº031/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730004/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, no valor total de **R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinada à contratação de empresa especializada visando à inscrição de dois servidores em curso prático de licitações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 31 de julho de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BCA5183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2019, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra Bárbara Daiany Pimenta Alves, Presidente da CPL, e, Sr Gleidistone Rubens de Santana e Sr Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 165/2018, de 06 de agosto de 2018 do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder ao **AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 325052/2019 - contratação de Pessoa Jurídica destinada a construção de 24 (vinte e quatro) unidades sanitárias tipo um, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 08 de julho de 2019, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09 de julho de 2019, edição nº 2.056;

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pelo licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20**.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 bem como item 19 combinado com subitem 19.1 do edital da Tomada de preço supra; e,

Considerando julgamento do RECURSO, realizado pelo Sr. José Silvo Viana da S. Tavares Junior, Engenheiro Civil, *in verbis*:

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em resposta à solicitação desta CPL se tratando do recurso feito pela FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 09.254.081/0001-20.

EMPRESA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 09.254.081/0001-20

Da documentação analisada: Após análise da documentação, verificou-se:

Certidão de N° 812-A/88 do Marcondes Wilson Tavares de Almeida emitida 22/08/1988 (pág. 1328 e 1329)

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

JOSÉ SILVIO VIANA DA S. TAVARES JUNIOR

Engenheiro Civil

Após a análise precedida pelo Colegiado com lastro no embasamento técnico n° 003/2019 emitido pela Sr. José Silvo Viana da S. Tavares Junior, Engenheiro Civil, fora **DECLARADO HABILITADO** o licitante: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20**, conforme análise técnica em tela e preenchimento, portanto, de todos os requisitos habilitatórios.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio da Sra. Bárbara Daiany Pimenta Alves, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 16.917.533/0001-72, ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N°30.610.589/0001-00, CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ N° 15.335.952/0001-33, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, C&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.958.660/0001-66, CONSTRUART CNSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90, D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 24.295.246/0001-04, FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 30.903.841/0001-70, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, R&N EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 17.604.005/0001-26, SETE COSNTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01, JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME, CNPJ N° 27.776.149/0001-13, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20.** Habilitadas à Tomada de Preço n°. 001/2019, para a sessão de abertura dos envelopes das propostas de preço, dia 06 de agosto de 2019, às 09h (nove), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B9019E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 730004/2019**

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 730004/2019 relativo à Dispensa de Licitação n° 031/2019 para a contratação de empresa especializada visando à inscrição de dois servidores em curso prático de licitações, junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, com sede a Av. Doutor Almir de Almeida Castro, n° 399, Mossoró/RN,

CEP: 59.600-010 na cidade de Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de empresa especializada visando à inscrição de dois servidores em curso prático de licitações junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Justifica-se a contratação acima pela necessidade de capacitar os servidores desta municipalidade que atuam na área de licitação, objetivando dotar o município de uma equipe com bons conhecimentos e segurança para a feitura dos procedimentos licitatórios, evitando assim, incorrerem em atos negligenciais e ímprobos que venham a causar prejuízos ao erário e aos Srs. Gestores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, no valor total de **R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 31 de julho de 2019.

UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D6D4A4E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 731 DE 26 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 731 de 26 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Maria Magdália Santos de Oliveira

Presidente

II. Daniella Vieira Tosta

Membro

III. Rômulo Jerônimo Souza da Silva

Membro

IV. Tiago de Macêdo Leite Trindade

Secretário

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:15B02530

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 701 DE 25 DE JULHO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 701 de 25 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **José Augusto Lopes de Souza** categoria funcional **Agente de Endemias**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 01/08/2019 a 29/10/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A73A2122

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.558, DE 25 DE JULHO DE 2019**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.558, DE 25 DE JULHO DE 2019

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.321, de 13 de agosto de 1999, de criação do Conselho Municipal de Turismo de Ceará-Mirim/RN – COMTUR, institui o seu Regimento Interno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo inciso IV, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município; e, **Considerando** o artigo 180 da Constituição Federal prevê que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a promoção e o incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”;

Considerando o disposto no artigo 119 da Lei Orgânica Municipal prevê que “O Município estabelecerá a política municipal de turismo e definirá as diretrizes a observar nas ações públicas e privadas, com vistas a promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”;

Considerando que a Política Nacional de Turismo exige que o Município possua Conselho e Plano Municipal de Turismo, como sendo critério obrigatório para propor projetos de infraestrutura turística, de eventos e de fortalecimento ao desenvolvimento turístico ao Ministério do Turismo;

Considerando a necessidade de adequar-se as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 74, de 02 de abril de 2018, que cria critérios para os municípios se enquadrarem como destinos turísticos.

Considerando a necessidade de ser enquadrar no mapa do turismo brasileiro, conforme Portaria nº 192, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Turismo;

Considerando a melhor organização e a fim de facilitar os serviços do COMTUR e aplicação da Política Municipal de Turismo é de Ceará-Mirim;

DECRETA:

Art. 1º Fica Regulamentada a Lei Municipal nº 1.321/1999 nos termos do parágrafo único do Art. 119 da Lei Orgânica do Município e suas alterações, institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Ceará-Mirim - COMTUR, que faz parte integrante em anexo, deste Decreto e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR é órgão colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETMADE, tem como finalidade assessorar o Prefeito Municipal na formulação, promoção e execução da Política Municipal de Turismo, bem como acompanhar a gestão do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, o presente Conselho reger-se-á segundo as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

Art. 2º O Conselho Municipal do Turismo é integrado por representantes do Município de Ceará-Mirim e de instituições representativas dos diversos setores que compõem o turismo local.

CAPÍTULO 11

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por 05 (cinco) membros do Poder Público e 08 (oito) membros Agentes do turismo e da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentável em Ceará-Mirim, conforme a seguinte estrutura representativa:

I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETMADE;

II. Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SJECL;

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

IV. Secretaria Municipal de Defesa Social – SEDES;

V. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

VI. Representantes dos Proprietários de Meios de Hospedagem do Litoral;

VII. Banco do Nordeste do Brasil S/A;

VIII. Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

IX. Natal Convention Bureau;

X. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN;

XI. Sindicato dos Trabalhadores em Bares e Atividades Similares do Rio Grande do Norte – SINTBARN;

XII. Sindicato do Turismo do Rio Grande do Norte – SINDETUR/RN;

XIII. Representante dos Agentes de turismo local.

Parágrafo único. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar 01 (um) titular e 01 (um) suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal por Decreto.

Art. 4º O COMTUR terá sua estrutura organizacional que será responsável pelas ações e deliberações, na seguinte forma:

- I.** Presidente;
- II.** Vice-Presidente;
- III.** Primeiro Secretário Executivo;
- IV.** Segundo Secretário Executivo;
- V.** Primeiro Tesoureiro;
- VI.** Segundo Tesoureiro;
- VII.** Membros;
- VIII.** Comissões.

Parágrafo único. A presidência e vice-presidência do COMTUR será ocupada, alternadamente, a cada dois anos e na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

CAPITULO III

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA DO COMTUR

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I.** Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
- II.** Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- III.** Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
- IV.** Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
- V.** Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
- VI.** Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Ceará-Mirim e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
- VII.** Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
- VIII.** Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
- IX.** Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 6º É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

- I.** representar o Conselho;
- II.** presidir as reuniões de trabalho e sessões extraordinárias;
- III.** dirigir os serviços do Conselho e coordenar os seus trabalhos;
- IV.** distribuir, para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação;
- V.** resolver as questões de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados;
- VI.** submeter à discussão e votação a ata da sessão anterior e, depois de aprovada, assiná-la juntamente com o Secretário Executivo;
- VII.** determinar que se proceda à leitura do expediente;
- VIII.** proferir voto nas deliberações do Conselho, além de voto de qualidade nos casos em que houver empate;
- IX.** relatar as exceções de suspeição opostas contra qualquer conselheiro;
- X.** designar pauta de apreciação de projetos;
- XI.** julgar recursos interpostos contra decisões do Conselho;
- XII.** gerir e aplicar os recursos do FUMTUR, juntamente como o primeiro tesoureiro;
- XIII.** cumprir as determinações deste regimento.

SEÇÃO III - DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art. 7º Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

- I.** assumir a Presidência em caso de vacância do cargo do Presidente;
- II.** substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- III.** auxiliar o Presidente no exercício de suas funções, nos casos permitidos em lei, e neste regimento;
- IV.** proferir, nos impedimentos e faltas do Presidente, o voto de qualidade nos casos de empate.

SEÇÃO IV – DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 8º É da competência do primeiro secretário executivo do COMTUR:

- I.** Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;
- II.** Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, assuntos submetidos à deliberação desse órgão;
- III.** Assinar as atas das sessões juntamente com o Presidente;
- IV.** Redigir as atas das sessões;
- V.** Receber todo o expediente endereçado ao COMTUR, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias a seu regular andamento;
- VI.** Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Presidente;
- VII.** Cumprir as demais determinações deste regulamento;
- VIII.** Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e agilidade do COMTUR;
- IX.** Providenciar a convocação dos Conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo Presidente, remetendo junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão.

Art. 9º Compete ao segundo secretário do COMTUR:

I. assumir a Secretaria em caso de vacância do cargo do primeiro secretário;

- II.** substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- III.** auxiliar o Presidente e o primeiro secretário no exercício de suas funções, nos casos permitidos em lei, e neste regimento.

SEÇÃO V – DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIRO

Art. 10 É da competência do primeiro Tesoureiro do COMTUR:

- I.** Dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria, mantendo-se em dia a escrituração regular da contabilidade;
- II.** Efetuar o recebimento, bem como o pagamento das despesas autorizadas;
- III.** Gerir o Fundo Municipal do Turismo;
- IV.** Encaminhar à Diretoria relatório anual de suas atividades, ou quando lhes for exigido;
- V.** Assinar juntamente com o Presidente os cheques e quaisquer outros documentos que resultem em responsabilidade financeira ao Conselho.

Art. 11 Compete ao segundo tesoureiro do COMTUR:

- I.** assumir a Tesouraria em caso de vacância do cargo do primeiro tesoureiro;
- II.** substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- III.** auxiliar o Presidente e o primeiro tesoureiro no exercício de suas funções, nos casos permitidos em lei, e neste regimento.

SEÇÃO VI – DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 12 Compete aos membros do COMTUR:

- I.** Comparecer a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II.** Participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade, espírito participativo e solidário, na busca de soluções comuns no âmbito do Conselho;
- III.** Compatibilizar as proposições da comunidade com a estratégia global de desenvolvimento turístico no município;
- IV.** Votar e ser votados nas reuniões de escolha de nova estrutura organizacional do COMTUR e/ou na substituição de membro;
- V.** Assinar lista ou livro de presença sempre que comparecer as reuniões;
- VI.** Assinar atas das reuniões que participou;
- VII.** Comunicar aos suplentes escolhidos quando na vacância do cargo ou ausência em reuniões;
- VIII.** Requerer vista de qualquer processo pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- IX.** Solicitar ao Presidente do COMTUR a realização de diligência necessária para as instruções de processo que lhe forem encaminhadas;
- X.** Juntamente com o Presidente, constituir as comissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho, designando seus respectivos Presidentes e Secretários e substitutos em suas ausências;
- XI.** Juntamente com o Presidente, estabelecer regulamentos e atribuições para funcionamento das comissões;
- XII.** Convocar reuniões mediante a solicitação e assinatura de pelo menos um terço dos membros do COMTUR, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer;

XIII. Tomar parte das discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e resoluções;

XIV. Requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como, preferência nas votações e discussões de determinados estudos;

XV. Colaborar para o bom andamento do COMTUR;

XVI. Desempenhar cargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

XVII. Comunicar previamente ao Presidente e ao primeiro secretário quando não puder comparecer às sessões convocadas;

XVIII. Receber as reclamações e/ou sugestões que lhe foram repassadas por turistas, visitantes ou público em geral, para posterior encaminhamento ao COMTUR, anexando relatório das providências tomadas, se for o caso;

XIX. Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 2º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 3º. Quando ocorrer vacância, o novo membro designado completará o mandato de substituído.

SEÇÃO VII - DAS COMISSÕES

Artigo 13 O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho.

I. As Comissões constituídas terão no mínimo 03 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao COMTUR.

II. O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da Comissão.

III. As comissões terão seus respectivos Coordenadores designados pelos próprios membros.

§ 1º. As Comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

§ 2º. As Comissões extinguir-se-ão, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I – DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 O Conselho reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, caso necessário, com registro em ata, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente e/ou conforme o inc. XII, do Art. 12 deste regimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação da pauta e do local e hora em que as mesmas se realizarão.

I. As reuniões terão pauta previamente agendada, obedecendo a seguinte ordem:

- Instalação dos trabalhos pelo presidente;
- leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- expediente;
- Ordem do dia;
- outros assuntos de interesse.

II. As resoluções do COMTUR serão tomadas por maioria simples dos membros do Conselho presentes na reunião, garantindo-se a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho presentes, cabendo ao presidente, além do voto singular, o voto de desempate;

III. As instituições que compõem o COMTUR com seus membros titulares e suplentes não podem estar ausentes em três reuniões consecutivas e/ou cinco alternadas, sob pena de substituição de representantes;

IV. As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública, sendo-lhes concedido o direito de voz pela Presidência desde que não haja interferência no bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

SEÇÃO II - DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 15 O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3

(um terço) de seus membros titulares, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros;

Art. 16 Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

§ 1º. As Reuniões serão presididas pelo Presidente do COMTUR, na sua ausência pelo vice-presidente, na ausência de ambos, pelo conselheiro mais antigo entre os presentes.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do COMTUR apenas o voto de desempate. O voto será restrito apenas aos membros titulares e na sua ausência pelo respectivo suplente.

§3º. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho anteriormente.

Art. 17 Para efeito de deliberação após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único. O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço para debater os assuntos.

Art. 18 As matérias apresentadas na ordem do dia serão objeto de discussão, deliberação e votação na reunião em que forem apresentadas.

Art. 19 Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, sendo facultado a qualquer membro do Conselho pedir vista em matéria de debate.

§1º. O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria.

§2º. Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão, ficará automaticamente adiada para a sessão seguinte.

Art. 20 As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 21 O encaminhamento das questões de ordem, não previstas neste Regimento, será decidido pelo Presidente.

Art. 22 Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e/ou substitutivos apresentados.

SEÇÃO III – DAS ELEIÇÕES

Art. 23 Em sua primeira reunião ordinária e a cada 02 (dois) anos, os membros indicados e confirmados por decreto, escolherão, por meio de votação simbólica ou nominal, escolher a sua diretoria obedecendo ao disposto no Art. 4º deste regimento.

§1º. A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.

§2º. A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário.

§3º. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.

Art. 24 Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários.

Parágrafo Único. Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 25 Cabe ao plenário decidir o tipo de votação a ser adotado.

Art. 26 Não poderá haver voto por delegação.

SEÇÃO IV – DAS ATAS

Art. 27 As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Parágrafo Único. As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho, pelo Primeiro Secretário Executivo e por todos os membros presentes à reunião.

Art. 28 Ata é o registro escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

Art.29 As atas deverão conter:

- dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da reunião;
- o nome do presidente ou de seu substituto legal;
- os nomes dos membros que comparecerem à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados;
- o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 30 Lida no começo de cada reunião, a ata da sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso.

Art. 31 As atas serão registradas em livro próprio, cuja guarda é de responsabilidade do Primeiro Secretário Executivo do Conselho.

CAPITULO V

DA GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 32 O Fundo Municipal de Turismo de Ceará-Mirim - FUMTUR é o instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de sua responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

I. Caberá ao Presidente e ao Primeiro Tesoureiro gerir e prestar contas, nas reuniões ordinárias, das movimentações financeiras do FUMTUR;

II. Caberá à plenária deliberar e fiscalizar a destinação dos recursos;

III. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico elaborar plano de estruturação e divulgação do turismo.

Art. 33 Será aberta e mantida uma conta, em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Ceará-Mirim, para gerência dos recursos financeiros destinados ao turismo.

Art. 34 O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal e conforme deliberação do COMTUR.

CAPITULO VI

DAS DESPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo COMTUR, sempre de acordo com as determinações e orientações discutidas, votadas e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do quórum presente.

Art. 36 O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho Municipal de turismo – COMTUR.

Art. 37 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Turismo de Ceará-Mirim/RN, 25 de julho de 2019.

Presidente do COMTUR

Primeiro Secretário Executivo

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:FA390FFC

SAAE

HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO 2019 - 2020

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019 – 2020

SAAE DE CEARÁ MIRIM COM SEUS TRABALHADORES COM A INTERVENIÊNCIA DO SINDÁGUA

Reajuste Salarial

A Diretoria do SAAE/Ceará Mirim propõe à classe trabalhadora um reajuste de 5% (cinco por cento), com efeito retroativo à março/2019;

Vale Alimentação

O vale alimentação concedido aos seus servidores será calculado mês a mês de acordo a tabela a seguir:

Nº	ARRECADAÇÃO	VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO POR SERVIDOR (R\$)
01	Até R\$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).	400,00
03	A partir de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).	500,00
04	A partir de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).	600,00
05	A partir de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).	700,00

Paragrafo Primeiro - O benefício ao vale alimentação será concedido aos servidores do SAAE no efetivo exercício do cargo,

inclusive aos que estiverem em gozo de férias, licença prêmio, licença maternidade, auxílio doença pela previdência.

Paragrafo Segundo - Os servidores do SAAE que forem cedidos com ônus para a Autarquia, para qualquer outro órgão ou entidade, continuará recebendo seus vales alimentação.

Paragrafo Terceiro - Nos casos de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente no trabalho os servidores terão direito ao respectivo benefício do vale alimentação, enquanto este existir.

Paragrafo Quarto - Ficam excluídos os estagiários, aposentados/pensionistas estatutários, servidores em licença sem vencimento, servidores com 04 (quatro) ou maior número de faltas injustificadas no mês, afastamento por motivo de reclusão, licença para atividade política e em licença para tratar de assuntos particulares.

Plano de Saúde

O SAAE Ceará Mirim-RN, arcará com o custo de convênio médico hospitalar que mantém aos servidores ativos e aos inativos, após a assinatura de contrato/convênio com a instituição, visando assegurar aos seus servidores e dependentes legais, com assistência e cobertura mínima de atendimento estabelecidas na Lei nº 9.656 de 03/06/1998 e suas alterações posteriores.

§ 1º. A participação do SAAE Ceará Mirim-RN e dos servidores será da seguinte forma:

Participação da Autarquia	SAAE Ceará Mirim-RN	Servidor
Servidor titular	45%	55%

§ 2º. Criação de uma comissão com trabalhadores, Síndagua/RN, SAAE e representantes

do Plano de Saúde para discussão dos possíveis reajustes.

Fardamento

O SAAE Ceará Mirim/ RN compromete-se a fornecer fardamentos a todos os servidores que prestam serviços no setor operacional durante a vigência deste acordo.

§ 1º. Os fardamentos serão fornecidos gratuitamente.

§ 2º. Os fardamentos serão recompostos duas vezes ao ano ou quando comprovada necessidade por desgaste laboral.

Liberação de Dirigente Sindical

Serão assegurados aos servidores do SAAE Ceará Mirim-RN integrantes da direção sindical a liberação para participação de eventos do Síndagua-RN, sem prejuízo dos benefícios deste acordo ou qualquer outro, devendo ocorrer a prévia convocação em até 24h antes do evento, eximindo o SAAE das despesas decorrentes do evento.

§ 1º. Aos servidores membros do Síndagua-RN em qualquer de seus cargos, será concedida liberação do expediente em dois (02) dias por mês, para possibilitar a participação das reuniões previamente convocadas, desde que haja anuência da Direção da autarquia e desde que a ausência não comprometa os serviços prestados.

§ 2º. Tratando-se de congressos, conferências, encontro de trabalhadores fora do estado, ou ainda, mobilização de interesse da categoria, a liberação ocorrerá pelo tempo que durar o evento e será estendida a qualquer servidor desde que associado e representante do Síndagua-RN para o evento em foco, eximindo o SAAE de toda e qualquer despesa decorrente do evento. Sem que haja prejuízo ao SAAE.

§ 3º. Em qualquer dos casos deste artigo deverá ser fornecido pelo Síndagua-RN informações com os nomes dos servidores participantes do evento e a respectiva duração, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis.

Ausência Justificada

Art. 6º. São consideradas ausências justificadas:

Afastamento da servidora para amamentação do filho por uma hora no decorrer do expediente, durante o período de seis (06) meses contados a partir do termino da licença maternidade.

Frequência às aulas de até duas (02) disciplinas para servidores universitários e curso técnico noturno ou de curso de pós-graduação cujo horário coincida com o expediente de trabalho, condicionada a liberação à apresentação de declaração de horário exclusivo de oferta de tais disciplinas, fornecida pela coordenadoria dos referidos cursos.

Afastamento por oito (08) dias sucessivos em virtude de casamento a serem gozados a partir da data do casamento.

Afastamento por oito (08) dias consecutivos em caso de falecimento dos pais, filhos, dependentes legais, cônjuge ou companheiro (a). 01 (um) dia por mês para resolução de problemas pessoais, sem justificativa, sendo necessário o aviso antecipado de 24 horas; mas ficará limitado a 06 faltas por ano e não será permitida a liberação do servidor antes e depois de feriados nacional, estadual ou municipal. Assistência por motivo de doença por 15 dias, devidamente comprovada, aos filhos e cônjuge em caso de internação hospitalar atestado por um laudo médico da necessidade do acompanhamento.

Reajuste de Ajuda de Custo

Art. 7º. Os trabalhadores que desempenham a função em regime de escala terão a ajuda de custo reajustada para R\$ 20,00 (vinte reais) por mês.

Plano de Cargos Carreira e Salários

Art. 8º. O PCCS (Plano de Cargos Carreira e Salário), elaborado conjuntamente pelo Sindágua e trabalhadores do SAAE, após apresentado à Diretoria do SAAE e aprovado pela mesma, será enviado imediatamente para análise final do Prefeito, o qual elaborará projeto de lei e encaminhará à Câmara Municipal para aprovação.

Concurso Público

Art. 09º. Elaboração do Edital de concurso público do SAAE levando em consideração as necessidades técnicas apontadas pelo Plano de Cargos e Carreira aprovado pela câmara Municipal e sancionado pelo Senhor Prefeito.

Contrato de Previdência

Art. 10º. A Diretoria do SAAE se compromete a elaborar estudo, com trabalhadores do SAAE e Sindágua/RN, que será encaminhado ao Ceara Mirim Previ para a concessão das aposentadorias com base no salário bruto de seus servidores.

PPR

Art. 11º. O SAAE estudará a possibilidade de criar mecanismos técnicos, baseados em estudos de viabilidade financeira, para implantação do PPR ou PLR com valores iguais a todos os servidores, ficando por conta da instituição SAAE sua implantação, respeitando os critérios definidos.

Escala

Art. 12º. Fica opcional o regime de escala nas estações de bombeamento ou nas estações elevatórias (a critério da equipe) 12x36, 24x72 ou 24x96 ou qualquer outra que por ventura venha ser definida. Desde que não haja prejuízo ao SAAE.

Cursos Profissionalizantes

Art. 13º. Promover curso de capacitação profissional quando houver necessidade e interesse do SAAE para todos os níveis de funcionários.

Prêmio Aposentadoria

Art. 14º. Licença Prêmio de 03 salários base ao se aposentar, 1(um) na rescisão e outros 2 parcelado em 2(duas) vezes.

Férias

Art. 15º. O SAAE se compromete a comprar 10(dias) corridos das férias em comum acordo com a trabalhador mediante a necessidade comprovada.

Multa

Art. 16º. O não cumprimento de qualquer cláusula deste acordo acarretará multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) funcionários/dia convertidos em Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo.

Auxílio Funeral

Art. 17º O SAAE se compromete ajudar nas despesas de auxílio funeral o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no caso de falecimento do trabalhador efetivo e seus dependentes legais.

Vigência

Art. 18º. O presente Acordo Coletivo de Trabalho tem sua vigência estabelecida no período de 1º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

Disposições Finais

Art. 19º. Ficam mantidas todas as Cláusulas e condições constantes de acordos anteriores e que não foram aqui expressas ou tacitamente revogadas ou negociadas.

Ceará Mirim, 12 de abril de 2019.

SAAE Ceará Mirim -RN:	
JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO	DOMINGOS SÁVIO BARRETO DA SILVEIRA
Diretor Geral	Diretor Administrativo e Financeiro
Sindágua -RN:	
RICARDO ANDRÉ RODRIGUES	
Presidente do Sindágua /RN	

Representantes Dos Trabalhadores Eleitos Em Assembleia:

ALTANIR ALEXANDRE DA SILVA

PAULO HENRIQUE DA SILVA

PAULO SÉRGIO DE SOUZA

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:E069135F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS **EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM E A ZETRASOFT LTDA.**

Direito de uso de licenciamento do ECONSIST – sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, módulo de compra de dívidas e módulo do servidor de propriedade do comodante.

Período de 36(trinta e seis) meses, contados a partir de 04 de abril de 2019, tendo assim, seu prazo findo na data de 03 de abril de 2022.

Assinaturas:

Pela Prefeitura: Marconi Antônio Praxedes Barretto (Prefeito Municipal)

Pela empresa: Rosângela Vieira Araujo.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:CA7753C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS **TERMO DE ADESÃO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2018 - MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, torna pública adesão à Ata de Registro de Preços Nº 278/2018, correspondente ao Pregão eletrônico nº 082/2018, do Município de Cariacica/ES, em que foram registrados os preços da empresa **WILVRO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA**, correspondente a Contratação de empresa especializada para atuar no contra turno do ensino regular, na prestação de serviço de apoio a melhoria de resultados educacionais, totalizando o valor global de **R\$ 1.466.894,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para atuar no contra turno do ensino regular, na prestação de serviço de apoio a melhoria de resultados educacionais.

Ceará-Mirim/RN, 31 de julho de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:11F0FE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2019 - CONCESSÃO DE FERIAS

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro,
Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

Portaria nº 070/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art.1º Tonar público que concedeu férias regulamentares de 30 (trinta) dias no mês de julho/2019 aos servidores das seguintes repartições (anexo relação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
07/2019			
PACS			
0000302 1	CICERA SANTOS DE SOUZA	16/08/2018 15/08/2019	- 03/07/2019 - 01/08/2019
0000306 1	MARCONDES PEREIRAALMEIDA DE OLIVEIRA	16/08/2018 15/08/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019
0000310 1	VERA LUCIA OLIVEIRA DE ARAUJO	16/08/2018 15/08/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019
SEC.MUN.SAUDE			
0000060 1	ANGELAANDREA TAVARES LOPES	01/02/2018 31/01/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019
0000140 1	ANTONIA FERREIRA DO CARMO	13/02/2018 12/02/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019
0000146 1	DIONE GUEDES DA SILVA	13/02/2018 12/02/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019
0000041 1	DORALICE COSTA DA SILVAANDRADE	30/04/2018 29/04/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019
0000353 1	EMMANUEL JIVAGO SILVA DE BRITO LIMA	22/04/2018 21/04/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019
0000064 1	FRANCISCA ZACARIAS DA SILVA	01/07/2018 30/06/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019
0000152 1	GERALDA MARIA DA SILVA COSTA	20/02/2018 19/02/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019
0000166 1	GERALDO JOSE DE LIMA	15/03/2018 14/03/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019
0000045 1	IRANALDA PAZ BEZERRA	30/04/2018 29/04/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019
0000320 1	IVANDI SIMPLICIO DA SILVA	04/06/2018 03/06/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019
0000253 1	LAYANE DO NASCIMENTO SILVA	01/10/2018 30/09/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019
0000272 1	NADIA MARIA BEZERRA	08/02/2018 07/02/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019
0000126 1	ZILVANETTE DE MACEDO AZEVEDO RODRIGUES	31/01/2018 30/01/2019	- 01/07/2019 - 30/07/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F460D33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019 - CONCESSÃO DE FERIAS

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165,
Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

Portaria nº 086/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art.1º Tonar público que concedeu férias regulamentares de 30 (trinta) dias no mês de agosto/2019 aos servidores das seguintes repartições (anexo relação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
08/2019			
ENDEMIAS			
0000268 1	FRANCISCO LUCIANO DA SILVA	08/01/2018 07/01/2019	- 01/08/2019 - 30/08/2019
0000264 1	MACIEL DA COSTA SILVA	08/01/2018 07/01/2019	- 01/08/2019 - 30/08/2019
PACS			
0000303 1	FABIANE MARINHO GOMES	16/08/2018 15/08/2019	- 01/08/2019 - 30/08/2019
0000304 1	FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS	16/08/2018 15/08/2019	- 01/08/2019 - 30/08/2019
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0000331 1	RUI SILVA DAMASCENO	17/07/2018 16/07/2019	- 01/08/2019 - 30/08/2019
SEC MUN DE TRANSPORTES			
0000053 1	PAULO SERGIO BEZERRA	30/04/2017 29/04/2018	- 01/08/2019 - 30/08/2019
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000055 1	WILSON ALVES DE SOUZA	30/04/2018 29/04/2019	- 01/08/2019 - 30/08/2019
SEC.MUN.SAUDE			
0000059 1	FRANCISCA MARIA DA SILVA	01/02/2018 31/01/2019	- 01/08/2019 - 30/08/2019
0000076 1	JOSE DAS VITORIAS CARDOSO	15/03/2018 14/03/2019	- 01/08/2019 - 30/08/2019
0000036 1	MANOEL FERREIRA DA COSTA	30/04/2018 29/04/2019	- 01/08/2019 - 30/08/2019
0000295 1	MARCIELIA DE ARAUJO BEZERRA	05/03/2018 04/03/2019	- 01/08/2019 - 30/08/2019
0000134 1	MARIA DE LOURDES DIAS PORPINO	13/02/2018 12/02/2019	- 01/08/2019 - 30/08/2019
0000027 1	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	02/05/2018 01/05/2019	- 01/08/2019 - 30/08/2019
0000088 1	MARIA LINDACI BORGES DE OLIVEIRA	15/03/2017 14/03/2018	- 01/08/2019 - 30/08/2019
0000080 1	SEVERINA VENANCIO LIMA DE AGUIAR	15/03/2018 14/03/2019	- 01/08/2019 - 30/08/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D89B322C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019-GP.

Portaria nº 085/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor MARCOS MACIEL SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 999.444.801-34, para exercer o cargo/função em comissão de Assistente do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 1º de julho e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5A49719D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 54/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Reduz os vencimentos de cargos do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando que o índice de apuração do limite de pessoal divulgado pelo TCE/RN atingiu a marca de 58,29%;

Considerando que o Termo De Alerta De Responsabilidade Fiscal nº 000997/2019 TCE

Considerando que o desrespeito a Lei de Responsabilidade Fiscal poderá acarretar prejuízos para o Município;

DECRETA:

Art. 1º Os cargos de Assessor da Secretaria de Esportes reduzirão em 18% seus vencimentos;

Art. 2º Os cargos de Coordenadoria da Secretária de Saúde reduzirão em 18% seus vencimentos;

Art. 3º O cargo de Chefe da Divisão de Oficinas da Secretaria de Transportes reduzirá em 18% seus vencimentos;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 31 de julho de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B1A86F61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 059/2019

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JUNIOR MARCOS SOUZA DA SILVA**, para a SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:541C0BB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 60/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO UBIRACI FERNANDES DA ROCHA**, para a Aquisição de equipamentos de monitoramento de segurança destinados ao Anexo da Escola Cassimiro Gomes deste município., no valor global de R\$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 31/07/2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D516BC38

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 029/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura prestação de serviços mecânicos, lanternagem, torneamento, solda e parte elétrica para manutenção da frota de veículos desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, TORNEAMENTO, SOLDA E PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

CABRAL PONTES DOS SANTOS

CPF 083.522.744-81

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 412, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN – CEP 59.220-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT	TOTAL
05	Serviços elétricos em veículos e máquinas pesadas oficiais da frota municipal.	HORA	200	70,00	14.000,00

Valor total de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos

do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a execução de serviços através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

7.2. Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

7.3. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

7.4. Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação de serviços;

7.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

7.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.7. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

7.8. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

7.9. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados;

7.10. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

7.11. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

7.12. A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

7.13. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

8.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

8.4. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

8.5. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

8.6. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

8.7. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

8.8. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

8.9. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

8.10. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

8.12. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

8.13. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

8.14. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

8.15. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

8.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

8.17. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

8.18. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

8.19. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados, sempre que solicitados pela Contratante;

8.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

8.21. Fornecer Certificado de Garantia de serviços, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

8.22. Refazer os serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

8.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.24. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

8.25. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

8.26. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

8.27. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de julho de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	CABRAL PONTES DOS SANTOS
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CPF 083.522.744-81
CPF: 024.999.454-27	

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:05281D2E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 029/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura prestação de serviços mecânicos, lanternagem, torneamento, solda e parte elétrica para manutenção da frota de veículos desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, TORNEAMENTO, SOLDA EPARTEELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

CLIDEMBERG MEDEIROS DE AZEVEDO
CPF 928.821.374-00

RUA GOV. PEDRO GONDIM, Nº 1103, CENTRO, NOVA FLORESTA/PB – CEP 58.178-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT	TOTAL
04	Serviços de Lanternagem, Torno, Soldas em máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota municipal.	HORA	250	75,00	18.750,00

Valor total de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor

de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado

pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a execução de serviços através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

7.2. Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

7.3. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

7.4. Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação de serviços;

7.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

7.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.7. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

7.8. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

7.9. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados;

7.10. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

7.11. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

7.12. A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

7.13. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

8.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

8.4. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

8.5. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

8.6. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

- 8.7. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- 8.8. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;
- 8.9. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;
- 8.10. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;
- 8.11. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 8.12. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 8.13. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 8.14. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 8.15. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 8.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 8.17. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 8.18. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 8.19. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados, sempre que solicitados pela Contratante;
- 8.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 8.21. Fornecer Certificado de Garantia de serviços, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 8.22. Refazer os serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 8.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 8.24. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 8.25. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 8.26. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 8.27. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

- 9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.
- 9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:
- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.
- § 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;
- 9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

- II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos foram efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais foram efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 020/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de julho de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	CLIDEMBERG MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CPF 928.821.374-00
CPF: 024.999.454-27	

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:42555628

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 029/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura prestação de serviços mecânicos, lanternagem, torneamento, solda e parte elétrica para manutenção da frota de veículos desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, TORNEAMENTO, SOLDA EPARTEELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487
CNPJ Nº 15.504.218/0001-50
RUA FRANCISCO DE PAULA, Nº 443, CENTRO, JAÇANÃ/RN –
CEP 59.225-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT	TOTAL
01	Serviços mecânicos para veículos leves oficiais da frota municipal.	HORA	400	80,00	32.000,00
02	Serviços mecânicos para veículos a diesel oficiais da frota municipal.	HORA	300	100,00	30.000,00
03	Serviços mecânicos para máquinas pesadas oficiais da frota municipal.	HORA	200	120,00	24.000,00

Valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema

orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para receptionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a execução de serviços através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

7.2. Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

7.3. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

7.4. Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação de serviços;

7.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

7.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.7. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

7.8. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

7.9. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados;

7.10. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

7.11. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

7.12. A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

7.13. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

8.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

8.4. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

8.5. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

8.6. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

8.7. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

8.8. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

8.9. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

8.10. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

8.12. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

8.13. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

8.14. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

8.15. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

8.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

8.17. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

8.18. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

8.19. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados, sempre que solicitados pela Contratante;

8.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

8.21. Fornecer Certificado de Garantia de serviços, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

8.22. Refazer os serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

8.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.24. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

8.25. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

8.26. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

8.27. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de julho de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Jeronimo Da Silva Salustino 56573316487
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ Nº 15.504.218/0001-50
CPF: 024.999.454-27	JERONIMO DA SILVA SALUSTINO
	CPF: 565.733.164-87

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador: 713AAB05

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 027/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 019/2019. Resolve registrar Preços para futura aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do hospital e unidades de saúde de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do hospital e unidades de saúde de Coronel Ezequiel/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
CNPJ: 27.029.083.0001-06 IE: 20.465.363-0
AVENIDA JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN
E-MAIL: odontomasterrn@gmail.com

Item nº:15 - CATETER TIPO ÓCULOS, EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO			
Quantidade: 1.100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8700	Valor Total: 957,00
Item nº:46 - KIT MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 840,00
Item nº:80 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16, CAIXA C/ 20 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 12,8400	Valor Total: 770,40
Item nº:81 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18, CAIXA C/ 20 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 12,2000	Valor Total: 732,00
Item nº:82 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 20, CAIXA C/ 20 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 16,2000	Valor Total: 972,00
Item nº:83 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 22, CAIXA C/ 20 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 17,5000	Valor Total: 1.050,00
Item nº:84 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16 - CAIXA C/ 20UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 13,3000	Valor Total: 798,00
Item nº:85 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18 - CAIXA C/ 20UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 15,2000	Valor Total: 912,00
Item nº:91 - LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX COM 50 UND			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 205,00

Valor total de R\$ 7.236,40 (sete mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo previsto na legislação vigente dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições

exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 019/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 019/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de junho de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLAUDIO MARQUES DE MACEDO	Mirelly Pinheiro Ferreira
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN	MIRELLY PINHEIRO FERREIRO
	CPF: 090.462.304-14
	Titular

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CA5BEBB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA Nº 008, DE 31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **GERSON LOPES MORAIS**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 086/2017 GP no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e, **CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo servidor Público Municipal, **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 12 de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Pedreiro**, lotado na secretaria Municipal de Serviços Urbanos, inscrito na matrícula n.º 130.006-7;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício **CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 37, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 39, de 01 de outubro de 2010; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Pedreiro, portador da carteira de Identidade n.º 3.903.918 SSP/SP e CPF/MF n.º 229.894.554-34, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina o caput do artigo 37 da Lei Ordinária municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010– LGPM, forma mais vantajosa, definido os proventos básicos por meio da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do Período Base de Cálculo - PBC, sistemática de cálculo definida pelo artigo 1º da Lei n.º 10.887, de 2004, ressalvando que o provento total não pode ser inferior ao salário mínimo, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso quatro quinquênios, cada um no percentual de cinco por cento calculados sobre o provento básico, nos termos do inciso I do artigo 33-A da Lei Municipal de Coronel João Pessoa n.º 85/2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV
Portaria de Nomeação GP-086/2017

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:3D6764E8

CORONELPREV
PORTARIA Nº 009, DE 31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **GERSON LOPES MORAIS**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 086, de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo servidor Público Municipal, **RAIMUNDO MARQUES DE LIMA**, admitido no Serviço Público em 1º de maio de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Guarda Noturno**, lotado na secretaria Municipal de Serviços Urbanos, inscrito na matrícula n.º 130.062-8;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício **CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 37, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 39, de 01 de outubro de 2010; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **RAIMUNDO MARQUES DE CARVALHO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Guarda Noturno, portador da carteira de Identidade n.º 795.857 SSP/RN e CPF/MF n.º 221.577.864-49, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina o caput do artigo 37 da Lei Ordinária municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010– LGPM, forma mais vantajosa, definido os proventos básicos por meio da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do Período Base de Cálculo - PBC, sistemática de cálculo definida pelo artigo 1º da Lei n.º 10.887, de 2004, ressalvando que o provento total não pode ser inferior ao salário mínimo, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso seis quinquênios, cada um no percentual de cinco por cento calculados sobre o provento básico fixado, nos termos do inciso I do artigo 33-A da Lei Municipal de Coronel João Pessoa n.º 85/2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV
Portaria n.º 086/2017 GP

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador: 16737290

CORONELPREV
PORTARIA Nº 010, DE 31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **GERSON LOPES MORAIS**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 086/2017 GP no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **JOSEFA JUSELENE DE BESSA NUNES**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 130.137-9;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante disciplina o artigo 6º, da pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 36 cumulado com o artigo 38, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **JOSEFA JUSELENE DE BESSA NUNES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Nível III Referência “J”, inscrito na matrícula n.º 130.137-9, portadora da carteira de Identidade n.º 3.848.319 SSP/RN e CPF/MF n.º 702.959.484-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.117-2, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas (seis quinquênios e gratificação de título no percentual de quinze por cento, calculados sobre o provento básico), conforme disposições do artigo 33 - A da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV
Portaria de Nomeação GP-086/2017

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador: 514547B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTÔNIO SIMÃO NETO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de agosto de 2019 e 30 de agosto de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador: 242AE884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 90 (dias) de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **DALIRA SOARES DE SOUZA ALVES**, sem alteração remuneratória devendo haver retorno as atividades funcionais até dia 12/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN 31 de julho de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador: 150E26D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 050/2019 – CONCORRÊNCIA

PÚBLICA Nº 002/2019, tendo como objeto: CESSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO (IMÓVEL), PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, EM CARÁTER PRECÁRIO CONSISTENTE EM GALPÕES E QUIOSQUES em favor dos licitantes DINIZ E AZEVEDO LTDA ME CNPJ: 02.432.267/0001-83 no item 03, galpão de nº 06 com o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e J & F CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA CNPJ: 33.472.072/0001-90, no item 04 - galpão de nº 07 com o valor mensal de R\$ 582,99 (quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Cruzeta/RN, 31 de julho de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9276BA0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 050/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019, tendo como objeto: CESSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO (IMÓVEL), PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, EM CARÁTER PRECÁRIO CONSISTENTE EM GALPÕES E QUIOSQUES em favor dos licitantes em favor dos licitantes DINIZ E AZEVEDO LTDA ME CNPJ: 02.432.267/0001-83 no item 03, galpão de nº 06 com o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e J & F CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA CNPJ: 33.472.072/0001-90, no item 04 - galpão de nº 07 com o valor mensal de R\$ 582,99 (quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Cruzeta/RN, 31 de julho de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6C375136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO TP 001/2017**

PROCESSO Nº 024/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONTRATANTE: Município de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS S/S ME- CNPJ: 24.527.707/0001-19. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 31/05/2020. DATA: 31/07/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante: Contamax – Consultoria e Serviços Técnicos Contábeis S/S Me - Contratada.

Cruzeta/RN, 31 de julho de 2019

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:844376E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Gratificação Especial concedido ao servidor **ANDEYLSON DE MEDEIROS MACEDO**, matrícula 3813-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01-A, através da Portaria Nº 139/2019-GP, de 12 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 23 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6E315897

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 81, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de interesse particular, a servidora pública municipal **ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**, matrícula 3196-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Ref. 01-A, do quadro efetivo deste Município.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, compreendendo o período de 01/08/2019 a 01/08/2022, quando a servidora deverá voltar ao exercício de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 31 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:34E6105C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2019**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta-RN, CNPJ nº 11.268.314/0001-96 e Josinaldo Oliveira de Medeiros, CPF nº 023.531.784-56. **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços no cargo de Agente de Combate às Endemias no Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, considerando o falecimento do servidor José Bezerra Galvão e a exoneração da servidora efetiva Francieli Raquel Campelo Dantas Carvalho, e tendo em vista a inexistência de profissional dessa categoria no Quadro Efetivo deste Município, o que tem comprometido os ciclos do Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti – LIRA do Ministério da Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. **VALOR:** R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.10.305.0077.2035 – Manutenção da Vigilância em Saúde – Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil – Fonte 1001000. **VIGÊNCIA:** 01/08/2019 a 01/11/2019.

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2019.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Josinaldo Oliveira de Medeiros - Contratado.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F271B85D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 03, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **AURINETE ARAÚJO SANTOS**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, inscrita na matrícula n.º 15-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **AURINETE ARAÚJO SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P3, Referência I, portadora da Carteira de Identidade n.º 956.771 SSP/RN e CPF/MF n.º 626.176.804-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.221-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar n.º 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA - PREV
Portaria N.º 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:62E851F0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 04, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ROSA LÚCIA CARLOS**, admitida no Serviço Público em 1º de outubro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, inscrita na matrícula n.º 224-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **ROSA LÚCIA CARLOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de **Professora P1 Referência H**, portadora da carteira de Identidade n.º 727.889 SSP/RN e CPF/MF n.º 423.711.204-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.222-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 3º da EC n.º 47/05, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios calculado sobre o provento, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA - PREV
Portaria N.º 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:AF4ADA52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 951, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 6.842/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Alcindo Alex Gomes**, matrícula nº 1558-1, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (três) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020, referente ao decênio de 1989-1999.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0AE6391D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 7.294/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Antônia Maria de Queiroz**, matrícula nº 32.026-2, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2019 a 29 de outubro de 2019, referente ao quinquênio de 2014-2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8F79EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 953, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 6.931/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Tércio Gomes Dantas**, matrícula nº 1539-1, ocupante do cargo de Desenhista Projetista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2019 a 29 de outubro de 2019, referente ao quinquênio de 2013-2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:18556712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 5.221/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Edineide Dantas da Silva**, matrícula nº 139-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020, referente ao decênio de 2005-2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:67F31333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 4.931/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria José Nascimento de Sousa**, matrícula nº 2001-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020, referente ao decênio de 2008-2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:861569E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 956, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 9.396/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Gorete Saldanha Cavalcanti**, matrícula nº 667-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020, referente ao decênio de 1995-2005.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B5DD078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 957, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 8.894/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Francisca Pereira da Silva**, matrícula nº 1961-1, ocupante do cargo

de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020, referente ao decênio de 1998-2008.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A3072688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 958, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 2.893/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Alaires Maria Oliveira Vital**, matrícula nº 1649-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020, referente ao decênio de 2000-2010.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8CF0D041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 959, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 5.653/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Sonia Maria Batista**, matrícula nº 2283-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020, referente ao decênio de 2009-2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A023F3A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 11.493/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria do Socorro Gomes de Oliveira**, matrícula nº 1582-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020, referente ao decênio de 1989-1999.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8F7C7AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 2.167/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Ana Margareth Ferreira Lopes Junghans**, matrícula nº 1719-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020, referente ao decênio de 1992-2002.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A2A031DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 13.785/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Francinalva Maria de Lima Macêdo**, matrícula nº 1612-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020, referente ao decênio de 1994-2004.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C6940F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017, e,

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 9.386/2019, e o parecer jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a redução de carga horária de 2 (duas) horas de jornada de trabalho diária, em favor da servidora **Diana Maria de Jesus Carlos de Abreu**, matrícula 2144-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de deficiência, constatada nos autos do processo.

Parágrafo único: A redução de carga horária, mencionada no *caput* anterior, foi concedida através da Portaria nº 2058, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3DA6C04E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
182/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2838/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RODRIGO DE ANDRADE DUARTE, CPF Nº 035.665.404-47, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 04 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8536/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9417D67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
186/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2810/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RODRIGO DE ANDRADE DUARTE, CPF Nº 035.665.404-47, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ VILANI, no período de 04 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8578/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:93041853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
184/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2592/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a)

DIEGO GOMES MONTEIRO, CPF Nº 090.550.957-96, para prestação de serviços como MÉDICO OFTALMOLOGISTA no (a) POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO, no período de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7610/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B70708AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: DIEGO GOMES MONTEIRO, CPF Nº 090.550.957-96
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO OFTALMOLOGISTA no (a) POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO
VALOR MENSAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B11475BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
185/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2702/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS, CNPJ Nº 23.805.022/0001-24, para serviços de APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL VOLTADAS À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA E PLANEJAMENTO FAMILIAR para FORNECIMENTO MENSAL MÉTODOS ANTICONCEPCIONAIS E OUTROS INSUMOS, REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, OFICINAS EDUCATIVAS, VISITAS DE ACESSORIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO, no período de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8004/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 28 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0DDDE6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS, CNPJ Nº 23.805.022/0001-24
OBJETO: APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL VOLTADAS À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA E PLANEJAMENTO FAMILIAR para

FORNECIMENTO MENSAL MÉTODOS ANTICONCEPCIONAIS E OUTROS INSUMOS, REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, OFICINAS EDUCATIVAS, VISITAS DE ACESSORIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO

VALOR MENSAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

VIGENCIA: 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:153444DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 063/2019 - CMDCA DE 24 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Currais Novos/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Currais Novos/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do município de Currais Novos é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 03 de outubro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores; Sendo permitida conforme art. 27, § 1º da lei 3.409/2019 a divulgação das candidaturas através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução e na lei municipal 3.409/2019.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

§ 1º. Conforme art. 27 da lei 3.409/2019 Art. 27 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições. Parágrafo único, a comissão eleitoral emitirá ofício aos meios de comunicação municipal para o agendamento de entrevistas e enviará material para propaganda.

§ 2º. Os candidatos que produzirem jingle e vídeos independentes somente poderão divulgá-los através de suas redes sociais pessoais, sendo vedada a propaganda paga ou em meios de comunicações como rádios e TVs, admitindo-se conforme art. 27 da Lei 3.4039/2019, somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração, sendo a representação apresentada por escrito e devidamente assinada impressa ou enviada através de email pessoal do candidato ao email cmdcacurraisnovos@hotmail.com.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá

ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2019.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA Currais Novos

MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CAMILLA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO

Membro da Comissão

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS

Membro da Comissão

MARIA DO CÉU APRÍGIO

Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F7F96528

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2918/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÁS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 100.790.824-67, para prestação de serviços como INSTRUTOR DE CAPOEIRA no (a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8962/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 15 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AA4FD20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÁS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 100.790.824-67

OBJETO: Prestação de Serviços como INSTRUTOR DE CAPOEIRA no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:961A40F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

CONTRATO:2019.0273.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - CNPJ: 08.355.489/0001-26

CONTRATADA (O):ALEX ADNAUER MED. SILVA DROGARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.191.382/0001-39, com sede na Rua Princesa Isabel, 41, Centro, Doutor Severiano/RN – CEP: 59910-000

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, éticos para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo I).

PREÇOS REGISTRADOS:

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativa Valor por lote (R\$)
02	Aquisição de Medicamentos Éticos – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	12	R\$ 200.000,00

VIGÊNCIA:12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA:16 de julho de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EEA22665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA- EXONERAÇÃO

Gabinete do Prefeito.

DECISÃO ADMINISTRATIVA.

EMENTA: SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE COPEIRA. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela Servidora Pública Municipal **LUANA FERNANDES SAMPAIO FIDELIS**, ocupante do cargo de COPEIRA, em cujo bojo externa a sua renúncia à qualidade de servidora pública municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis*:

Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.

Conquanto haja considerável prejuízo à administração pública municipal cada vez que um de seus qualificados quadros decide pôr termo à condição de servidor público, como é o caso em análise, registre-se, não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pela digna servidora agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor da ilustre e qualificada servidora pública peticionante.

ISTO POSTO e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DEFIRO o pedido formulado pela digna servidora pública municipal LUANA FERNANDES SAMPAIO FIDELIS e em consequência a exonerar o cargo de copeira para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se a nobre servidora requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia da mesma na pasta funcional daquela, para fins de direito.

Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 29 de julho de 2019.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:2C7EC230

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREMIO**

Portaria Nº 69/2019 / GP / PME Encanto/RN, 12 de julho 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor Público Municipal João Franco Filho, Matrícula Nº 160235-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 23/03/2011 a 23/03/2016.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 90 (noventa) dias a começar a partir de 12/07/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:A70643E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs** do dia **13 de agosto de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00 às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2019.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FB921A3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRO, ELETRODOMÉSTICO E AR CONDICIONADO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30hs** do dia **13 de agosto de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00 às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2019.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:871941AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs do dia 13 de agosto de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00 às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2019.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6B594058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO PORLOTE**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO, IMPRESSORA E PROJETO PARA ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12hs do dia 13 de agosto de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00 às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2019.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:368CD0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa D R PINHEIRO DE MOURA- ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 20.048.814/0001-03 no valor de R\$ 1.405,05 (Hum Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinco Centavos) referente ao empenho 20060003 para suprir as necessidades da Sec de Saúde , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C836DC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa E. PEREIRA TORRES –ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 35.299.650/0001-64 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) referente ao empenho 08020001 para suprir as necessidades da Sec de turismo , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1074AD3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a Rita Canela da Silva inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 851.791.404-04 no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil Duzentos Reais) referente ao empenho 02010058 para suprir as necessidades da Sec de Educação, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2B1AAE78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a Cleide Gois Almeida inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 559.743.924-34 no valor de R\$ 1.356,00 (Hum Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais) referente ao empenho 04010042 para suprir as necessidades da Sec de Saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:EA1AD93F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa Jodiesel Com & Imp de Maquinas Eirelle inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.501.584/0001-28 no valor de R\$ 4.911,20 (Quatro Mil Novecentos e Onze Reais e Vinte Centavos), respectivamente referente a nota fiscal numero 121;120;127;73 e empenho 17040002;05060002;17040001 para suprir as necessidades da Sec de Obras; Sec de Educação, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BE87CFD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21, no valor de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), respectivamente a nota numero 4589; empenho: 04010004 e 04010005. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de

Pagamento, Software arrecadação de tributos e Software emissão NFS-e, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Tributação. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Junho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:77B577CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa LINDEMBERG ARAUJO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 027.126.684-80, no valor de R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), respectivamente a nota numero 138; empenho: 0421050001. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa ou pessoa física com reconhecimento em serviços de carpintaria para realizar mão de obra na restauração, reforma e manutenção em móveis de assentos e mesas, que serão reaproveitadas nas escolas do município, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Felipe Guerra - RN.. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DF33FA3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.806/0001-29, no valor de R\$ 766,50 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E R\$ 547,55 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), respectivamente a nota numero 2565 e 2564; empenho: 03040004 e 02010067. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Julho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B9F5C008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa V de Moura Bezerra Construção- ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 23.219.516/0001-27 no valor de R\$ 8.410,00 (Oito Mil Quatrocentos e Dez Reais) referente ao empenho 22020007;04010031 para suprir as necessidades da Sec de Agricultura , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CC92858C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2019-SMARH EM, 23 DE JULHO DE 2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. UILIANO DE AMORIM TAVARES do cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. UILIANO DE AMORIM TAVARES**, do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/07/2019 a 21/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:E05BC0FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – COMPDEC, nos seguintes termos:

- I – FRANCISCA RAIMUNDA MATIAS PATRÍCIO – (COORDENADOR);**
II – FRANCISCO RAILTON SANTANA – (SECRETÁRIO);
III – NELIELSON LEMOS DA SILVA – (SETOR TÉCNICO);
IV – TIALISON ROMÃO DANTAS – (SETOR OPERATIVO);
V – ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA – (SETOR OPERATIVO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:411820F6

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP - 2ª CHAMADA DO ITEM 01, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para Prestação de Serviços de Publicações de atos Administrativos do Município de Fernando

Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 14/08/2019, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Julho de 2019.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:912A99E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2018 – TORNAR SEM EFEITO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 029/2018 – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 1713, Código Identificador: 82EA9F9E, do dia 27/02/2018.

Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:EE115547

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO (fracionado)
Marcondy Salviano Miranda	000211	A.S.G.	Secretaria de Saúde	De: 01/08/2019 a 30/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F09D8C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107057/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 0107057/2019****Objeto: Aquisição de Material de Consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social****Contratado: COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA (15.344.221/0001-54)****Valor Total Julgado: R\$ 8.774,50****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:81EED527**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0107059/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0107059/2019****Objeto: Serviços de confecção de grades (pega-ladrao) para a unidade básica de saúde urbana.****Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)****Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B4AFCC46**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107061/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0107061/2019****Objeto: Aquisição de Blocos de Receituários Comum Controle Especial, Azul Controlado, Atendimento de Urgência, Atestado Médico, Evolução Médica para Atender as Necessidades da UBS, Centros e Postos de Saúde.****Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)****Valor Total Julgado: R\$ 3.040,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DAA50CC9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0107062/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0107062/2019****Objeto: Serviços de show artístico para as festividades juninas no centro rural.****Contratado: CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)****Valor Total Julgado: R\$ 421,05****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BD7E6DF4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019***

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE – NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES, mediante Contratos de Repasse nº 1034942-31/2016 e 1044616-52/2017.

Frutuoso Gomes – RN, 11 de Abril de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

*Republicado por incorreção

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C4CA1B33**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019005 - TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2019***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) V.S.ª Jandiara Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.161.661/0001-48 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preço; objetivando a contratação de empresa especializada para a AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE – NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES, mediante Contratos de Repasse nº 1034942-31/2016 e 1044616-52/2017, no valor total de R\$ 742.986,69 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) e vigência até 31 de dezembro de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ED1B508F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 008/2019***

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório da referida TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES, mediante contratos de repasse nº 1034942-31/2016 e 1044616-52/2017. Que teve como licitante vencedor: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - com valor total de R\$ 742.986,69 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 25 de junho de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:55D26FC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019 - SMAPDE/PMG**

DEVOLVE SERVIDOR PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GALINHOS/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com Lei Nº 169/97 - Regime Jurídico Único dos Servidores e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º: DEVOLVER ao seu quadro funcional, o servidor público municipal **ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO**, matrícula nº 271-2, ocupante do cargo efetivo de Motorista que estava cedido desde Dezembro de 2018 à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Galinhos – RN, 31 de Julho de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador: BF658D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DOS INSCRITOS AO PLEITO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DOS INSCRITOS AO PLEITO DE CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GALINHOS PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e a Comissão do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, Biênio 2020/2024, também composta por representante do Ministério Público, torna público o resultado e classificação oficial dos inscritos na prova objetiva:

CANDIDATOS, NOTA E SITUAÇÃO:

1º – Natália Ferreira Gomes
Nota: 9,0 (Aprovada)

2º - Luciclaudia Souza de Moura Bezerra
Nota: 8,5 (Aprovada)

3º - Israele de Lima Santos Ferreira
Nota: 8,0 (Aprovada)

4º - Adriana Lourenço da Costa Nascimento
Nota: 7,5 (Aprovada)

5º - Kaline Siqueira da Costa
Nota: 7,5 (Aprovada)

6º - Lizandra Alves Correia
Nota: 7,5 (Aprovada)

7º - Andreza Maciel da Silva
Nota: 7,0 (Aprovada)

8º - Suely Raimundo da Silva Simão
Nota: 7,0 (Aprovada)

9º - Dinara de Souza Silva
Nota: 6,5 (Aprovada)

10º - Kadja Karoline de Aquino
Nota: 6,5 (Aprovada)

11º - Alan Kleberon Lima de Oliveira
Nota: 6,0 (Aprovado)

12º - Lucenir Caetano de Almeida
Nota: 5,5 (Aprovado)

13º - Giovane Wallace da Cruz dos Santos
Nota: 5,0 (Aprovado)

- O PRAZO DE RECURSO SERÁ ENTRE OS DIAS 01 À 02 DE AGOSTO, DE 08HS ÀS 14HS NA SALA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO.

ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral
Galinhos/RN

Publicado por:

Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador: 89BB87F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 293/2019-GP**

Goianinha/RN, 29 de Julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Sr. Márcio Costa dos Reis, sob a portaria nº 293/2019, do cargo de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme termo de renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 29 de julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador: CFDADCB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO
ESTAGIO PROBATORIO**

HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO ESTAGIO PROBATORIO CONFORME DISPÕE O ARTIGO 20 DA LEI Nº 001/2001, OBSERVANDO OS FATORES: ASSUIDADE E PONTUALIDADE, DISCIPLINA, CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E PROBIDADE, RESPONSABILIDADE.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo/função
137278-5	RONDINELIS FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR

GOIANINHA/RN, 29 DE JULHO DE 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:11AEEBE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guararé/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, Processo Administrativo nº 3047/2019, originado pelo Memorando nº 562/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentadas pelas interessadas, decidiu declarar as empresas **RAIMUNDA NONATO DE ALMEIDA / (CNPJ/MF: 32.576.749/0001-78); MARIA IZABEL DA SILVA / (CNPJ/MF: 33.104.749/0001-38); JOYCE MACIEL DA PAULA / (CNPJ/MF: 34.227.601/0001-53) e JOSÉ HÉLIO TEIXEIRA DE SOUZA / (CNPJ/MF: 32.684.167/0001-05 CREDENCIADAS** quanto aos Itens 1, 2, 3. Esclarece-se que nos termos do item 3.3 do instrumento convocatório o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado..

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira de 08:00h às 12:00h**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 31 de Julho de 2019.

A COMISSÃO**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A23EDEA4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 063/2019 - Processo Administrativo nº 5962/2019 - Originado pelo Memorando nº 1.726/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Gases Medicinais, com Comodato de Cilindros, para atender as necessidades das unidades de Saúde do Município de Guararé/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 13 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de

Transporte e Transito de Guararé/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet \(https://www.comprasnet.gov.br/\)](https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 31 de Julho de 2019.**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:8B9DE50C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 035/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 035/2019, Processo Nº 4498/2019 originado pelo Memorando nº 633/2019 – Secretaria de Educação que objetiva a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (material de limpeza), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guararé/RN., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA (07.734.851/0001-07), quanto ao(s) ITEN(S) [15], no valor total de R\$ 3.918,00 (três mil novecentos e dezoito reais), G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09), quanto ao(s) ITEN(S) [2, 3, 5, 6, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 53], no valor total de R\$ 132.462,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais), IMPERVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME (70.152.095/0001-44), quanto ao(s) ITEN(S) [4, 7, 8, 22, 26, 36, 37], no valor total de R\$ 16.687,80 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20), quanto ao(s) ITEN(S) [9, 17, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 38, 51, 54, 55], no valor total de R\$ 17.783,75 (dezessete mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos), OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (27.427.212/0001-06), quanto ao(s) ITEN(S) [11, 14], no valor total de R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais), PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI (12.670.981/0002-44), quanto ao(s) ITEN(S) [27], no valor total de R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais), W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10), quanto ao(s) ITEN(S) [1, 12, 46, 47, 48, 49, 50], no valor total de R\$ 45.918,00 (quarenta e cinco mil novecentos e dezoito reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 225.884,55 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 31 de Julho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:EB1F53E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.374/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCISCA PAULA MENEZES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **FRANCISCA PAULA MENEZES DOS SANTOS, matrícula 893, A.S.D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3416/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A1306047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.375/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ARNALDO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **ARNALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1166, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3419/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:070B2C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.376/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ELISONALDO CRISTIAN CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **ELISONALDO CRISTIAN CAMARA, matrícula 1009, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **1199/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3991DC9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.377/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA DE FATIMA COSTA BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **MARIA DE FATIMA COSTA BRITO, matrícula 1615, A.S.G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **1841/2018**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6ECE71FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.378/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MICLECIA SABINO VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **MICLECIA SABINO VALE, matrícula 3190, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **678/2018**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:01ED6B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.379/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **ADELSON PEREIRA DE GOIS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **ADELSON PEREIRA DE GOIS, matrícula 1211, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8823/2018**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EED95A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.380/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **FRANCISCO JOSE ROCHA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **FRANCISCO JOSE ROCHA, matrícula 5456, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado

(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **2002/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CCA4EA84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.381/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **SEVERINO DIAS DE ARAUJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **SEVERINO DIAS DE ARAUJO, matrícula 1709, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **2003/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:21FDF8C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.382/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES, matrícula 2850, A.S.D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4220/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F79E0C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.383/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) JOSE REGIO DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **JOSE REGIO DE MEDEIROS, matrícula 3216, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3217/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:672E68EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.384/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) IVONEIDE DE LIMA NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **IVONEIDE DE LIMA NASCIMENTO, matrícula 591, A.S.D.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3434/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:24299DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.385/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) JOSE LUIZ DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 1202, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **2325/2017**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C20C6A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.386/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA JOSE VICTOR MARCAL DE MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **MARIA JOSE VICTOR MARCAL DE MOURA, matrícula 560, AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4275/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:61587DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.387/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA JOSE DE ARAUJO MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **MARIA JOSE DE ARAUJO MELO, matrícula 114, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4234/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6EF92449

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.388/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA, matrícula 2747, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3908/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:06EA883E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.389/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) LUIZ JUSTINO SABINO DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **LUIZ JUSTINO SABINO DE LIMA, matrícula 1033, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4235/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7A43B5C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.390/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MYLENE GUIMARAES MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **MYLENE GUIMARAES MIRANDA, matrícula 259, A.S.D.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4236/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:104D8BD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.391/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) LUCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **LUCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA, matrícula 628, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4586/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:369B33BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.392/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) NUBIA MARIA DE SOUZA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **NUBIA MARIA DE SOUZA LIMA, matrícula 731, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3151/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3AB3B0B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.393/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ROSEANE DA ROCHA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **ROSEANE DA ROCHA CUNHA, matrícula 742, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **2823/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9D26C689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.394/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2019 a 30/10/2019 a (o) servidor (a) **DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA, matrícula 2296, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8895/2018**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CA5B0231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.395/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ARABIA DO NASCIMENTO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ARABIA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 1610, A.S.D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:02484878

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.396/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE DANILO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE DANILO DA SILVA, matrícula 746**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:58828BAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.397/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LYZ MILANEZ DE MOURA VIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LYZ MILANEZ DE MOURA VIANA, matrícula 2845**, ENGENHEIRA SANITARISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E0D31AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.398/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILZA DE MORAIS NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILZA DE MORAIS NUNES, matrícula 2847**, COZINHEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C3FF05A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.399/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDENORA LUCAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDENORA LUCAS DA SILVA, matrícula 24**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:77E07789

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.400/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ROMAO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ROMAO DA SILVA, matrícula 1551**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C5D1D792

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.401/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO EVANDI DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO EVANDI DE SOUZA, matrícula 3211, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9755915D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.402/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CLEIDE DA SILVEIRA ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CLEIDE DA SILVEIRA ALMEIDA, matrícula 1106, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9C0FA66D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.403/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA, matrícula 1079, A.S.G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0B9704CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.404/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ISI DANIELLE VALE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ISI DANIELLE VALE DA SILVA, matrícula 605, A.S.D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:15C8FDC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.405/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDINOLIA INACIA DE SOUZA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDINOLIA INACIA DE SOUZA CAMARA, matrícula 132, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:495C796E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.406/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GILEIDE CARDOSO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GILEIDE CARDOSO DA SILVA, matrícula 103, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:84F5DC70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.407/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 906, A.S.D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9406DF40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.408/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO LINDON JOHNSON CUNHA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO LINDON JOHNSON CUNHA, matrícula 1200, MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C9FDA083

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.410/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO, matrícula 323, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:047073D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.411/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ELENY SIQUEIRA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ELENY SIQUEIRA DE SOUZA**, matrícula 2894, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:48A1DC4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.412/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE JOSIVAN DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE JOSIVAN DE SOUZA**, matrícula 572, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:543CA0A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.413/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VERA LUCIA PIMENTEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VERA LUCIA PIMENTEL**, matrícula 1072, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B6B8D982

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.414/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS MARQUES DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CARLOS MARQUES DANTAS**, matrícula 1402, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:970905BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.415/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO CARMO GOMES SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO CARMO GOMES SIQUEIRA**, matrícula 874, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8FE810DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.416/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA GILVANEIDE MARINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA GILVANEIDE MARINHO, matrícula 12**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EDD3B548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.417/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIZ FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUIZ FERREIRA DA SILVA, matrícula 2905**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4474593B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.418/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO DA CRUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RAIMUNDO NONATO DA CRUZ, matrícula 985**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5A8B0D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.419/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMIAO ISIDIO DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMIAO ISIDIO DE MIRANDA, matrícula 578**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E90079D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.420/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) SEVERINA BEZERRA ANTUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SEVERINA BEZERRA ANTUNES, matrícula 106**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F18186DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.421/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO COSTA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO COSTA FERNANDES, matrícula 2503**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DE844B83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.422/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIZ AVELINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUIZ AVELINO DA SILVA, matrícula 353**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9C5A3D29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.423/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RICARDINA VITOR DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RICARDINA VITOR DE MEDEIROS, matrícula 2352**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BA0EA192

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.424/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS MIRANDA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO MARCOS MIRANDA DA SILVA, matrícula 513**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C9690DC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.425/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA, matrícula 2780**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A800FA7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.426/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IRAJAN MARTINS DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IRAJAN MARTINS DE SOUZA, matrícula 703**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9BBADD8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.427/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO HEIDER BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO HEIDER BEZERRA, matrícula 2947**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C06CC3A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.428/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSIVAN BATISTA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSIVAN BATISTA DE SOUZA, matrícula 723**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:75E40912

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.429/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SIRLAN FERNANDES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SIRLAN FERNANDES DE LIMA, matrícula 3395**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F23E992C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.430/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARICELIA MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARICELIA MARTINS DA SILVA, matrícula 1190**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7687D20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.431/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO GOMES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO GOMES DOS SANTOS, matrícula 801**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:07915222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.432/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE DE ARAUJO MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE DE ARAUJO MELO, matrícula 114**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4F206490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.433/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JOSE DE SOUZA, matrícula 3218**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9F6C9375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.434/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) SELMA SILVESTRE DE ARAUJO MACEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SELMA SILVESTRE DE ARAUJO MACEDO, matrícula 4927**, ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:0F6A51BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.435/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA ZULEIDE BARBOSA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ZULEIDE BARBOSA DA SILVA, matrícula 100**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:83613741

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.436/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE WALLACE BORGES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE WALLACE BORGES DA SILVA, matrícula 2792**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:BAB79453

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.437/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSEFA SANTOS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSEFA SANTOS DA SILVA, matrícula 696**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:BA441EEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.438/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDERI FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDERI FERREIRA DA SILVA, matrícula 2925**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:746F5265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.439/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARMELIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CARMELIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS BEZERRA, matrícula 3094**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9BB27635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.440/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO, matrícula 5688**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3A06E77C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.441/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA, matrícula 627**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9C33436E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.442/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **TANUZIA ROSANGELA OLEGARIO DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TANUZIA ROSANGELA OLEGARIO DE LIMA, matrícula 3**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6A930FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.443/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CELIA DA FONSECA GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CELIA DA FONSECA GOMES, matrícula 88**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E04B935B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.444/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO FERNANDES GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO FERNANDES GOMES, matrícula 695, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:28CAF43B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.445/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO, matrícula 521, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F9DE6687

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.446/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO DEOMARQUES DOS SANTOS BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO DEOMARQUES DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 1400, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:718C5035

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.447/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GERSON RUBENS DE OLIVEIRA LODONIO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GERSON RUBENS DE OLIVEIRA LODONIO, matrícula 5557, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7DAE72CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.448/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA NILMA BEZERRA TEIXEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA NILMA BEZERRA TEIXEIRA, matrícula 35, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F96CEAF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.449/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR, matrícula 1542, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3A6FA0E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.450/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE VICTOR MARCAL DE MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE VICTOR MARCAL DE MOURA, matrícula 560, AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E61DC504

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.451/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 326, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ED7E5491

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.452/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DIANEUBA NUNES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DIANEUBA NUNES DE SOUZA, matrícula 758, GARI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ED392FBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.453/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MAURICIO DO NASCIMENTO RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MAURICIO DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula 1534, MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com

gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7B680BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.454/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE GILIARD FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE GILIARD FERREIRA DA SILVA, matrícula 484**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CE149530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.455/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE MARTINS DA SILVA, matrícula 249**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4A563FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.456/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) HELCIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “B” para Classe “C” conforme processo de nº. 9474/2018 do (a) Servidor (a) **HELCIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO, matrícula nº 2729** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8D0FB9A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.457/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) VALDECI LIMA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme processo de nº. 9457/2018 do (a) Servidor (a) **VALDECI LIMA DA SILVA, matrícula nº 751** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9273C3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.458/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA MIRIAM GRILO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processo de nº. 9470/2018 do (a) Servidor (a) **MARIA MIRIAM GRILO DA SILVA, matrícula nº 2766** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0162BACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.459/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA MOURA MAIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processo de nº. 9471/2018 do (a) Servidor (a) **MARIA DE FATIMA MOURA MAIA, matrícula nº 2745** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:60BBCFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.460/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) EDILEUSA CRISTINA VITORIANO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme processo de nº. 9477/2018 do (a) Servidor (a) **EDILEUSA CRISTINA VITORIANO DA SILVA, matrícula nº 538** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:63234865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.461/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ELIANA BEZERRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “C” para Classe “D” conforme processo de nº. 9476/2018 do (a) Servidor (a) **ELIANA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 151** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:83C3A29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.462/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOAO MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processo de nº. 9473/2018 do (a) Servidor (a) **JOAO MARIA DA SILVA, matrícula nº 9169** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:663B03BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.463/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA SELMA PINHEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processo de nº. 9469/2018 do (a) Servidor (a) **MARIA SELMA PINHEIRO, matrícula nº 2754** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1058AA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.464/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processo de nº. 9475/2018 do (a) Servidor (a) **FRANCISCO JOSE ROCHA, matrícula nº 5456** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BDB7345E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.465/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DAS VITORIAS SILVA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme processo de nº. 9460/2018 do (a) Servidor (a) **MARIA DAS VITORIAS SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2769** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DD7B2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.466/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) EDNALVA DE SIQUEIRA SALES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme processo de nº. 9459/2018 do (a) Servidor (a) **EDNALVA DE SIQUEIRA SALES, matrícula nº 1160** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E2FF33B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.467/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOSE WILSON LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processo de nº. 9472/2018 do (a) Servidor (a) **JOSE WILSON LOPES, matrícula nº 2734** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:40008681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.468/2019

Exonerar, GILVANEIDE DO NASCIMENTO COSTA do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GILVANEIDE DO NASCIMENTO COSTA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:52583D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.469/2019

Exonerar, CHARLYS RAMON MELO SILVA do Cargo de Subcoordenador de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CHARLYS RAMON MELO SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:65F4F96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.470/2019

Nomear, CHARLYS RAMON MELO SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CHARLYS RAMON MELO SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:2BDE72FB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

Processo nº: 5871/2019;

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: GUGA PALCO E EVENTOS LTDA.

CNPJ 10.827.109/0001-50

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Prazo Aditado: 12 (doze) meses, com início em 04 de agosto de 2019 até o dia 03 de agosto de 2020;

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante).

GUGA PALCO E EVENTOS LTDA., CNPJ 10.827.109/0001-50, sendo representado neste ato pelo Sr. George Herarton de Freitas Silva. (Contratada).

Guamaré/RN, 31 de julho de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D447990A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2015

PROCESSO Nº: 5774/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: EDIVAN PINHEIRO BORGES

CPF: 316.863.114-00

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 952, Centro, Guamaré/RN, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 23 de agosto de 2019, com termo final em 22 de agosto de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Edivan Pinheiro Borges – Contratado.

Guamaré/RN, 31 de julho de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:EC35B48C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 5495/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 32/2019, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 055/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 004/2019, Ata de Registro de Preços nº 013/2019 (Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 5495/2019;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2019 proveniente do Pregão Eletrônico nº 004/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN;

Objeto: Registro de Preços para fornecimento futuro de Utensílios para copa e cozinha ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça e à Escola da Magistratura, todos do Estado do Rio Grande do Norte; Fornecedor Registrado: **JR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELL**, CNPJ Nº 22.486.978/0001-48;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 31 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:76F50E94

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: G BEZERRA CAMPOS E EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES - ME - CNPJ: 24.857.520/0001-83;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BLOCOS DE CONCRETO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 02 E 03, ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 6081/2019;

VIGÊNCIA: DE 24 DE JULHO DE 2019 ATÉ 23 DE JANEIRO DE 2020.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 122.166,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS);

FIRMADO EM: 24/07/2019

SIGNATÁRIOS:**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37**CONTRATADO:** GIOVANNA BEZERRA CAMPOS - CPF Nº. 072.593.734-31

*Republicado por Incorreção

Publicado por:Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:5804BECC**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO****O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, acostadas aos autos do processo nº 4462/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 01/2019, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 039/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 030/2019 (Universidade Federal do Pará - UFPA);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 4462/2019;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2019 proveniente do Pregão Eletrônico nº 47/2018 da Universidade Federal do Pará - UFPA, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Universidade Federal do Pará - UFPA;

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Mobiliário em Geral;

Fornecedor Registrado: **CENTRA MOVEIS S/A**, CNPJ Nº 25.071.568/0001-24;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 31 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:88F4A00E**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO****O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, acostadas aos autos do processo nº 5363/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 02/2019, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 057/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 08/2019, Ata de Registro de Preços nº 008/2019 (Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 5363/2019;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 08/2019 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada;

Objeto: Aquisição de Material Permanente;

Fornecedor Registrado: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 40.761.843/0001-25;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 31 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:41741226**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2019****CRENCIANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**CRENCIADA:** FLAVIO HENRIQUE DE ANDRADE 65571533404 - CNPJ: 33.492.006/0001-82;**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE BELEZA, OBJETIVANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;**PROCESSO:** 5709/2019;**VIGÊNCIA:** PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.**FIRMADO EM:** 31/07/2019**SIGNATÁRIOS:****CRENCIANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37**CRENCIADA:** FLAVIO HENRIQUE DE ANDRADE - CPF Nº. 655.715.334-04**Publicado por:**Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:2843F700**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2019****CRENCIANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**CRENCIADA:** FRANCISCO MIKAEL DA SILVA RODRIGUES 12399895479 - CNPJ: 34.318.383/0001-62;**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE BELEZA, OBJETIVANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;**PROCESSO:** 5709/2019;**VIGÊNCIA:** PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 31/07/2019

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CREDENCIADA: FRANCISCO MIKAEL DA SILVA RODRIGUES - CPF Nº. 123.998.954-79

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:F83E94B7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2019

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADA: MARIA ALDECLECIA DE SOUZA SILVA 11096247437 - CNPJ: 34.045.598/0001-57;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE BELEZA, OBJETIVANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 5709/2019;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 31/07/2019

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CREDENCIADA: MARIA ALDECLECIA DE SOUZA SILVA - CPF Nº. 110.962.474-37

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:1760066F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2019

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADA: SUELY DAMIANA DA SILVA - CPF: 007.737.014-78;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE BELEZA, OBJETIVANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 5709/2019;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 31/07/2019

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CREDENCIADA: SUELY DAMIANA DA SILVA - CPF Nº. 007.737.014-78

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:84B05C07

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.474/2019

Tornar sem efeito a portaria 1.243/2019, servidor (a) CLEBIA GEORGINA LIMA DA S VERISSIMO OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 1.243/2019 concedendo licença prêmio a Sra. **CLEBIA GEORGINA LIMA DA S VERISSIMO OLIVEIRA**, Professora Especialista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A388F6DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.475/2019

Tornar sem efeito a portaria 1.247/2019, servidor (a) CLAUDIO HENRIQUE VERISSIMO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 1.247/2019 concedendo licença prêmio o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE VERISSIMO DE OLIVEIRA**, Professor Especialista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:130398B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.476/2019**

Tornar sem efeito a portaria 1.307/2019, servidor (a) CLAUDIO HENRIQUE VERISSIMO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 1.307/2019 concedendo licença prêmio o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE VERISSIMO DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C4D0BEB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.477/2019**

Exonerar, RITA AZENETTE DE MEDEIROS do Cargo de Assessora Técnica Habitação de Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RITA AZENETTE DE MEDEIROS**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessora Técnica Habitação de Interesse Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:98603BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Diante das manifestações positivas das empresas EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, para fins de assumir o item 02 do Pregão Presencial nº 032/2019, sob o valor de R\$ 6.990,00, e da

empresa S & S EMPREENDIMENTOS EIRELI para fins de assumir o item 03 do Pregão Presencial nº 032/2019, sob o mesmo valor de R\$ 3.980,80 apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar no presente certame, consoante negociação celebrada com a pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipangaçu, decide-se ADJUDICAR vencedores dos itens 02 e 03 do Pregão Presencial nº 032/2019, realizado em 10/06/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU/RN**, consoante descrito abaixo:

EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.865.841/0001-58, saiu vencedor no item: 2 ; totalizando o valor de **R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais)**.

S & S EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.808.745/0001-99, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**.

Ipangaçu/RN, em 30 de julho de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EBD392E9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 032/2019 com início 27 de maio de 2019, realizada em 10 de junho de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.865.841/0001-58, saiu vencedor no item: 2 ; totalizando o valor de **R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais)**.

S & S EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.808.745/0001-99, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**.

Ipangaçu/RN, em 30 de julho de 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5084E5BB

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2019**

O Prefeito Municipal de Ipangaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 040/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA TÉCNICA E RECUPERAÇÃO DE DADOS DAS SEFIP/GFIF, com a Pessoa Jurídica: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 04.867.082.0001-27, no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) pelo serviço citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:521358A8

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL, com a Pessoa Jurídica: CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.073.834/0001-83, no valor estimado de R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 29 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A72F3139

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019 DECISÃO**

Trata-se de processo licitatório destinado à contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação com drenagem superficial em acostamento do perímetro urbano do município de Ipanguaçu/RN, através da modalidade Tomada de Preço.

Compulsando os autos, observa-se que a Assessoria de Projetos de Engenharia emitiu parecer arguindo incorreção na planilha orçamentária quanto ao cálculo das bonificações e despesas indiretas – BDI, o que vicia o presente procedimento licitatório.

É impositivo que a Administração deve fornecer todos os elementos necessários para a elaboração das propostas de preços, dando total e completo conhecimento do objeto da licitação, consoante dispõe o art. 47, da Lei 8.666/93.

Assim, diante do reconhecimento da Assessoria de Projetos de Engenharia acerca da existência de incorreção na planilha orçamentária que compõe a fase interna do presente certame, o que compromete diretamente a regular elaboração das propostas de preços pelos licitantes interessados, conclui-se que o prosseguimento desta licitação torna-se ilegal, eis que eivada de vícios.

Alicitação, como todo ato administrativo, é suscetível de anulação. Anulação é a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade, podendo ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: *“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”*

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.*

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se ilegal, eis que infringe a norma disposta no art. 47, da Lei 8.666/93, o que autoriza a Administração a lançar mão da anulação, amparada nas disposições fáticas e legais acima dispostas.

Diante do exposto, analisados os autos e constatado o vício processual de descumprimento do art. 47, da Lei 8.666/93, **determino a ANULACÃO do presente processo licitatório**, tornando sem efeitos todos os atos praticados, por ilegalidade, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Instaure-se novo processo de licitação para contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação com drenagem superficial em acostamento do perímetro urbano do município de Ipanguaçu/RN, através da modalidade Tomada de Preço.

Cumpra-se, publique-se, arquite-se.

Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:C87B2545

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO Nº 039/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público a REMARCAÇÃO da sessão prevista para acontecer dia 12/08/2019, às 09:00h (em virtude da sessão do dia 29/07/2019 ter sido deserta). A sessão ocorrerá no dia 14/08/2019, às 09:00h. Objeto: registro de preços para aquisições de lanches. Esta remarcação faz-se necessária em virtude da publicação somente ter saído na FEMURN, Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 31/07/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:0DE987E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 216, 217, 218, 282, 283 e 284 todos da Lei Complementar n.º 08, de 30 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2019, poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

§2º Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 223, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 08/2017).

§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	21/10
1ª PARCELA	21/10
2ª PARCELA	20/11
3ª PARCELA	20/12

Art. 2º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Finanças e Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A7C81A90

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 041/2019, realizada em 31/07/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE AR-CONDICIONADOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.**

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 39.830,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais)**.

Ipanguaçu/RN, em 31 de julho de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:E7F0849D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 041/2019 com início 19 de julho de 2019, realizada em 31 de julho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 39.830,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais)**.

Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:BBE64935

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0701001/2019 - PROCESSO
693/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: CONTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ 22.924.281/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL: R\$57.333,38(CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.

VIGEÊNCIA: 01/08/2019 À 31/12/2019

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.26.782.0134.1007.449051.16100000

02.007.26.782.0134.1007.449051.15300000

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gerenciador

RAY CHARLES SARIVA CORTEZ

Pelo (a) Fornecedor (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:C506D5D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 095/2019 - INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA ANALISAR EVENTUAIS CASOS
DE ACUMULAÇÕES ILÍCITAS DE CARGO DE
SERVIDORES DO ENTE MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando quanto ao disposto no Termo de Ajustamento de Gestão nº 03/2018 firmado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Ipeueira/RN, em sua Cláusula Terceira, Parágrafo Sexto dispõe que compete ao Município de Ipeueira/RN analisar eventuais casos de acumulações ilícitas de cargo de servidores do ente por meio de processos administrativos individuais, com a devida comunicação aos demais órgãos envolvidos, para que o servidor opte imediatamente pelo cargo ou pelos cargos acumuláveis em que deseja permanecer.

Considerando a Lei Orgânica Municipal; bem como o disposto no art. 158 da lei 222 de 29 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo visando garantir o devido processo legal, contraditório, ampla defesa, bem como todos os aspectos pertinentes, aos servidores abaixo relacionados com objetivo de analisar eventuais casos de acumulações ilícitas de cargo de servidores do ente municipal por meio de processos administrativos individuais, com a devida comunicação aos demais órgãos envolvidos, para que o servidor opte imediatamente pelo cargo ou pelos cargos acumuláveis em que deseja permanecer.

SERVIDOR(A)	CPF
Sandra Medeiros da Silva	025.277.934-79
Gerlúcio Medeiros de Araújo	026.389.894-60
Jozan Medeiros	026.504.194-58
Sheila Mendes Araújo de Medeiros	027.448.314-92

Gustavo Felipe Bezerra Cabral	030.162.754-14
Aline Araújo da Silva	048.652.634-89
José Fagner de Araújo	049.331.194-73
Francisca Moraes da Silva	050.429.944-73
Maria do Socorro Moraes	054.079.304-39
Virginia Maria de Brito Moraes	065.351.444-10
Nataniel de Araújo Nascimento	082.492.194-14
Ednaldo Marques Bezerra	181.241.784-53

Art. 2º. Nomear como autoridade processante, a comissão composta por servidores do quadro efetivo, sendo eles: Daniel José de Medeiros (MAT. 197), Presidente, Ana Paula Medeiros Costa (MAT. 203), membro e Dione de Medeiros Lima (MAT. 071), relatora, servidores efetivos do Município, para compor a presente Comissão do Processo Administrativo.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão, que deverá se reunir no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal, Ipueira/RN, em 31 de julho de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:8FAD1A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 096/2019 - EXONERA ACESSORA DE
COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Juciane Galvão de Araújo**, do cargo de provimento em confiança, Assessora de Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:75795BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1503/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROponentes CONTRATADAS: A **JULIANNY LIMA DA SILVA**, CNPJ Nº 13.258.973.0001.77, no **Valor Total de R\$ 137.750,00** (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais); **TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME**, CNPJ Nº

23.303.897.0001.28, no **valor total de R\$ 54.686,00** (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN, 30 de julho de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F4A9F11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 097/2019 - EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **Jordânia Kelly de Medeiros Gomes**, do cargo eletivo que ocupa, como Conselheiro Tutelar deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C4F23BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 098/2019 - NOMEIA ACESSORA DE
COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Jordânia Kelly de Medeiros Gomes**, com cargo de provimento em confiança, Assessora de Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de agosto de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:8D9192E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
30.07.001/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 30.07.001/2019

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR CIRÚRGICA PARA PROCEDIMENTO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...). Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor de: CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 35.650.324/0001-50.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 31 de julho de 2019

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:51159536

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
30.07.002/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 30.07.002/2019**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...). Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais) em favor de: CLIMOM – CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE MOSSORÓ LTDA - ME, CNPJ 35.650.324/0001-50.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 31 de julho de 2019

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4803D607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 (PROCESSO DE DESPESA Nº 0084/2019), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN E JOSÉ EUDO LOPES CABRAL - ME.**

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jacaná/RN**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SSDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JACANÁ** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **JOSÉ EUDO LOPES CABRAL - ME**, com sede na Rua Manoel Fortunato, 39, Centro, Jacaná/RN, CNPJ nº 08.246.373/0001-59, neste ato representado pelo Sr. José Eudo Lopes Cabral, portador da carteira de identidade RG nº 239.042 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 054.660.591-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pela cláusula IV (item 4.2.8) da ata de registro de preço publicada na FEMURN, de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de um item correspondendo a 25% superior ao que foi registrado na referida ata:

Item	Produto	Estimativa de valor licitado e contratado	Valor Acrescido
01	Medicamentos éticos	R\$ 36.100,00	R\$ 9.025,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jacaná/RN, 30 de julho de 2019.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	JOSÉ EUDO LOPES CABRAL
Prefeito Municipal de Jacaná/RN	José Eudo Lopes Cabral - ME
Município de Jacaná	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F15CCCE

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 (PROCESSO DE DESPESA Nº 1.683/2018), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN E ANNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jacaná/RN**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SSDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JACANÁ** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a

empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Major Belmiro, 200, São José, Campina Grande/PB, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Fideles Gomes, portador da carteira de identidade RG nº 2.217.517 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 007.702.364-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pela cláusula V (item 5.2.8) da ata de registro de preço publicada na FEMURN, de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de um item correspondendo a 20% superior ao que foi registrado na referida ata:

Item	Produto	Quantitativo licitado e contratado	Quantitativo Acrescido
99	Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml sol. Inj.	750	150

CLÁUSULA SEGUNDA– Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 30 de julho de 2019.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	ALEXSANDRO FIDELES GOMES
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	NNMED – Distribuição
Município de Jaçaná	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C9BAC7BE

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 86/2019 PROCESSO Nº.
111/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 16.826.043/0001-60. **OBJETO:** DESPESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL/INSUMO HOSPITAR.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.534,20(dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 29 de julho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:890F356F

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 87/2019 PROCESSO Nº.
112/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob nº.

08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** MARIVALDO LOPES MOREIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 646.230.094-91. **OBJETO:** DESPESA COM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA A MONTAGEM DE CAIXAS DE PORTAS E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 29 de julho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C387EA08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2019/GP DE 30 DE JULHO DE 2019**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 72, IX, e art. 97, II, “d” da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 106, II, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997; e considerando a necessidade de afastar os servidores públicos municipais efetivos que estejam investidos em cargo em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR**, a pedido, o servidor RODRIGO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 162, do cargo de VIGILANTE, em virtude de sua nomeação para cargo em comissão, em atendimento ao que preceitua o art. 106, II, da Lei Municipal nº 048/97.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 30 de julho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AF55183D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2019/GP, DE 30 DE JULHO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de **ASSESSORA DE PROGRAMAS SOCIAIS** a Sra. MARIA ARLANI MEDEIROS, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 30 de julho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C65F8BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2019/GP DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 97, II, "b" da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no § 2º do art. 15, da Lei nº 048 de 20 de junho de 1997; considerando que a relocação de servidores tem a intenção de ajustar os quadros de pessoal às necessidades do serviço público e de organização dos respectivos órgãos e; considerando que o servidor público que menciona está lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar o servidor público **EDER JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 669, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã - RN, 31 de julho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:79D754CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2019/GP DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 97, II, "b" da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no § 2º do art. 15, da Lei nº 048 de 20 de junho de 1997; considerando que a relocação de servidores tem a intenção de ajustar os quadros de pessoal às necessidades do serviço público e de organização dos respectivos órgãos e; considerando que o servidor público que menciona está lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos,

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar o servidor público **JOALISON RAFAEL DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 1201, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã - RN, 31 de julho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9CD6BCC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2019/GP DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 97, II, "b" da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no § 2º do art. 15, da Lei nº 048 de 20 de junho de 1997; considerando que a relocação de servidores tem a intenção de ajustar os quadros de pessoal às necessidades do serviço público e de organização dos respectivos órgãos e; considerando que o servidor público que menciona está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar o servidor público **JOSE WELLINGTON DANTAS DIAS**, matrícula nº 3182, ocupante do cargo de Vigilante Noturno, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã - RN, 31 de julho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:17305284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2019/GP, DE 31 DE JULHO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLOGIAS E IMUNIZAÇÃO a Sra. MARIA ARLANI MEDEIROS, para compor o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 31 de julho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:467D4EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2019/GP, DE 31 DE JULHO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES o Sr. RODRIGO BARBOSA DA SILVA, para compor o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 31 de julho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A0D62A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2019/GP DE 31 DE JULHO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 111, Parágrafo III, Alínea A, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início no dia 29 de julho e término no dia 05 de agosto de 2019, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DANTAS,

Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 31 de julho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9F51D615

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1476/2019

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **NOSSA CLINICA MÉDICA CNPJ Nº 12.827.596/0001-43, Rua Doutor João Marcelino, 1901, Abolição I, Mossoró - RN, no valor Global R\$ 40,00 (quarenta reais)**, Objeto: **Contratação de empresa para serviços de exame de Espermograma**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 30 de julho de 2019,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:099A0965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 941/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público o Edital da Tomada de Preços supramencionada e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 19 de Agosto de 2019, às 09h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, com endereço (provisório) na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra 68, Centro, Jardim De Angicos/RN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA**, mediante o regime empreitada global por preço unitário conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital. Maiores informações pelo fone (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de Julho de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F7FF55D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 548/2019 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de agosto de 2019, a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 10.02.2000 a 10.02.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:FC3AEFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 154/2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.390/2019

Dispensa de Licitação n.º 154/2019

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM AÇO." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO	
Licitação nº 00154/2019	
Dispensa de Licitação nº 84/2019	
Credor: JESSIKA SANTANA DANTAS DOS SANTOS 09611611404	
CPF/CNPJ: 28.019.912/0001-24	
Valor Final: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)	
1 - 0013625 - SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM AÇO.	48,00 M 312,50

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2019	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2019.

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Secretário(a) Mun. De Saúde

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:022E1FFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 503.011/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 003/2019, com sessão marcada para o dia 31 de Julho 2019, às 09:00 (Nove) horas, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4 A DIESEL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 14 de agosto de 2019 as 09:00 horas, ocorreu um Erro durante a publicação do processo na plataforma digital e com isso ficou impossibilitada de haver a disputa, nos mesmos local e horário edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: www.bll.org.br e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:6DA12BFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 026/2019 com início 12 de julho de 2019, realizada em 25 de julho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 32.821,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais)**.

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS - CNPJ: 01.009.818/0001-38, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 32.486,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**.

JARDIM DO SERIDÓ/RN, 29 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:47953493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 412.019/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** Aquisição de Material de Laboratório; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 31 de Julho de 2019 e termo final em 31 de Julho de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 45.947,05 (Quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Marquidones Valamira Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.619.104-44 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D8CDB73B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 027/2019 com início 17 de julho de 2019, realizada em 30 de julho de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 17.185.847/0001-90, saiu vencedor nos itens: 8, 11, 28, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 4.219,50 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

HERANIDES CIRNE BATISTA- CNPJ: 21.782.051/0001-92, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 7, 12, 13, 16, 17, 20, 25, 31, 32, 33, 34; totalizando o valor de **R\$ 23.741,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e um reais)**.

NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI - CNPJ: 30.420.584/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 18, 21; totalizando o valor de **R\$ 10.506,00 (dez mil, quinhentos e seis reais)**.

R. CASTILHO FARDAMENTOS- CNPJ: 14.810.684/0001-00, saiu vencedora nos itens: 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)**.

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR- CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedor nos itens: 3, 14, 15, 19, 22, 23, 24, 26, 27; totalizando o valor de **R\$ 12.760,20 doze mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos**).

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: B3A1B229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 027/2019, realizada em 30/07/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 17.185.847/0001-90, saiu vencedor nos itens: 8, 11, 28, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 4.219,50 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

HERANIDES CIRNE BATISTA- CNPJ: 21.782.051/0001-92, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 7, 12, 13, 16, 17, 20, 25, 31, 32, 33, 34; totalizando o valor de **R\$ 23.741,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e um reais)**.

NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI - CNPJ: 30.420.584/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 18, 21; totalizando o valor de **R\$ 10.506,00 (dez mil, quinhentos e seis reais)**.

R. CASTILHO FARDAMENTOS- CNPJ: 14.810.684/0001-00, saiu vencedora nos itens: 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)**.

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR- CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedor nos itens: 3, 14, 15, 19, 22, 23, 24, 26, 27; totalizando o valor de **R\$ 12.760,20 doze mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos**).

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2019

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 1618B0B3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 008/2018.*

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionada, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

1º - Considerando que os candidatos convocados pelo Edital nº 004/2018 e nomeados pela Portaria nº 149/2019, não apresentaram documentação necessária conforme Item 5.3 (do presente Edital) concorrente aos cargos de: médico 1º e 2º lugar, Enfermeira 3º lugar e

Coveiro 1º lugar, ficam desclassificados da lista de aprovação do Concurso Público Municipal;

2º - Considerando pedido de desistência conforme protocolo dos candidatos ao cargo de motorista do 1º e 4º lugar, ficam desclassificados na lista de aprovação do Concurso Público Municipal;

3º - Considerando o pedido de reclassificação da candidata ao Cargo de Professor do ensino Infantil classificada 5º lugar;

4º - Considerando a desistência do Candidato ao Cargo de Motorista 6º lugar, convocado pelo Edital nº 005/2018 e nomeado pela Portaria nº 150/2019, fica desclassificado da lista do Concurso Público Municipal, **CONVOCA:**

1 - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – Médico

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138969-8	POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ	5º
138172-5	GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES	6º

OPÇÃO- Enfermeira

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138137-4	ISADORA DANTAS FERNANDES	4º

OPÇÃO – Professor de Ensino Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
134474-6	IAGLIANA DO NASCIMENTO SILVA	8º

2 - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – Motorista

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
134581-8	GABRIEL PATRICIO JOAQUIM DIAS ARAÚJO PEREIRA FERREIRA SANTOS DE MEDEIROS	7º
136675-4	GILMAR GARCIA DE SOUSA	8º

3 - NÍVEL - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

OPÇÃO – Coveiro

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
137628-0	TIAGO ELIAS XIMENES	2º

Jardim do Seridó-RN, 30 de julho de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retirada diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

Repblicado por incorreção*

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:556C4314

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 075.442.284-44, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:1516B252

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 160, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º, parágrafo único, “d”, da Lei Municipal nº 767/2006, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 075.442.284-44, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:E512045F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.040.304-18, ocupante do cargo em

comissão de Subcoordenadora Geral – CC-3 da Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:CCB1A518

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF n.º 056.040.304-18, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:86570206

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.3, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Exonerar o senhor **ARTHUR ANTUNES NERI DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.772.874-48, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:F2C71982

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.3, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Nomear o senhor **ARTHUR ANTUNES NERI DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.772.874-48, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador – CC-2 da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:88C0DC93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405 /2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Silvano Carlos de Souza Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Silvano Carlos de Souza, CPF 028.202.924-96, RG 1.696.988, residente na João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) correspondente a 04 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Mata de São João/BA, para participar do(a) 17º Forum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação nos dias 13 à 16/08/2019 com viagem marcada para o dia 12/08/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 26/07/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:58B5ED28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406 /2019- CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Lilian Caetano Damasceno Secretária de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Lilian Caetano Damasceno, CPF 046.128.114-70, RG 1.981.659, residente na João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondente a 04 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Mata de São João/BA, para participar do(a) 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, nos dias 13 à 16/08/2019 com viagem marcada para o dia 12/08/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 26/07/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:E112CCAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407 /2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Edvaldo Angelo Freire Secretária de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Edvaldo Angelo Freire, CPF 067.696.714-09, RG 002.591.129, residente na João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondente a 04 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Mata de São João/BA, para participar do(a) 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação nos dias 13 a 16/08/2019 com viagem marcada para o dia 12/08/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 26/07/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:B54AD415

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 409 /2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Joelma Maria Dionizio Gomes Secretária de Educação deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Joelma Maria Dionizio Gomes, CPF 028.484.344-06, RG 001.719.283, residente na João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) correspondente a 01 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Cabedelo/PB, para participar do(a) VII Econtro Regional dos Conselhos Municipais da Paraíba nos dias 01,02/08/2019 com viagem marcada para o dia 01/08/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 30/07/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:71EB304C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 410 /2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Janete Gomes da Silva Secretária de Educação deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Janete Gomes da Silva, CPF 289.008.474-49, RG 670.550, residente na João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 250,00 (Duzentos cinquenta reais) correspondente a 01 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Cabedelo/PB, para participar do(a) VII Encontro Regional Nordeste dos Conselhos Municipais de Educação da Paraíba nos dias 01,02/08/2019 com viagem marcada para o dia 01/08/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 30/07/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:C0D8552A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 411 /2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Silvano Carlos de Souza Secretária de Educação deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Silvano Carlos de Souza, CPF 028.202.924-96, RG 1.696.988, residente na João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) correspondente a 01 diária(s) para fazer face às

despesas em viagem administrativa à Cabedelo/PB, para participar do(a) VII Encontro Regional Nordeste dos Conselhos Municipais de Educação da Paraíba nos dias 01,02/08/2019 com viagem marcada para o dia 01/08/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 30/07/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:24BA0B00

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA referente à nota de liquidação n.º 98/2019, datada de 19/07/2019, do empenho n.º 716001/2019, no valor de R\$ 2.381,53 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), referente nota fiscal n.º 464/2019. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem de servidor da prefeitura com destino a Brasília-DF para representar o município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de ida de servidor para representar o município em diversos eventos na Capital Federal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:AD21EF11

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ULTRACLIN CLINICA LTDA - ME referente a nota de liquidação n.º 412/2019, datada de 09/07/2019, do empenho n.º 703001/2019, no valor de R\$ 21.190,00 (vinte e um mil cento e noventa reais), referente nota fiscal n.º 000053. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de ultrassonografias de aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide, pélvica, transvaginal, abdômen total, mamária bilateral, obstétrica e de próstata, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:D58B5C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 002. (PROPOSTA DE PREÇOS) – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019.

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

DATA DA REUNIÃO: 23 de julho de 2019.

HORÁRIO INICIAL DA REUNIÃO: 14h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, para atender as demandas do Município de João Câmara/RN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO – Membro da CPL/PMJC/RN.

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 002. (PROPOSTA DE PREÇOS) – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Aos vinte e três dias, do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, (23/07/2019), às 14h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipais, todos designados por força da Portaria nº 025, de 18 de janeiro de 2018, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da Reunião, e, com o desiderato de efetivar análise dos invólucros de proposta de preços, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, para atender as demandas do Município de João Câmara/RN. Os trabalhos estavam previstos para abertura a partir das 14h00min, porém, o Presidente da CPL e demais membros, resolveram aguardar por mais 15m (quinze minutos). Escoado o prazo tempestivo, o senhor Presidente da CPL, dando início aos trabalhos às 14h15min, registrou-se a presença das seguintes empresas consideradas HABILITADAS, quais sejam: 01 – FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME – CNPJ Nº 19.363.375/0001-44; 02. JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME – CNPJ Nº 27.776.149/0001-13; e, M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 19.119.769/0001-51, por seus representantes legitimados. Neste diapasão, é insofismável consignar, que os invólucros nº 002, (PROPOSTAS DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente e demais Membros, deu início, a abertura dos aludidos envelopes nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), conforme segue o resultado infra-sintetizado em quadro demonstrativo:

Nº	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR R\$
01	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	26.635.344/0001-60	161.519,72
02	M2 ENGENHARIA EIRELI	19.119.769/0001-51	170.483,34
03	FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME	19.363.375/0001-44	172.636,94
04	JOÃO HIGOR PINTO DIAS	27.776.149/0001-13	184.374,34
05	D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	24.295.246/0001-04	185.645,57

Ao ensejo, foi posto, para análise dos presentes, para que querendo, fizessem suas objeções necessárias, tendo, no intento, o representante da empresa M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 19.119.769/0001-51, alegado que, a PROPOSTA DE PREÇOS, apresentada pelo representante da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 26.635.344/0001-60, na sua planilha orçamentária, houve um erro no item 3.3, no qual seu preço unitário deste item, estão maior que o preço base da planilha do município. Assim o licitante da aludida empresa, infringe o item 7.4 do edital, qual seja, o Item VII – DA PROPOSTA, e seus subitens, 7.3; 7.4; 7.4.1; e, 7.4.2, especificamente ao **subitem 7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.** O senhor Presidente da CPL e Membros, verificaram que o envelope nº 02, apresentada pela empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº. 26.635.344/0001-60, realmente, deixou de confeccionar sua PROPOSTA DE PREÇOS em conformidade com o projeto básico e planilha de preços anexos ao instrumento editalício, ou seja, descumprindo o item VII – DA PROPOSTA, e seu subitem 7.3; 7.4; 7.4.1; e, 7.4.2. Ato contínuo, zelando pelo direito da ampla defesa, fora disponibilizado a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº. 26.635.344/0001-60, por seu representante, o direito do cumprimento da letra f.1, qual seja: **f.1. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.** Sendo assim, a empresa considerada em 2º (segundo) lugar, M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 19.119.769/0001-51, que apresentou o valor global de R\$ 170.483,34 (CENTO E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), conforme ilustra quadro demonstrativo em epígrafe, foi considerada vencedora do certame, por apresentar a proposta mais vantajosa e lícita em conformidade com o inteiro teor do instrumento convocatório a administração pública. Nada a mais havendo a ser tratada, a exatamente às 15h18min, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. **CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUEM-SE, como é de praxe, no quadro de aviso existente no átrio dessa edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, com o desiderato de ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor consignado.**

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA
Membro da CPL/PMJC/RN

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO
Membro da CPL/PMJC/RN

Pelas Empresas:

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME
CNPJ Nº 19.363.375/0001-44

JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME
CNPJ Nº 27.776.149/0001-13

M2 ENGENHARIA EIRELI
CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 7FCDEE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove (2019), às 17:00 (dezesete) horas, na sede da Secretaria Municipal de Finanças do Município de João Câmara – RN, na sala do Setor de Licitações, presente o Senhor Anderson Victor da Silva Costa, Pregoeiro e Responsável pelo setor de licitação, para análise da documentação do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS**, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 001/2019-CHA. Iniciando os trabalhos foi constatada a apresentação de documentação apresentada pela Pessoa Jurídica: CLÍNICA DA VISÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.687.543/0001-17. Dessa forma, foi iniciada a análise da documentação apresentada, onde foi constatado as seguintes pendências: 1 - Ausência da Declaração exigida pelo item 5.1 a.1; 2 - Certidão Negativa de Débito Federal e Estadual foram apresentadas com validade expirada (itens 5.2 D e E); 3 - ausência de atestado de capacidade técnica (item 5.3 D); 4 - ausência da declaração exigida pelo item 5.5 a; 5 - apresentação de Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada com validade expirada (item 5.5 b). Com isso, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata, para retificação e complementação da documentação acima mencionada, conforme item 7.4 do edital. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, a qual será afixada no Diário Oficial dos Municípios - Femurn, e no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Responsável Pelo Setor de Licitação

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 2056C1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2019-GAB

PORTARIA Nº 064/2019-GAB
A Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o(a) Sr(a). **JANEILANE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº **130050-4** e no Cadastro de Pessoa Física nº **053.357.654-70**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 01/08 a 30/08 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 30 de Julho de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:B8A70C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2019-GAB

PORTARIA Nº 065/2019-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar e nomear a conselheira suplente o(a) Sr(a).**MARILENE DO ROSARIO SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº**060.114.404-01**, para ocupar cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 30 (trinta) dias de férias em gozo da servidora **JANEILANE ALVES DE OLIVEIRA** a partir de 01/08 à 30/08 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 30 de Julho de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
 Prefeita

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:214C38C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072 DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 072 DE 31 DE JULHO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. **Alessandra Costa Fontes Lima** no cargo de **Diretora do Departamento de Ensino Pré-Escolar** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E7820AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073 DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 073 DE 31 DE JULHO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. IVANALDO GOMES DE MEDEIROS DO CARGO DE COORDENADOR DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **Ivanaldo Gomes de Medeiros** do cargo de **Coordenador do Ensino Infantil e Fundamental** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:679B982C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074 DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 074 DE 31 DE JULHO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. IVANALDO GOMES DE MEDEIROS NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. **Ivanaldo Gomes de Medeiros** no cargo de **Diretor do Departamento de Ensino Infantil, Fundamental e EJA** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4DB68D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075 DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 075 DE 31 DE JULHO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. VALENTIM ALVES CAVALCANTE NETO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **Valentim Alves Cavalcante Neto** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CFBAEC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 020/2019-GPJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Nº020/2019-GPJP

OPrefeito de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

INSTRUÇÕES

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

Enfermeiro:

0404012 – MARLENY ANDRADE ABREU

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b)para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

Segundo. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 16 de Agosto de 2019**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público, se for o caso;

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

4.1 – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 31 de julho de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5FF581DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:25070001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 25070001/2019

Objeto: Aquisição de parabrisa para o veículo M. Benz/Atron 2729 K 6x4 de placa: OWE0498, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Para os onibus escolares de placa e modelo: MPOLO/VOLARE QGB2924,VW/INDUSCAR F07 U NOA0096 e MARCOPOLO/VOLARE VBL ESC

NOH8858. Para os veículos de placa: Fiat/Ducato NZ62194, Fiat Uno Vivace NOD4566, GM/Montana Modificar QGT2B89.

Contratado: J P COMERCIO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (18.893.260/0001-07), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.520,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 25/07/2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29B5D1F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 338/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 338/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 23 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:055D2BEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 339/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 339/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 20 de Julho de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AF3FBC58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 340/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 340/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 22 de Julho de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B6EEA068

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 341/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 341/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 24 de Julho de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9260B24A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 342/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 342/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 26 de Julho de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5E6A710**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 343/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 343/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 29 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D4A3380C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 29070001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **01 de agosto de 2019**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa especializada para serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de agosto de 2019, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F42BAD90**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN
Nº 29070002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **01 de Agosto de 2019**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para**

possível aquisição gradativa de refeição. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de agosto de 2019, às 15:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2019.

GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CE1034A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
23070001/2019 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA
INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 21º ENCONTRO
NACIONAL CONGEMAS. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019**

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta para Inscrição Para Participação no 21º Encontro Nacional Congemas** junto a empresa **CM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS LTDA** (CNPJ nº 24.661.769/0001-19), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN** – Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo a importância global de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, ficando a **comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Jucurutu/ RN, 26 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BB99EED0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 23070001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: CM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS LTDA. (CNPJ nº 24.661.769/0001-19);
OBJETO: inscrição para Participação no 21º Encontro Nacional Congemas; LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO: Belém/ PA, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.0091.2033 – Apoio A Gestão Descentralizada Do Suas; 10.08.244.0095.2069 – Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 1311– Trans. de Rec. do FNDS; VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *Caput*, Da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 26 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F42859BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 28060001/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA (10.949.281/0001-87) 1030 - **OBJETO:** EXAME DE IMAGEM ENDOSCOPIA DIGESTIVA; **VALIDADE:** 31 de Julho de 2019 a 31 de Julho de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Rubinaldo Aragão dos Santos- Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E7EE3334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000122/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 58, 59, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 89, 92, 94, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 134, 136, 138, 140, 141, 142, 147, 150, 151, 154, 155, 159, 162, 163, 167, 170, 172, 173, 174, 181, 183 e 185; totalizando o valor de **R\$ 108.002,85 (Cento e oito mil e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 11, 14, 19, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 43, 44, 46, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 76, 78, 80, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 107, 108, 110, 111, 113, 116, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 139, 143, 145, 146, 148, 149, 152, 153, 156, 157, 158, 160, 161, 164, 165, 166, 168, 169, 171, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 184 e 186; totalizando o valor de **R\$ 84.952,95 (Oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

Perfazendo um valor total estimado do certame de **R\$ 192.955,80 (Cento e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Jundiá/RN, 31 de julho de 2019.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E9A84253

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 074/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para prestar serviços inerentes à pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional de diversas ruas do Conjunto Habitacional Cenira Maria de Souza, no centro do município de Jundiá/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Compromisso, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo, partes integrantes do Edital da Tomada de Preços Nº 002/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME

CNPJ: 17.707.527/0001-53

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de junho à 28 de dezembro de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e

Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:**

452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 1022 – Pavimentação,

Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas;

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; 1510000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Paulo de Lima Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0621EAAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000130/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA - CNPJ: 33.016.347/0001-81, saiu vencedora nos itens: 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; totalizando o valor de **R\$ 40.364,00 (Quarenta mil trezentos e sessenta e quatro reais)**.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA - CNPJ: 26.904.806/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14; totalizando o valor de **R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil oitocentos reais)**.

Perfazendo um valor total estimado do certame de **R\$ 87.164,00 (Oitenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais)**.

Jundiá/RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C0290B0A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 089/2017**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 089/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema Integrado, bem como a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico ao conjunto de sistemas integrados para atender as necessidades do Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ORIGEM: Carona nº 006/2017

VALOR ACRESCIDO: R\$ 120.825,00 (Cento e vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de julho de 2019 à 09 de julho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Alessandra Magally Lima de Abreu

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:80385A91

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2019**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura

Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MARIA LUZENIRA BEZERRA DA SILVA

CPF: 030.806.854-82

ORIGEM: Chamada Pública nº 001/2019

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 12 de junho de 2019.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELA CONTRATADA: Maria Luzenira Bezerra da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F299123F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019**

PROCESSO: Nº 1107201901/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): ARTE MUSICAL EIRELI

CNPJ: 28.252.029/0001-80

OBJETO: Aquisição de acessórios de instrumentos musicais que serão utilizados para a manutenção dos mesmos com os grupos do SCFV – (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) neste município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR: R\$ 2.499,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.

Exercício: 2019; **Unidade:** 0802 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo - PBFI; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS .

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de julho de 2019.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5F3B3620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: BEZERRA & DELGADO ADVOCACIA (CNPJ: 14.242.005/0001-35).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL NO APOIO, ELABORAÇÃO E SUPORTE AOS PROCESSOS DE COMPRA, GESTÃO DE CONTRATOS E CONTROLE INTERNO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 19 DE JUNHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 0F65F1CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2286/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CAICÓ – CNPJ: 08.070.468/0027-01.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO "MAURO AUGUSTO DA CRUZ" DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 18 DE JULHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSIS DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE JULHO DE 2019.

Pela Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS

Pelo Contratado
MITRA DIOCESANA DE CAICÓ

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: A98C2ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA

Instrução Normativa

É de conhecimento público e notório que o Município de Lagoa Nova/RN realizou procedimento licitatório ao mesmo passo em que aderiu ao consórcio intermunicipal de saúde realizado pela AMSO e ao consórcio intermunicipal de saúde do Rio Grande do Norte (Copirn).

Com efeito, os contratos citados foram realizados com a intenção de atenuar a fila de espera quanto a oferta de consultas especializadas e exames fornecidos pelo próprio Município de Lagoa Nova/RN.

No entanto, também é de conhecimento público e notório que há alguns procedimentos que todas as três contratações promovem, restando dúvidas sobre a necessidade de todas as contratações.

Pois bem, é bem verdade que há alguns serviços que são prestados por todas as contratadas, no entanto, somente a empresa R L da SILVA ROSAS – ME encurta a distância entre o paciente e o profissional especializado.

Explico.

Muito embora os consórcios pactuados com AMSO e COPIRN forneçam exames e consultas especializadas que esta municipalidade não dispõe, nenhum destes serviços é ofertado dentro de Lagoa Nova/RN, forçando os usuários a se deslocarem para ter a devida utilização das especialidades, tornando-se, via de consequência, mais oneroso.

Por outro lado, a empresa citada alhures consegue fornecer todos os serviços contratados dentro no Município de Lagoa Nova/RN, dispensando a possibilidade dos usuários terem que se deslocar a outras Cidades. É uma economia que gera lucro e mais atendimentos para os cidadãos lagoa-novense.

Desta feita, todas as especialidades decorrentes de exames e consultas são priorizadas dentro do contrato que foi realizado com a empresa R L da SILVA ROSAS – ME.

Ocasionalmente, quando esta empresa deixa de ter o serviço necessário se utiliza das pactuações com AMSO e COPIRN para suprir a demanda.

Tendo em vista que os contratos com AMSO e COPIRN são pagos em uma única parcela, não há prejuízo quanto aos atendimentos, vez que ficam a disposição da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa nova/RN até que finde o recurso investido.

Sendo assim será considerado para o uso de consultas e procedimentos a seguinte classificação:

- I – Urgência
- II – Menor Valor (global) *
- III – Menor Distância

*Valor Global: Considera-se o valor da consulta/procedimento e despesas com viagem, como diárias e combustível.

Lagoa Nova - RN, 05 de julho de 2019.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: B6BD8A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 077/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2019.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores da Secretaria Municipal de Educação que gozaram as férias coletivas no período de janeiro de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO DE GOZO
Nº 3220	Adrimara Daniella Carvalho Santos	Secretaria Municipal de Educação	de 07/01/2019 a 05/02/2019
Nº 1192	Damiana Jacira Ferreira de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	de 07/01/2019 a 05/02/2019
Nº 3268	Edinalva Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Educação	de 07/01/2019 a 05/02/2019
Nº 3340	Erica Juliana da Silva	Secretaria Municipal de Educação	de 07/01/2019 a 05/02/2019
Nº 3288	Inácia Roseany de Araújo Silva	Secretaria Municipal de Educação	de 07/01/2019 a 05/02/2019
Nº 3335	Jeanne Pedro dos Santos Ferreira	Secretaria Municipal de Educação	de 07/01/2019 a 05/02/2019
Nº 1419	José Roberto de Oliveira Silvestre	Secretaria Municipal de Educação	de 07/01/2019 a 05/02/2019
Nº 1393	Maria aparecida Gomes de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	de 07/01/2019 a 05/02/2019
Nº 2828	Maria das Vitória Cruz	Secretaria Municipal de Educação	de 07/01/2019 a 05/02/2019
Nº 3346	Maria do Socorro da Silva	Secretaria Municipal de Educação	de 07/01/2019 a 05/02/2019
Nº 1320	Maria Luciana de Souza Ferreira	Secretaria Municipal de Educação	de 07/01/2019 a 05/02/2019
Nº 0413	Neusa Alves de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	de 07/01/2019 a 05/02/2019
Nº 3345	Patrícia Azevedo Santana	Secretaria Municipal de Educação	de 07/01/2019 a 05/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D9234796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 078/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de agosto de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Nº1012	Maria Edivânia da Silva	Secretaria Mun. de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.	2018/2019	31.07.2019 a 29.08.2019
Nº 2100	Alex Marcos José Justino	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	1º Período 19.08.2019 a 02.09.2019 2º Período 18.11.2019 a 02.12.2019
Nº3262	Marlio Clauzio da Silva Gonzaga	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	1º Período 19.08.2019 a 02.09.2019 2º Período 05.11.2019 a 19.11.2019
Nº 3721	Maria José da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	21.08.2019 a 19.09.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2E780DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 079/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de setembro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Nº 3324	Francisca Suerda da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	1º Período 09.09.2019 a 23.09.2019 2º Período 17.02.2020 a 02.03.2020
Nº3261	Itamar Macedo Soares de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	1º Período 02.09.2019 a 16.09.2019 2º Período 21.10.2019 a 04.11.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5886AD95**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 012/2019, realizada em 30/01/2019, a saber:

Objeto: Aquisição de veículo tipo passeio 0 (zero) Km
PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA / CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**.

Lagoa Salgada/RN, em 29 de julho de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EB40FDA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019****HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 012/2019, realizada em 24 de julho de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA / CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**.

Lagoa Salgada/RN, em 29 de julho de 2019

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:05FA2449**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): João Maria Elói da Costa

CPF: 807.259.884-87

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Genésio Tomaz, 101, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, durante o período de agosto a dezembro de 2019.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019,

Projeto Atividade 13.392.2.029, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 30 de julho de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3FD6169D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2019 - Nº
2711/2019**

Processo nº 628/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Aquisição de 01 (uma) Bomba a Vácuo**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ALEXANDRE DE MELO SILVA 03498245414**

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) bomba a vácuo de anel líquido para tanques de até 22 mil lts, para a Pipa do Trator Limpa Fossa New Rolland TL 85, afim de atender as necessidades dos serviços cotidianos

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:09E286E5**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2019 - Nº
2711/2019**

Processo nº 2711/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Contratação dos Serviços de Manutenção de Ar Condicionados**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de instalação, reinstalação e limpeza de ar condicionados da sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3CD1C864**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2019 - Nº
256/2019**

Processo nº 256/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Serviço de Manutenção e Conserto de Veículo/Máquina Pesada**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **OSCAR BORGES FILHO - ME**

OBJETO: Contratação do serviço de manutenção e conserto do eixo do budoze do trator valtra.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor: R\$ 1.912,00 (hum mil novecentos e doze reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4C054EE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.294,21 (vinte e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 2862/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.294,21 (vinte e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	Fonte	VALOR
02.006.12.365.0116.2094	Programa Merenda Escolar - Infantil	3390.32	11220000	27.294,21
TOTAL				27.294,21

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	Fonte	VALOR
02.006.12.365.0116.2094	Programa Merenda Escolar - Infantil	3390.32	11110000	27.294,21
TOTAL				27.294,21

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:369F0E9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida

na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 2863/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0101.2029	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3390.92	42.000,00
TOTAL			42.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1088	Adequação de Escola em Tempo Integral	4490.51	42.000,00
TOTAL			42.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:90B55BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 147/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Helenilda Trindade de Morais**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula 1563, **10 (dez) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 01, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 19 e 22 de Julho de 2019, com o objetivo de auxiliar no atendimento e organização da Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9ACF2859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 148/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **João Maria Miranda Lima**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1708, **02 (duas) diárias**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes aos dias 06 a 07 de Junho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8771A3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Nevolandia Laureano Alves**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, matrícula 216, **02 (duas) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do **VII Encontro Regional Nordeste dos Conselhos Municipais de Educação / IX Encontro Estadual dos Conselhos Municipais**, nos dias 01 e 02 de Agosto de 2019, em Cabedelo/PB.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5B785BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Francisca Irene Martins Gomes**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 055, **02 (duas) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do **VII Encontro Regional Nordeste dos Conselhos Municipais de Educação / IX Encontro Estadual dos Conselhos Municipais**, nos dias 01 e 02 de Agosto de 2019, em Cabedelo/PB.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6ED583AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 29 de Julho de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A049C2AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Jeanete Maria Roque Costa Segundo**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula 495, **01 (uma) diária**, no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para participar do **I Simpósio de Educação Infantil - Educação Infantil, Culturas e**

Currículos: Políticas e Práticas Cotidianas, nos dias 25 e 26 de Julho de 2019, em Angicos/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CAB18AE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Nádia Marília de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 496, **01 (uma diária)**, no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para participar do **I Simpósio de Educação Infantil - Educação Infantil, Culturas e Currículos: Políticas e Práticas Cotidianas**, nos dias 25 e 26 de Julho de 2019, em Angicos/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0D01071A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Flavia Simone Fernandes Souza**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 263, **01 (uma diária)**, no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para participar do **I Simpósio de Educação Infantil - Educação Infantil, Culturas e Currículos: Políticas e Práticas Cotidianas**, nos dias 25 e 26 de Julho de 2019, em Angicos/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2E6911AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2019 – GP**

Concede Diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Daniely Cristina de Macedo Paiva**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1640, **01 (uma diária)**, no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para participar do **I Simpósio de Educação Infantil - Educação Infantil, Culturas e Currículos: Políticas e Práticas Cotidianas**, nos dias 25 e 26 de Julho de 2019, em Angicos/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E67CCEAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Ana Paula do Vale Ferreira**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1648, **01 (uma diária)**, no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para participar do **I Simpósio de Educação Infantil - Educação Infantil, Culturas e Currículos: Políticas e Práticas Cotidianas**, nos dias 25 e 26 de Julho de 2019, em Angicos/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:157C22EF

**GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

Fica nula a publicação da “PORTARIA Nº 083/2019 – GP”, referente à Designação da Servidora KLÊNIA MARIA DANTAS DA CUNHA, como GESTORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12/07/2019, edição Nº 2059.

Lajes/RN, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:796E7868

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VALÉRIA DE SOUZA PEGADO**, como **GESTORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:92DC78CC

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2019 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI,
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
EQUIPARADAS)**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **13/08/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 019/2019, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM DIVERSOS ORGÃO PÚBLICOS, INCLUSIVE A OPERACIONALIZAÇÃO DOS MESMOS NA PLATAFORMA+BRASIL (SICONV), conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-> a partir do dia **02/08/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 31 de julho de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C36DE823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas dos programas em saúde, deste município - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 horas do dia 12/08/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia - RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 31/07/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:7A701058

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13060002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13060002/2019

NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.982.113/0006-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO SETOR DE BOLSA FAMÍLIA - PBF/CADASTRO ÚNICO DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.036,00

Lucrécia/RN 31 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:D0636887

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13060001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13060001/2019

NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.982.113/0006-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMASH DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.036,00

Lucrécia/RN 31 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:70064836

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 415/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 31 de julho de 2019, realizar o transporte de pacientes para consultas e exames especializados nos Hospitais Liga Cecan e Varela Santhiago.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C39FE124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria nº 126/2019, de 30 de Julho de 2019

Concede Gratificação a Servidor Público por exercício de carga horária extraordinária.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica do município, com fundamento nas Leis municipais nºs 177/2008 e 36-A/1996, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Sr. Franck Jackson de Araújo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador com matrícula nº 99762, Gratificação de R\$ 300,00(**Trezentos Reais**) em seus vencimentos, correspondente ao exercício de 1h de Jornada de Trabalho extraordinária exercida na última semana do mês de julho do corrente ano de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 30/07/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:602117E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 30 DE JULHO DE 2019.**

Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 3º da Lei Complementar 028/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar n. 028/2019 passa a vigorar com o seguinte acréscimo: “Parágrafo Único – Os percentuais estabelecidos nos artigos 1º e 2º, bem os valores dispostos no Anexo II deste artigo não se aplicam aos servidores já efetivados no quadro de pessoal desta municipalidade antes da vigência da presente Lei mantendo-se os mesmos percentuais da Lei Complementar n. 03/2010 para fins de progressão funcional”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 30 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6115E877

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 114/2019 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 30 de Julho de 2019.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, fora do estado na FAIXA II totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) ao servidor **Eduardo Linconl Neves**, Secretário Municipal de Assistência Social, no qual irá representando esta secretaria no XXI Encontro Nacional CONGEMAS com o tema: Defender a seguridade social é proteger o nosso povo”, na cidade de Belém/PA nos 07, 08 e 09 do corrente ano. Salientamos que as 04 (quatro) diárias se justifica devido o servidor precisar chegar na noite anterior ao evento (06/08/2019), pois o mesmo terá início as 08:30h do dia 07/08/2019 e voltará na manhã do dia seguinte, após o encerramento, no dia 10/08/2019.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:417BD2F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 112/2019 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 30 de Julho de 2019.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) a servidora **Cláudia Paiva de Araújo Leão**, Secretária Municipal Administração, no qual irá representando esta secretaria no XXI Encontro Nacional CONGEMAS com o tema: Defender a seguridade social é proteger o nosso povo”, na cidade de Belém/PA nos 07, 08 e 09 do corrente ano. Salientamos que as 04 (quatro) diárias se justifica devido o servidor precisar chegar à noite anterior ao evento (06/08/2019), pois o mesmo terá início as 08:30h do dia 07/08/2019 e voltará na manhã do dia seguinte, após o encerramento, no dia 10/08/2019.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3CF04B87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 113/2019 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 30 de Julho de 2019.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) a servidora **Renata Gabriella de Lima Fernandes**, Secretária Adjunta de Assistência Social, no qual irá representando esta secretaria no XXI Encontro Nacional CONGEMAS com o tema: Defender a seguridade social é proteger o nosso povo”, na cidade de Belém/PA nos 07, 08 e 09 do corrente ano. Salientamos que as 04 (quatro) diárias se justifica devido o servidor precisar chegar à noite anterior ao evento (06/08/2019), pois o mesmo terá início as 08:30h do dia 07/08/2019 e voltará na manhã do dia seguinte, após o encerramento, no dia 10/08/2019.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:629F339B

**MONTEPREV
PORTARIA Nº 000003/2019**

Monte Alegre/RN, 31 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora SEVERINA PEDRO DA SILVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **SEVERINA PEDRO DA SILVA**, portadora do RG nº 787.951, SSP-RN, CPF nº 481.850.274-04, Efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 1831, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000003/2019, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 455, de 18 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Gerente de Previdência
MONTEPREV

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:79995F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 156/2019**

Processo de Despesa nº: 272/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 156/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ACRILART LTDA. Objeto: Confecção de placas para inauguração da Creche Municipal Olga Lamartine Paiva.; Preço Global: R\$ 300,34 (trezentos reais e trinta e quatro centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 31/07/2019 Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2FD4FFD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 157/2019**

Processo de Despesa nº: 273/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 157/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DA PENHA CHACON DA SILVA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviço de locação de forros de cadeiras para evento de inauguração do prédio Proinfância Tipo B, situado a Rua Santo Antônio, Bairro da Esperança, Monte Alegre/RN, no qual funcionará a Creche Municipal Olga Lamartine Paiva. O evento realizar-se-á no dia 02 de agosto do corrente ano.; Preço Global: R\$ 720,00(setecentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 31/07/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D680F160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 158/2019**

Processo de Despesa nº: 274/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 158/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ATALIBIA SILVA DE LIRA. Objeto: Contratação de Serviços para arbitragem durante o V JEMMA'S (JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE), modalidade atletismo. A competição acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de agosto do corrente ano, no Estádio Galeão e principais avenidas do centro da cidade de Monte Alegre.; Preço Global: R\$ 5.260,00(cinco mil, duzentos e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/07/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7650F964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 159/2019**

Processo de Despesa nº: 275/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 159/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE ALEGRE. Contratado: THAIS KELLY FERNANDES DA SILVA RIBEIRO. Objeto: Contratação de Serviços para Jurados durante o V JEMMA'S (JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE), modalidade dança. A competição acontecerá no dia 09 de agosto do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo Osundo Faria, no centro da cidade de Monte Alegre.; Preço Global: R\$ 720,00(setecentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 30/07/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BAA2CF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 160/2019**

Processo de Despesa nº: 276/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 160/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PEDRO FRANCISCO DA SILVA . Objeto: Serviço de confecção de Placa Luminosa medindo 4,00x0,60, da Creche Municipal Olga Lamartine Paiva, localizada na Rua Santo Antônio, Bairro da Esperança, a qual atende alunos do ensino infantil.; Preço Global: R\$ 1.250,00(um mil, duzentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 30/07/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DADBF084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 161/2019**

Processo de Despesa nº: 277/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 161/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO 15622100410. Objeto: Contratação de empresa física/jurídica para confecção de capas para chuva, guarda chuva, camisas de proteção solar e Bolsa mochila, que serão destinados aos visitantes do Programa Criança Feliz.; Preço Global: R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2208 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 31/07/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:89F0B1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 75/2019

Processo de Despesa nº: 278/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 75/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE XADREZ. Objeto: Contratação de Serviços para arbitragem durante o V JEMMAS (JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE), modalidade xadrez. A competição acontecerá no dia 01 de agosto do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria em nosso município.; Preço Global: R\$ 2.380,95(dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/07/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FC7D5A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 162/2019

Processo de Despesa nº: 279/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 162/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOEL PEREIRA RODRIGUES. Objeto: Contratação de artista musical para show no dia 02/08/2019 no evento de inauguração da nova instituição de ensino Pro infância tipo B Creche Municipal Olga Lamartine Paiva, localizada na Rua Santo Antônio, Bairro da Esperança na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 31/07/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BAC8EECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO PD 31070001-2019

Gabinete do Prefeito

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 31070001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **F DE ASSIS COSTA FILHO - ME - CNPJ: 19.282.507/0001-03 - COM O VALOR DE R\$ 3.556,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**, referente à: Aquisição de blocos, tampa e tubos de concreto armados para construção de uma fossa séptica no Conjunto Alto dos Ventos, localizado no município de Monte das Gameleiras/RN – Os preços referência para aquisição deste material são oriundos da tabela SINAPI – Junho/2019. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Ubiratan Batista da Silva* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 31 DE JULHO DE 2019

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:E08B87E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PD 31070001-2019

Gabinete do Prefeito

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 31070001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Aquisição de blocos, tampa e tubos de concreto armados para construção de uma fossa séptica no Conjunto Alto dos Ventos, localizado no município de Monte das Gameleiras/RN – Os preços referência para aquisição deste material são oriundos da tabela SINAPI – Junho/2019. **Contratado: F DE ASSIS COSTA FILHO - ME - CNPJ: 19.282.507/0001-03 - COM O VALOR DE R\$ 3.556,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 31 DE JULHO DE 2019.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:74754806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01150719

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando formar Registro de Preços para aquisição parcelada de Fardamentos destinados aos Alunos da rede Municipal de ensino/servidores e Materiais Esportivos diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 30 de Julho de 2019.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:28DB982B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº18/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL E PRONTO ATENDIMENTO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora nos itens: 159, 171; **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedora nos itens: 66, 67, 138; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 44, 45, 46, 47, 64, 65, 164, 166, 235; **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 26, 27, 78, 154; **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 16, 41, 42, 48, 112, 114, 148, 160, 162, 179, 228, 234; **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EI- CNPJ: 31.890.746/0001-41**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 14, 35, 39, 63, 85, 91, 94, 95, 98, 103, 111, 115, 118, 120, 139, 144, 151, 158, 165, 169, 177, 178, 180, 181, 182, 193, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 218, 224, 225, 226; **KIREI TECNOLOGIA EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80**, saiu vencedora nos itens: 5, 12, 18, 20, 31, 33, 43, 55, 59, 60, 61, 74, 75, 81, 82, 97, 100, 122, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 184, 187, 231; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 8, 9, 10, 11, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 37, 38, 40, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 62, 68, 69, 72, 73, 76, 79, 80, 84, 92, 99, 102, 104, 106, 107, 108, 110, 121, 123, 126, 146, 149, 150, 153, 156, 161, 163, 170, 186, 188, 189, 197, 201, 215, 217, 220, 221, 227, 233; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 88, 90, 174, 176, 183, 223, 229, 230; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 13, 23, 25, 34, 36, 49, 51, 70, 77, 83, 86, 87, 89, 93, 96, 101, 105, 109, 113, 116, 117, 119, 125, 136, 137, 145, 147, 152, 155, 157, 167, 168, 172, 173, 175, 185, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 198, 200, 216, 219, 222, 232.

96, 101, 105, 109, 113, 116, 117, 119, 125, 136, 137, 145, 147, 152, 155, 157, 167, 168, 172, 173, 175, 185, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 198, 200, 216, 219, 222, 232.

Sala das Licitações, 18/07/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:C4FD8C9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº18/2019

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima mencionado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 159, 171; **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedora nos itens: 66, 67, 138; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 44, 45, 46, 47, 64, 65, 164, 166, 235; **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 26, 27, 78, 154; **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 16, 41, 42, 48, 112, 114, 148, 160, 162, 179, 228, 234; **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EI- CNPJ: 31.890.746/0001-41**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 14, 35, 39, 63, 85, 91, 94, 95, 98, 103, 111, 115, 118, 120, 139, 144, 151, 158, 165, 169, 177, 178, 180, 181, 182, 193, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 218, 224, 225, 226; **KIREI TECNOLOGIA EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80**, saiu vencedora nos itens: 5, 12, 18, 20, 31, 33, 43, 55, 59, 60, 61, 74, 75, 81, 82, 97, 100, 122, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 184, 187, 231; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 8, 9, 10, 11, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 37, 38, 40, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 62, 68, 69, 72, 73, 76, 79, 80, 84, 92, 99, 102, 104, 106, 107, 108, 110, 121, 123, 126, 146, 149, 150, 153, 156, 161, 163, 170, 186, 188, 189, 197, 201, 215, 217, 220, 221, 227, 233; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 88, 90, 174, 176, 183, 223, 229, 230; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 13, 23, 25, 34, 36, 49, 51, 70, 77, 83, 86, 87, 89, 93, 96, 101, 105, 109, 113, 116, 117, 119, 125, 136, 137, 145, 147, 152, 155, 157, 167, 168, 172, 173, 175, 185, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 198, 200, 216, 219, 222, 232.

Nísia Floresta/RN, 18/07/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:6435AE6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº18/2019

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
 CONTRATADOS: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora nos itens: 159, 171; **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedora nos itens: 66, 67, 138; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 44, 45, 46, 47, 64, 65, 164, 166, 235; **DENTALMED**

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos itens: 26, 27, 78, 154; **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 16, 41, 42, 48, 112, 114, 148, 160, 162, 179, 228, 234; **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EI- CNPJ: 31.890.746/0001-41**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 14, 35, 39, 63, 85, 91, 94, 95, 98, 103, 111, 115, 118, 120, 139, 144, 151, 158, 165, 169, 177, 178, 180, 181, 182, 193, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 218, 224, 225, 226; **KIREI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80**, saiu vencedora nos itens: 5, 12, 18, 20, 31, 33, 43, 55, 59, 60, 61, 74, 75, 81, 82, 97, 100, 122, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 184, 187, 231; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 8, 9, 10, 11, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 37, 38, 40, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 62, 68, 69, 72, 73, 76, 79, 80, 84, 92, 99, 102, 104, 106, 107, 108, 110, 121, 123, 126, 146, 149, 150, 153, 156, 161, 163, 170, 186, 188, 189, 197, 201, 215, 217, 220, 221, 227, 233; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 88, 90, 174, 176, 183, 223, 229, 230; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 13, 23, 25, 34, 36, 49, 51, 70, 77, 83, 86, 87, 89, 93, 96, 101, 105, 109, 113, 116, 117, 119, 125, 136, 137, 145, 147, 152, 155, 157, 167, 168, 172, 173, 175, 185, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 198, 200, 216, 219, 222, 232 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: José Marinaldo da Silva, Marcos Antônio França da Silva, Arnaldo Bezerra da Costa, Elias Simões de Araujo, Luiz Ricardo Gomes da Costa, Rensson Carlos Silva de Lima, João Maria Reinaldo, Tonio Fernando Silveira Mariz, Flavio Villar Ramires Ribeiro Dantas, Silvana Cilene da Silva respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 18/07/2019.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DD69CBD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2019**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA DE COMBATE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC)/FUNASA EM 10 UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve ADJUDICAR o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2019, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

06 - FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (09.254.081/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	3888 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.	SERVIÇO	1	393.578,79	393.578,79
Valor Total da Proposta R\$ 393.578,79 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).					

Olho D'Água do Borges/RN, 31 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:214D38E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2019**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA DE COMBATE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC)/FUNASA EM 10 UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Resolve HOMOLOGAR o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2019, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

06 - FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (09.254.081/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	3888 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.	SERVIÇO	1	393.578,79	393.578,79
Valor Total da Proposta R\$ 393.578,79 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).					

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 31 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:C710D92B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2019052805

Modalidade de Licitação: 070301 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO DESPORTE DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

Contratado e Valor Total Julgado: G M DOS SANTOS PONTES – ME – CNPJ: 16.874.288/0001-63, com o valor total de R\$ 16.202,20,

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 31 / 07 / 2019.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:04BCDC8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa G M DOS SANTOS PONTES – ME – CNPJ: 16.874.288/0001-63, referente AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO DESPORTE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 31 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:1EDC033C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2019.**

“Dispõe sobre a Convalidação do Ato de Nomeação e de Posse da Servidora Maria de Fátima Gomes e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município, bem como seguindo o fora determinado no despacho de lavra do Conselheiro Relator Antônio Gilberto de Oliveira Jales, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo nº. 016583/2012 – TC:

CONSIDERANDO que a Servidora Maria de Fátima Gomes, foi devidamente aprovada para o Cargo de Auxiliar Administrativo I (telefonista), no âmbito do Concurso Público regularmente realizado por este Município;

CONSIDERANDO que a referida servidora tomou posse no Auxiliar Administrativo I (telefonista) em 06 de maio de 1998, conforme termo de posse anexo à sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que o gestor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de publicar o ato de nomeação, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

CONSIDERANDO que após sua posse, a referida Servidora exerce regularmente suas atividades como Auxiliar Administrativo I (telefonista) deste Município;

CONSIDERANDO que a não publicação de ato de nomeação da referida Servidora decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO, que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar a nomeação da Servidora Maria de Fátima Gomes, que desde 06 de maio de 1998 vem prestando serviços em prol município de Olho D'Água do Borges,

RESOLVE:

I – Fica convalidada a nomeação da Servidora **Maria de Fátima Gomes**, no cargo de Auxiliar Administrativo I (telefonista), a qual tinha sido nomeada através da Portaria nº. 129/98.

II – Ficam convalidados todos os atos por ela praticados desde 06 de maio de 1998, data em que a aludida servidora tomou posse e deu

início ao cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar Administrativo I (telefonista).

III – Tendo em vista que a posse da referida servidora foi efetivada por pessoa diferente do(a) responsável pelo seu provimento, por razões de estrito interesse público, fica convidado de Termo de Posse da Servidora Maria de Fátima Gomes.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da Portaria nº. 129/98, de 06 de maio de 1998.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 31 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:9E4056FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2019.**

“Dispõe sobre a Convalidação do Ato de Nomeação e de Posse da Servidora Gisele Soares Inácio e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município, bem como seguindo o fora determinado no despacho de lavra do Conselheiro Relator Antônio Gilberto de Oliveira Jales, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo nº. 016587/2012 – TC:

CONSIDERANDO que a Servidora Gisele Soares Inácio, foi devidamente aprovada para o Cargo de Auxiliar Administrativo I (Auxiliar de Biblioteca), no âmbito do Concurso Público regularmente realizado por este Município;

CONSIDERANDO que a referida servidora tomou posse no Auxiliar Administrativo I (Auxiliar de Biblioteca) em 08 de junho de 1998, conforme termo de posse anexo à sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que o gestor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de publicar o ato de nomeação, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

CONSIDERANDO que após sua posse, a referida Servidora exerce regularmente suas atividades como Auxiliar Administrativo I (Auxiliar de Biblioteca) deste Município;

CONSIDERANDO que a não publicação de ato de nomeação da referida Servidora decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO, que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar a nomeação da Servidora Gisele Soares Inácio, que desde 08 de junho de 1998 vem prestando serviços em prol município de Olho D'Água do Borges,

RESOLVE:

I – Fica convalidada a nomeação da Servidora **Gisele Soares Inácio**, no cargo de Auxiliar Administrativo I (Auxiliar de Biblioteca), a qual tinha sido nomeada através da Portaria nº. 139/98.

II – Ficam convalidados todos os atos por ela praticados desde 08 de junho de 1998, data em que a aludida servidora tomou posse e deu início ao cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar Administrativo I (Auxiliar de Biblioteca).

III – Tendo em vista que a posse da referida servidora foi efetivada por pessoa diferente do(a) responsável pelo seu provimento, por razões de estrito interesse público, fica convidado de Termo de Posse da Servidora Gisele Soares Inácio.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da Portaria nº. 139/98, de 05 de junho de 1998.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 31 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: 1AF541A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2019.**

“Dispõe sobre a Convalidação de nomeação da Servidora Maria Emiliane Leite Pinto e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município, bem como seguindo o fora determinado no despacho de lavra do Conselheiro Relator Carlos Thompson Costa Fernandes, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo nº. 016806/2012 - TC:

CONSIDERANDO que a Servidora Maria Emiliane Leite Pinto, foi devidamente aprovada para o Cargo de Professora, no âmbito do Concurso Público regularmente realizado por este Município;

CONSIDERANDO que a referida servidora tomou posse no Cargo de Professora em 31 de janeiro de 2001, conforme termo de posse anexo à sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que o gestor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de publicar o ato de nomeação, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

CONSIDERANDO que após sua posse, a referida Servidora exerce regularmente suas atividades como Professora deste Município;

CONSIDERANDO que a não publicação de ato de nomeação da referida Servidora decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO, que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar a nomeação da Maria Emiliane Leite Pinto, que desde 31 de janeiro de 2001 vem prestando serviços em prol município de Olho D'Água do Borges,

RESOLVE:

I – Fica convalidada a nomeação da Servidora **Maria Emiliane Leite Pinto**, no cargo de Professora, a qual tinha sido nomeada através da Portaria nº. 050/2001, de 30 de janeiro de 2001.

II – Ficam convalidados todos os atos por ela praticados desde 31 de janeiro de 2001, data em que a aludida servidora tomou posse, em cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Professora.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da Portaria nº. 050/2001, de 30 de janeiro de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 31 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: EF0A589E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019073101

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019012404

TOMADA DE PREÇOS: 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA DE COMBATE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC) FUNASA EM 10 UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 393.578,79 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 597 - 3. 3002. 10. 305. 11. 1.23. 0. 449051 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 31/07/2019 à 31/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2019.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: 857DD3BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 004/2018. Contrato nº 2018100904.

Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** OESTE CONSTRUÇÕES E

SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 17.039.881/0001-57. Objeto do

Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 01/08/2019. **Valor Global: R\$ 0,00 (zero reais). Dotação**

Orçamentária: 248 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 16 . 1.6 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/07/2019.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: 84561425

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 003/2018. Contrato nº 2018100903.

Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** OESTE CONSTRUÇÕES E

SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 17.039.881/0001-57. Objeto do

Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 01/08/2019. **Valor Global: R\$ 0,00 (zero reais).** **Dotação Orçamentária: 248 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 16 . 1.6 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.**

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/07/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A6808C94

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO**

Tomada de Preço nº TP 002/2018. Contrato nº 2018100902. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 17.039.881/0001-57. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/08/2019. **Valor Global: R\$ 0,00 (zero reais).** **Dotação Orçamentária: 248 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 16 . 1.6 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.**

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/07/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:D80B6185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2019**

Exonera servidor em estágio probatório do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pela Srª Gilmaria Dantas Moraes de Medeiros;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Srª Gilmaria Dantas Moraes de Medeiros, registrada sob matrícula nº 951, do cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 31 de julho de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:FAC2AB56

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2019**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, "a", da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 015/2019.

Parágrafo único - A presente convocação se dá em razão do pedido de exoneração formulado pela Srª GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS, convocada e nomeada a partir do Edital nº 007/2019 (Portaria nº 011/2019).

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 31 de julho de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 015/2019
(Anexo da Portaria nº 039/2019)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
JUSSARA FERNANDES DA SILVA DE LUCENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	9º	0416016

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;

- c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e. Cédula de identidade;
- f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- i. 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- j. Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
- k. Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
- l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- a. Declaração de bens;
- b. Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
- c. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
- d. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- e. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- f. Comprovante de endereço atualizado;
- g. CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
- h. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicérides
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 31 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:22A9AC44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de peças automotivas destinadas a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 30 de Julho de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:BF424C0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção e substituição de Peças automotivas da Frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais desta Prefeitura de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 30 de Julho de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:C6E1FB78

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00019/2019, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN, destinado a manutenção da frota de veículos oficial deste município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M. B. Comércio e Derivados de Petróleo Eireli - R\$ 118.100,00.

Paraná - RN, 30 de julho de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5713AF74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2019 - GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o estatuído no art. 45 da Lei Complementar nº 010/2015, de 25 de maio de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Servidora **NUBYA ANALIANY DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 074.153.234-40, ocupante do Cargo de Gari, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 31 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:279E1BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019 - GP

PORTARIA Nº 041/2019 - GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANTONIA IRIANE DE MOURA RAMOS**, inscrita no CPF/MF nº 020.707.224-81 ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Assistência Social**.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários e as responsabilidades do cargo, retroagirão até dia 15 de julho de 2019.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 30 de julho de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:C8B76513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019 - GP

PORTARIA Nº 042/2019 - GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA DA GUIA XAVIER PAULINO**, inscrita no CPF/MF nº 044.219.374-28 ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Assistência à Criança e Apoio a Adolescência**.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários e as responsabilidades do cargo, retroagirão até dia 17 de julho de 2019.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 30 de julho de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:CF3EF5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 015/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2019 - SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE/RN

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2019 do Pregão Presencial nº 015/2019, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Presencial SRP nº 015/2019 - Ata de Registro de Preço nº 015/2019.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2019 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 015/2019, realizado pela Prefeitura

Municipal de Monte Alegre/RN, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento, reserva e fornecimento de passagens aéreas (E-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas nacionais)

Vigência do Termo de Adesão: 31/07/2019 à 17/05/2020.

Parazinho/RN, 31 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

CNPJ: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Fornecedor

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:5B2627AF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante Jonata F Silva Nascimento - ME – CNPJ: 29.573.192/0001-07 vencedora dos itens 01, 02 e 03.

Assim CONVOQUE a empresa acima mencionada para assinatura do Contrato.

Parazinho/RN, 31 de Julho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:0B0E1967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 018/2019. Contratação de empresa especializada na área do esporte para prestação serviços com profissionais especializados para atuarem durante 19 meses no Programa Esporte e Lazer da Cidade-PELC conforme suas Diretrizes no município de Parazinho/RN foi Jonata F Silva Nascimento - ME – CNPJ: 29.573.192/0001-07 vencedora dos itens 01, 02 e 03.

Parazinho/RN, 31 de Julho de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:A1902BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor do licitante Jonata F Silva Nascimento - ME – CNPJ: 29.573.192/0001-07 vencedora dos itens 01, 02 e 03, a licitação Pregão Presencial nº 018/2019 para a Contratação de empresa especializada na área do esporte para prestação serviços com profissionais especializados para atuarem durante 19 meses no Programa Esporte e Lazer da Cidade-PELC conforme suas Diretrizes no município de Parazinho/RN, com a organização e Coordenação da Secretária Municipal de Esporte, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 31 de Julho de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:9755A29E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO PROCESSO 2187/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 23/2018**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 16.677.211/0001-01, com endereço à Rua: José Roque, 39, Centro, Parelhas/RN, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada por seu titular, o Senhor José Ricardo De Araújo, CPF: 069.164.094-79, RG: 2.146.221- SSP/RN, residente e domiciliado Rua: José Roque, 39, Centro, Parelhas/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Os contratos regidos pela lei 8666/93 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 8666/93.;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal inc. Art. 65, inc. I, "b" da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo. Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 10 de Junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO

José Ricardo de Araújo
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: A6EC1FFD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 389/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LÍVIA DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 120744-0			
DI: 073.999.234-18			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina de Tutoria da Etapa Preparatória do PlanificaSUS em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador: 6F8DA952

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 390/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO			
MATRÍCULA: 1205340-01			
DI: 054.809.774-74			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião do PlanificaSUS.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador: 85DD5FC4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 391/2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NATÁLIA ARAÚJO DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120903-5			
DI: 065.461.261-19			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião do PlanificaSUS em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 31 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador: D18D49CA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 392/2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA			
MATRÍCULA: 120663-0			
DI: 2184340/ SSP-RN			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião do PlanificaSUS em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:74D3ABAB**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 393/2019**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): THEONIA RAQUEL DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 121.035-1			
DI: 072.549.984-25			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião do PlanificaSUS em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:36DE9E5C**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 394/2019**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): AMANDA DANTAS DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120730-0			
DI: 069.704.454-88			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião do PlanificaSUS em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:4FE1A257**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 395/2019**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JESSICA KELLY RAMOS CORDEIRO			
MATRÍCULA: 120.589-7			
DI: 078.277.644-28			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião do PlanificaSUS em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:313BA588**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 396/2019**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NATHALIA KELLY DANTAS DE FRANÇA			
MATRÍCULA: 12054-20			
DI: 068.879.254-51			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião do PlanificaSUS em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:CF9EC0FB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 397/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DINIZ			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:2D1FC033

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 398/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:783D8AA5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 399/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:321F45C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 518/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Gracenilson Francisco do Nascimento

CARGO: - Professor de Matemática

COLOCAÇÃO: 0008

INSCRIÇÃO Nº: 1109053

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C9A1C063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.30.07/2019-GP

Dispõe sobre nomeação dos representantes do Poder Executivo para o biênio 2017/2019 - CACS/FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de substituição de membros representantes do Poder Executivo no **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para cumprir o término do Biênio 2017 a 2019**, resolve:

Art. 1º NOMEAR: REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCOS ANTÔNIO SOUZA SILVA – TITULAR – CPF – 089.169.654-70

ANA CLARA DE LIMA NASCIMENTO – SUPLENTE - CPF – 703.220.894-09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de julho de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:BAD093D6

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 1 - DESPESA COM O PESSOAL 1º
QUADRIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2019 (até Abril)	
RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.693.282,52	0,00
Pessoal Ativo	7.693.282,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.250.117,15	0,00
Obrigações Patronais	1.443.165,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art. 19 da LRF)	116.396,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.794,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	112.601,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00

DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	7.576.885,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	13.824.473,47	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	13.824.473,47	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	7.576.885,92	54,81 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	7.465.215,67	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.091.954,89	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	6.718.694,10	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:43:24		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as Despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO
 Tec. Contab. CRC/RN 7.038

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Secretário Municipal De Finanças

JÂNIO BORGES
 Controlador Geral

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1ACFA9AC

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 4 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º
QUADRIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2019 (até Abril)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Operações de Crédito		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	13.824.473,47	100,00 %
Operações vedadas (V)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado	2.211.915,76	16,00 %

Federal para as operações de crédito internas e externa		
Limite de alerta (inciso III do par.1º do art.59 da LRF) - (%)	1.990.724,18	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	967.713,14	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:49:44		
Nota:		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO
Tec. Contab. CRC/RN 7.038

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Secretario Municipal De Finanças

JÂNIO BORGES
Controlador Geral

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4EDBD7A6

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 6 - SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL 1º
QUADRIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2019 (até Abril)	
Anexo 6 - LRF, Art. 48,	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	13.824.473,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada	13.824.473,47	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.576.885,92	54,81%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.465.215,67	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.091.954,89	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <%>	6.718.694,10	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.022.419,20	21,86%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.589.368,16	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.041.384,16	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.211.915,76	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	967.713,14	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:58:35		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO
Tec. Contab. CRC/RN 7.038

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Secretario Municipal De Finanças

JÂNIO BORGES
Controlador Geral

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:EDC29E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à servidora **RITA CÉLIA DA SILVA**, brasileira, matrícula Nº 902306, portadora CTPS nº 18.817, Série 00017/RN, uma Licença Prêmio no período de 29/07/2019 a 26/10/2019, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 30 de julho de 2019.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:141DC281

PREVIPATU
PORTARIA N.º 06, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ROSANGELA RAFAEL DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1982, exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível II Referência “F”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 903396, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ROSANGELA RAFAEL DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 903396, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível II e Referência “F”, portadora da carteira de Identidade nº. 731.494 SSP/RN e CPF/MF nº. 423.424.574-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 260480/2019, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível II Referência “F” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal nº 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA

Diretor de Benefícios da PREVIPATU

Portaria PMSM/GP n.º 067/2018

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:B5299B24

PREVIPATU**PORTARIA N.º 05, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte ao dependente de ex-servidora ativa e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pelo dependente **VALDENILSON CAVACANTE DA SILVA**, da ex-servidora publica municipal, **MARILENE FRANÇA CORTEZ CAVALCANTE**, instituidora da pensão por morte, servidora efetiva desde 17 de julho de 1998, no cargo de Professora, e na data do óbito ocupava o cargo de Diretora Escolar, com respaldo na Lei Geral da Previdência Municipal vigente.

CONSIDERANDO que o dependente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, I, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos 8º e 45, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 21 de junho de 2012; consoante corrobora os documentos apresentados, Certidão de Óbito e ato aposentador da instituidora;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **VALDENILSON CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 489.260 SSP/RN e CPF/MF nº. 378.282.824-00, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 020781/2019, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 21 de junho de 2012, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado

especificamente no âmbito municipal em seu artigo 45 e seguintes, da mesma lei, e no artigo 40, parágrafos 7º, I, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos proventos, devido desde a data do óbito, em quota única e vitalícia.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA

Diretor de Benefícios da PREVIPATU

Portaria PMSM/GP n.º 067/2018

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:C3549C2F

PREVIPATU**PORTARIA N.º 015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015 ***

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCINETE ARAGÃO DA SILVA**, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível II Referência “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 902659, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; **CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCINETE ARAGÃO DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902659, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível II e Referência “D”, portadora da carteira de Identidade nº. 328.514 SSP/RN e CPF/MF nº. 230.049.084-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 014568/2019, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível II Referência “D” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, três quinquênios e uma gratificação de título calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal nº 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R\$ 2.227,00
Gratificação	R\$ 66,81
Quinquênios	R\$ 334,05
Total	R\$ 2.627,86

O valor deve ser atualizado anualmente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefício do PREVIPATU
Portaria PMSM/GP n.º 067/2018

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme determina TCE/RN – decisão n.º 090/2019.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:60C5454F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 00662/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
019/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria n.º. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de material odontológico com fornecimento de forma parcelada destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia **20/08/2019, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, n.º 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 31 de julho de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:04C24032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGISTRO DE NOME E NÚMERO DOS CANDIDATOS
HABILITADOS AO PLEITO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pedra Preta representado por sua Comissão Especial Eleitoral, publica a relação dos candidatos habilitados no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

De acordo com Lei municipal n.º 274/2003 em seu artigo 16 profere “Cada candidato poderá registrar, além do nome, um condinome, e terá um número oportunamente Sorteado pela Comissão Eleitoral”. Se

fazendo cumprir a Lei municipal, no dia 24 de julho de 2019 as 9h na sede do CRAS, situado na Rua Senador João Câmara, n.º 65, Centro - Pedra Preta, foi realizado reunião formal para discussão das regras do processo de escolha, bem como, sorteio do número para registro de candidato.

Fica registrado a seguinte forma:

Adiliane Bandeira n.º 24
Bianca Libório n.º 41
Danielle Lima n.º 78
Neiriane n.º 32
Patrícia de Baleia n.º 67
Sandra Lopes n.º 53

MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:1A3DEA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO NO EDITAL 01/2019 -CMDCA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CDMCA DE PEDRA PRETA, sob forma da Comissão Especial Eleitoral, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Edital 01/2019 que trata da convocação referente ao processo de escolha para os membros do conselho tutelar do município para o quadriênio 2020/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 05 de abril de 2019, no endereço eletrônico <<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>>.

A referente alteração foi solicitada pela Promotora de Justiça, Juliana Alcoforado de Lucena, em reunião promovida pelo Ministério Público comarca lajes na data 25 de julho de 2019, que teve como pauta o processo de escolha para os membros do conselho tutelar.

Desta forma a **alteração do edital ocorre no art.9** que trata do horário da eleição:

Onde se lê:
9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS
CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019, das 8 horas às 16 horas.**

Leia-se:

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS
CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019, das 8 horas às 17 horas.**

MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:BE716117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE RESULTADO PP N.º 015/2019-SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019
Tipo “Menor Preço Global”

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 015/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DE PEDRO AVELINO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. PELA FALTA DE INTERESSADOS DECLARAMOS O PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 COMO LICITAÇÃO DESERTA PELA SEGUNDA VEZ, EM REUNIÃO REALIZADA EM 12/06/2019

Pedro Avelino/RN, em 03 de Julho de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:61A24532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

RATIFICO os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio e DECLARO DESERTO o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 15/2019, que visava o registro de preços na contratação de empresa para aquisição gradual de bombas submersas, peças e acessórios, destinados a manutenção e perfuração de poços artesianos nas comunidades rurais de Pedro Avelino/RN, através da secretaria municipal de agricultura, por razões de não acudirem interessados ao presente certame em duas tentativas frustradas, determinando a abertura de novo processo para o referido fornecimento, promovendo contratação por meio de dispensa de licitação, conforme Artigo 24, V, da Lei 8.666/93, para suprir a necessidade do município.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AB5C2B2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA “MERENDA ESCOLAR”, MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

CONTRATADA: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ. Nº 08.797.103/0001-36, vendedora por lote:
Lote 1 no valor de R\$ 206.514,60, (duzentos e seis mil, quinhentos e catorze reais e sessenta centavos)
Lote 2 no valor de R\$ 291.643,50 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência da Ata de Registro de Preço: 03/06/2019 a 03/06/2020.

Pedro Avelino-RN, 03 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FADCC509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA “MERENDA ESCOLAR”, MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

CONTRATADA: LP MENDONÇA SOBRINHO ME, CNPJ. Nº 24.913.657/0001-08, vendedora por lote:

Lote 5 no valor de R\$ 48.905,00, (quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais)

Vigência da Ata de Registro de Preço: 03/06/2019 a 03/06/2020.

Pedro Avelino-RN, 03 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1CF7025C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA “MERENDA ESCOLAR”, MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

CONTRATADA: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME, CNPJ. Nº 14.269.446/0001-20, vendedora por lote:

Lote 6 no valor de R\$ 13.089,00, (treze mil, oitenta e nove reais)

Vigência da Ata de Registro de Preço: 03/06/2019 a 03/06/2020.

Pedro Avelino-RN, 03 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:99A4051A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA “MERENDA ESCOLAR”, MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

CONTRATADA: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ. Nº 08.797.103/0001-36, vendedora por lote: Lote 3 no valor de R\$ 77.783,60, (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Vigência da Ata de Registro de Preço: 31/07/2019 a 31/07/2020.

Pedro Avelino-RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:03048200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2019, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições do ordenamento pátrio e após analisado o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000060/2019**, a Prefeita Municipal, **ADJUDICA** o **LOTE 01** a empresa **EURO CAR BRASIL LTDA** (CNPJ: 20.532.051/0001-71), com percentual de 101% (cento e um por cento), sendo o percentual de 51% (cinquenta e um por cento) para o Item 01 e o percentual de 50% (cinquenta por cento) para o Item 02 e o **LOTE 02** a empresa **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP** (CNPJ: 09.110.560/0001-73), com percentual de 40%, sendo o percentual de 20% (vinte por cento) para o Item 01 e o percentual de 20% (vinte por cento) para o Item 02 e declara deserto o **LOTE 03**.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:255031AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o

procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **EURO CAR BRASIL LTDA** (CNPJ: 20.532.051/0001-71), vencedora do Lote 01, com percentual total de 101% (cento e um por cento), , sendo o percentual de 51% (cinquenta e um por cento) para o Item 01 e o percentual de 50% (cinquenta por cento) para o Item 02 e a empresa **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP-** CNPJ: 09.110.560/0001-73, vencedora do Lote 2, com percentual total de 40% (quarenta por cento), sendo o percentual de 20% (vinte por cento) para o Item 01 e o percentual de 20% (vinte por cento) para o Item 02 e declara deserto o Lote 03.

Pedro Velho/RN, 31 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:CC5E0EFC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 587/2019 - GAB, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre o serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora”

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e **ELA** sanciona a seguinte lei:

**CAPITULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINARES**

Art. 1º Fica o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado “Serviço Família Acolhedora”, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do município de Pedro Velho – RN, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Pedro Velho – RN que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantido a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Pedro Velho – RN.

Art. 3º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º Para os efeitos desta lei compreende-se por crianças e adolescente em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º O Serviço Familiar Acolhedora objetiva:

I – garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras,

respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II – oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III – oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV – oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

V – contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Pedro Velho – RN, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitam de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPITULO II

DOS PARCEIROS

Art. 8º O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pedro Velho – RN;

III – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;

IV – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

I – com a absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II – acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;

III – estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPITULO III

CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMILIAS

Art.10º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço “Família Acolhedora” será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:

I – Carteira de Identidade;

II – Certidão de Nascimento ou Casamento;

III – Comprovante de Residência;

IV – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Pedro Velho – RN, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único – Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11º As pessoas interessadas em participar do Serviço “Família Acolhedora” deverão atender aos seguintes requisitos:

I – não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

II – ter moradia fixa no Município de Pedro Velho – RN há mais de 01 (um) ano;

III – ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

IV – ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

V – ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;

VI – gozar de boa saúde;

VII – declaração de não ter interesse em adoção;

VIII – apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;

IX – apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família, e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12º As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação continua sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único – A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II – participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III – participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV

PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13º O período em que a criança ou adolescente permanecera na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único – O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14º Os profissionais do Serviço “Família Acolhedora” efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15º Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante “Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora” determinado judicialmente.

Art. 17º Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18º A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou do adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19º O termino do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas;

I – acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II – acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

III – orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

IV – envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Pedro Velho – RN, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20º A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V

RESPONSABILIDADE DA FAMILIA ACOLHEDORA

Art. 21º A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III – prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV – manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e freqüentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V – contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI – nos casos de não adaptação, a família procedera à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VII – a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI DO SERVIÇO

Art. 22° Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

I – 01 (um) Assistente Social;

II – 01 (um) Psicólogo.

§ 1° - a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 01 (um) profissional da Assistência Social e 01 (um) psicólogo.

§ 2° - A contratação e capacitação da equipe técnica, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23° A Equipe Técnica prestara acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente, acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24° O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I – visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II – atendimento psicológico;

III – presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25° O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1° Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2° A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3° A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4° Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestara informações sobre a situação da criança acolhida e informara quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5° Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII DO BENEFICIO FINANCEIRO

Art. 26° As famílias cadastradas no Serviço “Família Acolhedora”, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do

recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II – Nos acolhimentos superiores 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 27° A bolsa-auxílio será repassada através da transferência bancária em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo único – O valor da bolsa auxílio será equivalente à terça parte do Salário Mínimo.

Art. 28° A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Pedro Velho – RN.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescente (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29° O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.

Art. 30° A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31° O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 32° Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.

Art. 33° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 31 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:399E9321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO VELHO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO nº 003/2019 – CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Pedro Velho, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 406/2007 e Lei Complementar Municipal nº 517/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança

e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, as Leis Municipais nº 406/2007 e 517/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período final da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Pedro Velho, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente no período compreendido entre a data de publicação da relação das candidaturas definitivas (art. 43, § 2º da Lei Municipal 406/2007) até o dia 29 de setembro do corrente ano.

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, **serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, antes e durante as votações :**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral,

mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados em bens que dependam de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos e/ou “paredões” de som em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;

- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

ART. 3º É permitida a divulgação das candidaturas por distribuição de impressos de papel (art. 43, § 2º, I da lei n.º 406/2007).

Parágrafo primeiro: Os candidatos limitarão a propaganda de suas candidaturas à distribuição de impressos em quantidade não superior a 1.000 (um mil), considerando-se qualquer excesso abuso do poder econômico no pleito, em detrimento aos princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da legalidade.

Parágrafo segundo: o impresso deve ter dimensão de até 10 cm por 8 cm, com despesa não superior a R\$ 100,00 (cem reais), apresentando a Comissão Eleitoral nota fiscal, recibo ou declaração.

Parágrafo terceiro: Todo material impresso no processo de escolha deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração. Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 03 (três) dias (art. 44, § 1º da lei Municipal n.º 406/2007) contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (art. 44, § 2º da lei Municipal 406/2007), após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14), caso haja pedido de alguma das partes.

III - em caso da inexistência de pedido de produção de provas requerida por algum dos interessados, e, em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator.

ART. 8º - Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento (art. 44, § 4º da lei Municipal 406/2007).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet. Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

LOCAL E DATA

THIAGO MITCHEL FÉLIX MARTINS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

EDJANE SOARES DA COSTA TAVARES DA FONSECA

ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA

NILMA MARIA DE ALBUQUERQUE

SOCORRO DOS ANJOS GOMES MOREIRA

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador: 150A6201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DE
HABILITAÇÃO, REFERENTE AO CHAMAMENTO
PUBLICO Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000036/19, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO
DIA 31/07/2019**

**EDIÇÃO 2072, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 801A7160.
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CLINICA DE
BEM-ESTAR LTDA NOSSA CLINICA MÉDICA LTDA,
REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/19**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a habilitação da NOSSA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 12.827.593/0001-43, sediada na Rua Doutor João Marcelino, 1901, Abolição I, Mossoró/RN, por atender todas as exigências previstas no Edital. Os procedimentos aos quais a mesma se disponibilizou a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, são diversas Consultas e Procedimentos, constantes na Relação apresentada pela mesma em sua documentação.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município.

A concessão do credenciamento dar-se-a por processo de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Portalegre/RN, 30 de julho de 2019.

Retificado em 31 de julho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: D7ABDE8A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 216/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) 30 e 31 do **07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Nicolas de Freitas Rocha, para submeter-se a cirurgia**

pediátrica no Hospital Varela Santiago, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de julho de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 1AC6B2EA

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO 2019.007.030.001 - TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000068/19**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12**, com sede a Rua Capitão José Severino, 295 letra B, Centro, Patu/RN, neste ato representada por Valdemar Bruno Lima Dantas, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESTINADAS CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CACHOEIRA DO PINGA**. Valor global: **R\$ 243.181,41 (duzentos e quarenta e três mil e cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**.

PORTALEGRE/RN, 31 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: FA9343A3

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.007.031.005 -
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 037/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000108/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ADEILTON ALVES DA CUNHA-ME**, com endereço na SÍTIO CACIMBA DE VACA, LUCRECIA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.391.680/0001-40, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**. Valor total: **R\$ 14.539,50 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 31 de julho de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ADEILTON ALVES DA CUNHA**.

PORTALEGRE/RN, 31 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CD6FF558**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019**

Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com pessoal no âmbito da prefeitura municipal de Pureza/RN – estado do rio grande do norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando ser imprescindível estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos com o pessoal;

Considerando as dificuldades financeiras decorrentes da grave crise econômica que enfrenta o país, que acarretou uma redução na arrecadação dos impostos federais, estaduais e municipais, implicando também na diminuição das transferências de Recursos Federais e Estaduais;

Considerando que as medidas, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando o que prevê nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas.

DECRETA:

Art.1º Este Decreto estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Pureza, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam estabelecidas, por tempo indeterminado, as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com pessoal:

Proibição de pagamento de hora extra;

Proibição de concessão de gratificação,

Suspensão de concessão de falta abonada onde houver necessidade de contratação de pessoal em substituição;

Proibição do pagamento ao servidor pelas férias não gozadas;

Redução Imediata dos nomeados em cargo de comissão.

Fica sobrestado também a concessão de licenças prêmios e qualquer tipo de licença com ônus para a municipalidade, exceto as licenças de servidores que já estão em fase de pré-aposentadoria, e não implicarem em substituição;

Art. 3º As medidas tomadas no artigo anterior permanecerão até a adequação do total de despesas com pessoal, com base nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Caso haja necessidade, o Prefeito Municipal por ato administrativo, poderá fazer qualquer concessão suspensa no art. 2º, para o bom andamento do serviço público.

Art. 5º Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto devem os Secretários Municipais:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação.

Parágrafo único. Os Secretários deveram apresentar relatório no prazo de 45 dias, apresentando cargos e contratos que deverão serem exonerados e rescindidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pureza-RN, em 30 de julho de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:07095BA3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0024/2019**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/CADASTRO UNICO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA, A Sra. **Maria Risoleta da Costa**, portadora do CPF:050.389.734-50, para Exercer o cargo/função de Coordenadora do programa Bolsa Família Cadastro Único deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2019, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de JULHO de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1536BDC1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0025/2019**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DO CRAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, O Sr. ANTONIO ARIKLENE DA SILVA TORRES, portador do CPF: 056.167.024-20, PARA EXERCER O cargo/função de Coordenador do CRAS deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2019, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de JULHO de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:612E4CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO - TP
002/2019

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - TP

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de adequação e ampliação do abatedouro público CR 1.044.418-49/2017.

Aos 31 (trinta e um) do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove) as 09h00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estando presentes os membros: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES - Presidente, FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA - Membro, FRANCISCO ANTÔNIO DE LISBOA SANTOS FONSECA - Membro, para proceder a abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, única habilitada na primeira fase da licitação, referente ao processo licitatório no 002/2019 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução das obras de adequação e ampliação do abatedouro público CR 1.044.418-49/2017**. Não compareceu à Sessão Pública para abertura dos envelopes nenhum interessado. Segue abaixo o valor da proposta de preços do interessado habilitado: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48, perfazendo um valor total de R\$ 250.002,17 (duzentos e cinquenta mil, dois reais e dezessete centavos). Sagrou-se vencedora do referido certame a empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48; perfazendo um valor total de R\$ 250.002,17 (duzentos e cinquenta mil, dois reais e dezessete centavos). Sem mais, o presidente da CPL encerrou a presente sessão, onde o processo será remetido aos setores competentes para que seja providenciada a análise técnica, bem como a posterior adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente

FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA
Membro

FRANCISCO ANTÔNIO DE LISBOA FONSECA
Membro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:1A5B9D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº 006/2019 – PMRC/SMS

EDITAL Nº 006/2019 – PMRC/SMS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei nº 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de RIACHO DA CRUZ, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais: **Educador Físico e Fisioterapeuta**, ambos para atuar na Academia da Saúde, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os profissionais acima descritos para atuar no Programa Academia da Saúde no Município de Riacho da Cruz/RN.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de RIACHO DA CRUZ, através da Comissão Organizadora do presente Processo, conforme Portaria nº. **035/2019 - PMRC**.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Senhora Prefeita Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 02 (duas) vagas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Educador Físico – Academia da Saúde	01	20 horas	1.250,00
Fisioterapeuta – Academia da Saúde	01	20 horas	1.250,00

2.2 As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo I do Edital.

2.3 Poderão concorrer ao cargo candidatos(as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação como Bacharel registro no conselho de classe, e que possuam inscrição no conselho competente em situação regular, que deverá ser comprovada no ato de inscrição através da apresentação de documento que comprove a regularidade perante o conselho competente.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
- 3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
- 3.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, do dia **01 a 05 de agosto de 2019**, das **08h00min às 12h00min**.

4.1.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

- a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior ou Declaração que o(a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.
- 4.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.
- 4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados:

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de pós-graduação, em nível de doutorado, na área de Atenção Básica e Saúde Coletiva, reconhecido pelo MEC, até o limite de 2,0 (dois) pontos.	2,0
Curso de pós-graduação, em nível de mestrado, na área de Atenção Básica e Saúde Coletiva, até o limite de 1,5 (um vírgula cinco) ponto.	1,5
Curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de Atenção Básica e Saúde Coletiva, reconhecido pelo MEC, até o limite de 1,0 (um) ponto.	1,0
Curso de atualização, capacitação, aprimoramento com no mínimo 10 horas na área de Atenção Básica e Saúde Coletiva, até o limite de 1,5 (um vírgula cinco) pontos.	0,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional, na área pública, na área de Atenção Básica e Saúde Coletiva ou Outros Programas Correlatos, até o limite de 4,0 (quatro) pontos.	1,0 por ano comprovado

5.4.2 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.

5.4.2.1 - A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, Declaração ou Certidão emitida pelo órgão em que o candidato tenha prestado serviço, ou outro documento que comprove tal situação.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ

(www.riachodacruz.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
31/07/2019	Publicação do Edital
01/08/2019 05/08/2019	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
05/08/2019	Publicação do Resultado Preliminar
06/08/2019	Apresentação de recurso
07/08/2019	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado Final
07/08/2019	Início da convocação dos aprovados

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

9.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 4.1.1 letra c deste Edital.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Av. Camila de Lélis, 285, Centro - RIACHO DA CRUZ (RN).

9.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Comprovante de inscrição no conselho competente, seguido de comprovação de sua regularidade no mesmo;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de Residência;
- i) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);
- j) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- l) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.
- 9.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ (www.riachodacruz.rn.gov.br).

10.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de RIACHO DA CRUZ como desistência do(a)

candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

RIACHO DA CRUZ (RN), 31 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA
Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 035/2019 – PMRC

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 035/2019 – PMRC

SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR
Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 035/2019 - PMRC

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

• Educador Físico – Polo Academia da Saúde

Orientar e acompanhar os munícipes na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida e prevenção de doenças; orientar a realização de atividades físicas junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas nas unidades e domicílios com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.

• Fisioterapeuta – Polo Academia da Saúde

Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, especialmente junto a Academia de Saúde; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área de Estratégia de Saúde da Família – ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação; orientar e atender munícipes para atividades de prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; desenvolver ações conjuntas nas unidades e domicílios com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função

e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____/6/2019.

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF:
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF:
RG: Órgão Emissor: UF:
CPF:
FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
CARGO: Nº. de filhos:

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 006/2019 - PMRC, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de RIACHO DA CRUZ, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

RIACHO DA CRUZ-RN, ___/___/____.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: - 6/2019	Data: //2019.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ QUANTIDADE DE FLS.: _____		
Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Responsável pela Inscrição		

ANEXO III

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do RIACHO DA CRUZ, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
CPF: _____ Identidade Nº: _____ O.E. _____
Título de Eleitor: _____
Cargo: _____
Endereço Completo: _____
Questionamento: _____
Embasamento: _____

RIACHO DA CRUZ/RN, ___ de _____ de 2019.

Recorrente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de RIACHO DA CRUZ (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

- 1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

- 1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

RIACHO DA CRUZ/RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D0AC2DBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de RIACHO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº 001/2019, modalidade Chamada Pública que tem como objeto: aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Merenda Escolar nas unidades municipais de ensino beneficiadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2019, que em 31 de julho de 2019, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

Riacho de Santana/RN, 31 de julho de 2019

AÉCIO BENTO DE SOUZA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:ABCB6DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Contratado: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 24.581.449/0001-59

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias do SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO MIRANTE PÚBLICO NA SERRA DA FORMIGA NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

VIGÊNCIA: 20/10/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:95FBAF74

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Contratado: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 24.581.449/0001-59

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias do SERVIÇO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

VIGÊNCIA: 20/11/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:97279AFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6008	321003	27/05/2019	Gol	QGM - 2838	808,00
Nº 6009	311002	27/05/2019	Gol	QGT - 2260	1.229,18
Nº 6032	510002	05/06/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	1.785,61
Nº 6036	401002	06/06/2019	L200 TRITON	NOF - 6223	580,34

Rio do Fogo/RN, 25 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:5E87288F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ:

23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000184, data da Emissão: 31/07/2019, no valor de R\$ 148.811,59 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

Rio do Fogo/RN, 31 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:EDD09FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL**

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento aos artigos 48 e 49 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, através de sua Secretaria de Administração e Planejamento, torna público e tem a honra de convidar todos os munícipes, movimentos sociais, entidades setoriais, comerciais, sindicais, profissionais, acadêmicas, conselhos profissionais de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais e quaisquer outros segmentos representativos da população em geral, que fará realizar, no dia 13/08/2019, as 09hs, no plenário da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando a elaboração e discussão do Orçamento Participativo, numa demonstração que permite aos cidadãos rodolfenses influenciar ou decidir sobre os orçamento público municipal, através da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2020.

Rodolfo Fernandes – RN, 31 de Julho de 2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:53FFB0C5

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO**

Nº CONTRATO: 2019.07.03-0005 –CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**, estabelecida na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO - Mossoró/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.459/0001-07, neste ato representada por Eider da Costa Gondim Neto, CPF: 050.953.214-40. Objetivo: Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das

ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 15.056,50 quinze mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais. Erick Michael Silva de Melo servidor público, matrícula n.º.137317-0. Vigência Contratual: 03/07/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 03 de Julho de 2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: B042D601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0018/2019

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 15/08/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 86DA2C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0019/2019

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 19/08/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço para contratação de empresa especializada para possível aquisição parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: DF5A127B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 2019.07.03-0006 – FUNDO MUN. DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sr.ª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**, estabelecida na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO - Mossoró/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.459/0001-07, neste ato representada por Eider da Costa Gondim Neto, CPF: 050.953.214-40 - **OBJETO:** Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de

consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor de R\$ 5.070,60 (cinco mil e setenta reais e sessenta centavos). **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de n.º. 0297, como fiscal deste contrato. Vigência Contratual: 03/07/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 03/07/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 6BC5A6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 2019.07.03-0007 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). GIMENA BARBOSA NUNES – Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**, estabelecida na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO - Mossoró/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.459/0001-07, neste ato representada por Eider da Costa Gondim Neto, CPF: 050.953.214-40. - **OBJETO:** Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO** servidor público, matrícula n.º.137317-0, como fiscal deste contrato Vigência Contratual: 03/07/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 03/07/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1E02C477

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 003/2019

Dispõe sobre a designação dos membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município,

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 315/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Subcomissão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Maria Nailza Nunes Nazário”, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Francisca Suzi Cléia de Freitas Lôla

REPRESENTANTE

DOS

COORDENADORES/SUPERVISORES

Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Antônia Marileide Leite da Silva Monteiro
REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Maria Domerina de Araújo

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Raimunda Nonata Oliveira Neta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em particular a portaria nº 315/2017.

Publique-se Cumpra-se Arquite-se

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de julho de 2019.

CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 004/2019

Dispõe sobre a designação dos membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho das Escolas do Centro de Ensino Rural e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município,

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 316/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Subcomissão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério das Escolas do Centro de Ensino Rural “José Negreiros de Oliveira”, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Wilson Filgueira

REPRESENTANTE

DOS

COORDENADORES/SUPERVISORES

Francisca Antônia Kézia Freitas Cavalcante Almeida

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Antônia Inácio de Melo

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Maria Benvinda Gurgel Bezerra

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Antônia Luciana Pereira Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em particular a portaria nº 316/2017.

Publique-se Cumpra-se Arquite-se

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de julho de 2019.

CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4EDD69C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Ruy Barbosa, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 289/2004 e 447/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 289/2004 e 447/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Ruy Barbosa, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação ou do próprio candidato;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos (as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o (a) candidato (a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao (à) infrator (a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o (a) representado (a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O (A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os (as) candidatos (as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles (as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Ruy Barbosa/RN, 24 de julho de 2019.

RÉGIA ANDRÉIA DE MOURA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO

Membros da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:C725ECD9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190070

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O): CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 471.471,25 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 15 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2019

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:27E9CA12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 029/2019 com início 09 de maio de 2019, realizada em 21 de maio de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP** - CNPJ: 04.356.078/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil, setecentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 29 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:80118BC1

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 161/2019-GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Reconstituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 55, inciso V, e os termos da Lei Municipal nº 629/2012, de 18 de maio de 2012, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**.

Nome	Função
Carlos Eduardo de Medeiros	Coordenador
Dayse Martins do Nascimento	Secretaria
Francisco Nogueira Gomes	Setor Operativo
Márcia Faraildes Bezerra da Silva	Setor Técnico
Samara Sanche Azevedo da Silva	Setor Técnico

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 07 de março de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:0FA9AA3A

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Estabelece Normas Gerais para o Serviço de Interesse Público de Transporte Individual de Passageiros em Veículo Automotor Leve de Aluguel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 1º. O transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel com capacidade máxima de 7 passageiros, no Município de Santa Cruz/RN, doravante denominado "Serviço de Táxi", constitui serviço de interesse público, e será regido por esta lei e demais atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. O Serviço de Táxi no Município de Santa Cruz/RN será outorgado mediante Termo de Autorização e Alvará de Licença, expedidos pela Secretaria Municipal de Tributação, depois de cumpridas as condições previstas nesta lei e seus regulamentos, mediante processo que assegure participação aos interessados, e terá natureza discricionária.

Art. 3º. Para efeitos de interpretação desta lei, adotam-se as seguintes definições:

I - AUTORIZATÁRIO - taxista profissional autônomo detentor de Termo de Autorização e Alvará de Licença para prestar serviços de táxi em Santa Cruz/RN;

II - CADASTRO MUNICIPAL DOS CONDUTORES DE TÁXI - registro permanente dos condutores de veículo Táxi e dos automóveis utilizados nos Serviços de Táxi realizado pela Secretaria de Tributação;

III - CERTIFICADO PARA TRAFEGAR - documento que autoriza determinado veículo, a servir de instrumento de transporte de passageiros nos Serviços de Táxi;

IV - LICENÇA DE CONDUTOR - documento que habilita o profissional a conduzir veículo táxi no Município de Santa Cruz/RN, expedido pelo Município, desde que atendidos os critérios especificados no regulamento;

V - PONTO - local pré-fixado, sinalizado e oficializado pelo Município, para o estacionamento de veículos Táxi;

VI - SERVIÇOS DE TÁXI - serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público;

VII - TAXISTA AUTÔNOMO - Pessoa natural a quem é outorgado Termo de Autorização para exploração dos Serviços de Taxi;

VIII - TAXISTA AUXILIAR DE CONDUTOR AUTÔNOMO - motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos/Táxi, que exerce a atividade de condução de Táxi, e trabalha em regime de colaboração com o Taxista autônomo nos termos da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974.

IX - TERMO DE AUTORIZAÇÃO - documento expedido pela Secretaria de Tributação que autoriza o Taxista autônomo a explorar o Serviço de Táxi no Município de Santa Cruz/RN.

Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta lei e demais regulamentos:

I – a elaboração de planos e estudos anuais relacionados aos serviços de táxi, inclusive sobre tarifas e dimensionamento da frota;

II – a elaboração de normas diretivas e operacionais para a regulamentação desta lei, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

III – a fiscalização dos serviços de táxi no Município de Santa Cruz/RN;

IV – a aplicação das penalidades previstas nesta lei.

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal de Tributação, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta lei e demais regulamentos:

I – realização do processo de seleção, o qual será regulamentado pelo poder executivo em um prazo de 90 dias a partir da vigência desta lei, para outorga das autorizações, elaboração de editais e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta lei, em regulamentos e decretos;

II – a emissão do Termo de Autorização e licença para a prestação do serviço de táxi aos interessados, após regular processo de seleção;

III – proceder com a cassação da autorização nos casos previstos nesta lei ou em regulamento;

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 6º. O Serviço de Táxi somente pode ser executado mediante condução por motoristas devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, assim classificados:

I - Taxista Autônomo;

II - Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo.

Art. 7º. A inscrição no cadastro de condutores fica condicionada ao preenchimento, pelos taxistas, dos requisitos estabelecidos nas Leis Federais nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997, e 12.468, de 26 de agosto de 2011, e em especial:

I - habilitação para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, com a observação Exerce Atividade Remunerada (EAR);

II – (VETO LEGISLATIVO).

III - licença específica para exercer a profissão emitida pela Secretaria Municipal de Tributação;

IV - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

V - certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;

VI - certidão de condutor expedida pelo DETRAN;

VII - demais documentos especificados no Decreto que regulamenta esta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Tributação emitirá Licença de Condutor específico para cada categoria, a qual terá validade de 1 ano.

§ 2º O Taxista Autônomo poderá cadastrar até dois Taxistas Auxiliares de Condutor Autônomo, atendidas as disposições estabelecidas na Lei nº 6.094, de 1.974.

Art. 8º.São deveres dos taxistas:

I - atender ao cliente com presteza e polidez;

II - trajar-se adequadamente para a função;

III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

V - não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo;

VI - manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão, obedecendo à Lei nº 9.503, de 1997, bem como à presente lei e seus regulamentos;

VII - exigir do(s) passageiro(s) do táxi a utilização do cinto de segurança, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 9.503, de 1997.

Art. 9º. O serviço definido nesta lei será prestado mediante utilização de veículo com as seguintes características:

I - automóvel dotado de 5 portas;

II - Após a publicação dessa lei, os veículos serão preferencialmente da “**cor branca**” e símbolo padronizados pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

III - contendo requisitos e condições estabelecidos na regulamentação;

IV - aprovado em vistoria prévia a ser realizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, renovável obrigatoriamente a cada 12 meses;

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas expedir o documento de vistoria e afixá-lo no veículo em local perfeitamente visível ao usuário;

§ 2º A idade máxima dos veículos empregados no serviço de Táxi será de 10 anos, considerando como referência o ano de fabricação.

§ 3º O veículo poderá ainda, utilizar suporte para transporte de bicicletas, respeitadas as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela Resolução nº 349, de 17 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou a que vier a alterar. (Redação dada pela Lei nº14.875/2016)

CAPÍTULO III

DO QUANTITATIVO DE TÁXIS

Art. 10º. A quantidade de táxis em circulação deve atender as necessidades da população do Município de acordo com estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, os quais levarão em conta o desempenho operacional do serviço de táxi considerando número de bandeiradas, número de frações, extensão da corrida média e taxa de ocupação.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas fixar o número máximo de veículos táxi em circulação no Município de Santa Cruz/RN, de acordo com o interesse público e observado o disposto no art. 4º desta lei.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá, através de Decreto Municipal, visando o interesse público, ampliar o número de táxis em circulação no município.

§ 3º O estudo para ajuste da frota terá início quando os dados operacionais apresentarem, no mínimo, 20 bandeiradas de média/dia e 70% de taxa de ocupação.

§ 4º A relação táxi por habitante não poderá ser inferior a 250 habitantes por táxi e nem superior a 700 habitantes por táxi, índice estabelecido com base na população estimada através de censo demográfico mais recente, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas fixar os pontos de estacionamento, localização e extensão, tendo em vista o interesse público.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 12. O Serviço de Táxi será autorizado somente a taxista profissional autônomo, nos termos do art. 3º desta lei.

Parágrafo primeiro: É vedado aos taxis de outros municípios prestarem o serviço de transporte no município de Santa Cruz/RN, ou seja, a eles é vedado, pararem para embarque de passageiros e/ou permanecerem em praças de taxis municipais, no município de Santa Cruz/RN.

Parágrafo segundo: Secretaria de Transporte e Obras Públicas, tomar as providências necessárias junto aos órgãos competentes para efetuar a apreensão dos veículos que trata o parágrafo primeiro do artigo 12 do capítulo IV, da referida lei.

Art. 13. A Autorização para prestação do Serviço de Táxi em Santa Cruz/RN será outorgada mediante procedimento que assegure participação dos interessados, observando-se as datas, critérios, conceitos e regras a serem estabelecidos em Edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Tributação, observadas as exigências e os critérios de seleção constantes no Decreto de regulamentação desta lei.

§ 1º O Termo de Autorização é ato unilateral e discricionário e pode ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal;

§ 2º A cassação do Termo de Autorização, por parte do Poder Executivo Municipal, poderá ocorrer a qualquer tempo, proposta pela Secretaria Municipal de Tributação, quando se configure a infração do Autorizatório ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurado o devido processo legal, observadas as disposições do Capítulo VI desta lei.

Art. 14. O Edital de seleção para a prestação do Serviço de Táxi deverá conter, além das exigências nele especificadas, os seguintes requisitos a serem preenchidos pelos interessados na outorga de Autorização:

I - preenchimento de todos os requisitos constantes do Art. 7º desta lei;

II - ser proprietário do veículo a ser utilizado na prestação do serviço;

III - comprovação de regularidade perante o fisco municipal;

IV - comprovação de regularidade perante a Previdência Social;

Art. 15. A outorga de autorização será entregue ao taxista devidamente inscrito e que comprove mais tempo de atividade no Serviço de Táxi em Santa Cruz/RN.

§ 1º Em caso de empate, a decisão será por sorteio, nos termos do Edital;

§ 2º O resultado será divulgado em edital firmado pelo Secretário Municipal de Tributação e publicado no Diário Oficial do Município;

§ 3º Do resultado caberá recurso ao Chefe do Executivo Municipal no prazo de 5 dias, a contar da publicação do resultado do Diário Oficial do Município.

Art. 16. Homologado o resultado, será publicado no Diário Oficial do Município e o interessado terá o prazo preclusivo de 5 dias para assinar o Termo de Autorização, contado da publicação.

Art. 17. O Autorizatório terá o prazo de **02 (dois) anos**, a partir do recebimento do Termo de Autorização, para apresentar o veículo nas condições prevista nesta Regulamento, de modo a obter a competente “**LICENÇA PARA TRAFEGAR**”.

Parágrafo Único - A não apresentação do veículo no prazo assinalado ou a apresentação fora das exigências regulamentares, importará na revogação de pleno direito da autorização, independentemente de notificação de qualquer natureza.

Art. 18. Os atuais permissionários, e empresas autorizatórias já existentes, que pretenderem manter no sistema deverão apresentar, no prazo de 90 dias, a contar da publicação do Regulamento desta lei, os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos para prestação de serviço.

Parágrafo Único - O não cumprimento ao disposto no caput deste artigo importará na caducidade da permissão.

CAPÍTULO V

DAS TARIFAS

Art. 19. O Poder Executivo Municipal fixará tarifa a ser cobrada pelo serviço de táxi, com base em estudo efetuado pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 20. A composição, a metodologia e os critérios a serem observados na fixação da tarifa serão estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 21. As sanções administrativas a serem aplicadas ao Autorizatório do Serviço de Táxi e aos seus prepostos, consubstanciadas nas penalidades descritas neste artigo, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - suspensão ou cassação do Registro de Condutores;

IV - suspensão ou cassação do Alvará de Licença;

V - suspensão ou cassação do Termo de Autorização;

VI - impedimento para prestação do serviço.

Art. 22. A penalidade será aplicada após a instauração de processo administrativo em que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único - O procedimento referido no caput deste artigo, inclusive as instâncias de recursos de aplicação das penalidades, será regulamentado por decreto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os novos pontos de estacionamento serão fixados de forma a manter a situação atual dos pontos de estacionamento já existentes quando da entrada em vigor desta lei.

Art. 24. (VETO LEGISLATIVO).

Art. 25. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 180 dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 26. As competências estabelecidas por esta Lei, exceto as relativas à emissão de “alvará de licença”, conforme previsão no Artigo 2º, após a municipalização do trânsito e a consequente criação de secretaria específica de mobilidade urbana, serão delegadas para essa.

Art. 27. Esta lei entra em vigor 120 dias após sua publicação

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 10 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B58B6873

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 541/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, Coordenadora de Vigilância em Saúde, para cobrir suas despesas no dia **01/08/19**, na cidade de Caicó/RN, onde participará de reunião que será realizado na Escola Multicamp de Ciências Médicas-EMCM/UFRN, conforme Solicitação nº **2473**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:474E80B7

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 542/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)** ao Sr. **VALDO TEODÓSIO DE ALMEIDA, CPF: 202.590.344-87**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **04 a 07 do mês de agosto de 2019**, onde participará do 16ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada na cidade de Brasília/DF, conforme Solicitação nº **2467**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:EDF84F74

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 543/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Motorista, **IVANILDO FERREIRA DA COSTA, CPF: 829.322.634-04**, para cobrir suas despesas durante o dia **01/08/19**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá servidores da Sec. Mun. de Assistência Social, para participarem de reunião do MULTICAMPI, que acontecerá na cidade de Caicó/RN, conforme solicitação nº **623**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:41631678

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 535/2019 – ADM

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, conforme decreto nº 1.714/2015, Arts. 1º e 2º,

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2018 do Concurso Público Único para Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar fora homologado no dia 15 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO ainda, que em 08 de março de 2019, o edital 001/2019 fora publicado com a devida convocação do candidato aprovado na vaga de Professor de História, e consequentemente, nomeado em 25 de março do corrente, suprimindo momentaneamente a necessidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o teor da representação de nº 2214/2019-TC, em que defere cautelarmente a suspensão imediata das nomeações do cargo de professor de HISTÓRIA, referente ao Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 001/2018, até que seja feita a reclassificação dos candidatos a esse cargo específico, até apreciação do mérito da matéria;

CONSIDERANDO que vislumbra-se no caso concreto, o receio de grave lesão ao direito de terceiro, com a possibilidade de nomeação da

condidata classificada em 2ª colocação, em detrimento dos demais candidatos, que foram prejudicados pela classificação incorreta, necessário se faz afastar a possibilidade de uma nomeação que viole os critérios do edital e a ordem de classificação do concurso;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar imediatamente a suspensão das nomeações para o cargo de provimento efetivo de Professor de História, atingindo os aprovados a partir da 2ª colocação em diante, até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte se manifeste confirmando ou reformando a decisão cautelar exarada pelo Conselheiro Responsável pela Relatoria no Processo nº 2214/2019-TC, Paulo Roberto Chaves Alves.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 30 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2019

LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA.

Secretária M de Administração

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:29AAB4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 029/2019**, conforme descrito: objeto: Aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra e UBS do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP** - CNPJ: 04.356.078/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil, setecentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 29 de julho de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:FCAB0860

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 029/2019, realizada em 21/05/2019, a saber: Objeto: **Aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra e UBS do Município de Santa Cruz/RN. R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP** - CNPJ: 04.356.078/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil, setecentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 29 de julho de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A847E8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 108/2019

PORTARIA 108/2019 Santa Maria-RN, 30 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) aos servidores MARIA CLECIA LOPES MOREIRA (**Técnica de Enfermagem**), CPF nº 032.323.134-93 e JOSE ZULAMAR BEZERRA DA SILVA (**Enfermeiro**), CPF nº 029.014.154-07 para participarem de **REUNIÃO TÉCNICA DE ANÁLISES DAS COBERTURAS VACINAIS** no dia 31 de Julho de 2019, a ser realizada no auditório da V URSAP, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:CCDE8267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO 109/2019

PORTARIA 109/2019 Santa Maria-RN, 31 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de 31/07/2019 a 28/10/2019 a Servidora CRICIANE DA COSTA LIMA DE ARAUJO, matrícula nº 0000286, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:E9D5276F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA Nº 036/2019 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2444/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 40.175.705/0001-64, com a importância no valor global de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO DE SONDA PARA GASTROSTOMIA DO TIPO BOTTOM (14X2,0)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: E6619977

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2444/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA (CNPJ Nº 40.175.705/0001-64);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PARA GASTROSTOMIA DO TIPO BOTTOM (14X2,0);

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 4920B728

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23072/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2263/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: LUIZ GUILHERME DE SOUZA – ME (CNPJ nº 08.033.946/0001-66);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS;

VALOR GLOBAL: R\$ 34.595,28 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: termo inicial o dia 25 de julho de 2019 e termo final o dia 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 23 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: CAE2DBA5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23074/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2263/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP (CNPJ nº 09.109.547/0001-02);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS;

VALOR GLOBAL: R\$ 13.432,21 (treze mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: termo inicial o dia 25 de julho de 2019 e termo final o dia 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 23 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 079B0D6B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1087/2019

Portaria de diária nº 1087/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a veículos que compõe a frota municipal, no dia 24 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador: 94492A08

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1088/2019

Portaria de diária nº 1088/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a veículos que compõe a frota municipal, no dia 29 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:07120E74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1089/2019**

Portaria de diária nº 1089/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 29 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:4D49C1F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1090/2019**

Portaria de diária nº 1090/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 23 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:4E4D0C04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1091/2019**

Portaria de diária nº 1091/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Hospital Clovis Sarinho, no dia 23 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:6DBF055D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2019**

Portaria de diária nº 1092/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Clínica do Rim, no dia 20 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:197F4CFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2019**

Portaria de diária nº 1093/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 27 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5A376241

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2019**

Portaria de diária nº 1094/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 26 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:EFE8DF35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2019**

Portaria de diária nº 1095/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com**

matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 26 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:C1522626

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2019**

Portaria de diária nº 1096/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 27 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:3FB850C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1097/2019**

Portaria de diária nº 1097/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Upa Aluizio Alves, no dia 29 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:328732E9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2019**

Portaria de diária nº 1098/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital do Coração, no dia 29 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:B5BF9040**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1099/2019**

Portaria de diária nº 1099/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 15 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:FC13B798**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1100/2019**

Portaria de diária nº 1100/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 16 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2E2AAAA4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2019**

Portaria de diária nº 1101/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 17 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:7C893080**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2019**

Portaria de diária nº 1102/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 18 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:436DBE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2019

Portaria de diária nº 1103/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 19 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8DD93932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 063/19 - FMAS
PROCESSO Nº 01070043/19

CONTRATANTE: – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

CONTRATADO – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- Departamento Regional do Rio Grande do Norte- SENAI-DR – CNPJ: 03.784.680/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos profissionalizantes as mulheres deste município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 31/07/2019 - *Solange Regina de Azevedo Brito* – CPF: 466.830.114-00

RATIFICAÇÃO: Em 31/07/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:03F296AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 040/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de forma parcelada de recapagem de pneus para veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio /RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 02/08/2019 a partir das 09:00 horas – termino: 09:00 horas do dia 14/08/2019. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 14/08/2019, início da sessão de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 14/08/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 31 de julho de 2019.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4C667115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 003-2019/PMSBN

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2019/PMSBN

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, da Tomada de Preço n.º 003/2019, cujo objetivo é a **Contratação dos serviços de engenharia para Reestruturação da Arena de Futevôlei no Município de São Bento do Norte/RN**, em favor da empresa licitante vencedora do certame, sendo esta: **M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 03.954.299/0001-01**, com a proposta financeira de **R\$ 93.011,24 (noventa e três mil, onze reais, vinte e quatro centavos)**. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação Situada à Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, exceto feriados.

São Bento do Norte/RN, 31 de julho de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:CCE75C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 71/2019

PORTARIA Nº 71/2019

Autoriza a concessão de Férias Prêmio a Servidora MARIA DE FATIMA FLORENCIO COSTA.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracleide de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conforme protocolo de requerimento de pedido de aposentadoria nº1378603734, Concedo Licença Prêmio a Servidora MARIA DE FATIMA FLORENCIO COSTA, no período de 90 (noventa) dias, com início em 1º de Agosto de 2019 e término em 29 de Outubro de 2019, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4950A807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04919.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04919.

PROCESSO Nº 012407/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de julho de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME, CNPJ: 27.255.748/0001-91**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos, Processos Licitatórios, dispensas e inexigibilidades, dos exercícios 2017 a 2018, pertencentes à Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CEF9414C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 582/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** YURI DESSOLES MARQUES 01151955485 **CNPJ/CPF:** 15.762.265/0001-02 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de instrumentos musicais, para serviços nos referidos aparelhos da Filarmônica de São Fernando-RN. Estes serviços dar-se em virtude de manter tais instrumentos em bom estado para seu uso e conservação dos mesmos, tendo vista os trabalhos que são desenvolvidos pela Banda Filarmônica José Gervásio Alves deste município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 221 - 2 . 19001 . 13 . 392 . 48 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**13 de Junho de 2019. **Vigência:**13 de Junho de 2019 a 13 de Agosto de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, YURI DESSOLES MARQUES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:5F9B25F2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0355/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019 por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº

17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000140, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D2B8E130

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0356/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019 por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa Durval da Fonseca Medeiros 70040326470 inscrita no CNPJ sob o nº 19.608.875/0001-07, e nota fiscal número 000103, no valor total de R\$ 3.294,00.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E334A258

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0357/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019 por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000142, no valor total de R\$ 5.076,00.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:FDAAE115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019**

Dispõe acerca da nomeação da ocupante do Cargo de Diretora da Divisão de Atenção Básica e Vigilância Sanitária do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ**, portadora do CPF: **098.808.144-01**, para ocupar o Cargo de Diretora da Divisão de Atenção Básica e Vigilância Sanitária do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de julho de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:916DD465

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019**

São Fco do Oeste/RN, 31 de julho de 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.08.2019 a 30.08.2019, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ANA PAULA DA SILVA MARTINS	137385-4	AUXILIAR SECRETARIA DE	SEC. EDUCAÇÃO
CLEIDE ROCHA DA SILVA	137366-8	TÉCNICA ENFERMAGEM DE	SEC. SAÚDE
ÉRICA CLEMENTE DA SILVA	137472-9	GARI	SEC. OBRAS
FRANCISCO DIASSIS DIAS	137453-2	GUARDA NOTURNO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ BALTAZAR BARRETO CAVALCANTE	137370-6	VIGIA	SEC. EDUCAÇÃO
KARIO HENRIQUE SABINO MAIA	137487-7	TRATORISTA	SEC. OBRAS
MANOEL LOBO DOS SANTOS	137361-7	PORTEIRO	SEC. SAÚDE
MAYARA LUANA LIMA SILVA	137373-0	CONSELHEIRA TUTELAR	SEC. ADMINISTRAÇÃO
ROSICLEIDE RODRIGUES LEITE	137331-5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:69F0D1E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019**

São Fco do Oeste/RN, 31 de julho de 2019.

CONSIDERANDO, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

CONSIDERANDO, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por férias, o suplente assumirá temporariamente;

CONSIDERANDO, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular, conforme o Art. 6º da Resolução CONANDA nº 139/2010;

CONSIDERANDO, a escala de férias dos integrantes titulares do atual colegiado;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **IZA MARIA BESSA MARIZ**, portadora do CPF: **075.131.454-40**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar temporário do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6C4C4058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
NOMEAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE CARÁTER EFETIVO
DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS**

Interessado(a): JOSEFA REGINA DE ARAUJO

Assunto: NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida para nomeação de cargo público de caráter efetivo dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 04 de abril de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 032/2019-MSJS, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Vigésimo Primeiro Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 10/07/2019.

Desse modo, somos de parecer favorável à devida nomeação do(a) candidato(a) supra citado(a), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2001.

São João do Sabugi/RN, 31 de julho de 2019.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS
Membro da Comissão

IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS
Membro da Comissão

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:BB38E96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO**

A Comissão de Análise da Documentação dos Candidatos Aprovados e Convocados do Concurso Público do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, e após a análise inicial da documentação apresentada pelos candidatos convocados no

Vigésimo Primeiro Edital de Convocação, COMUNICA que os **candidatos abaixo identificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal para tomar conhecimento acerca das falhas e/ou discrepâncias constatadas na documentação apresentada.**

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
G03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0301	JOSEFA REGINA DE ARAUJO E MEDEIROS	11º
G01 - MOTORISTA	0126	JOSE FERNANDES DA SILVA	7º
G01 - MOTORISTA	0002	ADAILTON MEDEIROS	9º
G01 - MOTORISTA	0186	ORMISON MARCOS MELO DA COSTA	10º

São João do Sabugi/RN, 30 de julho de 2019.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6C2D1085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

A Prefeita Municipal de São José do Seridó/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete da Prefeita, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de Lei Orçamentária Anual para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Contabilidade;
- Setor de Pessoal;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura;
- Setor de Educação e Esporte e Lazer;
- Setor de Saúde e Meio Ambiente;
- Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 02 dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos Arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pela Prefeita Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pela Prefeita Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LOA;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá a Prefeita Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, em 31 de julho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:AEC0E4B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2019

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. RUY ANDERSON ARAÚJO DE LIMA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 –SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e o Senhor **RUY ANDERSON ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 001769998-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 058.150.344-95, domiciliado na Rua Maria Dolores Costa nº 369, Nova Pamamirim, Pamamirim/RN, CEP: 59.150-510, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 27 de março de 2019, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado

e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2019.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

RUY ANDERSON ARAUJO DE LIMA
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:23BECEAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PORTARIA N.º 016, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **JOSIMAR MEDEIROS DE AZEVEDO**, admitido no Serviço Público em 04 de abril de 1983, exercendo as atribuições do cargo de Agente de Endemias, inscrito na matrícula n.º 012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 76 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, aplicando-se a integralidade e a paridade ao caso, e incorporando-se todas as vantagens recebidas na última remuneração posto que são incorporáveis, incorporando aos proventos básicos o valor de cinco quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento) e um adicional de insalubridade no percentual de vinte por cento, calculados sobre o provento básico, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOSIMAR MEDEIROS DE AZEVEDO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Endemias, inscrito com matrícula n.º 012, portador da carteira de Identidade n.º. 420.221 SEDS/RN e CPF/MF n.º. 262.026.704-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.122-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 76 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria o valor da última remuneração, respeitando a integralidade e paridade aplicáveis ao caso, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), e ainda vinte por cento de adicional de insalubridade, conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, deixando de incorporar uma gratificação posto que conforme encartadas no artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó/RN, não é incorporável.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:0AED3EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N.º 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/ 2019 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **01 de agosto de 2019**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **aquisição gradativa de fardamentos e uniformes**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de agosto de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, n.º 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cpmpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 31 de julho de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8FF63CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N.º 097/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN;
CONTRATADA: SIMPLES TELECOM LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, em frequência 5.8 ghz e rede wi-fi; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 40.533,25 (quarenta mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos); VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2019 a 02 de

agosto de 2020; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e José Francelino da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 31 de julho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:3B5DFA2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
PORTARIA N.º 13, DE 1º DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **JOSÉ DISNEI DIOGENES**, admitido no Serviço Público em 1º de junho de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Fiscal**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, inscrito na matrícula n.º 130440-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOSÉ DISNEI DIOGENES**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 130.440-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no cargo de Fiscal, portador da carteira de Identidade n.º 3.721.543 SSP/RN e CPF/MF n.º 153.329.773-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.404-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014-LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:6024ABDD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
PORTARIA N.º 09, DE 1º DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 02/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DA PAZ QUEIROZ LIMA**, admitida no Serviço Público em 08 de março de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.136-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, somado ao período laborado junto ao município de Pereiro/CE, de 1º de fevereiro de 1992 à 1º de novembro de 1996 também no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DA PAZ QUEIROZ LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 138.136-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, portadora da carteira de Identidade n.º 1.092.299 SSP/RN e CPF/MF n.º 664.497.314-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.395-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, um quinquênio, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, uma gratificação de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 15 % (quinze por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 02/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:DDF03588**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****PORTARIA N.º 12, DE 1º DE AGOSTO DE 2019***Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO DANTAS LEITE**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1986, exercendo as atribuições do cargo de Servente, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130.405-4, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO DANTAS LEITE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.405-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de servente, portadora da carteira de Identidade n.º 897.348 SSP/RN e CPF/MF n.º 026.183.604-86, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.380-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento da servidora, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à seis quinquênios nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:BA11F6D8**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****PORTARIA N.º 11, DE 1º DE AGOSTO DE 2019***Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ISOUDA DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 01 de abril de 1991, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 130.387-2, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA ISOUDA DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 130387-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade n.º 1.265.427 SSP/RN e CPF/MF n.º 785.672.704-72, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.400-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea c, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 40º da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, sem paridade (sendo aproveitado para fins de concessão dessa aposentadoria o tempo total de 10.149 dias de contribuição, equivalente a 27 anos, 09 meses e 11 dias de tempo de contribuição com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento pelos índices dos benefícios do RGPS, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40 da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, adicionando a média aritmética simples as verbas atinentes a adicional de insalubridade e os quinquênios incorporados aos proventos.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do requerimento, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:EFC2B931**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****PORTARIA N.º 10, DE 1º DE AGOSTO DE 2019***Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LUZIA ROCHA DIAS**, admitida no Serviço Público em 1º de setembro de 1998, exercendo as atribuições do cargo de Servente, lotada na secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula nº 130.402-0, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei nº 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA LUZIA ROCHA DIAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.402-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de servente, portadora da carteira de Identidade nº. 815.277 SSP/RN e CPF/MF nº. 489.386.964-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.396-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento da servidora, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à seis quinquênios e adicional de insalubridade nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:E515D669

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 204, 31 DE JULHO DE 2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Miguel- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Especial de Seleção e Contratação de Estagiários.

I - Luiz Marcos Alves da Costa, matrícula nº 131335-5

II – Jaquelyne da Silva Queiroz, matrícula nº 131343-6

III - Flazico Thiago Diógenes Rêgo, matrícula nº 130557-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrário.

São Miguel-RN em 31 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BBEF8108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25070001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi;

CONTRATADA: EMPROTEC - Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil Ltda;

Objeto: **Contratação** de empresa para reforma e ampliação da Unidade de processamento de carnes JOAQUIM SILVESTRE DOS SANTOS (abatedouro público), em São Paulo do Potengi, repasse da OGU nº 844150/2017 – operação1042007-12- Programa Fomento no setor agropecuário e contra-partida do Orçamento Geral do Município.

.Fundamento Legal - Lei Federal – 8.666/93.

Valor total da contratação: R\$ 431.632,84 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

São Paulo do Potengi-RN, 25 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:D6DE4296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) - CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munidos de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

AUXILIAR OPERACIONAL		CÓD. 009
SEC. MUL. DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DESPORTOS		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
67	EDITE MARA GUILHERME DAMASCENO M. DE ARAÚJO	05/12/1985
68	JOCIVANIA DA SILVA BATISTA	20/01/1990
69	ANA KAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	03/09/1993
70	JANILZA PEREIRA DA SILVA	06/01/1989
71	JULIO CESAR DA SILVA TAVARES	23/09/1989
72	ANAIR PEREIRA DE MEDEIROS	07/03/1961
73	MARIA JOSÉ DANTAS DE OLIVEIRA E MARQUES	14/02/1984
74	LARISSA KARLA PEREIRA MARQUES	18/06/1987
75	FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA	05/05/1967
76	EDILZA BEZERRA BARRETO	10/09/1981
77	GERTRUDES FERREIRA DIAS	02/04/1983
78	DANIELE CRISTINA SANTOS DA CUNHA LAGO	29/08/1983
79	ELIEUDE THIAGO PINHEIRO LOBATO ALVES FARIAS	24/10/1994
80	MARIA DE LOURDES DE LIMA BEZERRA	19/04/1961
81	ALINE CATARINA DA SILVA	18/05/1989
82	HIAGO MAX FERNANDES CARDOSO	09/08/1993

São Paulo do Potengi/RN, 31 de julho de 2019

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4C5B5D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
25/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. JOYCE OTAVIA ARAÚJO DA CUNHA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 005010, inscrita no CPF sob o nº 010.573.934-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 01 de agosto e 29 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 29 de julho de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BEF0B2C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 -
2ª ABERTURA: AMPLA CONCORRÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **15 de agosto de 2019 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **016/2019**, objetivando a **aquisição futura e eventual de medicamentos psicotrópicos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **31 de julho de 2019.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6325111B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOAO ENEAS FREIRE, referente à Prestação de serviço como mecânico no conserto e manutenção na balança do eixo dianteiro completo e motor do trator massey ferguson 275, que se encontra com problema mecânico em seu funcionamento, em possibilitando a secretaria municipal de agricultura atender suas necessidades em atendimento a população deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Julho de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D9C920FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
22070001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: JOAO ENEAS FREIRE

OBJETO.....: Prestação de serviço como mecânico no conserto e manutenção na balança do eixo dianteiro completo e motor do trator massey ferguson 275, que se encontra com problema mecânico em seu funcionamento, em possibilitando a secretaria municipal de agricultura atender suas necessidades em atendimento a população deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade
1001.206050005.2.063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura ,
Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa
física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 4.250,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de
2019

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2019

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A081F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e readequação técnica do contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA, A SER CONSTRUÍDA NA RUA DO ALTO, EM SENADOR GEORGINO AVELINO. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93, juntamente com o artigo 65, I, “a” e “b” e § 1º da Lei 8.666/93. Processo licitatório **Tomada de Preços nº 003/2016**.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

RODRIGO GASPAR DIAS
P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 26/07/2019.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:656EDFDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 279/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **HENRIQUE DA CUNHA DIÓGENES**, inscrito no CPF sob nº 328.822.384-87 e portador do RG sob nº 000.648.866/SSP-RN do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos** deste Município, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador Geral de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A179789F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 280/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 051.769.274-03 e Portador do RG sob nº 007.164.556/SDS-PE para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos** deste Município

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:035D500B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 281/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 182.522.494-34 e Portadora do RG sob nº 000.352.595/TEP-RN para o cargo em comissão de **Secretária Adjunta** da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3DCEAAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMS**

Resolução Nº 001/2019 - CMS

Dispõe sobre a aprovação da Plano Municipal de Saúde – PMS do ano de 2018 – 2021 do Município de Serra Caiada / RN.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 4ª reunião extraordinária, realizada no dia 25 de julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012. Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo 1º, Lei Complementar de Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 no se Artigo 36º e Parágrafo 2º que ambas se referem aos Instrumentos de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde referente aos anos de 2018 - 2021 Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN em 25 de julho de 2019.

JANEIDE HERCULANO GOMES

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 001/2019 de 26 de julho de 2019, nos termos de delegação de competência.

SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:36C20C8C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO***Regulamenta o IX Festival de Inverno de Serra de São Bento-RN.*

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO (ANEXO I e II) que se realizará entre os dias 02 a 04 de agosto de 2019.**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento-RN, 03 de julho de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

**ANEXO I
REGULAMENTO DO IX FESTIVAL INVERNO DE SERRA
DE SÃO BENTO****CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE****Art. 1º.** O FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, evento oficial do Município de Serra de São Bento-RN, é um evento de caráter artístico, cultural, gastronômico e de lazer, que tem por finalidade promover e estimular a vocação turística em um contexto amplo compreendendo suas atrações naturais, além da cultura e desenvolvimento da economia local.**CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO****Art. 2º.** O IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO será promovido e realizado pelo Município, com a participação da sociedade civil e de empresas públicas e privadas, podendo, ainda, mediante acordo ou convênio, ser fomentada também a participação e o apoio de órgãos ou entidades públicas federais e estaduais.**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS****Art. 3º.** São objetivos do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO:

I - Promover a gastronomia, o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Serra de São Bento nos cenários regional, nacional e internacional;

II - Estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio, de alimentação, de hospedagem e de prestação de serviços;

III - Incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;

IV - Promover a integração da população serrabentense com os visitantes;

V - Fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas.

**CAPÍTULO IV
DOS PATROCÍNIOS****Art. 4º.** Poderão patrocinar a 9ª edição do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, com recursos diretos, incentivados, de marketing, bens e serviços, integrantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais.**Art. 5º.** Os patrocínios tratados neste Capítulo terão classificação única e a contrapartida será a apresentação da marca em todos os materiais publicitários referentes ao evento.**CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO****Art. 6º.** A organização do 9º FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico, que será auxiliada pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo, respeitadas suas respectivas áreas de atuação e pela Procuradoria Geral do Município.**CAPÍTULO VI
DA DATA DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO****Art. 7º.** O evento iniciará em 02 de agosto de 2019 e encerrará em 04 de agosto de 2019.**Art. 8º.** A programação oficial do evento será elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico e divulgada até 21 de julho de 2019.**CAPÍTULO VII
DA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E DA EXPLORAÇÃO DE
ATIVIDADES****Art. 10.** O Município poderá permitir, durante o período do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO 2019, a utilização, gratuita ou onerosa, de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao evento, observadas as regras previstas na Lei Orgânica e na Lei nº 8.666/93, bem como autorizar, em caráter excepcional, o exercício de atividades econômicas transitórias, conforme a legislação local, sem que tal proceder garanta, aos beneficiários, qualquer direito ou sua mera expectativa ao final das festividades.**CAPÍTULO IX
DAS RECEITAS****Art. 11.** A Administração municipal poderá cobrar preço público para a entrada de pessoas, utilização de mesas em espaços públicos em atividades/shows/concertos e demais apresentações que integram o FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, em valores fixados pela municipalidade conforme a natureza e demais características de cada evento.

§1º - O valor a que se refere este artigo será recolhido aos cofres públicos e será destinado aos gastos com a infraestrutura do evento

§2º - As vendas a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser feitas diretamente pela Administração Municipal, ou indiretamente, através de prestadores de serviços, sendo viável, ainda, a instituição de regime misto de comercialização.**CAPÍTULO IX**

DAS DESPESAS

Art. 13. Para a realização do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, o Município diretamente, poderá realizar despesas, indispensáveis a viabilizar o evento, conforme rol exemplificativo abaixo, previamente autorizadas e posteriormente contabilizadas pela área competente, devidamente submetidas à contratação na forma da Lei 8666/93, conforme segue:

- I - Promoção e divulgação, por qualquer meio;
- II - Segurança;
- III - Montagem e manutenção da infraestrutura necessária para os diversos eventos previstos na programação oficial;
- IV - Alimentação, transporte e hospedagem de convidados, artistas, autoridades, equipes de produção e forças de segurança;
- V - Locação de veículos, elementos, equipamentos e máquinas;
- VI - Fabricação de bens e objetos para posterior comercialização;
- VII - Confeção de brindes para distribuição;
- VIII - Comunicação, logística, distribuição, entregas;
- IX - Despesas com modelos fotográficos para fins publicitários do evento;
- X - Despesas com premiação e ajuda de custo de participantes em competição.

Art. 14. As despesas do município com a realização do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO serão atendidas com os recursos orçamentários próprios e realizadas com observância da legislação pertinente.

Art. 15. As contribuições, doações e patrocínios, de qualquer natureza, feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, destinadas à promoção do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, serão recebidas e processadas nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os patrocinadores e as empresas que assumirem diretamente obrigações com terceiros serão responsáveis pelos pagamentos correspondentes, sendo vedada à administração municipal a assunção de qualquer obrigação dessa natureza.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os assuntos pertinentes ao evento terão trâmite preferencial entre os expedientes internos das secretarias do Município.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela administração municipal.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Constitucional

ANEXO II REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMERCIO FIXO E DE AMBULANTES NO PERÍODO DO FESTIVAL DE INVERNO

Art. 1.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Ambulantes em espaços de extensão de residência, cedidos locados e em comércio fixo, durante o IX Festival de Inverno de Serra de São Bento, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, compreendendo o período de 02 à 04 de Agosto de 2019, mediante apresentação de termo de declaração do proprietário e/ou locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – Fica determinado o horário de fechamento dos estabelecimentos comerciais e pontos de venda fixos, existentes nas áreas destinadas à realização do festival, conforme abaixo:

I – Dia 02 de agosto de 2019: fechado a partir das 17:00 hs até as 08:00 do dia seguinte;

II – Dia 03 de agosto de 2019: fechado a partir das 17:00 hs até as 16:00 do dia seguinte;

§1º – A previsão do *caput* se aplica, inclusive, aos estabelecimentos detentores de alvará especial de funcionamento.

§2º - Nos casos de espaços cedidos fora dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo.

§3º - A veiculação de propaganda comercial por empresas privadas em espaços existentes dentro do perímetro de realização do festival se dará mediante recolhimento de tributo previsto no Código Tributário do município.

§4º - A pessoa física e/ou jurídica que descumprir o presente Decreto sofrerá as seguintes penalidades, que serão cumulativas em caso de reincidência:

- I – Multa;
- II – Suspensão do Alvará de Funcionamento por 60 (sessenta) dias, no caso de pessoa física e/ou jurídica com estabelecimento comercial fixo;
- III – Cassação do Alvará de Funcionamento.

§5º - O proprietário, locador ou de qualquer forma ocupante de residência ou estabelecimento:

- a) Será responsável pela iluminação de sua tenda e taxas necessárias para a liberação da mesma;
- b) Manterá o local limpo, com lixeiras de uso próprio e para os clientes;
- c) Apresentar no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização todos os documentos necessários para a retirada dos mesmo.
- d) Cumprir todas as normas da vigilância sanitária.
- e) Assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único – As regras, obrigações e responsabilidades contidas neste decreto aplicam-se a todos os proprietários, locadores, cedentes e/ou de qualquer forma ocupantes de imóvel particular.

Art. 3º - O proprietário ou locador que fizer a exploração de terreno particular para fins de estacionamento deverá providenciar:

- a) Identificação da segurança do estacionamento;
- b) Tiquetes de controle de entrada e saída de veículos;
- c) Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento;
- d) Manter o local bem iluminado;
- e) Assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Finanças.

§1º - Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas ou calçadas, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do Alvará para Estacionamento.

Art. 4º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Ambulantes de Brinquedos e/ou Adereços, Vendedores de Pipoca e de Algodão Doce, com validade durante o evento do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada dia do evento**, devendo o ambulante não se fixar em um só local, assinando termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Brinquedos Infláveis, Parede de Escalada, Pula-Pula e Slackline - com validade durante o evento IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) por brinquedo**, que deverá ser colocado em local a ser previamente designado pela administração municipal, devendo o proprietário assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal Finanças, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atestado de segurança dos equipamentos.

Art. 6º - Fica autorizada a colocação de Trailers e/ou FoodTruck e instalação de parque de diversões durante o evento do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo para tanto o período de 02 de Agosto a 04 de Agosto de 2019, com taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) por carro**, conforme indicação de local a ser feita pela administração municipal por ocasião da expedição do alvará.

§ 1º - Fica delimitado espaço para colocação de mesas e cadeiras compreendendo apenas uma fileira de mesas e cadeiras para cada ambulante e/ou trailers.

§ 2º - Fica proibido a colocação de carrinhos ambulantes em vias de alta circulação de carros - a exemplo da RN-269, que pode incorrer em risco de vida para consumidores e comerciantes.

§ 3º - Para a concessão dos alvarás tratados neste decreto deverá o requisitante juntar termo assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular, devendo ser entregue por escrito acompanhando de documento oficial de identificação, CPF e comprovante de residência para pessoa física e contrato social, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, acompanhado dos documentos pessoais do responsável legal para pessoas jurídicas;

§ 4º - Como forma de incentivo a todas as pessoas físicas e jurídicas com atividades de prestação de serviços e/ou de comércio com residência e/ou com empresa fixada no município, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores dos alvarás de que trata este decreto.

Art. 7º - O comércio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem o pagamento de alvará, durante o período do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no período de 02 de Agosto à 04 de Agosto de 2019, ficará sujeito a apreensão da mercadoria, e fechamento sumário, sem prejuízos das demais cominações de Lei

Art. 8º - Fica, o comércio ambulante em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo para tanto o período de 02 de Agosto à 04 de Agosto de 2019, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria e cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Fica proibido, no espaço onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais da cidade de Serra de São Bento-RN, em vias e espaços públicos, a comercialização e o consumo de bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio dentro da arena de eventos.

Parágrafo Segundo - fica expressamente proibida, estando sujeito a apreensão, a entrada de coolers, caixas térmicas, isopores, bolsas térmicas e afins, que possam acondicionar vasilhames, na arena de eventos, somente sendo permitido o acesso com bebidas em vasilhames de plástico.

Art. 9º - Durante o período do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo para tanto o período de 02 de Agosto à 04 de Agosto de 2019, os bares e restaurantes, trailers e similares da cidade do entorno da Arena de Eventos, somente poderão utilizar de sonorização ambiente e ao vivo no período, até enquanto não tiverem início as atividades/apresentações oficiais.

§ 1º - Fica proibido, em vias e espaços públicos do Município de Serra de São Bento-RN, a utilização de som automotivo cuja sonorização, caracterizadamente esteja atentando contra a paz e sossego de moradores.

§ 2º - Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o proprietário e/ou possuidor ficará sujeito à multa sem prejuízo da apreensão do veículo e/ou sistema de sonorização.

Art. 10 - Durante o evento IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO - compreendendo para tanto o período de 02 de Agosto a 05 de Agosto do fluente ano, ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais da cidade de Serra de São Bento-RN, com

desvios do tráfego de veículos (perímetro em anexo), como forma de evitar tumultos e prejuízos à população, na seguinte forma:

I - Fechamento na sexta, dia 02/08/2019, a partir das 08h00min, com liberação do trânsito somente a partir das 07h00min do dia 05 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Os proprietários de imóveis e estabelecimento comerciais que estejam dentro do perímetro onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas deverão obter autorização junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico para o acesso de veículos.

Art. 11 - É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e/ou locais que dificultem a circulação de pedestres.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará na apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado à área do CIRETRAN, Polícia Militar, estacionamento interno da Prefeitura Municipal ou assemelhado.

Art. 12 - Todos os participantes do IX Festival de Inverno de Serra de São Bento devem seguir na íntegra esse regulamento e o disposto normas baixadas com esse fim.

Art. 13 - A inobservância às restrições constantes do presente Decreto poderá implicar, além das penalidades aqui previstas, em crime de desobediência e outras infrações legais que porventura restem caracterizadas.

Art. 14 - Fica expressamente proibida a perturbação da ordem, sossego e segurança pública durante as festividades do IX Festival de Inverno 2019, seja através de manifestações que determinem a insegurança da população e visitantes, bem como do patrimônio municipal, ou que atrapalhem a organização do evento, ficando a cargo do Município em conjunto com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte as intervenções necessárias para manutenção da ordem e sossego públicos.

Art. 15 - O Município, por sua Administração local, exercerá em cooperação com os poderes do Estado as funções de polícia de sua competência quanto à ordem, à moralidade e à segurança pública.

Art. 16 - O servidor público municipal que estiver escalonado a trabalhar durante o IX Festival de Inverno de Serra de São Bento terá o direito de ter 02 (dois) dias de descanso por 01 (um) dia de trabalho, em período a ser ajustado com seus superiores diretos.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de julho de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 05/08/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:DDC6386C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 208/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a Taxa de sedação para realizar procedimento de exame de Ressonância magnética de Abdômen., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 31 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2436D382

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 209/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TOP BOMBAS E SERVIÇOS LTDA** para o Serviço de filmagem em poço profundo da Vila Piauí, filmagem essa é para ser feito um estudo completo sobre a vazão e a lamina de água, no valor global de R\$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 31 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:48C1F1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 19/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 19/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial-SRP nº 19/2019, no dia **14 de agosto de 2019** às 09h00min (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações para - Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, em atendimento às necessidades de todas as secretarias do Município de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaasm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, em 31 de julho de 2019.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F17DEE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 22/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 22/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial-SRP nº 22/2019, no dia **13 de agosto de 2019** às 09h00min (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações para - Registro de preços para eventual **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, de acordo com os seguintes itinerários e rotas no Termo de Referência. Os serviços serão prestados, nos locais, quantidades e horários descritos, sempre de acordo com a programação determinada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, para 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaasm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, em 31 de julho de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9618C2E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 036/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de bandeira oficial do Município de Serra Negra do Norte/ RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - EPP					
** CPF/CNPJ: 19.210.207/0001-19 **					
** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% OXFORD, MEDINDO 135 X 193 CM. FABRICADA EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITAL TEXTIL EM ALTA QUALIDADE PROPORCIONANDO CORES VIVAS E APLICAÇÃO FRENTE E VERSO, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDA COSTURADA EM BARRA DUPLA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. - Marca do Item: VB	UNID	30	175,00	5.250,00
Valor total - L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - EPP					5.250,00

Valor Total da Contratação **R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F40E1148

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1907120002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907120002, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de bandeira oficial do Município de Serra Negra do Norte/ RN: **FIBERNET HOME SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Fernandes de Medeiros, requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de julho de 2019.

TARCILENE BATISTA BEZERRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0047/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9C7C429E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2019 AO
CONTRATO ADMINIST Nº 001/2018 TOMADA DE PREÇO Nº
009/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 1710100033**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 27 de julho de 2019 e termo final em 24 de outubro de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Antônio José Menezes Barbosa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:669ED2D1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 001/2019**

PORTARIA Nº 001/2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	NELSON PEREIRA BATISTA
Cargo/Função:	ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 (DUAS)	NATAL - RN	06/08 E 07/08/2019	100,00	200,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL - RN, no(s) dia(s) 06/08 E 07/08/2019, com o objetivo de: Capacitação do CadÚnico V7, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31/07/2019.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:68CF71DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
010/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019
PROCESSO Nº. 1019/2019**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES AUTOMOTIVOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 30/07/2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial 010/2019, em favor das empresas licitantes inframencionadas:

F DE P SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº. 09.015.261/0001-50
VENCEDORA DOS ITENS:

- 01 - Valor unitário de R\$ 300,70
- 02 - Valor unitário de R\$ 213,40
- 03 - Valor unitário de R\$ 257,05
- 04 - Valor unitário de R\$ 284,53
- 05 - Valor unitário de R\$ 17,78
- 06 - Valor unitário de R\$ 20,04
- 07 - Valor unitário de R\$ 13,58
- 08 - Valor unitário de R\$ 20,69

Serrinha/RN, 31/07/2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:F566A91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **56.000,00** (Cinquenta e seis mil reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.014	Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Agricultura				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33900000	Material de Consumo	Fonte	10001000	R\$	7.000,00
33900000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	40.000,00
Total					R\$ 47.000,00

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.023	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903600	Outro Serviço Pessoa - PF	Terceiro	Fonte	11250000	R\$ 9.000,00
Total					R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 56.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
608	Produção da Promoção Agropecuária				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.015	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Cajucultura				
30000000	Despesa Corrente				

33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	10001000	R\$	7.000,00
33903200	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte	10001000	R\$	40.000,00
Total de Anulação					R\$ 47.000,00

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
362	Ensino Médio				
0009	Educação				
2.024	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Ensino Médio				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903600	Outro Serviço Pessoa - PF	Terceiro	Fonte	11250000	R\$ 9.000,00
Total					R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES					R\$ 56.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 31 de julho de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D9C8A732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 269/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019 - PMSN/RN – GP.**

Dispõe de exoneração de servidora do cargo de Diretora Geral da Unidade Maria Aparecida Ferreira de Medeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1. EXONERAR, a Senhora SIMONE JÉSSICA MAFRA RIBEIRO, brasileira, solteira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF nº 111.817.224-08, portadora da cédula de Identidade nº 003.033.284 - SSP/RN, do cargo de Diretora Geral da Unidade Mista Maria Aparecida Ferreira de Medeiros, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 31 de Julho de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:A6FAE637

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 270/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019 - PMSN/RN – GP.**

Dispõe de Exoneração de Servidor do cargo de Atendente de Saúde Bucal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando Pedido de Exoneração, datado de 19 de julho de 2019, assinado pelo Senhor Rivanilson Pereira da Silva (CPF/MF nº 108.241.654-11 e CI/RG nº 2.799.965-SSP/RN) brasileiro, solteiro, maior e capaz, Atendente de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Senhor RIVANILSON PEREIRA DA SILVA, acima já qualificado, do cargo de **Atendente de Saúde Bucal**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 31 de Julho de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:1EF2407B

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

Considerando Pedido de Exoneração, datado de 19 de julho de 2019, assinado pelo Senhor Rivanilson Pereira da Silva (CPF/MF nº 108.241.654-11 e CI/RG nº 2.799.965-SSP/RN) brasileiro, solteiro, maior e capaz, Atendente de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Convocar **MARIA LUCELIA DANTAS COSTA**, para ocupar a vaga nº 06 do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 31 de Julho de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

Registro de Casamento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Médico do Trabalho);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:E45B8EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Senhora, **MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO**, CPF nº 806.945.514-49 do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 31 de julho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:09F651A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Senhora, **ILDERICA MARNIA SOARES GOMES PEREIRA**, CPF nº 242.611.304-91 do cargo de Coordenador do ACESSUAS. Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação Assistência Social desse Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 31 de julho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:02173505

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **ADRIANA MEDEIROS DE ARAUJO E LIMA**, CPF nº 050.062.474-79 do cargo de Auxiliar de Compras, Lotado na Secretaria de Administração deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 31 de julho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E48C4DB7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 31 DE JULHO DE 2019**

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2019, tendo como tema central: “**ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**”.

Artigo 2º – Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência incumbida da organização dessa Conferência, composta pelos seguintes membros:

Joseíza Lima de Farias

Ramundo Juscelino de Oliveira

Janice Nascimento Barbosa

Danielly Gregório de Andrade Agostinho de Lima

Itamar da Silva Evangelista

Kenya Kelly da Silva Rocha

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 31 de Julho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito

JOSEÍZA LIMA DE FARIAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:98395A25

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 31 DE JULHO DE 2019**

Estabelece a suspensão da concessão e do pagamento da Gratificação, Serviço Extraordinário, férias, licença-prêmio e diárias, disciplinados pelos artigos, 100, 108, 135, 143, 156 pela Lei nº 269, de 02 de outubro de 2001, nos órgãos da Administração Direta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando, a redução no repasse dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios– FPM por parte do Governo Federal;

Considerando, finalmente, a necessidade de redução do dispêndio com o pagamento de pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa a concessão e o pagamento de Gratificação, Serviço Extraordinário, férias, licença-prêmio e diárias, disciplinados pelos artigos, 100, 108, 135, 143, 156 pela Lei nº 269, de 02 de outubro de 2001, nos órgãos da Administração Direta.

§ 1º Compete aos titulares dos órgãos a adoção dos procedimentos administrativos necessários para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a contar da publicação deste ato.

Art. 2º As exceções às matérias tratadas neste Decreto serão submetidas à avaliação da Secretaria de Administração e posteriormente remetidas ao Chefe do Poder Executivo para deliberação final.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, 31 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6D8E8FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019-GP**

Portaria nº 128/2019-GP.

Tangará/RN, em 31 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a servidora **Christiane Tereza Fernandes Barbosa**, portadora do CPF/MF nº 043.628.944-03, ocupante do Cargo Commissionado Assessora de Articulação Comunitária- Nível I-N1” da” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:9C29B7A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019 – GP**

PORTARIA Nº 129/2019 – GP

Tangará/RN, em 31 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Coordenadora de Planejamento em Administração” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Christiane Tereza Fernandes Barbosa, portadora do CPF/MF 043.628.944-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:EC498471

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2019**

Decreto nº 008/2019, 25 de julho de 2019.

Regulamenta a Lei nº 518/2012, de 30 de abril de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil; Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;

Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

Coordenador ou Secretário-Executivo

Conselho Municipal

Secretaria

Setor Técnico

Setor Operativo

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:

Convocar as reuniões da Coordenadoria;

Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;

Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

Representante da Câmara dos Vereadores;

Representante do Poder Judiciário;

- Representante da Secretaria Municipal de Obras; Saúde; Educação;

- Representante de Órgãos Não Governamentais Igrejas Católica e Evangélica;

- Representante de outras entidades Polícia Militar; Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

- b) aquisição de material de consumo;
 c) serviços de terceiros;
 d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
 e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
 b) Fatura e Nota Fiscal;
 c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
 d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Tangará/RN poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, 25 de julho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:733ABD4A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 126/2019 – GP**

Portaria nº 126/2019 – GP

Tangará/RN, 30 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica exonerado do Cargo Comissionado “Diretor da Escola Municipal Amélia Teodolina de Melo” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor José Felix de Ponte Neto, portador do CPF/MF: 968.074.904-53.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:D1023725

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 127/2019 – GP**

Portaria nº 127/2019 – GP

Tangará/RN, 30 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Diretor da Escola Municipal Amélia Teodolina de Melo” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Francisco Custódio de Lima, portador do CPF/MF: 512.319.484-34.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:6897B39F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 211/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 211/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **531/2019**- Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do **CPF nº 130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 31 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de julho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:9851F90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 212/2019 –SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 212/2019 –SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **532/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **SÂMARA ASLEY MEDEIROS LAURENTINO** portadora do CPF nº 079.790.334-33 ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 31 de julho de 2019 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de julho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:7F9DF53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 213/2019 –SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 213/2019 –SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 533/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portadora do CPF nº 053.178.334-00 ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 31 de julho de 2019 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de julho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:AB26A487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 098/2019 – GP/GMETS - EXONERAÇÃO EF****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 098/2019 – GP/GMETS**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provisão Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que seu Artigo 29 e considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir do dia 29 de julho de 2019, nos termos da Lei, o(a) servidor(a):

MARIA RENILDA DO AMARAL ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 048.605.494-22, matrícula 7201, do Cargo de Provisão Efetivo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de julho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B1175B8D

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 027, DE 31 DE JULHO DE 2019 - CONSELHO GESTOR DA REFAUTS II****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 027/2019****DECRETO Nº 027, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 31 de julho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor da Reserva de Fauna Costeira do Município de Tibau do Sul – REFAUTS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. 10, da Lei Ordinária nº 616, de 25 de Setembro de 2018, que dispõe a respeito da composição e organização do Conselho Gestor da Reserva de Fauna Costeira do Município de Tibau do Sul - REFAUTS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Gestor da Reserva de Fauna Costeira do Município de Tibau do Sul - REFAUTS, nos termos da legislação concernente, para o biênio 2019/2020:

I – como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

- a) Titular: Leonardo Bezerra de Melo Tinoco;
b) Suplente: Larissa Fonseca dos Santos.

II – como representantes da Secretaria Municipal de Tributação:

- a) Titular: Aurélio Magnus Rodrigues de Macedo;
b) Suplente: Davi César Medeiros Rocha.

III – como representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Titular: Elizabeth Suzana Bauchwitz;
b) Suplente: Wesley Camilo Freitas.

IV – como representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- a) Titular: Antônio Henrique Lopes Rodrigues;
b) Suplente: Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara.

V – como representantes da colônia de pescadores do município:

- a) Titular: Manoel Inácio da Silva;
b) Suplente: Victória Alice de Freitas Souza.

VI – como representantes de entidade representativa, devidamente regulamentada, da atividade de transporte marítimo e visitação turística na REFAUTS:

- a) Titular: Djair Sérgio do Nascimento;
b) Suplente: Lineu Lari Macena.

VII – como representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de barracas:

- a) Titular: Josinete Marinho;
b) Suplente: Welliclênio Pio Gonçalves.

VIII – como representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor hoteleiro:

- a) Titular: Wanderson Borges – ASHTEP;
b) Suplente: Ricardo Moraes – ASHTEP.

IX – como representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, que represente a comunidade:

- a) Titular: Jean Claude Progin – Associação Comunitária;
b) Suplente: Antônio Luciano de Freitas – Associação Comunitária.

X – como representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor produtivo:

- a) Titular: Hailton Marinho – Associação dos Pequenos Aquicultores da Lagoa de Guaraíras - APASQUIL;
b) Suplente: Rafael Amaro – Associação dos Produtores de Ostras do RN - APROOSTRAS.

XI – como representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, de cunho ambiental:

- a) Titular: Daniel Henrique Gil Vieira – Projeto Tamar;
b) Suplente: Armando José Barsante Santos – Projeto Tamar.

Parágrafo único. A Gerência Regional do Patrimônio da União – GRPU, com denominação atualizada para Superintendência do Patrimônio da União – SPU/RN; o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/RN; o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA/RN/ e instituição de ensino superior, sendo feita a escolha pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, possuem assentos para representantes titulares e suplentes indicados pelas próprias instituições por comunicação oficial ao Conselho Gestor de que trata essa Lei, considerando que já foram instadas a fazer as respectivas indicações.

Art. 2º Os suplentes foram indicados pelas respectivas representações, os quais exercerão a posição do titular, caso haja a necessidade do titular se ausentar das atividades do Conselho Gestor da REFAUTS do Município de Tibau do Sul.

Art. 3º A presidência do Conselho Gestor da REFAUTS será exercida pelo titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Política Municipal de Meio Ambiente de Tibau do Sul.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 31 de julho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9F7A4377

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 099/2019 – GP/GMTS - CEDER E RECEBER
SERVIDOR EF**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre Ceder e Receber Servidor Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO Termo de Cooperação Mútua, firmado entre este município e o Município de Goianinha/RN,

CONSIDERANDO AINDA ofício nº 260 de 01 de julho de 2019, da Secretaria Municipal de Educação do município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder para prestar serviços ao referido município, com início em 18 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado ou revogado, conforme interesse das partes, o(a) servidor(a), **NEY CARLOS DE LIMA GALVÃO**, matrícula 1066-1, inscrito no CPF nº 022.578.714-80, na função de Auxiliar de Secretaria.

Art. 2º. Receber para prestar serviços neste município, com início em 18 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado ou revogado, conforme interesse das partes, o(a) servidor(a), **MICARLA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 1342274-1, inscrito no CPF nº 034.294.174-73, na função de Professora.

Art. 3º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de julho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:F16F9853

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 026, DE 30 DE JULHO DE 2019 -
COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2019

DECRETO Nº 026, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre critérios para a regularização e compensação urbanística de edificações e serviços em desacordo com a legislação urbanística do Município de Tibau do Sul – RN, em especial a Lei de nº. 646, de 26 de junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei de nº. 646, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre o estabelecimento de critérios para a regularização e compensação urbanística de edificações e serviços em desacordo com a legislação urbanística do Município de Tibau do Sul – RN.

DECRETA:

Art. 1º Poderão ser objeto de regularização e compensação urbanística as edificações em não conformidade com a legislação urbanística, de acordo com os critérios prescritos pelos artigos seguintes deste Decreto, desde que não prejudiquem os lotes lindeiros, no que concerne ao direito de vizinhança.

Art. 2º O desrespeito à legislação vigente, no que concerne às taxas de ocupação, pode ser objeto de compensação urbanística, desde que respeitados os limites abaixo estabelecidos nas seguintes áreas demarcadas pelo Plano Diretor do Município de Tibau do Sul/RN:

I - Área de Urbanização Intensa: estabelece-se a tolerância de que a taxa de ocupação nesta área ultrapasse 10% (dez por cento) do que prevê a legislação municipal vigente, tornando o limite máximo da taxa de ocupação 80% (oitenta por cento) da área total do lote;

II - Área de Adensamento Básico: estabelece-se a tolerância de que a taxa de ocupação nesta área ultrapasse 20% (vinte por cento) do que prevê a legislação municipal vigente, tornando o limite máximo da taxa de ocupação 60% (sessenta por cento) da área total do lote;

III - demais áreas: não será permitida tolerância nas demais áreas.

Art. 3º O desrespeito à legislação vigente, no que concerne ao coeficiente de aproveitamento, pode ser objeto de compensação urbanística, desde que respeitados os limites abaixo estabelecidos nas seguintes áreas demarcadas pelo Plano Diretor do Município de Tibau do Sul/RN:

I - Área de Urbanização Intensa: estabelece-se a tolerância de que o coeficiente de aproveitamento atinja o limite máximo 1,3 (um inteiro e três décimos);

II - Área de Adensamento Básico: estabelece-se a tolerância de que o coeficiente de aproveitamento atinja o limite máximo 1,3 (um inteiro e três décimos);

III - demais áreas: não será permitida tolerância nas demais áreas.

Parágrafo único. Não se admite tolerância em casos de outorga onerosa.

Art. 4º O desrespeito à legislação vigente, no que concerne aos recuos, pode ser objeto de compensação urbanística, desde que sua redução não ultrapasse 40% (quarenta por cento), nas seguintes modalidades de recuos:

I - frontais;

II - laterais;

III - fundos;

IV - entre blocos até o limite de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em caso de abertura de vãos.

Parágrafo único. No caso de abertura de vãos, deverão ser observados os limites mínimos constantes da Lei Federal de nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, qual seja: o Código Civil Brasileiro.

Art. 5º O desrespeito à legislação vigente, no que concerne ao gabarito, pode ser objeto de compensação urbanística, desde que respeitados os limites abaixo estabelecidos nas seguintes áreas demarcadas no Plano Diretor do Município de Tibau do Sul/RN:

I - Área de Urbanização Intensa: não será permitido ultrapassar o limite máximo estabelecido pelo Plano Diretor do Município;

II - Área de Adensamento Básico e demais áreas: estabelece-se a tolerância de que o gabarito atinja o limite máximo de 8,00m (oito metros).

Art. 6º O desrespeito à legislação vigente, no que concerne às normas internas para as edificações unifamiliares, pode ser objeto de compensação urbanística, desde que respeitados os limites, abaixo, estabelecidos:

I - as dimensões e áreas dos ambientes podem ser toleradas até o limite de 20% (vinte por cento) na redução da área e dimensão mínima exigida legalmente;

II - área das aberturas para ventilação e iluminação natural podem ser toleradas até o limite de 20% (vinte por cento) na redução da área exigida legalmente.

Art. 7º As aberturas para ventilação e iluminação natural dos ambientes voltados para ambientes cobertos terão tolerância de 4,00m (quatro metros) para a profundidade máxima da cobertura do ambiente.

Art. 8º A área permeável mínima tolerada será de 30% (trinta por cento).

Art. 9º As áreas destinadas às vagas de automóvel ou suas respectivas áreas de manobra, que estejam em desacordo com a legislação vigente, poderão ser toleradas reduções de até 20% (vinte por cento) das áreas mínimas previstas legalmente, mantendo-se 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) como a dimensão mínima a ser tolerada.

§ 1º. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, redução na quantidade de vagas de garagem.

§ 2º. O *caput* deste artigo não se aplica para as vagas definidas na NBR 9050/2015 ou outra norma regulamentadora que venha a revogá-la.

Art. 10. A interferência da fiação elétrica configura-se quando o compartimento ou elemento construtivo estiver sob o cabeamento elétrico, ou que esteja a menos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de distância dele, conforme art. 74 da Lei Municipal nº 382/2008 e art. 6º, §2º, alínea *a* da Lei Municipal nº 642/2019.

Art. 11. A abertura para o vizinho com menos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) somente será tolerada, caso seja comprovado que sua existência anteceda em um 01 (um) ano da entrada em vigor do presente Decreto, nos termos do disposto no art. 6º, §2º, alínea *c*, da Lei Municipal nº 646/2019.

Parágrafo único. A comprovação necessária ao previsto pelo *caput* deverá ser feita através de declaração do vizinho adjacente à abertura, caso este declare também através de documento hábil que concorda com a permanência da abertura já existente, devendo ser este vizinho necessariamente proprietário do imóvel ou legítimo possuidor.

Art. 12. A Escritura Pública com registro no cartório de registro de imóveis competente configura documento hábil para a comprovação de propriedade.

Art. 13. A comprovação da legítima posse deverá ser feita com a **apresentação de declaração do interessado de que não possui conhecimento da existência de demanda judicial que discuta direitos reais envolvendo o imóvel em questão, sendo tal declaração de veracidade firmada nos termos da lei, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa do declarante, bem como protocolo de requerimento administrativo em Ofício de Notas competente ou de ajuizamento de ação com fins de usucapião, acompanhado de Ata Notarial** com a qualificação, endereço eletrônico, domicílio e residência do requerente e respectivo cônjuge ou companheiro, se houver, e do titular do imóvel lançado na matrícula objeto do usucapião que ateste:

I - a descrição do imóvel conforme consta na matrícula do registro em caso de bem individualizado ou a descrição da área em caso de não individualização, devendo ainda constar as características do imóvel, tais como a existência de edificação, de benfeitoria ou de qualquer acessão no imóvel usucapiendo;

II - o tempo e as características da posse do requerente e de seus antecessores;

III - a forma de aquisição da posse do imóvel usucapiendo pela parte requerente;

IV - a modalidade de usucapião pretendida e sua base legal ou constitucional;

V - o número de imóveis atingidos pela pretensão aquisitiva e a localização: se estão situados em uma ou em mais circunscrições;

VI - o valor do imóvel;

VII - outras informações que o tabelião de notas considere necessárias à instrução do procedimento, tais como depoimentos de testemunhas ou partes confrontantes.

Art. 14. Outros elementos construtivos considerados imprescindíveis à análise do órgão competente municipal, deverão ser objetos de vistoria no local do imóvel por técnicos do quadro do órgão para emissão de parecer técnico consistente, podendo ser consultado o Conselho da Cidade e da Habitação – CONCIDADES, caso se entenda necessário, sendo os elementos tidos como prejudiciais aos lotes lindeiros:

I – impedimento de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II – acessos ao lote ou à edificação;

III – direcionamento da drenagem de águas pluviais ou de outro tipo de resíduo;

IV – outros elementos relativos ao direito de vizinhança prescritos no Código Civil Brasileiro e legislação afim.

Art. 15. São considerados elementos com potencial poluidor os usos que, por suas características e atividades, denotam agressão ao meio ambiente, devendo o processo ser instruído com parecer do técnico da área de licenciamento ambiental, podendo ser consultado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, caso se entenda pela necessidade.

Art. 16. As disposições do presente Decreto se aplicam, integralmente, às categorias temporais previstas nos incisos I, II, e, até a publicação deste Decreto, à categoria temporal prevista no inciso III, todos do § 1º do Art. 2º da Lei Ordinária Municipal n.º 646, de 26 de junho de 2019.

Parágrafo único. Todos os processos administrativos, cujos trâmites de licenciamento tenham sido formalmente iniciados até a data da entrada em vigor deste Decreto, serão passíveis de análise técnica e eventual enquadramento aos termos da Lei mencionada no caput deste artigo e deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 30 de julho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:EAB8765F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1901220067 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901220067
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **01 de agosto de 2019**, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA..** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de agosto de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de julho de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador:D7688FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 24.07.2019, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à **REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, A SER OFERECIDO EM TOUROS, TENDO COMO PÚBLICO PRIORITÁRIO OS**

USUÁRIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, no valor global estimado de R\$ 6.539,84 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 31 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:37E67E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PMT
2ª CHAMADA**

A **Prefeitura Municipal de Touros/RN**, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto Aquisição de veículo automotor – tipo Pick-up cabine dupla, 0 (zero) Km – para suporte das atividades relacionadas ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 13 de agosto de 2019, às 15h30, Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 31 de julho de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:D80EB2FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-
RP**

**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para transporte de pessoas reconhecidamente carentes deste município de Umarizal/RN que necessitam se deslocar para as cidades de Pau dos Ferros/RN, Mossoró/RN e Natal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 01 de Agosto de 2019.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3A5F9F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº091/2019-GP DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº091/2019-GP de 31 de julho de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E

Art.1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Município de Umarizal - RN, que tem por finalidade proceder às licitações pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

Art.2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93:

- I- conduzir sessões públicas referentes a cada licitação;
- II- processar e julgar as licitações;
- III- receber e julgar impugnações e recursos;
- IV- propor a aplicação de sanções administrativas às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;
- V- encaminhar os processos instruídos à autoridade competente.

Art. 3º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal os seguintes membros com suas respectivas funções:

- 1º - JARLENE BARBOSA DE MENEZES, **Presidente da Comissão;**
- 2º - ANA PAULA DE SOUSA, **Membro da Comissão;**
- 3º - MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA, **Membro da Comissão;**
- 4º - GILVAN DA COSTA SOUZA, **Suplente da Comissão;**
- 5º - FRANCISCA ALCINEIDE DA COSTA FREITAS, **Suplente da Comissão.**

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitação será presidida pela presidente e terá a vigência de 01 (um) ano da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 31 de julho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:09D84FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº092/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº092/2019 de 31 de julho de 2019

EMENTA: Concede Licença Maternidade por Assiduidade à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade por assiduidade à servidora **ROBERLANIA DE MORAES VARELA**, matrícula 010264-4, por 120 (cento e vinte dias), sendo seu período de gozo contando de: 26/07/2019 a 22/11/2019.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 31 de julho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:30B1B295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0302/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0302/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), ao senhor **ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de XV Encontro Nordestino do Setor de Leite e Derivados;

Local de destino: Parnamirim R/N;

Período do Afastamento: 05 a 07 de agosto de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:308C206F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0303/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0303/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor INAVAN FELIPE DOS SANTOS:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), ao senhor **INAVAN FELIPE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Emprego e Renda, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de XV Encontro Nordeste do Setor de Leite e Derivados;

Local de destino: Parnamirim R/N;

Período do Afastamento: 05 a 07 de agosto de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:568CA940

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0304/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0304/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor ISMAR VICENTE DOS SANTOS:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao senhor **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de XV Encontro Nordeste do Setor de Leite e Derivados;

Local de destino: Parnamirim R/N;

Período do Afastamento: 05 a 07 de agosto de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8D60CC2E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0305/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0305/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor CHARLES DENIS GAMA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), ao senhor **CHARLES DENIS GAMA**, ocupante do cargo de Coordenador de Abatedouro, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de XV Encontro Nordeste do Setor de Leite e Derivados;

Local de destino: Parnamirim R/N;

Período do Afastamento: 05 a 07 de agosto de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3CEC933B

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2019

Objeto: Contratação de despesas para procedimento cirúrgico de Esfincterotomia por Fissura Anorretal Crônica - paciente FERNANDO ALVES DA SILVA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 075/2019 – Processo n.º 01.990/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 31 de julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:954C3B64

CHEFIA DE GABINETE**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2019 – Processo n.º 01.652/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

OBJETO: Contratação de empresa para Cessão de uso do sistema de cotação de preço.

FORNECEDOR: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

ENDEREÇO: Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E andar 7, Jardim São Luis, São Paulo, 05.805-000.

VALOR: R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais), para 1 (uma) licença de 12 (doze) meses de utilização.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 31 de junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:00F0CCFE

PREGOEIRO**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 039/2019**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina, Etanol e Diesel comum), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Upanema, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas no Município de Upanema/RN.

Vencedores:

POSTO JOÃO LOPES LTDA - CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3; oferecendo **0,10% (zero vírgula dez por cento) de desconto sobre os valores dos combustíveis nas bombas.**

Upanema/RN, 31 de Julho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:BBFFA822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 075/2019

Processo n.º 01.990/2019

Dispensa de Licitação n.º 075/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação de despesas para procedimento cirúrgico de Esfincterotomia por Fissura Anorretal Crônica - paciente FERNANDO ALVES DA SILVA”**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80; CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996860/0001-41 e SURGMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 10.246.400/0001-35. **ITEM: 0016660** – Despesa médica - Esfincterotomia por Fissura Anorretal Crônica.; **ITEM: 0016661** – Anestesia - Esfincterotomia por Fissura Anorretal Crônica.; **ITEM: 0016662** – Despesa hospitalar - Esfincterotomia por Fissura Anorretal Crônica; **VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. **“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”**

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade do paciente,

FERNANDO ALVES DA SILVA, CPF 703.422.654-74, residente no Assentamento Esperança, zona rural de Upanema/RN, portanto solicito abertura do processo para pagamento. Esse procedimento não é realizado pelo SUS no momento, como também a família não tem condições para pagar o procedimento, solicito providências para realização do procedimento. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 31 de julho de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:449BB75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCELO ESTEVAM DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2018/2019, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:5A10D3A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
032 POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 032/2019 de 31 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Exonerar o Senhor **Jussê Ferreira de Lima**, da Função Comissionada, de Secretário Municipal de Saúde, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 31 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DA12C97B

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SEC. DE SAÚDE ADJUNTO

PORTARIA Nº. 033/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JANIO LAERTE DE PAIVA**, da Função Comissionada de Secretário Adjunto de Saúde, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado a Função.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 31 de julho de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4BC063AA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA JÂNIO SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 034/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JANIO LAERTE DE PAIVA**, para exercer a Função Comissionada de Secretário Municipal de Saúde, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013, com a 475/2017.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 31 de julho de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3C3016F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PP 029/2019 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 029/2019 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **15/08/2019, às 09:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 029/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em **LAVANDERIA HOSPITALAR**, destinado atender as necessidades da saúde pública Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 31 de Julho de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1684796A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 026/2019 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
Tipo “Menor Preço por Item”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- PNEUTEX LTDA ME | CNPJ: 10.761.839/0001-04
- LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | CNPJ: 35.304.898/0001-76
- RAMOM F. DE OLIVEIRA | CNPJ: 32.759.332/0001-40

EMPRESAS INABILITADAS:

- PNEUTEX LTDA ME | CNPJ: 10.761.839/0001-04
- LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | CNPJ: 35.304.898/0001-76
- RAMOM F. DE OLIVEIRA | CNPJ: 32.759.332/0001-40

Vera Cruz /RN, em 31 de Julho de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A2039A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2019 - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 08/2019

Divulga a lista de candidatos habilitados para a votação do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Viçosa/RN mandato 2020/2024.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela resolução 01/2019-COMUDICA e considerando o que diz as Leis Municipais nº 030/2003 e 200/2015 e suas alterações, torna pública a LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS A SEREM VOTADOS no Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Viçosa/RN para o quadriênio 2020 – 2024.

Amanda Klicia Pinto Elizeu
Ângela Maria Duarte Lima
Auridete Lopes de Souza
Bruna Luiza Rodrigues do Nascimento
Gabriel Pedro da Silva
Luciana Pinto de Oliveira
Maria Cleiza Soares Pereira
Maria do Socorro de Arruda
Marlycleide Sabino da Silva
Paloma Cristiane Lopes
Renata Naedna de Almeida Ferreira

Viçosa/RN, 30 de julho de 2019.

DANILO MAX LOPES DA SILVA
Presidente CEE

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5FF2BD3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2019**

Portaria nº 069/2019-GAB, de 01 de julho de 2019.

*Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública
FRANÇA CARLA DA SILVA e dá outras
providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR** a partir desta data a Senhora **FRANÇA CARLA DA SILVA**, portadora do CPF: 025.807.784-03 e RG: 1.588.906 - SSP/RN, para exercer o cargo/função de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de julho de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:BBDDD1DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2019**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE E PROMOVER ATENDIMENTO HUMANIZADO AOS FAMILIARES DOS USUÁRIOS FALECIDOS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 13 de agosto de 2019 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:5FCE9369

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 022/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Material Permanente para o NASF.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - CARNEIRINHO ESPORTIVO EPP**, CNPJ sob o Nº 08.883.446/0001-13, com sede na Avenida Cel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN, para Aquisição de Material Permanente para o NASF, conforme Processo nº 1426/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:DE98213A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 766/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor deste município **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de FORTALEZA/CE, no dia 30 de julho de 2019, com o objetivo de transportar paciente para tratamento especializado no Hospital de Sara Kubitscheck.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:16974427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 767/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:COE1705E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 768/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 30 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0226FDD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 769/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2188C96C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: MAGNÓLIA VENCESLAU

Objeto: Contratação de 01 (uma) técnica em saúde e higiene bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades na ESF IV, carga horária semanal de 40 (quarenta horas), não existe profissional concursado para assumir a unidade de saúde.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) brutos acrescido de 20% insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2019.

Data da Assinatura: 28 de junho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BA0E43D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: MARIA JÉSSICA LUCENA

Objeto: Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para desempenhar suas funções junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Valor Mensal:R\$ 1.436,57 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2019.

Data da Assinatura: 28 de junho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FADB2966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:SILMARA CRISTINA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (uma) técnica de enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na unidade de saúde da comunidade Cajueiro- Zona Rural deste município, carga horária semanal de 40 horas.

Valor:R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) brutos acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2019.

Data da Assinatura: 28 de junho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:07FF6620

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas, no dia 01 de julho de 2019 e 12 (doze) horas dia 08 de julho de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dias 01 e 08 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A9EADFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:RITA DE CÁSSIA BATISTA ARAÚJO DE HURTADO

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF III** carga horária 30 (trinta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R\$ 10.575,00 (Dez mil quinhentos e setenta e cinco reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3A6C4A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:ANDERSON MATHEUS MEDEIROS DE ARAÚJO

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, atuar junto ao Programa **ESF I** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2019.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7B04470E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Posto de Saúde **José candidato**, atuar junto ao Programa **ESF IV**, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:208CC51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 05 de julho de 2019 e 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 06 e 07 de julho de 2019, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor :R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 a 07 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1A4AD3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019 – PMF/FMS

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades, nas Comunidades Serra do Cajueiro, Umburanas e Assentamento João da Cruz no deslocamento de usuários, em caso de necessidade de transporte até a Zona Urbana, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação é motivada pela necessidade da Comunidade. Cumpre esclarecer que a Prefeitura Municipal não dispõe atualmente, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos suficientes e habilitados para o atendimento desses serviços, especificamente para a finalidade pretendida.

Valor Mensal:R\$ 1.012,00 (Um mil e doze reais) brutos acrescidos de 20% por (cento) de insalubridade e adicional noturno.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 10 de julho de 2019 a 07 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 10 de julho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D985587D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 12 de julho de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 12 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 12 de julho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1179606D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 13 e 14 de julho de 2019, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dias 13 e 14 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 12 de julho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:74C22C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 15 de julho de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 15 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:958EF7FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas, no dia 18 de julho de 2019, 12 (doze) horas no dia 19 de julho de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dias 18 e 19 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 18 de julho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D1511F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: TARCISO ARCELA COSTA FREIRE

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 19 de julho de 2019, 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 20 e 21 de julho de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dias 19 a 21 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 19 de julho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A42F0534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: DÈBORA SUSANY SOUSA MARTINS

Objeto: Contratação de 01 (um) Biomédico, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, no laboratório do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral neste município.

Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 22 de julho de 2019 a 19 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 22 de julho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:87011A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas, cada nos dias 22 e 23 de julho de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** Dias 22 e 23 de julho de 2019.**Data da Assinatura:** 22 de julho de 2019.

Florânia/RN, 31 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: EA115315**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2019

A CPL concede credenciamento a empresa: I F DA COSTA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.787.537/0001-55, localizada a Av. Deputado Americo Maia, 791 – Sala 26 – Noel Veras – CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. Alexandria RN. 15 de março de 2019. JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA – Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA – PREFEITA CONSTITUCIONAL. Tiago André de Oliveira – Presidente da CPL.

Relação dos procedimentos que a empresa se credenciou:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
1 CARDIOLOGIA	40	480	100,00	4.000,00	48.000,00
18 ECOCARDIOGRAMA	20	240	180,00	3.600,00	43.200,00
20 ELETROCARDIOGRAMA	40	480	70,00	2.800,00	33.600,00
22 HOLTER 24 HS	10	120	140,00	1.400,00	16.800,00
23 RISCO CIRURGICO + ELETROCARDIOGRAMA	40	480,00	140,00	5.600,00	67.200,00
Valor em R\$......					208.800,00

Duzentos e oito mil e oitocentos reais

Publicado por:Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: 5FCAB95A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº **01.973.806/0001-29**, com sede na Rua Coronel Gurgel, 55, CEP: 59.600-200, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU JUSTINO FILHO**, brasileiro, casado, subgerente portador da cédula de identidade de nº 595198 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 369.251.874-91, residente e domiciliado na Rua Romualdo Galvão, 247, Alto da Conceição – Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material esportivo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desporto de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
6	Bolas de futebol de campo.	STADIUM	UND	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
9	Bolas de handebol.	STADIUM	UND	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
20	Kimono p/ karater.	TORAH	UND	20	R\$ 133,50	R\$ 2.670,00
22	Kit de faixa p/ vôlei de praia.	PANGUE	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
29	Par de rede de cesta de basquete	PANGUE	UND	6	R\$ 6,90	R\$ 41,40
31	Par de rede de futebol society.	PANGUE	UND	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.476,40

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	IRINEU JUSTINO FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:80D7B293

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº **01.973.806/0001-29**, com sede na Rua Coronel Gurgel, 55, CEP: 59.600-200, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU JUSTINO FILHO**, brasileiro, casado, subgerente portador da cédula de identidade de nº 595198 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 369.251.874-91, residente e domiciliado na Rua Romualdo Galvão, 247, Alto da Conceição – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material esportivo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desporto de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
6	Bolas de futebol de campo.	STADIUM	UND	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
9	Bolas de handebol.	STADIUM	UND	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
20	Kimono p/ karater.	TORAH	UND	20	R\$ 133,50	R\$ 2.670,00
22	Kit de faixa p/ vôlei de praia.	PANGUE	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
29	Par de rede de cesta de basquete	PANGUE	UND	6	R\$ 6,90	R\$ 41,40
31	Par de rede de futebol society.	PANGUE	UND	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 14.476,40 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e quarenta centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO

AÇÃO

2066 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

ELEMENTO DE DESPESA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE

10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365

$I = (6/100)$
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	IRINEU JUSTINO FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabricio Barboza
Código Identificador: 1CFF90EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 352, DE 31 DE JULHO DE 2019.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto nos caput dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2019.052/referente à fl., 01 SMGARH.

RESOLVE

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e períodos de gozo; ficando autorizado o pagamento do acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO ORIGEM		
ISAAC RODRIGO DE MEDEIROS CAVALCANTE	00517-1	30/04/2018	29/04/2019	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
IVANILSON ALVES DE MOURA	00696-1	14/10/2017	13/10/2018	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
JOSEFA JANEIDE DA SILVA	00101-1	23/03/2015	22/03/2016	15/08/2019	13/09/2019	Sec. Municipal de Educ.
MARIA DO CARMO ROCHA DA COSTA	00207-1	02/09/2017	01/09/2018	04/07/2019	02/08/2019	Sec. Municipal de Assis.
EVANIO NICOLAU DE CARVALHO	00693-2	14/10/2014	13/10/2015	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Educação e Cultura.
IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	00617-2	01/10/2015	30/09/2016	05/08/2019	03/09/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MAGNO KELLIS MACEDO DE ABREU	00265-1	02/02/2014	01/02/2015	23/07/2019	21/08/2019	Sec. Mun. Infraestrutura.
GERALDO JOSE DE ARAUJO	02615-1	01/04/2015	31/03/2016	05/07/2019	03/08/2019	Sec. Mun. Infraestrutura.
LAIRTON LEITE FERNANDES	00145-1	02/03/2016	01/03/2017	05/08/2019	03/09/2019	Sec. Mun. Infraestrutura.
TAGILA SAIONARA DE OLIVEIRA MELO	00649-1	14/10/2015	13/10/2016	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA MARGARETE DOS SANTOS SILVA	00058-1	01/01/2018	31/12/2018	01/07/2019	30/07/2019	Sec. Educação e Cultura.
KATIANE DA SILVA ROCHA	03417-1	18/04/2015	17/04/2016	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde
MARIA IONETE DE MOURA JACINTO	03697-1	24/02/2018	23/02/2019	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde
MARIA EVILANE DE OLIVEIRA LIMA	00316-1	05/05/2014	04/05/2015	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde
MARIA IZETE CASSIMIRO DOS SANTOS	00439-1	11/04/2018	10/04/2019	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Mun. Infraestrutura.
FRANCISCO KLEIDSON BEZERRA DE BRITO	00259-1	02/02/2018	01/02/2019	23/06/2019	22/07/2019	Sec. Mun. Infraestrutura.
MARIA JUCILEIDE DA SILVA BRITO	00806-1	01/04/2018	31/03/2019	31/07/2019	29/08/2019	Sec. Municipal de Educ.
EFI GENIA DA SILVA SALDANHA DOS SANTOS	00312-1	02/02/2017	01/02/2018	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
NEMORA MARTINS TAVARES	00069-1	30/04/2018	29/04/2019	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Mun. Infraestrutura.
EVANIA MARIA DA SILVA	00587-1	17/07/2018	16/07/2019	08/07/2019	06/08/2019	Sec. Adm. Rec. Humanos
MARIA ERIDAN DE SOUSA GOIS	00454-1	02/02/2018	01/02/2019	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Educ.
MARIA DA PAZ MATIAS PEREIRA	00060-1	01/01/2017	31/12/2017	11/07/2019	09/08/2019	Sec. Educação e Cultura.
ISAAC RODRIGO DE MEDEIROS CAVALCANTE	00517-1	30/04/2018	29/04/2019	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MARLY DANTAS DE LIMA	00503-1	16/05/2016	15/05/2017	01/07/2019	30/07/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA DAS GRACAS FREITAS BARROS	00104-1	23/02/2018	22/02/2019	11/07/2019	09/08/2019	Sec. Educação e Cultura.
RICARDO RODRIGO DA SILVA AVELINO	00703-2	14/10/2016	13/10/2017	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
LEVI FRANCISCO ANDRE DE SOUZA	00698-2	14/10/2016	13/10/2017	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
JOSE ILDONE OLIVEIRA DA SILVA	00697-2	09/03/2017	08/03/2018	01/07/2019	30/07/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MANASES MENDES DE MEDEIROS	00449-1	01/02/2018	31/01/2019	01/07/2019	30/07/2019	Sec. Municipal de Educ.
ELIALDA JUVENCIO DA SILVA	00605-2	14/10/2017	13/10/2018	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCA LUCINEIDE DE LIMA	00612-1	14/10/2017	13/10/2018	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	00595-1	10/07/2016	09/07/2017	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCA HERCULANO DA SILVA	00611-2	01/10/2014	30/09/2015	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.

MARIA DAS DORES DA SILVA COSTA	03093-2	14/10/2018	13/10/2019	15/07/2019	13/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
ELIANE DA SILVA MEDEIROS	00808-1	13/03/2018	12/03/2019	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Educ.
FRANCISCO CABOCLIO LUCIO	00493-1	16/04/2014	15/04/2014	01/07/2019	30/07/2019	Sec. Municipal de Educ.
JOSE RENATO LIRA QUEIROZ	00288-1	02/02/2018	01/02/2019	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA VANIA DOS SANTOS SILVA	00206-1	05/03/2014	04/03/2015	03/07/2019	01/08/2019	Sec. Municipal de Educ.
FRANCISCO CANINDE SALDANHA	00171-1	06/02/2015	05/02/2016	02/07/2019	31/07/2019	Sec. Municipal de Educ.
FRANCISCO ALDEMACI DE SOUZA	00528-1	19/07/2017	18/07/2018	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MELQUIZEDEQUE JOSE REBOUÇAS BEZERRA	00598-1	08/08/2017	07/08/2018	01/07/2019	30/07/2019	Sec. Municipal de Agricult.
FRANCISCO JAIR BEZERRA SOARES	00118-1	01/04/2018	31/03/2019	01/07/2019	30/07/2019	Sec. Mun. Infraestrutura.
WALDICK RODRIGUES DO NASCIMENTO	00964-1	03/08/2017	02/08/2018	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Educ.
MARIA DAS GRACAS LEITE DA SILVA	00461-1	02/03/2017	01/03/2018	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.
JEMIMA MACARIO DE MORAIS	00479-1	09/02/2011	08/02/2012	01/06/2019	30/06/2019	Sec. Municipal de Educ.
LUANA PEDROSA BRUNO	00518-1	30/04/2012	29/04/2013	01/08/2019	30/08/2019	Sec. Municipal de Saúde.

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Publicado por:

Elpidio Adriano da Silva Filho

Código Identificador:05747CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2019.052 SMGARH.**

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR	MATRI	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
LUCIA MARIA DE AQUINO COSTA	00260-1	23/03/2011	22/03/2016	08/07/2019	05/10/2019	Sec. Municipal De Educação.
MIKAHELLA TANNAARA SANTIAGO PEREIRA LIMA	00566-2	04/08/2011	03/08/2016	01/08/2019	29/10/2019	Sec. Municipal De Educação.
MIKAHELLA TANNAARA SANTIAGO PEREIRA LIMA	00566-1	25/02/2007	24/02/2012	01/08/2019	29/10/2019	Sec. Municipal De Educação.
ANTONIA KATIA DE MORAIS	00210-1	02/05/2001	01/05/2006	15/07/2019	12/10/2019	Sec. Municipal De Educação.
OSWALDO CANDIDO DE OLIVEIRA	00298-1	01/03/1998	28/02/2003	02/07/2019	29/09/2019	Sec. Municipal De Educação.
ELIVONEIDE DE MORAIS SA AQUINO	00040-1	01/04/2003	31/03/2008	01/07/2019	28/09/2019	Sec. Municipal De Educação.
ELIANE DA SILVA MEDEIROS	00808-1	17/03/2008	16/03/2013	01/09/2019	29/11/2019	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	00252-1	01/06/1996	31/05/2001	10/07/2019	07/10/2019	Sec. Municipal De Infraest.
CICERA NORDANIA BARBOZA	00039-1	28/02/2002	27/02/2007	08/07/2019	05/10/2019	Sec. Municipal De Educação.
RAIMUNDA ELIZA DE MELO	00400-1	16/05/2001	15/05/2006	02/07/2019	29/09/2019	Sec. Municipal De Educação.
EDNA PEREIRA DA SILVA	00062-1	02/04/2003	01/04/2008	08/07/2019	05/10/2019	Sec. Municipal De Educação.

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Elpidio Adriano da Silva Filho

Código Identificador:3A12DAB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA-CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/19**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**ASSUNTO:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PNAE

OBJETO: Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Barcelona-RN.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019 - PNAE; Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e com base na análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentada na Chamada pública decide por:

1) **HABILITAR** o proponente abaixo relacionado, por atenderem as cláusulas do edital:

a) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94 - DAP: SDW0834510500010611180111

2) **CLASSIFICAR** o Projeto de Venda do proponente acima relacionado, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

1 – SEVERINO RAIMUNDO SIMPLICIO – DAP: SDW0330617344492712171107

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA – A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Entregar em porção de 1kg.	KG	700	18,21	12.747,00

2 – WILTON RIBEIRO CAMPOS – DAP: SDW0032122434001701170935

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO - Congelada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Entregar em porção de 1kg.	KG	700	23,01	16.107,00

3 – FERNANDO LUIZ DA SILVA - DAP: SDW0499130424533001170112

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CARNE DE SOL BOVINA (PRIMEIRA) -Descrição: Carne salgada, curada, seca, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entregar em porção de 1kg.	UNID	700	23,89	16.723,00

4 – JOSIVAN DANTAS DA SILVA - DAP: SDW0874800424342604190833

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	POLPA DE FRUTAS ACEROLA - Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto incluindo o sabor da polpa, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 meses, devem ser entregues congelada em sua totalidade e transportada em carro isotérmico ou em caixas isotérmicas.	KG	1.000	9,73	9.730,00
5	POLPA DE FRUTAS CAJÁ - Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto incluindo o sabor da polpa, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 meses, devem ser entregues congelada em sua totalidade e transportada em carro isotérmico ou em caixas isotérmicas	KG	990	10,37	10.370,00
TOTAL					19.996,30

5 – MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA - DAP: SDW1082126324231203131008

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	POLPA DE FRUTAS CAJÁ - Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto incluindo o sabor da polpa, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 meses, devem ser entregues congelada em sua totalidade e transportada em carro isotérmico ou em caixas isotérmicas	KG	10	10,37	103,70
6	POLPA DE FRUTAS CAJÚ - Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto incluindo o sabor da polpa, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 meses, devem ser entregues congelada em sua totalidade e transportada em carro isotérmico ou em caixas isotérmicas	KG	800	9,69	7.752,00
7	POLPA DE FRUTAS GOIABA - Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto incluindo o sabor da polpa, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 meses, devem ser entregues congelada em sua totalidade e transportada em carro isotérmico ou em caixas isotérmicas	KG	800	9,50	7.600,00
TOTAL					15.455,70
TOTAL GERAL					81.029,00

Barcelona/RN, 31 de julho de 2019.

ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA

Presidente CPL

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:CE2890A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2019 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2019
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 160/2019

Aos **22/07/2019**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Augusto Severo, nº 242, Centro – Canguaretama RN – CEP: 59.190-000, por sua representante legal, a Senhora **Maria de Fátima Borges Marinho**, Prefeita, inscrita no CPF Nº 126.276.904-34, nos termos do Decreto nº 22/2018 de 04 de agosto de 2018, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 32/2019, do processo nº **160/2019**, HOMOLOGADA em 17 de julho de 2019, anexa aos autos do processo.

RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **16.999,00**, (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais).

Fornecedor: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP		
CNPJ: 12.607.846/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: POVOADO SANTA MARIA, 0, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: LAYSSA MATIAS MEDEIROS - CPF: 072.512.044-44		

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
8	0017364 - Jaleco em tecido Oxford 100% poliéster, nos tamanhos PP; P; M; G; e GG		Unid	75,00	30,000	2.250,00
9	0017365 - Pijamas em tecido tactel 100% poliéster nos tamanhos P; M; G; e GG.		Unid	40,00	27,470	1.098,80
10	0017366 - Camisa polo em tecido 50% algodão + 50% em poliéster, nos tamanhos (P; M; G; e GG). (COR E FUNÇÃO A DEFINIR)		Unid	300,00	27,000	8.100,00
11	0017367 - Lençóis para cama de solteiro, com 180 fios, com 50% algodão + 50% polieste.		Unid	130,00	9,000	1.170,00
12	0017368 - Lençóis para maca com 180 fios, com 50% algodão + 50% em poliéster.		Unid	50,00	22,500	1.125,00
13	0017369 - Toalha de banho com gramatura 560g, 100% algodão.		Unid	30,00	18,500	555,00
14	0017403 - KIT PARA CAPOEIRA COMPOSTO DE CAMISA EM LALHA PP COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, CALÇA EM HELANCA DE POLIESTER COM LOGOMARCA E CORDÃO TRANÇADO DE GRADUAÇÃO, TAMANHOS VARIADOS.		Kit	100,00	27,000	2.700,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						16.998,80

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.4 Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

6.2 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado obedecendo as determinações da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata.

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 022/2018, de 22 de agosto de 2018 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Canguaretama RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses com início em **22/07/2019**, e término em **21/07/2020**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 32/2019, e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Canguaretama do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Canguaretama RN, 22 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Canguaretama

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

Concreall Comercialização EIRELI EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73.

Representante Legal:

LAYSSA MATIAS MEDEIROS

Empresária, Brasileira, Casado(a) Portador do CPF n.º 072.512.044-44.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:33975F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019 - MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 160/2019**

Aos **22/07/2019**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Augusto Severo, nº 242, Centro – Canguaretama RN – CEP: 59.190-000, por sua representante legal, a Senhora **Maria de Fátima Borges Marinho**, Prefeita, inscrita no CPF Nº 126.276.904-34, nos termos do Decreto nº 22/2018 de 04 de agosto de 2018, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 32/2019, do processo nº **160/2019**, HOMOLOGADA em 17 de julho de 2019, anexa aos autos do processo.

RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 93.000,00, (noventa e três mil reais)**.

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO AMARANTE PORIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017357 - Conjunto infantil escolar para crianças de 3 a 5 anos - masculino, composto por camisa e calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% viscose); e o calção em elenca. A camisa na cor branca com detalhes azul marinho, gola e punho com ribana azul marinho com lista na cor amarela e branca. O calção azul marinho com detalhe amarelo na lateral.	MF	Unid	1208,00	11,490	13.879,92
2	0017358 - Conjunto infantil escolar para crianças de 3 a 5 anos - feminino, composto por camisa e short saia, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% viscose); e o short saia confeccionado em elenca. A camisa na cor branca com detalhes azul marinho, gola e punho com ribana azul marinho com lista na cor amarela e branca. O short saia azul marinho com detalhe amarelo na lateral.	MF	Unid	1208,00	11,990	14.483,92
3	0017359 - Conjunto Escolar Ensino Fundamental para crianças de 6 a 8 anos - masculino composto por camisa e calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); e o calção confeccionado em elenca. A camisa na cor branca com detalhe azul marinho, gola e punho com ribana azul marinho com lista na cor amarela e branca. O calção azul marinho, em elenca, com viés amarelo na lateral.	MF	Unid	1536,00	12,000	18.432,00
4	0017360 - Conjunto Escolar Ensino Fundamental para crianças de 6 a 8 anos - feminina composto por blusa e short saia, sendo a blusa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); e o short saia confeccionado em elenca azul marinho, com viés amarelo no contorno da saia. A blusa na cor branca com detalhe azul marinho, gola e punho com ribana azul marinho com lista na cor amarela e branca. O calção azul marinho, em elenca, com viés amarelo na lateral.	MF	Unid	1536,00	13,000	19.968,00
5	0017361 - Farda Escolar Ensino Fundamental, para alunos de 9 a 14 anos - masculino - camisa - confeccionada em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); A camisa na cor branca com detalhe azul marinho. Gola e punho em ribana azul marinho com listas amarela e branca.	MF	Unid	2642,00	7,000	18.494,00
6	0017362 - Farda escolar ensino fundamental, para alunos de 9 a 14 anos - feminino - blusa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% de poliéster e 33% em viscose); A blusa branca com detalhe azul marinho. Gola e punho com ribana azul marinho com listas amarela e brancas.	MF	Unid	521,00	7,360	3.834,56
7	0017363 - Fardamento escolar para alunos da Educação de Jovens e Adultos, a partir dos 17 anos, nos tamanhos P; M; G; e GG, confeccionada em malha PV (mínimo de 67% de poliéster e 33% de viscose). A camisa branca com detalhe azul marinho, gola e punho com ribana azul marinho com listas na cor amarela e branca.	MF	Unid	521,00	7,500	3.907,50
VALOR GLOBAL LOTE 1						92.999,90

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.4 Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

6.2 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado obedecendo as determinações da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata.

O órgão ou entidade que não participou do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 32/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto n.º 022/2018, de 22 de agosto de 2018 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Canguaretama RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses com início em **22/07/2019**, e término em **21/07/2020**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 32/2019, e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Canguaretama do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Canguaretama RN, 22 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Canguaretama
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
 Prefeita

Empresa Detentora da Ata:
 Maria de Fátima Araújo Silva - ME
 CNPJ: 11.886.312/0001-60.
 Representante Legal:
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA,
 Sócia Administradora, Brasileiro(a), Casado(a) Portador do CPF n.º 652.681.724-68.

ASSINATURA

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:63E129D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2019 - EBARA TECNOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 40/2019 -PROCESSO Nº 178/2019

Aos **29 de julho de 2019**, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, realizada no dia 24 de julho de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 184, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.471.402/0001-25**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/07/2019**, prolongando-se até **28/07/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 81.880,00, (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone: 84-32121443	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700		
Representante: EVERTON MENDONÇA EBARA - CPF: 926.060.085-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017476 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA MFCT4500DW OU SIMILAR	BROTHER	Unid	3,00	4.290,000	12.870,00
2	0017477 - PROJETO 3600 LUMENS	ACER	Unid	10,00	2.250,000	22.500,00
3	0017478 - CAIXA ACUSTICA 400W CPA 12400	HIONIK	Unid	10,00	1.320,000	13.200,00
4	0017479 - MICROFONE DE MÃO SV100 COM CABO	SHURE	Unid	10,00	340,000	3.400,00
5	0017480 - MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL VWS20 PLUS	VOKHL	Unid	10,00	330,000	3.300,00
6	0017481 - CÂMARA DIGITAL POWERSHOT SX4020 20MP 3.0"	CANON	Unid	4,00	1.900,000	7.600,00
7	0017482 - ETREX 20X GPS	GARMIN	Unid	4,00	1.255,000	5.020,00
8	0017483 - DESIGNHET T120 EPRINTER DE 61CM (24) ATE A1	HP	Unid	1,00	3.680,000	3.680,00
9	0017484 - DESIGNJET T520 EPRINTER DE 91CM (36 POL) ATE A0	HP	Unid	1,00	7.750,000	7.750,00
10	0017485 - TRENA A LASER 40CM GLM40 AZUL E PRETA	BOSCH	Unid	4,00	640,000	2.560,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 29 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Ebara Tecnologia LTDA -

CNPJ: 04.471.402/0001-25.

Representante Legal:

EVERTON MENDONÇA EBARA,

Socio Administrador, Brasileiro(a), Casado(a) Portador do CPF n.º 926.060.085-53.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CF42DAA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2019 - CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2019

Aos **01/07/2019**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, representado pela Prefeita a Senhora **Maria de Fátima Borges Marinho**, brasileira, divorciada, Odontóloga, inscrita no CPF: 126.276.904-34, e como coparticipante o Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela sua Gestora a Senhora **Janimeire Freire Pereira Alcântara**, brasileira, casada, portadora do CPF: 038.436.0347-30, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de registro de preço para AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR COM NO MINIMO 21,3 HISTOGRAMAS DE DIFERENCIAÇÃO, 3 PORTAS DE WBC, REALIZAÇÃO DE 60 AMOSTRAS/HORAS, LEITURA DE SANGUE TOTAL COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 10UL OU PRÉ-DILUÍDO COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 20UL, DISPLAY COLORIDO, ARMAZENAMENTO DE MAIS DE 100.000 RESULTADOS DE AMOSTRA COM HISTOGRAMA, IMPRESSOARA TÉRMICA INTERNA E PORTA PARALELA USB PARA IMPRESSOARA EXTERNA, realizada no dia 25 de junho de 2019, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 158**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR COM NO MINIMO 21,3 HISTOGRAMAS DE DIFERENCIAÇÃO, 3 PORTAS DE WBC, REALIZAÇÃO DE 60 AMOSTRAS/HORAS, LEITURA DE SANGUE TOTAL COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 10UL OU PRÉ-DILUÍDO COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 20UL, DISPLAY COLORIDO, ARMAZENAMENTO DE MAIS DE 100.000 RESULTADOS DE AMOSTRA COM HISTOGRAMA, IMPRESSOARA TÉRMICA INTERNA E PORTA PARALELA USB PARA IMPRESSOARA EXTERNA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP**, inscrito no CNPJ: 15.659.814/0001-00, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/07/2019**, prolongando-se até **30/06/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **27.500,00, (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Fornecedor: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP		
CNPJ: 15.659.814/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: RUA - Sabiniano Maia, 658 loja "B", Novo, GUARABIRA /PB, CEP: 58200-000		
Representante: ROMUALDO XAVIER PONTES - CPF: 109.106.724-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0012154 - ANALISADOR COM NO MINIMO 21,3 HISTOGRAMAS DE DIFERENCIAÇÃO, 3 PORTAS DE WBC, REALIZAÇÃO DE 60 AMOSTRAS/HORAS, LEITURA DE SANGUE TOTAL COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 10UL OU PRÉ-DILUÍDO COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 20UL, DISPLAY COLORIDO, ARMAZENAMENTO DE MAIS DE 100.000 RESULTADOS DE AMOSTRA COM HISTOGRAMA, IMPRESSOARA TÉRMICA INTERNA E PORTA PARALELA USB PARA IMPRESSOARA EXTERNA	EBRAN/EB3600	Unid	1,00	27.500,000

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os equipamentos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do equipamento deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos equipamentos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, eu, Abraão Azevedo Lopes, Pregoeiro, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Canguaretama

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCÂNTARA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Empresa Detentora da Ata:

Célia Francisco de Carvalho- EPP

CNPJ: 15.659.814/0001-00.

Representante Legal:

ROMUALDO XAVIER PONTES,

Procurador, Brasileiro(a), Casado(a) Portador Do CPF n.º 109.106.724-40.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:E6DBBD80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Rua João Xavier Pereira Sobral 947-A – Planalto - Ceará - Mirim/RN – 3274-4327

COMUTRAN - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CEARÁ - MIRIM/RN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO 06/2019

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea I itens a, b e c da resolução nº. 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei nº. 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei nº. 9.873/1999 torna ciente que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

- * cópia do documento do veículo – CRLV;
- * cópia copia da CNH do proprietário;
- * original ou copia do auto de infração ou da notificação de autuação;
- * cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- * cópia do comprovante de residência;

Obs.: caso seja apenas indicação de condutor levar também a mesma documentação citada acima mais a do condutor identificado.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DE INFRAÇÃO
MYJ4764	A17004716	29/05/2019	518-5/1
MXX9005	A17004720	31/05/2019	518-5/1
OJS11369	A17004764	20/08/2019	704-8/1
QGX7J72	A17003032	20/05/2019	518-5/1
MYP2486	A17004023	14/05/2019	518-5/1
OKB3352	A17004707	21/05/2019	518-5/1
OWE4501	A17004763	20/05/2019	573-8/0
HUS2245	A17004546	08/05/2019	685-8/0
NNN9375	A17003981	08/05/2019	518-5/1
MXS6141	A17004528	07/05/2019	519-3/0
MYI6196	A17004447	16/05/2019	518-5/1
MXJ9819	A17004548	08/05/2019	550-9/0
MYE7772	A17005061	15/06/2019	704-8/1
QGH7431	A17004076	12/06/2019	704-8/1
OWA6497	A17004643	21/05/2019	518-5/1
MZG8207	A17004038	03/06/2019	583-5/0
MYC2518	A17004852	01/06/2019	538-0/0
MZF9318	A17004270	16/04/2019	550-9/0
MZL7639	A17004429	08/05/2019	518-5/1
OJZ5794	A17004711	21/05/2019	518-5/1
NNQ3104	A17004782	29/05/2019	605-0/1
GVS8889	A17004786	31/05/2019	518-5/1
QGG3640	A17004642	21/05/2019	599-1/0
MZL8003	A17004760	20/05/2019	550-9/0
MZL8103	A17004163	23/04/2019	704-8/1
NNW6053	A17000598	24/08/2019	559-1/0
MYA6414	A17005053	12/06/2019	555-0/0
MZL7530	A17004172	04/05/2019	686-6/1
QGH0393	A17004514	06/05/2019	605-0/1
QGB9194	A17003282	31/05/2019	704-8/1
NNQ8520	A17004335	13/05/2019	518-5/1
QGA2291	A17004605	13/05/2019	519-3/0
MXV8466	A17003984	08/05/2019	518-5/1
QGX6643	A17003994	09/05/2019	604-1/2
PCL7F91	A17004043	03/06/2019	554-1/3
MYD4263	A17003266	07/05/2019	556-8/0
NMD5654	A17004037	03/06/2019	555-0/0
OJX2B84	A17004758	17/05/2019	583-5/0
OJX2B84	A17004759	17/05/2019	705-6/1
MXH0668	A17004341	14/05/2019	550-9/0
NNO8207	A17004349	14/05/2019	518-5/1
OVZ3414	A17004443	14/05/2019	605-0/1
MYI5D15	A17004549	08/05/2019	573-8/0
NNP5999	A17004008	28/04/2019	518-5/1
MYM9066	A17004009	28/04/2019	518-5/1
JJY2479	A17004384	30/04/2019	685-8/0
JHI9261	A17004288	02/05/2019	550-9/0
KKH2133	A17004425	03/05/2019	518-5/1
MNG0261	A17004310	23/04/2019	518-5/1
OWB6387	A17004626	15/05/2019	604-1/2
MXR3277	A17004754	17/05/2019	518-5/1
MYW3392	A17003030	16/05/2019	518-5/1
MZD3008	A17004298	14/05/2019	550-9/0
AXD4512	A17004348	14/05/2019	518-5/1
MUW5708	A17004602	13/05/2019	548-7/0
MYC5756	A17004032	26/05/2019	518-5/1
NOA3103	A17004080	14/06/2019	606-8/1
HGL0891	A17004538	09/05/2019	555-0/0
OWD2389	A17004164	23/04/2019	703-0/1
PEF3627	A17004606	13/05/2019	550-9/0
NOG6418	A17004278	20/04/2019	573-8/0
QGZ2563	A17005114	28/06/2019	707-2/1
QGA9523	A17005087	28/06/2019	583-5/0
QGK2667	A17004074	01/06/2019	704-8/1

Ceará – Mirim 31 de Julho de 2019.

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA

Coordenador de Transito e Transporte.

Publicado por:
Lavoyzier Dias de Araújo
Código Identificador:ACBBBA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Rua João Xavier Pereira Sobral 947-A – Planalto - Ceará - Mirim/RN – 3274-4327

COMUTRAN - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CEARÁ - MIRIM/RN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO 06/2019

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea III itens a, b e c da resolução nº. 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei nº. 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei nº. 9.873/1999 torna ciente que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

- * cópia do documento do veículo – CRLV;
- * cópia copia da CNH do proprietário;
- * original ou copia do auto de infração ou da notificação de penalidade;
- * cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- * cópia do comprovante de residência;

Obs.: caso seja apenas indicação de condutor levar também a mesma documentação citada acima mais a do condutor infrator identificado.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA DO VEICULO	NUMERO DO AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OWB9500	A17000590	27/02/2019	573-8/0	R\$ 293,47
MWR6409	A17000589	23/02/2019	686-6/1	R\$ 130,16
MZH8421	A17002657	28/10/2018	704-8/1	R\$ 293,47
MYW4009	A17002579	28/12/2019	518-5/1	R\$ 195,23
NNK7235	A17002669	05/11/2018	737-4/0	R\$ 293,47
MYS4667	A17002712	28/10/2018	520-7/0	R\$ 88,38
MZJ6891	A17002390	16/11/2018	762-5/2	R\$ 293,47
NOG4648	A17002275	12/09/2018	518-5/1	R\$ 195,23
NNK5050	A17002637	20/11/2019	518-5/1	R\$ 195,23
QJZ2534	A17002617	14/11/2018	556-8/0	R\$ 195,23
QGI6191	A17002239	19/10/2018	704-8/1	R\$ 293,47
OWF8245	A17002655	28/10/2018	703-0/2	R\$ 293,47
OWD6600	A17002603	02/11/2018	703-0/1	R\$ 293,47
NNV7915	A17002757	09/11/2018	704-8/1	R\$ 293,47
NNV7915	A17002758	09/11/2018	605-0/1	R\$ 293,47
MYS7975	A17002749	03/11/2018	548-7/0	R\$ 195,23
MXV7113	A17002722	31/10/2018	518-5/1	R\$ 195,23
NNK2700	A17002679	17/11/2018	549-5/0	R\$ 195,23
PEF4597	A17002700	22/11/2018	605-0/1	R\$ 293,47
OWE8142	A17002659	29/10/2018	605-0/1	R\$ 293,47
QGF9151	A17002658	28/10/2018	703-0/1	R\$ 293,47
QGV2363	A17002595	24/01/2019	518-5/1	R\$ 195,23
MYF4837	A17002596	24/01/2019	518-5/1	R\$ 195,23
MXJ9840	A17002748	03/11/2018	685-8/0	R\$ 130,16
OKC5355	A17002653	28/10/2018	703-0/1	R\$ 293,47
NNQ1956	A17002581	28/12/2018	554-1/3	R\$ 195,23
NNN9184	A17002571	28/11/2018	552-5/0	R\$ 130,16
MZB5544	A17002391	16/11/2018	549-5/0	R\$ 195,23
NNY0263	A17002525	27/09/2018	518-5/1	R\$ 195,23
KGR3092	A17002584	21/01/2019	518-5/1	R\$ 195,23
MZB7033	A17003950	18/03/2019	599-1/0	R\$ 293,47
MZK9986	A17002652	28/10/2019	704-8/1	R\$ 293,47
QGI3710	A17003710	18/02/2019	686-6/1	R\$ 130,16
MXV6501	A17002382	07/11/2019	547-9/0	R\$ 130,16
MXV2224	A17002513	24/09/2019	518-5/1	R\$ 195,23

Ceará – Mirim 31 de Julho de 2019.

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA

Coordenador de Transito e Transporte.

Publicado por:
Lavoyzier Dias de Araújo
Código Identificador:7F68958D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 019/2019. Resolve registrar Preços para futura aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do hospital e unidades de saúde de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do hospital e unidades de saúde de Coronel Ezequiel/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 26.094.819/0001-59 IE: 20.457.035-2

RUA SÃO JOSÉ, 2002, LAGOA NOVA, 59.063-150 NATAL/RN

E-MAIL: ultramedicaldm@hotmail.com

Item nº:1 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND			
Quantidade: 260,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 884,00
Item nº:2 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, 13X4,5, PARA INSULINA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 330,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 5,2200	Valor Total: 1.722,60
Item nº:3 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL 25X7 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 260,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 5,2200	Valor Total: 1.357,20
Item nº:4 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 25X8 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 260,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 5,2200	Valor Total: 1.357,20
Item nº:5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 40X12 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 6,7000	Valor Total: 1.340,00
Item nº:6 - ÁLCOOL 70% 1000ML - CAIXA C/ 12 UND			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 45,0000	Valor Total: 9.000,00
Item nº:7 - ALGODÃO HIDRÓFILO 100% - PACOTE C/ 500G			
Quantidade: 260,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 8,1000	Valor Total: 2.106,00
Item nº:8 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 3.000,00
Item nº:9 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 5.000,00
Item nº:10 - APARELHO DIGITAL PARA VERIFICAR GLICOSE			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 2.030,00
Item nº:11 - ATADURA DE CREPOM 10CM - PCT C/ 12 UND			
Quantidade: 1.700,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 6.630,00
Item nº:12 - ATADURA DE CREPOM 12 CM - PCT C/ 12 UND			
Quantidade: 1.700,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 10.030,00
Item nº:13 - ATADURA DE CREPOM 15CM - PCT C/ 12 UND			
Quantidade: 1.700,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 11.900,00
Item nº:14 - ATADURA DE CREPOM 20CM - PCT C/ 12 UND			
Quantidade: 650,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 5.135,00
Item nº:16 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 18 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 2.160,00
Item nº:17 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 20 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 2.160,00
Item nº:18 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 22 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 2.160,00
Item nº:19 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 2.160,00
Item nº:20 - COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP. 7L			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 975,00
Item nº:21 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, PACOTE C/ 100 UND			
Quantidade: 50,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 30,0000	Valor Total: 1.500,00
Item nº:22 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 200ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 690,00
Item nº:23 - EQUIPO MACRO GOTAS, EM PVC, C/ INJETOR LATERAL			
Quantidade: 6.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7900	Valor Total: 5.135,00
Item nº:24 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL			

Quantidade: 1.300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7900	Valor Total: 1.027,00
Item nº:25 - ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 1.200,00
Item nº:26 - ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 13,5000	Valor Total: 810,00
Item nº:27 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 10X4,5 CM			
Quantidade: 1.300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9600	Valor Total: 6.448,00
Item nº:28 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 5X4,5 CM			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 1.950,00
Item nº:29 - ESPÁTULA DE AYRES - PCT C/ 100 UND			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 980,00
Item nº:30 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO G			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6800	Valor Total: 408,00
Item nº:31 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO M			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5800	Valor Total: 580,00
Item nº:32 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO P			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5600	Valor Total: 560,00
Item nº:33 - ESTETOSCÓPIO ADULTO			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 980,00
Item nº:34 - FITA REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA - CAIXA C/ 50 UND			
Quantidade: 250,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 5.500,00
Item nº:35 - FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 76,0000	Valor Total: 3.040,00
Item nº:36 - FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 64,0000	Valor Total: 2.560,00
Item nº:37 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 27,5000	Valor Total: 1.100,00
Item nº:38 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 27,5000	Valor Total: 1.100,00
Item nº:39 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 4-0 - CAIXA C/ 24 UND			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 27,5000	Valor Total: 1.100,00
Item nº:40 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 5-0 - CAIXA C/ 24 UND			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 27,5000	Valor Total: 1.100,00
Item nº:41 - FITA P/ AUTOCLAVE, TAM 19X30			
Quantidade: 260,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 598,00
Item nº:42 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, TAM 19X30			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 625,00
Item nº:44 - GAZE 7,5X7,5 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA - PACOTE C/ 500 UND			
Quantidade: 2.600,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 8,4000	Valor Total: 21.840,00
Item nº:45 - GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 19,5000	Valor Total: 35.100,00
Item nº:47 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 11 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 130,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 17,8000	Valor Total: 2.314,00
Item nº:48 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 130,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 17,8000	Valor Total: 2.314,00
Item nº:49 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 130,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 17,8000	Valor Total: 2.314,00
Item nº:50 - LUVA CIRURGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 7,0			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 4.050,00
Item nº:51 - LUVA CIRURGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 7,5			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 4.275,00
Item nº:52 - LUVA CIRURGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 8,0			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 4.005,00
Item nº:53 - LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM G - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 300,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 13,9000	Valor Total: 4.170,00
Item nº:54 - LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM M - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 350,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 13,8500	Valor Total: 4.847,50
Item nº:55 - LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 350,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 13,8500	Valor Total: 4.847,50
Item nº:56 - LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM PP - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 300,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 13,9000	Valor Total: 4.170,00
Item nº:57 - MÁSCARA DESC., TRIPLA CAM. C/ FILTRO, C/ ELASTICO - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 1.200,00
Item nº:58 - OTOSCÓPIO, CABO METAL, 4 ESPÉC. AURIC E 01 NASAL			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 299,0000	Valor Total: 7.475,00
Item nº:59 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70CM X 50M			
Quantidade: 200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 2.000,00
Item nº:60 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 100 X 100			
Quantidade: 100,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
Item nº:61 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 120 X 100			
Quantidade: 100,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 4.200,00
Item nº:62 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 150 X 100			
Quantidade: 80,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 48,0000	Valor Total: 3.840,00
Item nº:63 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 200 X 100			
Quantidade: 80,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 5.440,00
Item nº:64 - POVIDINE TÓPICO -CAIXA C/ 12LITROS			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 275,0000	Valor Total: 16.500,00
Item nº:65 - SCALP Nº 19 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 720,00
Item nº:66 - SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 960,00
Item nº:67 - SCALP Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 960,00
Item nº:68 - SCALP Nº 25 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 960,00
Item nº:69 - SCALP Nº 27 - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 960,00
Item nº:70 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, IML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 900,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 14.400,00

Item nº:71 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 30,0000	Valor Total: 6.000,00
Item nº:72 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 400,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 49,0000	Valor Total: 19.600,00
Item nº:73 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 3.400,00
Item nº:74 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 3.000,00
Item nº:75 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 2.100,00
Item nº:76 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 4.200,00
Item nº:77 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 6.900,00
Item nº:78 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 2.400,00
Item nº:79 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 2.700,00
Item nº:86 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 16 - CAIXA C/ 20 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 52,0000	Valor Total: 3.120,00
Item nº:87 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 18 - CAIXA C/ 20 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 52,0000	Valor Total: 3.120,00
Item nº:88 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 20 - CAIXA C/ 20 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 52,0000	Valor Total: 3.120,00
Item nº:89 - TERMOMETRO EM MERCURIO, PRISM, VIDRO, ANALÓGICO			
Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 845,00
Item nº:90 - TOUCA DESCARTAVEL, C/ ELASTICO, BRANCA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 250,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 975,00

Valor total de R\$ 327.240,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo previsto na legislação vigente dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 019/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 019/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de junho de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLAUDIO MARQUES DE MACEDO	Ultramedical Dist De Med LTDA EPP
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN	CNPJ 26.094.819/0001-59
	PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ
	Sócio

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A929AAB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Administração e de Tributação; Saúde; Educação, Cultura e Esporte; Infraestrutura e Serviços Urbanos, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Assistência Social no mês de **JULHO**, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, relacionados no anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 23 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I

PORTARIA Nº 164/2019

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
GABINETE DO PREFEITO			
Caio Túlio Dantas Bezerra	Procurador	3626-1	2017-2018
Pablo Vinícius de Freitas Santos	Guarda Municipal (Contratado)	226-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Aldeiza Aline Costa da Silva	Aux. de Enfermagem, Ref. 01-A	3158-1	2018-2019
Débora Juliane Medeiros de Góes	Sec. Mun. de Saúde CC1	3506-1	2017-2018
Djailton de Souza Santiago	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	3151-1	2018-2019
Francinete Antônia de Medeiros	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	397-1	2017-2018
Mara Rúbia da Silva Aratújo	Assistente Social (Contratada)	3595-1	2018-2019
Maria Betânia de Brito Medeiros	Agente Comunitária de Saúde, Ref. 02-A	482-1	2018-2019
Maria Cristina de Medeiros	Aux. de Enfermagem, Ref. 06-A	117-1	2018-2019
Maria Joselena Alves	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	398-1	2017-2018
Vitória Maria Campelo Alves	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	421-1	2018-2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Bento Irani de Medeiros	Coord. de Infraestrutura e Serv. Urbanos CC-2 (Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A)	52-1	2017-2018
Francisco Garcia da Silva	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	222-1	2018-2019
Zenóbio Alves dos Santos	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	11-1	2018-2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Angelini Maria Silva de Assunção	Subcoordenadora de Ação Social – CC3	3630-1	2018-2019
Geraldo Raimundo da Cruz	Subcoordenador de Esporte CC-3	3635-1	2017-2018

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E7AA00E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, no respectivo período de gozo de 01/08/2019 a 30/08/2019, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 950, de 31 de julho de 2019.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
001-GABINETE DO PREFEITO			
0032646 - 2	MARIA APARECIDA SIMOES DA COSTA	02/01/2018 - 01/01/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002412 - 1	JARDA VIANA DA COSTA	15/03/2018 - 14/03/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002101 - 1	AURINETE ALVES DE LIMA SOARES	07/07/2018 - 06/07/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0032948 - 1	BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAUJO	02/01/2018 - 01/01/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002570 - 1	FRANCISCO DE ASSIS XAVIER	07/08/2017 - 06/08/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0002323 - 1	FRANCLECIO CHAGAS DE OLIVEIRA	14/02/2018 - 13/02/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0001976 - 1	JOAO DE DEUS MEDEIROS	01/07/2018 - 30/06/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002493 - 1	JOSE MAURICIO DE ARAUJO	09/05/2018 - 08/05/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002613 - 1	MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO	01/03/2018 - 28/02/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002095 - 1	MARINELMA FEITOZA DA SILVA FREIRE	07/07/2017 - 06/07/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0032760 - 1	WEBSON SILVA CRUZ	02/01/2018 - 01/01/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002721 - 1	ADRIANA MIKAELLA DE MACEDO GONCALO	03/05/2017 - 02/05/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0030148 - 2	ANA LIGIA MAIA FERNANDES	01/06/2018 - 31/05/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0031984 - 2	DANIELA DE MEDEIROS DANTAS GOMES BARBALHO	02/06/2017 - 01/06/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0002678 - 1	ELIANE CRISTIANA DOS SANTOS	15/03/2018 - 14/03/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0001943 - 1	ENIO PERON CAPUXU DE ARAUJO	01/07/2017 - 30/06/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0030037 - 2	FRANCISCO EDUARDO DE PONTES	02/01/2018 - 01/01/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002483 - 1	FRANCISCO EWERTON VALERIO DE MEDEIROS	30/06/2017 - 29/06/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0002294 - 1	HEVERTON DE SOUZA LIMA	07/06/2017 - 06/06/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0030154 - 2	ISABEL DO NASCIMENTO SILVA	01/07/2018 - 30/06/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0032085 - 2	JOICY MARIA DAMASCENO DE FREITAS	07/07/2018 - 06/07/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002478 - 1	KELCIANO DOUGLAS DE MEDEIROS LIMA	14/06/2018 - 13/06/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0031186 - 2	LUCIANA ARAUJO DA NOBREGA	03/02/2018 - 02/02/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0000928 - 1	MARIA DAMIANA ARAUJO DO NASCIMENTO	06/04/2017 - 05/04/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0001921 - 1	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	01/09/2017 - 31/08/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0002657 - 1	MARILIS DOS SANTOS	03/03/2018 - 02/03/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002012 - 1	RAMAYNO GOMES DE ARAUJO	01/07/2017 - 30/06/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0032280 - 2	RONALDO FERREIRA DE ARAUJO	14/01/2018 - 13/01/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002744 - 1	SELMA MARIA DA SILVA	07/07/2017 - 06/07/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0030158 - 2	SILENE MARCIA DE ALMEIDA	01/07/2018 - 30/06/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0031941 - 2	SUELI SANTOS DA SILVA	12/05/2018 - 11/05/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002736 - 1	VERUCIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	01/06/2018 - 31/05/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000130 - 1	ALDENIRA DE OLIVEIRA XAVIER	04/03/2018 - 03/03/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0000133 - 1	ANA LUCIA FERNANDES BRANDAO PEREIRA	04/03/2018 - 03/03/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0030813 - 1	DALVACI MACENA DE AZEVEDO	18/06/2018 - 17/06/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0000146 - 1	FRANCISCA FELIX FIRMINO	04/03/2018 - 03/03/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0032077 - 1	GISLAINE FERNANDA ELIAS DE MACEDO	12/06/2018 - 11/06/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0031852 - 1	JOSENILDA MARTINS DE MEDEIROS	06/05/2018 - 05/05/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0000182 - 1	JUCINEIDE GARCIA DA SILVA	01/07/2018 - 30/06/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0000157 - 1	LAZARO MANDU DOS SANTOS	04/03/2017 - 03/03/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0032093 - 1	MARIA NAZARE ALCANTARA DA SILVA	01/07/2018 - 30/06/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0000170 - 1	MARIA SALETE DE SOUSA ARAUJO	04/03/2018 - 03/03/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0000171 - 1	MARIA VALDENI GOMES	04/03/2018 - 03/03/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0031801 - 1	PAULA VIVIANE LIBERTO DANTAS	06/05/2018 - 05/05/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0000179 - 1	SOLANGE MARIA DE MEDEIROS	04/03/2018 - 03/03/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0032166 - 1	ANA PATRICIA DE ARAUJO MEDEIROS	01/08/2018 - 31/07/2019	01/08/2019 - 30/08/2019

0030109 - 2	DIOGENES AZEVEDO DE MEDEIROS	01/04/2018 - 31/03/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0030406 - 2	DUARTE JOSE DE SOUZA LIRA	02/05/2018 - 01/05/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002087 - 1	EDILMA UBALDO DA SILVA MATIAS	07/07/2018 - 06/07/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002163 - 1	FRANCISCO SINOMAR DE ALMEIDA LIMA	21/08/2016 - 20/08/2017	01/08/2019 - 30/08/2019
0002296 - 1	MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS	21/06/2018 - 20/06/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002304 - 1	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	15/09/2017 - 14/09/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0001992 - 1	MARINALVA DA NOBREGA MEDEIROS LIMA	01/07/2018 - 30/06/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0032778 - 1	WILTON PINHEIRO DE ARAUJO JUNIOR	02/01/2018 - 01/01/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
0002695 - 1	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	05/04/2018 - 04/04/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0001937 - 1	ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	01/07/2018 - 30/06/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0001979 - 1	LUCIENE DE MEDEIROS	01/07/2017 - 30/06/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0001757 - 1	MARIA DA GUIA MEDEIROS	22/06/2017 - 21/06/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0002707 - 1	PAULA CRISTINA DA SILVA SERAPIAO	07/04/2018 - 06/04/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002083 - 1	SONIA CLARA CANINDE DE MEDEIROS	07/07/2017 - 06/07/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
SEMEC-ATLETISMO E AAB			
0001799 - 1	ISAC FERNANDES DA SILVA	01/03/2017 - 28/02/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
SEMEC-FUNDEB 40%			
0002300 - 1	ANDREA MENDES DE MEDEIROS	27/07/2018 - 26/07/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002685 - 1	DAYHEMILLE CHAYANE MUNIZ DE LIMA SANTOS	22/03/2018 - 21/03/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002425 - 1	EDVIRGES CORTEZ GOMES DE ARAUJO	21/03/2017 - 20/03/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0002739 - 1	ELIMONIA KIARA DA SILVA DANTAS	01/06/2018 - 31/05/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002551 - 1	FRANCISCA DE FATIMA SOUSA	01/07/2018 - 30/06/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0000943 - 1	FRANCISCA MARIA DA SILVA	21/06/2017 - 20/06/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0002109 - 1	FRANCISCA SUEIDE DE DEUS ARAUJO OLIVEIRA	22/07/2018 - 21/07/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002555 - 1	JANAYLZA LIMA DE MEDEIROS ARAUJO	03/07/2018 - 02/07/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002073 - 1	MARIA DAS VITORIAS REGIS DE ASSIS	07/07/2018 - 06/07/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0002094 - 1	SANDRA MARIA DA PENHA TEODORO	07/07/2018 - 06/07/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
0001642 - 1	SEBASTIANA ALMEIDA DA SILVA	01/03/2017 - 28/02/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0002230 - 1	SIDNEY FRANCISCO DE ARAUJO	18/02/2018 - 17/02/2019	01/08/2019 - 30/08/2019
SEMEC-FUNDEB 60%			
0001828 - 1	ANA PAULA FAUSTINO SILVA	04/04/2017 - 03/04/2018	01/08/2019 - 30/08/2019
0001230 - 1	SUSANA ESTELITA CORREIA DE LIMA COSTA	01/03/2017 - 28/02/2018	01/08/2019 - 30/08/2019

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F9CB0953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3007000166/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 3007000166/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 3007000166/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a contratação da Banda Dalton do Acordeon para apresentação de show artístico – musical a ser realizado no dia 10/08/2019 na inauguração da quadra poliesportiva do Sítio Carnaubinha, município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

712 - FRANCISCO DALTON ALVES DE OLIVEIRA (029.836.223-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16371 - Show Artístico - Musical da Banda: Dalton do Acordeon	SV		1	1.000,00	1.000,00
Total (R\$):						1.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/07/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:09ACA124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 31, DE JULHO DE 2019**

Fernando Pedroza/RN
Lei Municipal nº 059/2000

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, disciplina regras referentes à campanha eleitoral, define número e nome de votação dos candidatos, relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Fernando Pedroza/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 059/2000, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o Art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no Art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o Art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o Art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo Art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 059/2000, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município Fernando Pedroza/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu Art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. Art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (adesivos, panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, *cartazes* e assemelhados), bandeiras, jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores e a propaganda igualitária e limitada ou financiada pelo ente Público Municipal;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

§ 1º - Ficam autorizados os candidatos à reproduzir até 1.000 (um mil) unidades de “santinhos” em tamanho padrão, desde que apresentem à esta Comissão Especial Eleitoral cópia do material impresso, contendo a triagem de até 1.000 unidades e nota fiscal de pagamento ou recibo em favor do candidato, contendo seu CPF, considerando o que dispõe o inciso IV do *caput*.

§ 2º - Será providenciado espaço aberto e igualitário em rádio comunitária, no período eleitoral, com a disponibilidade de 3 minutos para cada candidato, sendo de responsabilidade do candidato a gravação de seu áudio.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no Art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no Art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (Art. 11, § 3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (Art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (Art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no Art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o Art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do Art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DOS NÚMEROS E NOMES DOS CANDIDATOS

ART. 11 - Por processo de escolha e/ou sorteio, ficam definidos os seguintes números e nomes dos candidatos para o período eleitoral.

NOME DO CANDIDATO	NOME DE VOTAÇÃO (No máximo 25 caracteres)	NUMERO DE VOTAÇÃO
Gilvaneide Araújo Justino	Preta de Marineide	01
Márcio Roseno da Silva	Márcio Roseno	02
Sueila Cardoso dos Santos	Nenem de Lúcia	03
Alires Mariano de França	Alires Mariano	04
Sebastião Ferreira Rocha	Tião Rocha	05
Janieli Rosi da Costa Chagas	Rosi de Cochila	06
Josiane Silva Bezerra Araújo	Ziane de Raniere	07
Francisca Francidalva T. da Costa	Francidalva de Tiquinha	08
Ana Keila da Silva	Keila de Seu Mauro	09
Elizete Adelino dos Santos Dantas	Elizete de Zé Goiaba	24
Josiani Ferreira do Nascimento	Josinha da Muda	99
José Danúbio da Silva	José Danúbio	100

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - Art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2019

SILVANA CRISTINA GONÇALVES

Presidente do CMDCA

MARIA APARECIDA SALUSTINO FELIPE

Presidente da CEE

RAÍ AZEVEDO FREIRE

Membro da CEE

SILVANA CRISTINA GONÇALVES

Membro da CEE

QUEILA RAQUEL MOURA

Membro da CEE

Publicado por:
Anuzia Batista Gonçalves
Código Identificador:BB2D85EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 - PE - SRP

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 – PE

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas qualificadas na Cláusula Segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2019, RESOLVE registrar os preços para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E RODAS. Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E RODAS **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, inscrita no CNPJ nº 26.798.936/0001-01

ENDEREÇO: Rua Maracanã, Nº 63, Parque Industrial, Parnamirim/RN CEP: 59.091-130

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	PNEUS AUTOMOTIVO 185/65, R 14, SEM CÂMARA NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO.	PIRELLI	UND	60	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
007	PNEUS RETROESCAVADEIRA 19-5L R 24, TRASEIRO, MIN 10 LONAS, NOVO.	BIG TIRES	UND	04	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
009	PNEU TRATOR AGRÍCOLA, 23.1X30, TRASEIRO, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO.	BIG TIRES	UND	04	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
015	PNEU TRATOR PÁ MECANICA 20 X 5 /25L3 SEM CÂMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	MAGGION	UND	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
022	PNEUS PARA VEICULO CAMINHONETE 265/70-R16, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	FATE	UND	12	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
023	PROTETOR PARA CÂMERA DE AR ARO 14	GRID	UND	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
024	PROTETOR PARA CÂMERA DE AR ARO 15	GRID	UND	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
029	CÂMARA DE AR 1000 X 20	MAGGION	UND	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
030	CÂMARA DE AR 900 X 20	MAGGION	UND	12	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
031	CÂMARA DE AR 14.9/26	MAGGION	UND	10	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
032	CÂMARA DE AR 23.1/30	MAGGION	UND	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
033	CÂMARA DE AR 6.50/16	MAGGION	UND	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
034	CÂMARA DE AR 19.5L/24	MAGGION	UND	08	R\$ 288,00	R\$ 2.304,00
035	CÂMARA DE AR 20.5/25L3	MAGGION	UND	05	R\$ 347,00	R\$ 1.735,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.

Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

* A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

* Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

* Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 29 de Julho de 2019

Município de Galinhos/ RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Angelo Marcos da s Gurgel - ME
CNPJ nº 26.798.936/0001-01
ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL
Sócio Administrador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:16182A04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 - PE - SRP

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 – PE

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas qualificadas na Cláusula Segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2019, RESOLVE registrar os preços para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E RODAS. Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E RODAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34

ENDEREÇO: Rua DIOMAR WAMBIER, Nº 136, Uberaba, Curitiba/PR CEP: 81.560-330

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
008	PNEU TRATOR AGRÍCOLA, 14.9 - 26, DIANTEIRO, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	FORERUNNER R1	UND	04	R\$ 2.516,95	R\$ 10.067,80
010	PNEU MOTONIVELADORA 12.5/80, R 18, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ATFR 4	UND	04	R\$ 1.754,78	R\$ 14.940,00
012	PNEU CAMINHÃO 1000 X 20, COM CÂMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	CENTELLA CR600	UND	12	R\$ 1.184,00	R\$ 14.208,00
018	PNEU CARRITELA 7.50 R 16, SEM CÂMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	WESTLAKE CR832	UND	04	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
011	PNEU PATROL 16.0/24-12, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	AMAZON	UND	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
019	PNEU PARA VEICULO DE MÉDIO PORTE (VANS) 195/75-R16, TRASEIRO, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	MAZZINI EFFIVAN	UND	20	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00
025	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 16	ECOBOR	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
026	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900 X 20	ECOBOR	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
027	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000 X 20	ECOBOR	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
036	ARO 6.50/16	REAL	UND	06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 29 de Julho de 2019

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Autoluk Comércio De Pneumáticos E Peças LTDA EPP

CNPJ nº 20.063.556/0001-34

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL

Sócio Administrador

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 - PE - SRP**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 – PE

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas qualificadas na Cláusula Segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2019, RESOLVE registrar os preços para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E RODAS. Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E RODAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 14.974.969/0001-78

ENDEREÇO: Rua Paranaense, Nº 810, Conceição, Osasco/SP CEP: 061.400-52

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
002	PNEUS AUTOMOTIVO 185/65, R15, SEM CÂMARA NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ONYX	UND	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
003	PNEU AUTOMOTIVO 195/55, R15, SEM CÂMARA NOVO, CERTIFICADO INMETRO	FARROAD	UND	60	R\$ 249,00	R\$ 14.940,00
004	PNEU AUTOMOTIVO 195/55, R16, SEM CÂMARA NOVO, CERTIFICADO INMETRO	FARROAD	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
006	PNEUS RETROESCAVADEIRA 4X4 DIANTEIRO 12.5/80-18	FORERUNNER	UND	04	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
011	PNEU PATROL 16.0/24-12, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	AMAZON	UND	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
013	PNEU CAMINHÃO 229 R22.5 SEM CÂMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	DRC	UND	12	R\$ 1.579,00	R\$ 18.948,00
016	PNEU CARRITELA 6.50 R 16, SEM CÂMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	MAGGION	UND	20	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
017	PNEU CARRITELA 7.00 R 16, COM CÂMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UND	12	R\$ 541,00	R\$ 6.492,00
020	PNEU PARA VEICULO DE MÉDIO PORTE (VANS) 225/75-R16, DIANTEIRO, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	FATE	UND	20	R\$ 587,00	R\$ 11.740,00
021	PNEUS PARA VEICULO CAMINHONETE 265/65-R17, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	DURABLE	UND	12	R\$ 548,00	R\$ 6.576,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

* A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

* Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

* Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 29 de Julho de 2019

Município de Galinhos /RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Rogama Distribuidora e Servicos EIRELI
CNPJ nº 14.974.969/0001-78
JOSÉ GABRIEL DA SILVA
Representante Comercial

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E248634E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 64/2017.

Contratante: Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada: EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ 09.643.897/0001-46

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 64/2017.

Data de Assinatura: 25 de julho de 2019

Prazo de Vigência: 28 de julho de 2019 a 27 de julho de 2020

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1024 - Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	362 - ENSINO MÉDIO
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1025 - Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	363 - ENSINO PROFISSIONAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1026 - Transporte do Escolar / Ensino Superior.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	364 - ENSINO SUPERIOR
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 25/2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA
Contratado

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:480E4206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 023/2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 023/2019

ITAÚ/RN, 26 de Julho de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, regido pelo Edital Nº 001/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Constituição Federal no art. 37, I, II e III, Lei Orgânica Municipal art. 139, Edital do Concurso Público nº 001/2019 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Itaú/RN realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do município e o Resultado Oficial já foi divulgado, tendo todos os atos sido realizado dentro da legalidade;

CONSIDERANDO, que a Comissão Especial de Concurso Público nomeada através da Portaria nº 048/2019, encaminhou Relatório de Conclusão do Concurso Público, com o Resultado Final para homologação.

CONSIDERANDO, o Relatório Final emitido pela **FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN**, empresa executora do certame – Edital 001/2019, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2019 – Prefeitura Municipal de Itaú/RN apresentado pela empresa responsável pela realização do certame para provimento de cargos do quadro de pessoal permanente.

Art. 2º - Na medida das necessidades administrativas e disponibilidade orçamentária e financeira, serão convocados os candidatos habilitados na ordem rigorosa de classificação para a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade e demais requisitos previstos no Edital nº 001/2019.

Art. 3º - O candidato que não preencher os requisitos previstos no Edital nº 001/2019 será automaticamente desclassificado e convocar-se-á o candidato subsequente obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 4º - As convocações, bem como todos os atos referentes ao Concurso Público do município de Itaú serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, disponível no site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>.

Art. 5º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo o interesse público.

Art. 6º - É parte integrante deste Decreto a lista anexa com os aprovados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito do Município de Itaú

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019

Resultado Final - Nível Superior (exceto Profissionais da Educação e Procurador) nº 42 Itaú - Nutricionista (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	de	Data de Nascimento
1	154025-8	HADASSA CHRISTIE DA COSTA OLIVEIRA	80	70	10		1993-05-25
2	152472-3	LETÍCIA TAVARES PEREIRA	70	60	10		1994-04-14
3	155784-8	LORENA JÚLIA QUEIROZ LOPES	63	63	0		1998-02-15
4	150683-5	FRANCIMAR AVES RÊGO	62	52	10		1992-06-09
5	149515-3	SHEILA JESSICA BARBOSA BRITO	61	61	0		1992-06-22
6	155462-7	LOAMY FERNANDA DE QUEIROZ	61	51	10		1989-06-10
7	151708-2	NATALIA DE OLIVEIRA BARROS	58	58	0		1996-11-08
8	152867-0	MUANA LUCENA DA COSTA	58	58	0		1991-07-01
9	155139-0	FRANCISCA VANESSA DE ANDRADE SILVA	57	57	0		1987-12-26
10	152527-1	ÍTALA RUANNA PAIVA DE GÓIS	57	57	0		1988-11-28
11	153962-0	ALANA CYNTHIA RODRIGUES DA SILVA	54	54	0		1987-10-03
12	155704-1	AMANNDIA KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA	53	53	0		1989-09-11

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019

Resultado Final - Nível Superior (exceto Profissionais da Educação e Procurador) nº 48 Itaú - Farmacêutico Bioquímico (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	de	Data de Nascimento
1	152846-6	CAMILA BANDEIRA GUERRA	88	63	25		1989-09-18
2	149929-4	JOSE VIDAL NETO	67	57	10		1988-02-26
3	153119-6	BEATRIZ HELEN JALES DANTAS	66	66	0		1997-08-18
4	150209-7	PATRICIA AUGUSTA DE SOUSA	57	57	0		1993-09-09
5	152431-0	GÊNESIS MEDEIROS FERREIRA	53	53	0		1994-04-24
6	151831-1	EDUARDA MORAES DE OLIVEIRA	53	53	0		1994-07-07

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019

Resultado Final - Nível Superior (exceto Profissionais da Educação e Procurador) nº 50 Itaú - Farmacêutico (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	de	Data de Nascimento
1	154029-0	IVANDRO VARELA DE MOURA	88	78	10		1985-12-17
2	151930-0	FRANCISCO CLÉBISON CHAVES LOPES	84	84	0		1994-11-25
3	152663-1	ANA CATARINA CRISÓSTOMO DA SILVA	53	53	0		1995-08-26

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019

Resultado Final - Nível Superior (exceto Profissionais da Educação e Procurador) nº 52 Itaú - Enfermeiro (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	Data de Nascimento
1	154668-4	BRENO FONTES PINHEIRO	94	84	10	1987-10-25
2	153363-3	LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE	88	78	10	1990-06-02
3	152935-0	GEISA RAQUEL DE QUEIROZ LUIZ	87	77	10	1988-11-13
4	153627-8	ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO	84	74	10	1989-01-26
5	151289-6	JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS	83	73	10	1994-07-19
6	152486-0	ELIDIANE JAMILLE DE FARIAS PAIVA	82	72	10	1989-12-12
7	155416-6	FERNANDO HENRIQUE PINHEIRO	80	70	10	1989-11-13
8	154739-0	TATIANE ALINE BEZERRA LIMA DUARTE	78	68	10	1989-01-30
9	154427-3	FRANCISCO MECKSUELDO TORRES DE LIMA	77	67	10	1983-12-26
10	152800-5	GABRIELA MEDEIROS MARTINS	77	67	10	1993-12-08
11	155604-8	VALÉRIA KAMILLA GURGEL JALES	76	76	0	1994-12-27
12	155209-0	RENATHA MONALYZA DE GÓIS	72	62	10	1986-10-20
13	153909-0	PAULO DAVI FERNANDES PINTO	71	61	10	1986-02-17
14	153373-8	EDSON DE SOUSA VIEIRA	70	60	10	1977-06-26
15	153694-3	PRISCILA SAMPAIO DE LIMA PEREIRA	70	60	10	1991-08-30
16	151601-0	MANOEL GENILTON DA COSTA	69	69	0	1976-01-24
17	153880-4	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	69	59	10	1978-04-16
18	153209-5	PAULO DIEGO DE VASCONCELOS	69	59	10	1989-01-18
19	154465-0	THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR	69	59	10	1980-02-19
20	154316-0	AURILNE ALVES DA SILVA	69	59	10	1981-09-27
21	154068-2	RAIANE TORRES DA SILVA	68	68	0	1994-09-08
22	152816-2	WELINA MARIA DE PAIVA DIAS	68	58	10	1978-03-22
23	148433-5	ADRIANA LORRYNY BARBOZA PEREIRA RAMOS	67	67	0	1993-03-12
24	153779-5	RONALLY DART OLIVEIRA	66	56	10	1983-04-30
25	153580-3	ERICA MICHELLE MELO SILVA	65	55	10	1986-06-14
26	154576-4	FRANCISCA CILMARA FERNANDES PAIVA	65	65	0	1993-10-04
27	153725-0	AILTON PEREIRA DA SILVA	64	64	0	1989-07-20
28	148876-4	TENILLY BARRETO DE CASTRO	64	54	10	1981-12-04
29	155501-8	JESSIEMILLY MEIRA DANTAS	63	63	0	1997-08-25
30	154264-8	ISRAELL VIEIRA CAMPELO	63	63	0	1992-04-22
31	151995-4	EMERSON RODRIGO SANTOS LINHARES	62	62	0	1996-03-24
32	152687-2	PAULO HENRIQUE DA SILVA TENÓRIO	62	52	10	1993-02-04
33	153216-3	TAMIRES PRAXEDES FERNANDES GOMES	61	61	0	1987-06-19
34	152888-5	JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE	61	51	10	1989-02-16
35	152984-7	ANDRA BENERGUEL DA MOTA OLIVEIRA	60	60	0	1988-11-15
36	153456-9	HOSANA DE FREITAS GALVAO	59	59	0	1988-08-01
37	150496-9	TAMIRES OLIVEIRA ARAÚJO	59	59	0	1998-03-07
38	150339-4	LEONARDO JORDAN OLIVEIRA COSTA	59	59	0	1994-09-16
39	153369-6	THYAGO JACOME DE OLIVEIRA MAIA	57	57	0	1993-07-09
40	151576-6	FRANCISCO NERI BEZERRA	56	56	0	1980-09-19
41	154265-3	RENATA CIDINEIDE PEREIRA DE MOURA	55	55	0	1984-10-19
42	154990-5	KELLY DANIELLY FRANCO GUIMARÃES NUNES	55	55	0	1986-10-31
43	153836-4	ERIDA DOS SANTOS SILVA	55	55	0	1992-02-07
44	149731-8	GABRIELLA DAYANE DE SOUZA	54	54	0	1988-08-15
45	153422-3	MARIA IZALTA HOLANDA CAMPELO NUNES	53	53	0	1987-07-18
46	154978-0	ERIKA EVELYN DA COSTA	53	53	0	1996-07-27
47	155099-4	ANTONIA ROMILLA FILGUEIRA BRASIL	52	52	0	1988-09-18
48	149986-5	EVERTON LUÍS PINTO NOGUEIRA	51	51	0	1986-02-26
49	153584-5	LUMA GABRIELLE PRAXEDES DE SALES	51	51	0	1995-10-19
50	152817-8	DYNARA NORONHA LIMA	51	51	0	1995-08-12
51	154460-3	FABIA LEILANY DA SILVA PEREIRA	50	50	0	1995-12-20
52	153925-8	ANA PAULA TAVARES CAETANO BRASIL	50	50	0	1984-05-13
53	151721-3	VANÚBIA ALVES DE AMORIM	50	50	0	1983-05-06
54	153060-6	DAMON SMITH FIALES SILVA	50	50	0	1995-03-26

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**Resultado Final - Nível Superior (exceto Profissionais da Educação e Procurador) nº 52 Itaú - Enfermeiro (Lista deficientes)**

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	Data de Nascimento
1	154592-1	ADRIELLY FONSECA MENDES	70	60	10	1990-09-14
2	151569-8	LEILA KALINA DE MORAIS SILVA	57	57	0	1978-02-06
3	152286-2	ANA PAULA DE SOUZA CORDEIRO	51	51	0	1991-05-12

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**Resultado Final - Nível Superior (exceto Profissionais da Educação e Procurador) nº 55 Itaú - Médico Veterinário (Lista geral)**

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	Data de Nascimento
1	155290-2	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE JUNIOR	76	76	0	1989-03-29
2	153594-0	ERICKA NATALIA BESSA	72	62	10	1986-12-24
3	154322-2	TACIANA BENEVIDES DE ALENCAR	72	72	0	1977-12-14
4	154175-4	SILVANO ALVES DE PAIVA	70	70	0	1990-01-22
5	152549-1	IRIANE DE ASSIS BEZERRA	69	69	0	1991-10-31
6	149896-6	CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS	66	66	0	1981-10-01
7	148430-9	HILGARDE FERREIRA PESSOA	66	66	0	1985-03-29
8	148375-0	ANTONIO LEANDRO FERREIRA DA COSTA	61	61	0	1989-01-15
9	155610-0	MATHEUS CARLOS DE OLIVEIRA	58	58	0	1995-03-20
10	154817-3	CLAUBERTO BESSA CAVALCANTE	56	56	0	1968-12-26
11	154725-3	RAFAEL DUARTE DE ALMEIDA	56	56	0	1985-12-03

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**Resultado Final - Procurador nº 57 Itaú - Procurador (Lista geral)**

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	Data de Nascimento
1	152438-8	MARIA GRACELI DE LIMA	107,5	82,5	25	1986-01-27
2	155102-9	RUSS HOWEL HENRIQUE CESÁRIO	93,5	83,5	10	1978-12-06
3	150724-7	ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS	93	83	10	1988-10-13
4	152451-9	RAVARDIERSON CARDOSO DE NORONHA	87	77	10	1989-11-11
5	152621-2	GABRIEL DE SOUSA BRITO	82,5	82,5	0	1995-12-18
6	152346-8	JORDAN GIOVANNY DE LIMA SOUZA	80,5	80,5	0	1994-11-08
7	150706-9	IGOR ALESSANDRO MENDONCA MARTINS DE SA	79,5	79,5	0	1986-08-19
8	149563-5	JOÃO PAULO FERREIRA PINTO FILGUEIRA	74	74	0	1987-05-11
9	150066-0	JANSEN DA SILVA LEITE	73	73	0	1980-05-03
10	154107-3	MILENA ALVES DE LIMA	73	73	0	1994-03-26
11	154052-5	GABRIELA COUTINHO RAMALHO	72,5	72,5	0	1982-10-16
12	152706-4	THIAGO BARBOSA GOMES	72,5	72,5	0	1996-12-18
13	149500-1	MARIA JOSY ALVES	70,5	60,5	10	1985-04-30
14	151613-6	THUANNY DA SILVA CAVALCANTE CARDOZO	69,5	69,5	0	1991-01-26
15	154012-7	RHIANNA VITÓRIA GOMES LIRA	69,5	69,5	0	1995-01-27
16	152707-0	MAX MORENO PINTO E SILVA	66,5	66,5	0	1980-02-28
17	154749-4	MARINA DANTAS GURGEL VERAS	66,5	56,5	10	1991-09-01
18	153117-5	RAQUEL RAYANE DE OLIVEIRA SALDANHA	66	66	0	1995-08-18
19	152520-3	AMANDA VILLELA CARNEIRO DE FREITAS	65,5	65,5	0	1994-09-28
20	153236-2	MAGNA RODRIGUES OLIVEIRA	63,5	63,5	0	1996-10-17
21	152484-9	JOSÉ FRANCISCO SILVA JÚNIOR	62,5	62,5	0	1981-09-24
22	150070-2	MESSIAS SIMEÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	62,5	62,5	0	1984-02-01
23	150910-8	CARLOS HENRIQUE ROCHA DE CASTRO	62,5	62,5	0	1995-07-31
24	154145-0	MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL	57	57	0	1974-10-01
25	152420-0	MARIA CLARA DE OLIVEIRA FERNANDES	57	57	0	1990-06-10
26	149393-1	TALLES LINHARES DE SOUSA PEREIRA	56,5	56,5	0	1989-08-11
27	154761-0	AUGUSTO LIMA DA COSTA JUNIOR	56	56	0	1987-03-09
28	155250-4	DIANA PAULA BESSA MAIA FERNANDES	53	53	0	1990-02-13
29	154706-0	RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA	50	50	0	1993-01-04

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019
Resultado Final - Procurador nº 57 Itaú - Procurador (Lista deficientes)

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	Data de Nascimento
1	155459-0	ALIATA PEREIRA PINTO JUNIOR	82	57	25	1984-10-07

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019
Resultado Final - Professor do Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa nº 37 Itaú - Professor do Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	Data de Nascimento
1	153140-0	LÍCIA FERNANDA DANTAS DA SILVA	89	64	25	1991-04-27
2	154989-0	TALITA ARAÚJO COSTA	84,2	59,2	25	1993-11-30
3	153352-3	ÍBEGNA JANARA TORRES DA SILVA	83,6	73,6	10	1985-04-18
4	155141-1	JÚLIA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA	82,8	72,8	10	1988-10-18
5	154884-9	SUEGNA SAYONARA DE ALMEIDA	81,8	56,8	25	1985-09-07
6	148521-3	ARISTÓTELES SOUSA FERREIRA	79,6	69,6	10	1987-12-20
7	154301-8	CARLOS MATHEUS DA SILVA MENESES	79,6	69,6	10	1995-12-03
8	153439-6	IRIO JOSÉ DO NASCIMENTO GERMANO JÚNIOR	78,6	53,6	25	1994-11-27
9	152016-3	MAX DECARTE MACEDO	78	68	10	1985-12-31
10	155002-5	JACKELINE TÔRRES MAIA	77,2	67,2	10	1988-06-09
11	153053-8	JORDÂNIA KALLY FREITAS DUARTE DE ASSIS	75,4	50,4	25	1993-02-16
12	152791-8	JAILMA DA COSTA E SILVA	74,8	64,8	10	1985-07-16
13	152801-0	FRANCISCA JULIANA SOARES DANTAS DE LIMA	73,6	73,6	0	1984-03-15
14	152926-0	MARIA ERIELCK DE LIMA	73,2	63,2	10	1985-05-29
15	152006-9	MARINA MIKAENNE VALÉRIO DA COSTA	71,2	71,2	0	1995-03-12
16	151510-6	HERIBERTO GUILHERME DA SILVA	70,8	60,8	10	1975-10-22
17	150319-5	FRANCISCO AUCEANO MOREIRA DA COSTA JUNIOR	68	68	0	1981-08-15
18	152124-0	LOURDIMAR BEZERRA DA ROCHA MORAIS	67,6	57,6	10	1986-10-15
19	152399-7	MARIA GISLAYNE VIEIRA FIDELIS	67,2	67,2	0	1991-07-15
20	149915-8	ANTONIO DA SILVA ARRUDA	66,4	66,4	0	1989-11-20
21	153671-8	CINTIA EDNARA MOURA PINHEIRO	66,4	66,4	0	1993-03-07
22	148556-4	DÉBORA CARULINE PEREIRA SILVA	66,4	66,4	0	1997-02-09
23	154128-8	MICHAELANE DE OLIVEIRA DUTRA	64,4	54,4	10	1993-09-03
24	155801-9	FRANCISCA MARILIA VIEIRA CAMPELO	64	64	0	1984-02-28
25	155109-7	MARIA LAURIANA DA SILVA	64	64	0	1989-09-24
26	153822-8	HUGO CÉSAR DE LIMA CORTÊS	63,2	63,2	0	1989-04-08
27	152849-2	GENILDA VICENTE DA SILVA	62,8	52,8	10	1980-11-08
28	155813-4	KAIS MABELLY DE OLIVEIRA SOARES	62,8	52,8	10	1991-07-24
29	152773-0	JALLYSON KLÊNIO FILGUEIRA PAULINO	61,6	61,6	0	1985-10-15
30	153284-4	RAQUEL MAIA DA SILVA	61,6	61,6	0	1987-02-12
31	154997-3	JOSÉ ALDIVAN ALMEIDA SILVA	60,8	60,8	0	1993-03-07
32	153974-5	MARIA DA GLÓRIA PINTO DE LIMA	60,8	60,8	0	1995-08-19
33	152666-8	ANTÔNIA DÁRIA DO NASCIMENTO	60,8	60,8	0	1995-12-12
34	154553-9	KARLA NATALIA DE OLIVEIRA LEITE	60	60	0	1984-08-28
35	151614-1	IARA MORAIS CAMPELO	60	60	0	1997-01-04
36	152792-3	MAYARA MONIQUE DE SOUZA RIBEIRO	59,2	59,2	0	1987-03-22
37	150762-4	SUYANE TAYNARA COSTA DA SILVA LIRA	58,4	58,4	0	1995-02-03
38	155227-9	MARIA DANIELI CHAGAS LIMA	58,4	58,4	0	1993-06-02
39	152772-4	ELIANE DA COSTA ALENCAR	57,6	57,6	0	1982-05-29
40	152000-6	JOSÉ JÚNIOR PEREIRA DOS SANTOS	57,6	57,6	0	1991-07-27
41	152352-0	ANNY ANGÉLICA DE ASSIS MAIA DE LIMA	56,8	56,8	0	1991-07-05
42	149420-7	MÁCIO ROGÉRIO DO RÊGO URBANO BENÍCIO	56	56	0	1987-11-23

43	153344-0	ANTONIO SILOR DIAS DE FREITAS	56	56	0	1989-03-15
44	151841-6	POLIANA MENEZES AMORIM	56	56	0	1989-04-17
45	153979-2	LARISSA YOHARA GOMES PINTO	56	56	0	1992-10-08
46	151786-8	VALÉRIA NUNES DA SILVA	53,6	53,6	0	1982-01-15
47	149487-2	ERIVAM FERNANDES LINO	53,6	53,6	0	1983-03-02
48	149728-1	GLENIA ELLEN SOARES COSTA	53,6	53,6	0	1995-07-07
49	152298-8	CRISTIANE RA YSSA MORAIS MOTA	53,6	53,6	0	1996-06-06
50	152262-1	ANA LARA GOMES REZENDE	52	52	0	1995-02-13
51	153728-7	HELENA LÚCIA BEZERRA LEITE	51,2	51,2	0	1982-07-14
52	151609-4	KLÉBIA KARINA DA SILVA GOMES	51,2	51,2	0	1984-10-16
53	151407-6	ELIANA RÉGIA FERNANDES DE OLIVEIRA	50,4	50,4	0	1973-05-27
54	154699-3	RODRIGO JONANTAN MAIA FERNANDES	50,4	50,4	0	1982-04-04
55	151607-3	SAMEA RAFAELA LOPES DA SILVA DIOGENES	50,4	50,4	0	1993-01-09
56	152478-6	BRUNA LUIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	50,4	50,4	0	1995-09-13
57	148536-5	LYVIA LORENA DE SOUZA DANTAS	50,4	50,4	0	1995-09-28

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019
Resultado Final - Profissionais da Educação nº 36 Itaú - Pedagogo do CREAS/CRAS (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	Data de Nascimento
1	152859-7	NATHÁCIA VALÉRIA DA COSTA MORAIS	87	77	10	1988-09-03
2	153010-3	MARIA JOANA DARC NUNES	79	69	10	1980-06-24
3	153664-0	MARIA CAMILA FERNANDES DE MACEDO SILVA	79	69	10	1990-06-30
4	149229-9	RENARA ALVES AZEVEDO	72	72	0	1996-03-27
5	154923-0	MARIA VANUZIA DE OLIVEIRA	70	60	10	1972-12-14
6	152199-0	MARIA KATIANA ROCHA ALVES	65	55	10	1992-01-29
7	154994-7	FRANCISCA CLECIANA DA SILVA VIDAL	64	64	0	1989-09-29
8	154474-0	ERIKA LETICIA DE ALMEIDA SILVA	60	60	0	1996-12-31

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019
Resultado Final - Profissionais da Educação nº 38 Itaú - Professor do Ensino Fundamental II - Língua Inglesa (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	Data de Nascimento
1	155760-7	FRANCISCO GERSON GAMA DE OLIVEIRA	77	67	10	1988-05-15
2	148698-7	JORGE AUGUSTO SILVA DUARTE	77	67	10	1993-04-07
3	152690-9	MARIA CHARLIENE DA SILVA XAVIER	75	65	10	1988-01-24
4	154481-8	WENDELL GURGEL DE SOUSA	74	74	0	1991-07-02
5	153550-0	WALISSON PEREIRA DA SILVA	72	72	0	1993-08-30
6	154106-8	MARIA GADÉLHA DA SILVA	72	72	0	1994-07-23
7	155063-8	MANOEL BEZERRA DE AZEVEDO JÚNIOR	69	69	0	1962-12-08
8	153386-9	FRANCISCO GENILDO DA COSTA	68	58	10	1977-11-06
9	154831-0	LUCINALDO GOMES DE FREITAS	67	57	10	1984-11-08
10	154683-6	RARYSSA ALLYSSANDRA DANTAS DE SOUSA CAMARA MARINHO	66	66	0	1993-08-10
11	155398-0	ALANA MÁRCIA DE OLIVEIRA	65	55	10	1983-07-21
12	154108-9	NOEMIA DE SOUSA SILVA NETA	65	55	10	1989-11-22
13	155621-0	OZINEIDE FERNANDES GURGEL	64	64	0	1981-04-20
14	152974-2	VANESSA CARVALHO ANDRADE	62	62	0	1991-01-18
15	148984-1	CLEDNA MAGNO PINTO	60	50	10	1986-10-22
16	148602-3	FRANCISCO ELIEUDO DE OLIVEIRA	59	59	0	1979-10-27
17	153107-0	FRANCISCA ADRIANA DE MEDEIROS	59	59	0	1990-07-07
18	151867-8	KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	57	57	0	1980-11-21
19	150361-4	ROBSON HENRIQUE ANTUNES DE OLIVEIRA	57	57	0	1990-04-19
20	153871-5	DIEGO KELLYSON CUSTÓDIO DE SENA	52	52	0	1992-06-02
21	154147-1	JOAO WALISON DE OLIVEIRA COSTA	52	52	0	1993-04-23

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019
Resultado Final - Profissionais da Educação nº 39 Itaú - Professor de Educação Física (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	Data de Nascimento
1	154293-6	FRANCISCO ALVES DE ALENCAR	93	83	10	1992-11-18
2	155453-8	MICARLA RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	84	74	10	1987-03-20
3	153610-5	JÉSSICA RAIANE FREITAS	83	73	10	1992-11-15
4	148809-9	DARLAN MATTSON NUNES RIBEIRO	82	82	0	1988-06-05
5	153142-1	MARILIA DAYANNE DA SILVA COSTA	82	72	10	1993-04-24
6	154595-8	FRANCISCO ADICIANO DA COSTA	81	71	10	1990-12-03
7	152887-0	MADSON FILIPE GRANJEIRO NERES	81	71	10	1992-11-23
8	154811-0	ALEXIA CAROLINNE AQUINO SILVA	77	77	0	1996-11-17
9	153212-1	FRANCISCO ALAILTON FERREIRA MAIA	75	75	0	1984-10-01
10	154166-5	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	75	75	0	1989-01-01
11	154243-3	MANOEL LEONILSON FERREIRA COSTA	73	73	0	1995-09-27
12	152304-9	JAYANE OLIVEIRA RODRIGUES	71	71	0	1997-01-09
13	154195-3	LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO	70	60	10	1984-07-20
14	151972-9	KAINAN BESSA MELO	60	60	0	1995-06-12
15	153707-2	ANTONIA OZANETE FERNANDES DE BRITO	60	60	0	1965-04-15
16	154866-0	PATRICIA DAYANNE CARLOS DA SILVA	59	59	0	1990-10-12
17	154275-8	VICENTE EDUARDO ALVES DOS SANTOS	58	58	0	1992-11-18
18	154885-4	MAURO SILVANO MEDEIROS PEREIRA	57	57	0	1994-06-14
19	154894-3	RICARDO TADEU FERREIRA DA SILVA	55	55	0	1994-09-08
20	154088-1	MARIA ELINEUDA RODRIGUES DIAS	52	52	0	1993-10-05
21	153116-0	POLICARPO GOMES DE PAIVA	51	51	0	1986-09-28
22	153872-0	AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	51	51	0	1992-09-27
23	154461-9	DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA	50	50	0	1984-07-01

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**Resultado Final - Profissionais da Educação nº 40 Itaú - Professor do Ensino Fundamental II - Ciências (Lista geral)**

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	de	Data de Nascimento
1	152884-3	CARLA MICHELE PEREIRA DE SOUZA	113	88	25		1992-06-27
2	149360-1	ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE	97	72	25		1991-08-17
3	149391-0	ELENEIDE PINTO GURGEL	94	69	25		1990-01-27
4	151727-6	MYRELLY MORAIS TORRES	91	81	10		1990-08-25
5	155439-1	MARCOS MARCIEL ALVES	86	76	10		1986-07-02
6	152066-6	MAISIE MITCHELE BARBOSA OLIVEIRA	82	57	25		1990-09-03
7	149539-4	JACKSON EMANUEL SANTOS	80	80	0		1993-04-19
8	154247-5	ARIANA MORAIS NEVES	79	54	25		1992-05-28
9	154594-2	THALYNE NATHANYELE DA SILVA OLIVEIRA	75	75	0		1995-09-20
10	153259-8	MARIA REJANE DIOGENES DE ALMEIDA LOPES	73	73	0		1988-05-01
11	154121-0	ALEXANDRA REINALDO DO NASCIMENTO	73	73	0		1981-05-28
12	153642-0	RENATA CUSTÓDIO DA SILVA	72	62	10		1991-12-09
13	153915-3	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA	71	71	0		1981-12-20
14	152674-1	JÚDSON CLEBER DE PAIVA MOTA	71	71	0		1993-04-20
15	153643-5	MARIA LEIDIANE DE QUEIROZ	71	61	10		1985-10-21
16	150002-1	DIEGO JAIRON LOPES PAULINO	70	70	0		1993-01-04
17	150338-9	VYLMARA BARBOSA DA SILVA	69	59	10		1986-07-23
18	153708-8	SELMA TÂNIA PEREIRA CARVALHO	68	58	10		1984-12-01
19	151861-5	PEDRO ISMAEL DE MEDEIROS	67	67	0		1992-06-29
20	152725-8	MARIA PRISCYLLA COSTA DE SOUZA PADILHA	66	66	0		1991-12-06
21	154809-0	MARIA JUSSARA MONTE	65	65	0		1985-06-11
22	154906-7	EDSON ALVES DE LIMA JÚNIOR	65	65	0		1992-09-11
23	155597-1	ANTONIA VANÚZIA NUNES DA SILVA ARAÚJO	64	64	0		1988-04-14
24	153184-0	RAFAELA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	63	63	0		1991-11-03
25	152127-7	JOÃO VICTOR DIAS COSTA	61	61	0		1999-03-14
26	152249-0	FRANCIMARES LOURENÇO DE OLIVEIRA	61	61	0		1988-09-16
27	152680-4	FRANCISCA SIMONE DE ARAUJO	60	60	0		1981-10-13
28	154573-8	EPITACIO BATISTA DE MORAIS JUNIOR	59	59	0		1989-02-02
29	154129-3	ACÁSSIO SIMANDRO MAIA PEREIRA	54	54	0		1992-11-27
30	150879-0	SÂNIA RUBENIA FERREIRA ARAÚJO	52	52	0		1992-11-21
31	154612-9	SELENA PEDRO DA SILVA	52	52	0		1998-02-11
32	155352-9	JANICE ANGELA DA COSTA E SILVA HOLANDA CAVALCANTE	51	51	0		1978-02-14
33	154173-3	JADSON FERNANDES DA SILVA	50	50	0		1986-02-17
34	154806-3	MARIA DAMIANA SILVEIRA DE PAIVA	50	50	0		1987-01-14

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**Resultado Final - Profissionais da Educação nº 41 Itaú - Psicopedagogo (Lista geral)**

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	de	Data de Nascimento
1	152282-0	SHEILA MIKAELE VALÉRIO DA COSTA	87	77	10		1988-01-11
2	155527-0	PAULA RAQUEL PINHEIRO	77	67	10		1990-10-26
3	150458-1	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	73	63	10		1982-09-22
4	154374-6	ALZIRA ROCHA DO CARMO	73	63	10		1973-01-18
5	153535-8	CIBELY DA COSTA SILVA OLIVEIRA	72	62	10		1991-02-02
6	154681-5	SILVIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	68	58	10		1980-07-04
7	152412-6	LIBYNA MURIEL DE PAIVA LUCENA	68	58	10		1983-06-28
8	153526-9	ANTÔNIA VERONICA DE HOLANDA	68	58	10		1986-11-17
9	152092-8	EDNA AUGUSTO GRANJEIRO OLIVEIRA	61	51	10		1981-01-31
10	155429-7	ESMÊNIA MARIA GOMES DA SILVA	60	50	10		1975-11-04
11	154153-4	LUIZA LORENA DE MENEZES AMARAL	58	58	0		1990-03-22
12	150536-5	ANTONIA SORAYA PAIVA DE OLIVEIRA FRANÇA	53	53	0		1983-09-19

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**Resultado Final - Profissionais da Educação nº 43 Itaú - Professor do Ensino Infantil (Lista geral)**

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	de	Data de Nascimento
1	153730-8	MARIA DA CONCEICAO HOLANDA DE FREITAS	102	92	10		1987-12-16
2	153287-0	FRANCISCA CARLA OLIVEIRA HOLANDA	91	81	10		1990-04-07
3	152310-1	ROSIMARY DA SILVA ROCHA	87	62	25		1983-10-17
4	153214-2	TAMARA TATIMA DA SILVA QUEIROZ	84	74	10		1989-11-12
5	152295-1	KELLY DOS SANTOS BERNARDO MOREIRA	83	83	0		1996-08-07
6	153448-5	ANTONIA JÉSSICA PAULA PEREIRA DA SILVA	82	82	0		1993-05-25
7	153543-1	FRANCISCA ROSENEIDE GURGEL CAMPÊLO RÉGO	82	72	10		1992-03-07
8	152790-2	ROSINEIDE TEREZINHA BEZERRA DE MIRANDA	82	72	10		1971-10-14
9	153847-4	AMANDA BARRETO DE MEDEIROS	81	81	0		1997-02-12
10	153073-7	MARIA ELENICE ALVES DIAS	81	71	10		1982-05-31
11	152951-7	KALIANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS MOTA LIMA	81	71	10		1977-04-07
12	150504-0	IVANILZA DE SOUZA BESERRA	80	55	25		1983-06-03
13	153086-8	AVANI VIEIRA DE FREITAS FILHA	78	68	10		1971-09-21
14	154804-2	EVANILDADEFATIMAMOREIRA BARBOZA	74	64	10		1982-05-13
15	151892-4	LENILDA LILYANE SILVA MELO	73	73	0		1996-09-07
16	154008-5	MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUSA	73	63	10		1971-05-06
17	155011-4	JOVÂNIA KELLY MAIA ANDRADE ALMEIDA	72	62	10		1978-10-20
18	154559-1	FRANCISCA ROZÂNGELA GURGEL CAMPÊLO	71	61	10		1989-01-01
19	151672-8	MARIANA DE LIMA DANTAS	71	71	0		1998-02-14
20	150899-0	MARIA DAS DORES DANTAS ALVES	70	70	0		1971-10-06
21	154818-9	MARIA LÉIASSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS PINHEIRO	70	60	10		1968-10-14
22	152333-7	MARIA LUCIENE DA COSTA SILVA	70	60	10		1974-08-14
23	149806-5	LAEDINA ANDRADE DE FREITAS	68	68	0		1985-11-20
24	149128-0	FRANCISCA RAFAELE PEREIRA DE OLIVEIRA DA COSTA	65	65	0		1985-03-19

25	153547-3	MARIA DO DISTERRO BRASIL DE ARAÚJO	65	55	10	1971-03-05
26	153133-2	MIRIAN FERNANDES DE OLIVEIRA	64	64	0	1987-01-23
27	152147-6	SANDRA SÂMARA DA SILVA OLIVEIRA LIMA	64	64	0	1972-12-07
28	154887-5	CAMILA SQUILLACE	63	63	0	1988-04-07
29	155101-3	ANTONIA DIVA BARRA PINTO	63	53	10	1966-03-13
30	155426-0	RENATA PAIVA DE FREITAS	63	53	10	1993-06-06
31	153774-8	MARIA IDELANIA DE OLIVEIRA	61	51	10	1976-11-12
32	154781-9	ANTONIA ELIZONARIA DANTAS DOS SANTOS	61	61	0	1988-03-19
33	155247-8	MARIA PATRICIA DE LIRA	61	51	10	1979-07-05
34	155318-3	ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS	58	58	0	1972-08-17
35	153796-8	JOELMA FRANCISCA GOMES	57	57	0	1976-12-24
36	155809-2	MARIA MARINALVA MONTE	56	56	0	1978-05-14
37	153984-0	JAILMA FERREIRA SILVA	55	55	0	1980-02-28
38	153996-5	ANA KARINA ALVES BEZERRA	55	55	0	1978-12-09
39	153706-7	RITA DE CACIA DA SILVA ANDRADE	53	53	0	1984-01-13
40	155691-2	TAYANE ALVES SILVA	52	52	0	1993-10-11
41	148918-1	MARIA RAQUEL MAIA MEDEIROS	51	51	0	1994-09-28
42	152296-7	JOSY LENY DANTAS MAIA	51	51	0	1979-05-23

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**Resultado Final - Profissionais da Educação nº 43 Itaú - Professor do Ensino Infantil (Lista deficientes)**

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	Data de Nascimento
1	154487-0	DANIELI OLIVEIRA SOUZA	73	63	10	1990-08-24

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**Resultado Final - Profissionais da Educação nº 44 Itaú - Professor do Ensino Fundamental I (Lista geral)**

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Prova Objetiva	Prova Títulos	Data de Nascimento
1	152540-2	MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO	110	85	25	1987-11-25
2	151744-9	GILDEKATIA DE OLIVEIRA FREITAS	98	88	10	1980-10-05
3	153187-7	LAURENE ROCHA DE OLIVEIRA	97	87	10	1987-05-20
4	149520-0	FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA	95	85	10	1991-11-23
5	153066-9	THIAGO BARROS LIRA	94	84	10	1994-06-03
6	152703-8	FERNANDA LUCIANNE DA SILVA	93	83	10	1991-01-16
7	154064-0	ADRIANA OLIVEIRA DUTRA	91	81	10	1988-02-22
8	155514-9	FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA	90	90	0	1991-01-02
9	155595-0	ANA CARLA DE OLIVEIRA TARGINO	87	77	10	1974-01-15
10	154405-3	MARIA ISABEL PAIVA BESSA	83	73	10	1980-07-14
11	150189-0	PATRICIO SALES DA COSTA	81	81	0	1988-04-05
12	152698-2	ANA PAULA DE LIMA GOMES	81	71	10	1981-06-15
13	153101-8	MÔNICA KELLY DE ANDRADE GOMES CORTEZ	79	69	10	1985-11-10
14	154587-4	JEANE SILVEIRA SANTOS DA SILVA	77	67	10	1981-11-10
15	152341-0	MARIA DE LOURDES HOLANDA FREIRE	77	67	10	1980-04-20
16	153328-2	LILIANE SOUSA COSTA REGIS	75	65	10	1979-05-09
17	154823-6	ÍTALA JORDANA PEREIRA BENTO	74	64	10	1993-11-11
18	154591-6	MARIA DO SOCORRO HOLANDA DIÓGENES	72	62	10	1968-02-18
19	154951-2	SENILDE CELIA PEREIRA DE CARVALHO	71	61	10	1981-10-28
20	153238-3	LARISSA ANIELE EDUARDO	71	61	10	1987-09-18
21	153128-5	MARIA LENICE OLIVEIRA	69	69	0	1981-10-25
22	152683-0	MANOEL VENCESLAU DOS SANTOS NETO	68	68	0	1981-05-09
23	152861-8	DALLIANE PAULA BEZERRA	68	58	10	1986-05-28
24	155017-7	ROMÁRIA STEFFANNE LOPES VERDE	66	56	10	1987-02-15
25	153623-6	JÚLIO ULISSES FILHO	65	55	10	1985-08-01
26	155186-7	IANA RAISSA DA SILVEIRA	63	63	0	1993-05-08
27	153241-0	LUARA JOYCE EDUARDO DA SILVA	61	61	0	1996-12-31
28	148612-8	HILDENGARDIO ALVES MACEDO SEGUNDO	60	60	0	1994-12-10
29	152948-0	FRANCISCA FABRICIA LOPES DA SILVA	60	60	0	1984-08-02
30	153129-0	MARIA LARISSA TAVARES DIAS GODEIRO	57	57	0	1993-03-13
31	153340-8	LEANDRO ALVES DE MEDEIROS	57	57	0	1993-12-06
32	152599-4	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	56	56	0	1982-01-23
33	153977-1	MARIA JOSÉ DE ABREU	56	56	0	1988-03-19
34	155397-4	JEORGE STEFFERSON DE SOUZA LEITE	54	54	0	1979-04-20
35	155189-3	MARIA DA CONCEIÇÃO LINHARES DA SILVA	53	53	0	1970-09-12
36	154280-5	BRENDA MYLENA PARAGUAI DE SOUZA	52	52	0	1999-08-07

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**Resultado Final – Nível Médio nº 46 Itaú - Auxiliar de Biblioteca (Lista Geral)**

Classif.	Insc.	Nome	Total de Pontos	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Data de Nascimento
1	151668-6	LUCAS ALVES FERNANDES	82	24	10	7	7	21/01/1994
2	155470-0	SUAN CORTEZ DIAS	81	24	9	7	8	23/08/1991
3	154516-7	MARIA SILVANEIDE LEITE GOMES	78	23	9	6	8	06/10/1977
4	151870-4	FRANCISCO LEONARDO DE OLIVEIRA	77	23	8	7	8	02/10/1996
5	152793-9	MARIA BEATRIZ FREITAS SILVA	75	22	9	6	7	29/11/2000
6	150054-5	JOÃO PAULO MAIA BESSA	74	22	8	7	7	14/07/1998
7	151321-9	FRANCISCA JACILENE DA SILVA	72	21	9	6	6	30/07/1989
8	152768-2	MARIA EMURIELLY NUNES ALMEIDA	72	22	6	9	7	03/05/1991
9	153819-1	ANTONIO BRENO DE MOURA ALVES	70	21	7	6	8	29/12/1998
10	151658-1	LÉDSON MAYKON SOARES DE SOUZA	68	20	8	5	7	22/02/1994
11	151741-2	MATHEUS JARDELL BARBOSA FREITAS	66	19	9	5	5	16/07/1996
12	152987-3	VITOR MATEUS MORAIS DANTAS	66	19	9	5	5	03/03/2000
13	151964-5	PAULO MATHEUS LOPES SILVA	66	19	9	3	7	26/09/1998

14	153443-8	JÚLIO CÉSAR GONÇALVES MESQUITA	66	20	6	6	8	19/05/1983
15	155498-3	CLARA ANDREZA BANDEIRA DA SILVA	65	19	8	8	3	26/05/1995
16	152195-8	NICOLAS MICHALYS LEITE	65	19	8	5	6	11/07/1999
17	151610-0	MURILLO MAXIANO MELO ARAUJO	64	19	7	7	5	13/09/1988
18	152434-6	VAGNA CRISTINA BRASIL GURGEL FREIRE	63	18	9	5	4	20/10/1977
19	154223-4	WASLYA RIANE SOUZA MARINHO	62	18	8	5	5	27/08/1999
20	155286-0	DEGENAL GOMES DE MELO	62	18	8	4	6	17/05/1979
21	150167-0	KALIDJA MARIELY OLIVEIRA SANTOS	62	18	8	3	7	31/05/2000
22	153968-2	UDEGARDES ALVES DE ANDRADE	61	18	7	4	7	15/05/1980
23	155435-0	FRANCISCO JOSENILDO DE MOURA	59	17	8	5	4	24/06/1987
24	152705-9	SEBASTIANA CRISTINA TORRES DA SILVA	59	18	5	5	8	15/04/1990
25	155197-7	AMANDA TAIZA RODRIGUES BARBOSA CAVALCANTE	58	17	7	5	5	03/05/1995
26	153870-0	RAIMUNDO EVILAZO DA SILVA	58	17	7	4	6	24/04/1988
27	155031-3	JESSICA RAYANE FERNANDES COSTA	58	17	7	4	6	23/07/1991
28	155436-5	REGINALDO FERNANDES DA COSTA	58	17	7	3	7	20/08/1980
29	155053-3	KATIA JULIANA BEZERRA DA SILVA	57	17	6	4	7	13/06/1992
30	150629-0	WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO	57	17	6	4	7	23/06/1995
31	153813-9	THAYNÁ GOMES DE SOUZA	56	16	8	3	5	21/07/1999
32	155134-3	REBECA SULAMITA DE MOURA CÂMARA	56	17	5	6	6	28/03/1992
33	153491-0	MARONILSON BATISTA DE OLIVEIRA	55	16	7	5	4	27/03/1983
34	154738-4	MARLLON CAIO LIMA OIVEIRA	55	16	7	5	4	23/03/1991
35	153012-4	LEYLA PRICILHA MAIA SOUZA	55	16	7	4	5	06/03/1984
36	153518-5	JOANA DARC BRASIL OLIVEIRA	55	16	7	3	6	24/06/1998
37	155705-7	NATÁLIA MARIA DO VALE CHAVES	54	16	6	4	6	16/12/1998
38	152339-0	ISABELLE DIAS MATIAS SILVA	54	16	6	3	7	06/08/1993
39	155183-0	FRANCIA ILDENYA SABINO GOMES	53	15	8	3	4	14/06/1985
40	151845-8	ANTÔNIO AMMYNIA PAULO	53	15	8	2	5	28/03/1995
41	151923-1	NAYARA QUEIROZ BEZERRA	53	15	8	1	6	04/04/1990
42	151869-9	ÁDILA NÁYADE DIÓGENES FERREIRA DO CARMO	52	15	7	2	6	18/04/1998
43	149795-7	VIVIANE SIARLINI LUCENA	52	15	7	1	7	27/01/1995
44	151817-5	BÁRBARA BRASIL DE FREITAS	52	15	7	1	7	18/04/1998
45	149446-9	IVANILDO FELIPE DE ARAÚJO	51	15	6	5	4	09/11/1978
46	151915-8	MARIA JANICLEIDE DE FREITAS	51	15	6	4	5	08/03/1990
47	150057-1	GÉSSICA KELLY FERNANDES FERREIRA	51	15	6	4	5	05/06/1992
48	150595-7	LARYSSA AURELYANA DE OLIVEIRA	51	15	6	4	5	29/09/1993
49	154491-2	ERICO DE AZEVEDO COSTA	50	15	5	4	6	16/06/1993

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019
Resultado Final – Nível Médio nº 47 Itaú - Agente Comunitário de Saúde (Lista Geral)

Classif.	Insc.	Nome	Total Pontos	de	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Data de Nascimento
1	154432-0	MARIA DAS DORES FERREIRA NUNES FREITAS	67	19	10	3	6	22/08/1980	
2	154417-9	FRANCISCO MARCIEL BATISTA DA SILVA	64	19	7	7	5	28/04/1991	
3	153353-9	ALEXANDRE JOSE MAIA PINHEIRO	64	19	7	4	8	07/08/1976	
4	153559-9	FRANCISCO ALEX SILVA DOS SANTOS	63	18	9	4	5	10/05/1990	
5	152836-1	LIZANDRA MABELL VIEIRA MAIA DE LIMA	62	18	8	4	6	17/09/1992	
6	154254-3	FRANCISCA EDINETE DA SILVA	61	18	7	4	7	20/05/1985	
7	152868-6	DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS	59	18	5	6	7	31/01/1986	
8	151656-0	FRANCISCO LUCIANO BARBOSA MOURA	57	17	6	6	5	13/01/1994	
9	154004-3	JEISON KELLY SILVA DO NASCIMENTO	57	17	6	5	6	26/10/1991	
10	148599-9	NARLA RAYANNE ALVES SILVA	57	17	6	5	6	12/05/1994	
11	153190-3	MARAIZA RICARDA BRASIL DA SILVA	56	16	8	3	5	19/04/1988	
12	152567-0	MARCOS OGIERIO GOMES MAIA	55	16	7	4	5	21/07/1988	
13	152612-3	LETÍCIA MAIA DE LIMA LEÃO	55	16	7	4	5	24/08/1999	
14	155432-3	LÍLIA ALEXANDRINO DE ARAÚJO	55	16	7	3	6	17/08/1986	
15	153839-0	NAIRA LIDIANE ANDRADE	55	16	7	3	6	03/01/1990	
16	153090-0	GLÁUBER FREIRE PORTO	54	16	6	5	5	04/07/1978	
17	153292-8	MARILIA KELENY DE OLIVEIRA PINHEIRO	54	16	6	4	6	17/04/1984	
18	153508-0	LUANA MARA MAIA DA SILVA	54	16	6	4	6	02/12/1985	
19	154177-5	MARIA LUZIA ALMEIDA DE FREITAS BRASIL	52	15	7	3	5	01/03/1996	
20	153921-6	MARIA MILENE DA SILVA FERNANDES	52	15	7	2	6	11/08/1976	
21	155706-2	LILIAM FERREIRA DE BESSA	50	15	5	5	5	11/04/1994	

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019
Resultado Final – Nível Médio nº 49 Itaú - Técnico de Laboratório em Análises Clínicas (Lista Geral)

Classif.	Insc.	Nome	Total Pontos	de	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Data de Nascimento
1	152596-8	JATIANNE GURGEL PINHEIRO	71	21	8	4	9	19/09/1974	
2	153464-2	FRANCISCA KATIANE BORGES DE OLIVEIRA VIEIRA	55	16	7	3	6	08/04/1983	

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019
Resultado Final – Nível Médio nº 51 Itaú - Técnico de Enfermagem (Maternidade) (Lista Geral)

Classif.	Insc.	Nome	Total Pontos	de	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Data de Nascimento
1	148533-9	ERICA CLYSNARA DE HOLANDA GUERRA	71	21	8	7	6	26/02/1997	
2	153050-1	MARIA ROZENILDA NUNES	70	21	7	7	7	25/07/1983	
3	155609-5	FRANCISCO JOEDSON DE FREITAS OLIVEIRA	70	21	7	6	8	07/08/1984	
4	150841-3	FRANCISCA APARECIDA DE MELO	69	21	6	6	9	12/03/1996	
5	153089-4	JÉSSICA ELLEN LOPES CANELA	66	19	9	5	5	02/02/2001	
6	149389-0	CAMILA ALISSIANNY PEREIRA PINTO	63	19	6	6	7	22/04/1997	
7	150297-7	FRANCISCO EDINIR LOPES ALMEIDA	62	18	8	3	7	05/03/1997	
8	151178-2	CRISTIANE DANTAS DE LIMA SILVA	61	18	7	6	5	05/04/1980	
9	155037-6	MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS	60	17	9	3	5	20/06/1980	

10	153444-3	MOSANIELE FERREIRA DOS SANTOS	58	17	7	2	8	29/12/1990
11	155115-0	RAFAEL SABINO DA COSTA	57	17	6	5	6	26/12/1986
12	154197-4	REGINA MARIA DE PAIVA	56	16	8	4	4	25/07/1982
13	154765-1	MIGUEL AMORIM DA SILVA NETO	56	16	8	3	5	21/06/1991
14	152756-7	KLAYVER CLAINN DA SILVA	56	17	5	5	7	26/12/1998
15	154239-1	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	55	16	7	5	4	29/11/1989
16	150459-7	SHAARA RAQUEL FERNANDES CARIAS	55	16	7	5	4	20/01/1994
17	149852-6	JUCELIANA DE SOUZA GOMES	55	16	7	4	5	03/08/1982
18	154095-0	ANA KATIA GALDENCIO	55	16	7	3	6	01/01/1981
19	154326-4	AGDA BARBOSA LIMA	55	16	7	2	7	02/09/1998
20	154225-5	ANTONIA JANKEVIA RODRIGUES SILVA LOPES	55	17	4	6	7	05/10/1990
21	152865-0	FRANCISCA PATRICIA DE LIMA PESSOA FREITAS	55	17	4	5	8	14/01/1983
22	150857-0	ANA PAULA DE SOUSA	54	16	6	5	5	12/01/1989
23	148667-8	FABRYCIO MELO DA SILVA	54	16	6	5	5	23/01/1994
24	155662-4	LUANA RAAMA LAURENTINO DE PAIVA DO NASCIMENTO	53	16	5	6	5	15/11/1993
25	153503-3	MARIA LUZIMEIRE SILVA	53	16	5	5	6	29/12/1977
26	151782-6	CYRA CIRRYNY DE ALMEIDA SILVA	53	16	5	5	6	11/12/1987
27	153193-0	MARTA MACIELY QUEIROZ DA SILVA	52	15	7	3	5	07/04/1997
28	153582-4	MARIA ROZINETE DE BESSA	52	15	7	2	6	10/05/1986
29	154773-5	ANA CRISTINA DUARTE DA SILVA	52	15	7	2	6	05/11/1999
30	153978-7	RITA DE CASSIA PINTO CAVALCANTE DE QUEIROZ	51	15	6	4	5	18/05/1982
31	152654-2	FRANCISCA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	51	15	6	4	5	06/01/1990
32	153035-0	AGNA LIDIANE DE QUEIROZ	51	15	6	3	6	14/11/1988
33	154909-3	REGIA GABRIELE PENHA GOMES	51	15	6	3	6	19/11/1992
34	151472-0	ELBA MAIERE LEITE PEREIRA	50	14	8	1	5	30/06/1984
35	154740-5	VANESSA MILENA CAVALCANTE	50	15	5	5	5	05/05/1994
36	155671-3	DANILO RODRIGO DA COSTA MEDEIROS	50	15	5	3	7	22/08/1989
37	153394-2	JANAÍNA LAYANE DE SOUZA MARIANO	50	15	5	3	7	07/05/1991

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**Resultado Final – Nível Médio nº 51 Itaú - Técnico de Enfermagem (Maternidade) (Lista Deficientes)**

Classif.	Insc.	Nome	Total Pontos	de	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Data de Nascimento
1	152442-0	ANTÔNIA AGUIAR SOARES	50		15	5	4	6	03/04/1986

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**Resultado Final – Nível Médio nº 53 Itaú - Fiscal de Meio Ambiente (Lista Geral)**

Classif.	Insc.	Nome	Total Pontos	de	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Data de Nascimento
1	153679-1	FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS	74		22	8	5	9	09/08/1993
2	152111-0	FERNANDA CRISTINA DE MORAIS FREITAS	71		21	8	8	5	02/06/1991
3	153857-9	RAIANNY MIKAELLY MELO DE ALMEIDA	67		20	7	7	6	11/12/1996
4	148447-1	FRANCISCO GEBERSON PAIVA LOPES	66		20	6	7	7	11/01/1993
5	155165-2	RAYANE SLEY MELO DA CUNHA	65		20	5	6	9	25/08/1995
6	151977-6	EMYKSON SUEVY RIBEIRO SILVA	63		19	6	6	7	22/06/1999
7	155380-1	JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR	62		19	5	8	6	15/04/1974
8	153102-3	LEANDRO BESSA HOLANDA	62		19	5	5	9	26/11/1992
9	153099-9	JAEDSON JEAN GOMES DE FREITAS	61		19	4	6	9	06/09/1991
10	151367-0	MATEUS GOMES BEZERRA DA SILVA	57		17	6	5	6	19/04/1993
11	150830-3	JEAN PEDRO DE ANDRADE SILVA	56		17	5	6	6	01/10/1985
12	155751-8	LARISSA FERNANDES DA SILVA	54		16	6	4	6	20/09/1996
13	149884-0	ANA CLÁUDIA NOBRE DE BRITO	51		15	6	5	4	07/05/1996
14	153175-1	WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA	50		15	5	1	9	11/07/1983

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**Resultado Final – Nível Médio nº 54 Itaú - Técnico Agrícola (Lista Geral)**

Classif.	Insc.	Nome	Total Pontos	de	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Data de Nascimento
1	152139-2	ALISSON GAMA BANDEIRA	58		18	4	7	7	03/09/1997
2	155311-5	RONIMEIRE TORRES DA SILVA	57		17	6	5	6	27/08/1988

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**Resultado Final – Nível Médio nº 56 Itaú - Técnico em Segurança de Alimentos (Lista Geral)**

Classif.	Insc.	Nome	Total Pontos	de	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Data de Nascimento
1	149282-8	JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS	52		15	7	3	5	02/07/1990

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**Resultado Final – Nível Médio nº 58 Itaú - Fiscal de Tributos (Lista Geral)**

Classif.	Insc.	Nome	Total Pontos	de	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Data de Nascimento
1	148944-3	RENATO DIOGENES MACEDO PAIVA	87		26	9	8	9	18/04/1989
2	150221-2	RAINIER PEREIRA DOS SANTOS SILVA	79		24	7	8	9	26/10/1991
3	153019-2	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	76		23	7	8	8	28/07/1990
4	148413-6	JOAO VICTOR FERNANDES SILVA	74		23	5	8	10	09/05/1990
5	149181-9	SIMÃO DÁRIO DE SOUSA FILHO	73		22	7	7	8	22/08/1980
6	152025-2	LAYON VICTOR VIEIRA MAIA DE LIMA	73		22	7	7	8	11/03/1998
7	153275-5	ANTONIO SALES FILHO	64		19	7	4	8	23/10/1988
8	153786-3	POLIANA REZENDE DANTAS	63		19	6	6	7	04/05/1996
9	155020-3	JESUANO DE MOURA GURGEL	62		19	5	7	7	03/03/1995

10	152938-6	HELENA DA YANNE SOUZA VILELA AGAMENON	62	19	5	6	8	18/07/1991
11	155815-5	JAIME DE CARVALHO COSTA NETO	60	18	6	6	6	24/06/1987
12	152595-2	FRANCISCO ALEXSOMARCIO MAIA	60	18	6	4	8	23/11/1985
13	154118-3	NATANAELE DE FREITAS DUARTE	60	18	6	4	8	19/12/1996
14	155448-0	JOASSEY MICHELL ALMEIDA DE SOUZA	57	17	6	7	4	05/08/1988
15	153577-7	FRANCISCA KELMA KATIANA DE LIMA	57	17	6	4	7	04/10/1988
16	149969-2	FRANCIMARA DA COSTA ZUZA	55	16	7	3	6	21/02/1990
17	154984-2	JORGE EVAN BEZERRA DA SILVA	55	17	4	7	6	30/07/1987
18	151810-7	MAURÍCIO JÚNIOR COSTA SILVA	55	17	4	5	8	19/04/1987
19	151772-1	LUANA PAULA DE OLIVEIRA RUFINO FERNANDES	52	16	4	4	8	18/03/1987
20	149324-5	FRANCISCO GILDEGONDES DE FREITAS MAIA	51	15	6	4	5	29/07/1991

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019
Resultado Final – Nível Médio nº 59 Itaú - Agente Administrativo (Lista Geral)

Classif.	Insc.	Nome	Total Pontos	de	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Data de Nascimento
1	153472-6	THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO	87	26	9	9	7	10	06/09/1997
2	152429-9	POLYELBER DE CARVALHO FERREIRA	84	25	9	7	9	9	18/04/1992
3	152937-0	LUCAS OLIVEIRA DAS CHAGAS	72	22	6	6	10	10	22/10/1991
4	151623-0	SAMARA DO NASCIMENTO LINHARES	71	21	8	6	7	7	12/09/1989
5	153506-0	HIRLAN KAUAN BRASIL DE MELO	69	20	9	3	8	8	22/04/2001
6	151928-9	AMANDA SILVESTRE MARTINS ALENCAR	69	20	9	2	9	9	16/02/1983
7	155415-0	DALIA CAROLINA SOARES DE FREITAS	67	20	7	6	7	7	22/08/1996
8	148448-7	WALTER SANTIAGO LEITE FERREIRA	66	20	6	4	10	10	13/12/1992
9	152419-4	LAÍSE BEZERRA DE AMORIM	64	19	7	6	6	6	17/01/1990
10	155561-5	SÍLVIA CIBELI NEVES PAIVA FERNANDES	64	19	7	5	7	7	10/11/1994
11	155033-4	FRANCISCO EMERSON DA SILVA MEDEIROS	63	19	6	6	7	7	07/10/1990
12	149869-9	MARILIA MILENY MELO ARAUJO	62	19	5	6	8	8	17/05/1995
13	153678-6	LARICE ROCHA DE OLIVEIRA	61	19	4	7	8	8	09/11/1994
14	154995-2	JOSÉ GIVANILDO DE MORAIS PINHEIRO	60	18	6	5	7	7	21/10/1989
15	152068-7	MARIA JOSIANY VIANA MEDEIROS	60	18	6	5	7	7	16/12/1992
16	154133-5	ANTONIO KLEBER DE MEDEIROS DANTAS	56	17	5	4	8	8	20/12/1991
17	154193-2	ANTONIO MAGEDSON FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	51	15	6	3	6	6	25/11/1990
18	154490-7	VITÓRIA FERNANDES DA SILVA	51	15	6	3	6	6	29/04/2001
19	153792-6	ORKLEDMAR GLEDSON SILVA JUNIOR	51	16	3	6	7	7	26/02/2001
20	151628-8	ANDERSON FELIPE RÉGO NUNES	50	14	8	1	5	5	10/01/1998
21	155281-3	MARIA CELGIVANIA FERNANDES FERREIRA	50	15	5	7	3	3	18/03/1977

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019
Resultado Final – Nível Médio nº 60 Itaú - Agente de Endemias (Lista Geral)

Classif.	Insc.	Nome	Total Pontos	de	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Data de Nascimento
1	152731-0	FRANCIS ZENAS DOS SANTOS SOARES	61	19	4	7	8	8	17/10/1993
2	153015-0	ALCIONI DE OLIVEIRA FERREIRA	60	18	6	6	6	6	22/12/1988
3	153152-6	ANA CÉLIA PAIVA	59	17	8	4	5	5	03/03/1983
4	154001-7	GLENIO FERREIRA BRASIL	56	17	5	6	6	6	30/08/1994
5	152842-4	PEDRO PEREIRA DE ANDRADE NETO	54	16	6	4	6	6	20/12/1994

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: 17134892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE 002.2019

Portal de Compras Públicas | Vencedores do Processo
VENCEDORES DO PROCESSO

Pregão Eletrônico 002

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.082.076/0001-74					
0002	Amalgamador Odontológico	IMPLA / IMPLAMIX DIGITAL	3 UN	R\$ 389,99	R\$ 1.169,97
0003	Aparelho de Rx Odontológico	X-DENT	3 UN	R\$ 4.189,00	R\$ 12.567,00
0008	Fotopolimerizador de Resinas	MICRODONT	3 UN	R\$ 309,00	R\$ 927,00
0009	Localizador Apical	SCHUSTER BIOTRON / SELADORA	3 UN	R\$ 1.499,00	R\$ 4.497,00
0014	Seladora	SELABEM	3 UN	R\$ 160,98	R\$ 482,94
TOTAL DO VENCEDOR					
R\$ 19.643,91					
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 29.312.896/0001-26					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cadeira Odontológica Completa	DENTEMED	8 UN	R\$ 6.800,00	R\$ 54.400,00
0007	Compressor Odontológico	DENTEMED	3 UN	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
TOTAL DO VENCEDOR					
R\$ 58.750,00					
BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.709.243/0001-54					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Autoclave Horizontal de Mesa	DIGITALE	3 UN	R\$ 2.385,00	R\$ 7.155,00
TOTAL DO VENCEDOR					
R\$ 7.155,00					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.366.605/0001-40					

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	Biombo Plumbífero Odontológico	KONEX	3 UN	R\$ 1.499,00	R\$ 4.497,00
0010	Destilador de Água	CRISTOFOLI	3 UN	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
0012	Laser Para Tratamento Odontológico	MMO DUO	3 UN	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 28.497,00
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS EIRELI - ME - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 20.371.330/0001-09					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	Mocho	GG EQUIP	3 UN	R\$ 205,00	R\$ 615,00
0013	Negatoscópio	GG EQUIP	3 UN	R\$ 325,00	R\$ 975,00
0015	Ultrassom Odontológico	ALT	6 UN	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 9.390,00
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Bomba de Vácuo Até 12hp/cv	DENTRAMED	3 UN	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 5.250,00
Valor Total:					R\$ 128.685,91

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9AC99103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002.2019**

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

Prefeitura municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pregão Eletrônico nº 002

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Cadeira Odontológica Completa
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27.000,0000
Valor Final:	6.800,0000
Valor Total:	54.400,0000
Adjudicado em :	31/07/2019 - 16:59:37
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.312.896/0001-26 BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Marca:	DENTEMED
Item:	0002
Descrição:	Amalgamador Odontológico
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,0000
Valor Final:	389,9900
Valor Total:	1.169,9700
Adjudicado em :	31/07/2019 - 16:59:49
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	30.082.076/0001-74 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Marca:	IMPLA / IMPLAMIX DIGITAL
Item:	0003
Descrição:	Aparelho de Rx Odontológico
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6.000,0000
Valor Final:	4.189,0000
Valor Total:	12.567,0000
Adjudicado em :	31/07/2019 - 16:59:53
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	30.082.076/0001-74 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Marca:	X-DENT
Item:	0004
Descrição:	Autoclave Horizontal de mesa
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.200,0000
Valor Final:	2.385,0000
Valor Total:	7.155,0000
Adjudicado em :	31/07/2019 - 16:59:57
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	04.709.243/0001-54 BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP
Marca:	DIGITALE
Item:	0005
Descrição:	Biombo Plumbífero Odontológico
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6.500,0000
Valor Final:	1.499,0000
Valor Total:	4.497,0000

Adjudicado em :	31/07/2019 - 17:00:01
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	KONEX
Item:	0006
Descrição:	Bomba de vácuo até 12HP/CV
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.000,0000
Valor Final:	1.750,0000
Valor Total:	5.250,0000
Adjudicado em :	31/07/2019 - 17:00:04
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	DENTRAMED
Item:	0007
Descrição:	Compressor Odontológico
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.500,0000
Valor Final:	1.450,0000
Valor Total:	4.350,0000
Adjudicado em :	31/07/2019 - 17:00:08
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.312.896/0001-26 BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Marca:	DENTEMED
Item:	0008
Descrição:	Fotopolimerizador de Resinas
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	850,0000
Valor Final:	309,0000
Valor Total:	927,0000
Adjudicado em :	31/07/2019 - 17:00:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	30.082.076/0001-74 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Marca:	MICRODONT
Item:	0009
Descrição:	Localizador Apical
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.700,0000
Valor Final:	1.499,0000
Valor Total:	4.497,0000
Adjudicado em :	31/07/2019 - 17:00:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	30.082.076/0001-74 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Marca:	SCHUSTER
Item:	0010
Descrição:	Destilador de água
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.600,0000
Valor Final:	1.000,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	31/07/2019 - 17:00:18
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	CRISTOFOLI
Item:	0011
Descrição:	Mocho
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	550,0000
Valor Final:	205,0000
Valor Total:	615,0000
Adjudicado em :	31/07/2019 - 17:00:29
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	20.371.330/0001-09 MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME
Marca:	GG EQUIP
Item:	0012
Descrição:	Laser para tratamento Odontológico
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.500,0000
Valor Final:	7.000,0000
Valor Total:	21.000,0000
Adjudicado em :	31/07/2019 - 17:00:33
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	MMO DUO
Item:	0013
Descrição:	Negatoscópio
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,0000
Valor Final:	325,0000
Valor Total:	975,0000
Adjudicado em :	31/07/2019 - 17:00:37

Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	20.371.330/0001-09 MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME
Marca:	GG EQUIP
Item:	0014
Descrição:	Seladora
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.200,0000
Valor Final:	160,9800
Valor Total:	482,9400
Adjudicado em :	31/07/2019 - 17:00:40
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	30.082.076/0001-74 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Marca:	BIOTRON / SELADORA SELABEM
Item:	0015
Descrição:	Ultrassom Odontológico
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.500,0000
Valor Final:	1.300,0000
Valor Total:	7.800,0000
Adjudicado em :	31/07/2019 - 17:00:43
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	20.371.330/0001-09 MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME
Marca:	ALT

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro(a)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B6245B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **aquisição gradativa de equipamentos articulados para academia em saúde**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Material/Serviço	UND	Quantidade	V.Unit	V.Total
1	4097 - EQUIPAMENTO MULTIPLO EXERCITADOR EQUIPAMENTO MULTIPLO EXERCITADOR produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UND	5		
2	4098 - EQUIPAMENTO PUXADOR PEITORAL EQUIPAMENTO PUXADOR PEITORAL produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UND	5		
3	4099 - EQUIPAMENTO PRESSÃO DE PERNA TRIPLO EQUIPAMENTO PRESSÃO DE PERNA TRIPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UND	5		
4	4100 - EQUIPAMENTO ROTAÇÃO VERTICAL C/ DIAGONAL DUPLO EQUIPAMENTO ROTAÇÃO VERTICAL C/ DIAGONAL DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UND	5		
5	4101 - PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UND	5		
6	4102 - EQUIPAMENTO SURF DUPLO EQUIPAMENTOSURF DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UND	5		
7	4103 - EQUIPAMENTO ABDOMINAL DUPLO EQUIPAMENTO ABDOMINAL DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UND	5		
8	4104 - EQUIPAMENTO PUXADOR DE COSTA COM PEITORA EQUIPAMENTO PUXADOR DE COSTA COM PEITORAL produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UND	5		
9	4105 - EQUIPAMENTO CAVALGADA DUPLO EQUIPAMENTO CAVALGADA DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UND	5		
10	4106 - EQUIPAMENTO BICICLETA DE CADEIRA DUPLA EQUIPAMENTO BICICLETA DE CADEIRA DUPLA produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UND	5		
11	4107 - EQUIPAMENTO ELIPTICO MECANICO DUPLO EQUIPAMENTO ELIPTICO MECANICO DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UND	5		
12	4108 - EQUIPAMENTO CAMINHADA DUPLO EQUIPAMENTO CAMINHADA DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UND	5		
V.Total					

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2019.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIORSecretário Adjunto de Compras
Matricula: 0085006**Publicado por:**
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6B7B7F42**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA / CNPJ: 40.757.908/0001-69, OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para Aquisição de veículo tipo passeio 0 (zero) Km; saiu vencedor no Item:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	1 - Veículo motorizado 1.0, 0 km, Bicombustível (Gasolina/Alcool); • Ano 2019, modelo 2019; • 04 (quatro) portas; • Capacidade para 05 (cinco) pessoas; • Cor: sólida; • Câmbio mecânico; • Direção mecânica; • 05 marchas a frente 01 a ré; • Tração dianteira; • Sistema de frenagem disco/tambor; • Potência máxima (cv): 73,0 (G)/75,0 (E) a 6250 rpm; • Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G)/9,9 (E) a 3850 rpm; • Motor 1.0; • Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito; • Com Ar-Condicionado; • Sem vidros elétricos dianteiros	UND	4	R\$ 38.000,00	R\$ 152.000,00

VALIDADE: 30 de julho de 2019 a 29 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – pelo Promitente ROMMEL DUARTE PESSOA/Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 30 de julho de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2FC39928**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 231/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019*Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN**Decreto Nº. 231/2019**

Lucrécia/ RN, 26 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 28.854,85 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 28.854,85 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 1.600,00
Total da Ação:					R\$ 1.600,00
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%			
			148 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 4.910,00
Total da Ação:					R\$ 4.910,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 6.510,00					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			237 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 22.344,85
Total da Ação:					R\$22.344,85
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$22.344,85					
Valor total Suplementado:					
R\$28.854,85					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			131 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 111100	R\$ 6.510,00
Total da Ação:					R\$ 6.510,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 6.510,00					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			218 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
			220 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
			221 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 8,49
Total da Ação:					R\$ 3.008,49
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			227 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 200,00
			228 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 647,20
			229 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100	R\$ 500,00
			231 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 100100	R\$ 500,00
			235 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
			236 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	R\$ 50,00
			241 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 733,80
			242 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.631,00
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			243 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100	R\$ 500,00
			244 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
			248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 865,36
Total da Ação:					R\$ 2.365,36
		2.57 - Programa Educação Ambiental			
			222 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
			223 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
			224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.58 - Programa de Inclusão Digital			
			215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
			216 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 250,00
			217 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 1.350,00
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			249 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
			251 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 1.990,00

		252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:				R\$ 4.990,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$22.344,85
Valor total Reduzido:				R\$28.854,85

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B3E174EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36 /2019**

Aos 30 (Trinta) dias do mês de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sra. Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca, brasileira, casada, Farmacêutica, inscrita no CPF (MF) sob o nº 010.531.564-80, com RG nº 1.967929 – SSP/RN, residente e domiciliado no município de Natal RN, Secretária Municipal de Saúde e legítimo representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.595.986/0001-98, com sede à Avenida João de Paiva S/N, Centro, Monte Alegre/RN; e o Sr **DIEGO RIBEIRO CHAVES** - CPF: **023.131.173-75**, legítimo(a) representante da empresa Fornecedor: **MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF, CNPJ: 26.893.523/0001-06**, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de serviços de mão de obra terceirizada na área de Saúde junto ao Município de Monte Alegre/RN, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS SERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os serviços e preços ora registrados são os constantes nos itens na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

Fornecedor: MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF		
CNPJ: 26.893.523/0001-06	Telefone:	Email: MASTER.SAUDE@YAHOO.COM
Endereço: AV ANTONIO SALES, 1317, CENTRO, FORTALEZA/CE, CEP: 60135-101		
Representante: DIEGO RIBEIRO CHAVES - CPF: 023.131.173-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025072 - ENFERMEIRO PSF		Mês	120,00	4.390,000	526.800,00
2	0025073 - ENFERMEIRO PLANTÃO 12 HORAS		Plantão	720,00	328,000	236.160,00
3	0025074 - ENFERMEIRO PLANTÃO 24 HORAS		Plantão	720,00	669,000	481.680,00
4	0025075 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		Mês	396,00	1.880,000	744.480,00
5	0025076 - DENTISTA		Mês	120,00	4.215,000	505.800,00
6	0025077 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		Mês	120,00	1.865,000	223.800,00
7	0025078 - FARMACÊUTICO		Mês	24,00	2.700,000	64.800,00
8	0025079 - NUTRICIONISTA		Mês	48,00	3.130,000	150.240,00
9	0025080 - TERAPEUTA OCUPACIONAL		Mês	12,00	3.130,000	37.560,00
10	0025081 - FONOAUDIÓLOGO		Mês	12,00	3.130,000	37.560,00
11	0025082 - BIOMÉDICO		Mês	12,00	3.660,000	43.920,00

O valor da presente é de R\$ 3.052.800,00, (três milhões, cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas poderão ser pagas com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ”, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Os serviços deverão ser atendidos em até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da ordem de serviços;
- Os serviços serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de serviços a serem emitidas de acordo com a demanda do serviço de saúde pública municipal de Monte Alegre;
- Os serviços solicitados deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA ou da CONTRATANTE conforme acordado entre as partes.
- Os serviços ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- Os serviços ainda não realizados não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
- Os serviços serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
- Sendo constatado o fornecimento de serviço de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e

h) Caso haja atraso na execução dos serviços, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento dos serviços será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP, homologada em 29 de julho de 2019.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:

a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os serviços ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATÁRIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;
b) Atestar a qualidade e regularidade do serviço perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada prestação de serviço de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do serviço executado a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na execução do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:

a) Fornecer serviço de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP;
b) Fornecer os serviços dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos serviços, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da execução dos serviços, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços dos serviços a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, locação e utilização de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:

a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Monte Alegre/RN, em 30 de Julho de 2019.

MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária

Empresa
Mastercoop Saude
Cooperativa de Trabalho de Prof
Representante legal
DIEGO RIBEIRO CHAVES,
Procurador
Brasileiro(a)
CPF/MF: 023.131.173-75

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:29288F81

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 994 DE 30 DE JULHO DE 2019.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal 993/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal 993/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração para os cargos nominados:

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR POLIVALENTE	134	Curso Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas à atuação no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental (1º ao 9º ano); elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar e incentivar ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter-se atualizado quanto às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina; participar dos colegiados existentes na unidade escolar; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas; registrar as atividades de classe; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Adequar métodos, técnicas e recursos educativos e organização específicas para atender aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.			
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	04	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros.			
PROFESSOR DE MATEMATICA	05	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Matemática, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	04	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências Naturais; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências de 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
PROFESSOR DE HISTORIA	03	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em História, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de história; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Ministrar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Realizar outras tarefas afins. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	02	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de geografia; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos			

	alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Ministrar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escolas; Realizar outras tarefas afins Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	04	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Língua Inglesa, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	04	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			

Art. 2º Os demais cargos constantes do Anexo Único da Lei Municipal 993/2019 permanecem inalterados em suas quantidades, cargas horárias e vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 30 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CD802389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LISTA DE EXIGIBILIDADES - JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2019
Competência: 6/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1510000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
17/2019				01/06/2019	07.605.255/0001-27	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 000681_02/05/2019	02/05/2019	02/05/2019	40.882,65	02/05/2019	40.065,00	VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
384/2019		Tomada de Preço		03/07/2019	07.605.255/0001-27	VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
NF 000711_31/05/2019	31/05/2019	03/06/2019	72.984,59	04/06/2019	71.524,90	
1792/2019	22/2018	Tomada de Preço		03/07/2019	07.605.255/0001-27	VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
NF 000712_31/05/2019	03/06/2019	03/06/2019	48.885,11	04/06/2019	47.907,41	
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
980/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 004433_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	81,43	07/05/2019	81,43	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
1172/2019	9/2019	Pregão Presencial		22/06/2019	08.883.446/0001-13	FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA
NF 002201_21/05/2019	22/05/2019	23/05/2019	909,60	04/06/2019	909,60	
1402/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004507_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	90,32	14/06/2019	90,32	
1437/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004536_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	53,13	25/06/2019	53,13	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
573/2019		Dispensa		07/06/2019	010.324.754-80	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 05_31/05/2019	31/05/2019	31/05/2019	300,00	04/06/2019	300,00	ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA
1102/2019	8/2019	Pregão Presencial		18/06/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001090_28/05/2019	11/06/2019	13/06/2019	72,75	27/06/2019	72,75	
1000/2019	123/2018	Pregão Presencial		18/06/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001106_03/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	259,20	27/06/2019	259,20	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
809/2019	8/2019	Pregão Presencial		07/05/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1078_25/04/2019	30/04/2019	30/04/2019	164,90	04/06/2019	164,90	
1050/2019	18/2019	Pregão Presencial		15/05/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 6870_07/05/2019	08/05/2019	14/05/2019	261,00	04/06/2019	261,00	
1051/2019	18/2019	Pregão Presencial		15/05/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 6875_07/05/2019	08/05/2019	14/05/2019	504,60	04/06/2019	504,60	
1054/2019	18/2019	Pregão Presencial		15/05/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 1821_07/05/2019	08/05/2019	14/05/2019	681,50	04/06/2019	681,50	
1055/2019	18/2019	Pregão Presencial		15/05/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 1819_07/05/2019	08/05/2019	14/05/2019	545,20	04/06/2019	545,20	
1064/2019	18/2019	Pregão Presencial		15/05/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 1820_07/05/2019	08/05/2019	14/05/2019	136,30	04/06/2019	136,30	
865/2019	18/2019	Pregão Presencial		22/05/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 6862_07/05/2019	15/05/2019	15/05/2019	167,04	04/06/2019	167,04	
879/2019		Dispensa		13/06/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000417_05/06/2019	06/06/2019	10/06/2019	12.893,00	14/06/2019	12.893,00	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
979/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4404_30/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	202,62	21/05/2019	202,62	
956/2019	19/2019	Pregão Presencial		12/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 10996_07/05/2019	09/05/2019	13/05/2019	93,80	21/05/2019	93,80	
955/2019	19/2019	Pregão Presencial		12/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 3896_07/05/2019	09/05/2019	13/05/2019	321,60	21/05/2019	321,60	
1148/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4438_15/05/2019	16/05/2019	20/05/2019	236,18	21/05/2019	236,18	
1377/2019	131/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4494_10/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	229,54	14/06/2019	229,54	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
241/2019	12/2017	Tomada de Preço		05/06/2019	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 383_02/05/2019	03/05/2019	06/05/2019	2.800,00	08/05/2019	2.800,00	
970/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4413_30/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	1.209,00	07/05/2019	1.209,00	
970/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4430_30/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	88,13	07/05/2019	88,13	
970/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4431_30/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	43,11	07/05/2019	43,11	
970/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4432_30/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	172,92	07/05/2019	172,92	
970/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4408_30/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	1.278,45	07/05/2019	1.278,45	
973/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4407_30/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	719,63	07/05/2019	719,63	
973/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4406_30/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	2.091,38	07/05/2019	2.091,38	
974/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4412_30/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	762,77	07/05/2019	762,77	
931/2019	27/2019	Pregão Presencial		12/06/2019	70.152.095/0001-44	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
NF 2932_08/05/2019	10/05/2019	13/05/2019	119,55	21/05/2019	119,55	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1016/2019	76/2018	Pregão Presencial		12/06/2019	27.062.419/0001-24	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
NF 418_10/05/2019	10/05/2019	13/05/2019	1.140,00	21/05/2019	1.140,00	
1090/2019	6/2019	Pregão Presencial		14/06/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 95_15/05/2019	15/05/2019	15/05/2019	108,85	21/05/2019	108,85	
1139/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4439_15/05/2019	16/05/2019	20/05/2019	2.293,59	21/05/2019	2.293,59	
1139/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4440_15/05/2019	16/05/2019	20/05/2019	994,89	21/05/2019	994,89	
1140/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4445_15/05/2019	16/05/2019	20/05/2019	1.105,98	21/05/2019	1.105,98	
1141/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4446_15/05/2019	16/05/2019	20/05/2019	890,33	21/05/2019	890,33	
1141/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4441_15/05/2019	16/05/2019	20/05/2019	1.308,30	21/05/2019	1.308,30	
1141/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4464_15/05/2019	16/05/2019	20/05/2019	100,45	21/05/2019	100,45	
1141/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4463_15/05/2019	16/05/2019	20/05/2019	28,42	21/05/2019	28,42	
993/2019	132/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 2088_15/05/2019	17/05/2019	20/05/2019	1.396,00	04/06/2019	1.396,00	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1158/2019	95/2018	Pregão Presencial		22/06/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 432_22/05/2019	22/05/2019	23/05/2019	2.199,60	04/06/2019	2.199,60	

1157/2019	80/2018	Pregão Presencial		22/06/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 429_22/05/2019	22/05/2019	23/05/2019	1.420,20	04/06/2019	1.420,20	
1151/2019	77/2018	Pregão Presencial		22/06/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 433_22/05/2019	22/05/2019	23/05/2019	2.873,80	04/06/2019	2.873,80	
1155/2019	80/2018	Pregão Presencial		22/06/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 430_22/05/2019	22/05/2019	23/05/2019	3.361,14	04/06/2019	3.361,14	
1226/2019	2/2019	Pregão Presencial		29/06/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 64_28/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	41,00	06/06/2019	41,00	
1338/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4474_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	1.224,26	06/06/2019	1.224,26	
1336/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4475_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	495,50	06/06/2019	495,50	
1336/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4469_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	1.655,19	06/06/2019	1.655,19	
1336/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4491_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	83,83	06/06/2019	83,83	
1336/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4492_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	324,36	06/06/2019	324,36	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1348/2019	77/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 443_05/06/2019	05/06/2019	06/06/2019	3.544,60	10/06/2019	3.544,60	
1340/2019	131/2018	Pregão Presencial		07/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4468_31/05/2019	03/06/2019	07/06/2019	793,65	10/06/2019	793,65	
1340/2019	131/2018	Pregão Presencial		07/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4467_31/05/2019	03/06/2019	07/06/2019	3.356,34	10/06/2019	3.356,34	
1357/2019	6/2019	Pregão Presencial		10/07/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 99_06/06/2019	07/06/2019	10/06/2019	125,34	14/06/2019	125,34	
241/2019	12/2017	Tomada de Preço		10/07/2019	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 392_03/06/2019	07/06/2019	10/06/2019	2.800,00	14/06/2019	2.800,00	
1303/2019	19/2019	Pregão Presencial		10/07/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 11179_05/06/2019	07/06/2019	10/06/2019	249,24	14/06/2019	249,24	
1304/2019	19/2019	Pregão Presencial		10/07/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 3994_05/06/2019	07/06/2019	10/06/2019	241,20	14/06/2019	241,20	
1378/2019	131/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4496_10/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	436,13	14/06/2019	436,13	
1378/2019	131/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4495_10/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	674,15	14/06/2019	674,15	
1378/2019	131/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4506_10/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	113,77	14/06/2019	113,77	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1428/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4510_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.126,32	25/06/2019	1.126,32	
1428/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4512_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	462,15	25/06/2019	462,15	
1428/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4513_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.476,54	25/06/2019	1.476,54	
1429/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4518_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	610,05	25/06/2019	610,05	
1431/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4519_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	207,21	25/06/2019	207,21	
1431/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4514_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	641,91	25/06/2019	641,91	
1431/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4535_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	54,58	25/06/2019	54,58	
1431/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4534_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	31,40	25/06/2019	31,40	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
508/2019	1/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 008268_19/03/2019	01/04/2019	02/05/2019	144,00	08/05/2019	144,00	
512/2019	1/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 008243_15/03/2019	01/04/2019	02/05/2019	144,00	08/05/2019	144,00	
509/2019	1/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 008242_15/03/2019	30/04/2019	02/05/2019	144,00	08/05/2019	144,00	
969/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004418_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	3.082,23	07/05/2019	3.082,23	
969/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004417_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	1.483,64	07/05/2019	1.483,64	
971/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004416_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	1.859,63	07/05/2019	1.859,63	
971/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004415_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	1.406,63	07/05/2019	1.406,63	
971/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004414_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	787,50	07/05/2019	787,50	
963/2019	13/2019	Pregão Presencial		05/06/2019	03.767.112/0001-60	TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP
NF 000170_02/05/2019	06/05/2019	06/05/2019	4.305,00	08/05/2019	4.305,00	
952/2019	14/2019	Pregão Presencial		05/06/2019	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
NF 000260_30/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	3.150,00	08/05/2019	3.150,00	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
-------------------------	-----------------------------	--------------------------	---------	-----------------	--------------------	-------------------

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1108/2019	6/2019	Pregão Presencial		16/06/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000094_15/05/2019	15/05/2019	17/05/2019	453,55	21/05/2019	453,55	
1132/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004451_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	2.534,83	21/05/2019	2.534,83	
1132/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004450_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	918,82	21/05/2019	918,82	
1133/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004449_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	2.123,55	21/05/2019	2.123,55	
1133/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004448_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	1.712,10	21/05/2019	1.712,10	
1197/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004447_15/05/2019	16/05/2019	23/05/2019	838,50	24/05/2019	838,50	
1001/2019		Pregão Presencial		27/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000296_23/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	238,86	31/05/2019	238,86	
1310/2019	14/2019	Pregão Presencial		05/07/2019	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
NF 000261_31/05/2019	03/06/2019	05/06/2019	3.150,00	06/06/2019	3.150,00	
1306/2019	77/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 000442_03/06/2019	04/06/2019	05/06/2019	1.000,00	06/06/2019	1.000,00	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1328/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004477_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	2.737,41	06/06/2019	2.737,41	
1328/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004476_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	2.389,92	06/06/2019	2.389,92	
1329/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004479_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	3.437,46	06/06/2019	3.437,46	
1329/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004478_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	1.663,33	06/06/2019	1.663,33	
1312/2019	13/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	03.767.112/0001-60	TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP
NF 000182_03/06/2019	04/06/2019	06/06/2019	4.510,00	14/06/2019	4.510,00	
1368/2019	6/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000097_06/06/2019	07/06/2019	11/06/2019	543,04	27/06/2019	543,04	
1002/2019	29/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001107_03/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	27,44	27/06/2019	27,44	
999/2019	81/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001105_03/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	404,72	27/06/2019	404,72	
919/2019	29/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001095_01/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	131,32	27/06/2019	131,32	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
906/2019	29/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001096_01/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	351,25	27/06/2019	351,25	
909/2019	29/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001094_01/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	342,71	27/06/2019	342,71	
911/2019	28/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 000432_10/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	31,40	27/06/2019	31,40	
912/2019	28/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 000431_10/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	31,40	27/06/2019	31,40	
1231/2019	28/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 000429_10/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	60,70	27/06/2019	60,70	
1232/2019	28/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 000430_10/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	45,00	27/06/2019	45,00	
1433/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004523_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.606,48	27/06/2019	1.606,48	
1433/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004524_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	2.966,85	27/06/2019	2.966,85	
1432/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004520_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	854,10	27/06/2019	854,10	
1432/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004521_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.517,88	27/06/2019	1.517,88	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1432/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004522_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.529,19	27/06/2019	1.529,19	
1319/2019	36/2019	Pregão Presencial		25/07/2019	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
NF 000119_12/06/2019	24/06/2019	25/06/2019	500,00	27/06/2019	500,00	

Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1024/2019	38/2019	Pregão Presencial		16/06/2019	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
NF 000113_13/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	4.950,00	21/05/2019	4.950,00	
1022/2019	36/2019	Pregão Presencial		16/06/2019	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
NF 000112_13/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	1.500,00	21/05/2019	1.500,00	
1026/2019	36/2019	Pregão Presencial		22/06/2019	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
NF 000117_20/05/2019	23/05/2019	23/05/2019	1.500,00	29/05/2019	1.500,00	
1025/2019	38/2019	Pregão Presencial		22/06/2019	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
NF 000118_20/05/2019	23/05/2019	23/05/2019	6.200,00	29/05/2019	6.200,00	
954/2019	16/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 000219_06/06/2019	11/06/2019	24/06/2019	36,80	25/06/2019	36,80	
1315/2019	36/2019	Pregão Presencial		25/07/2019	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
NF 000121_12/06/2019	24/06/2019	25/06/2019	500,00	25/06/2019	500,00	

1360/2019	36/2019	Pregão Presencial		25/07/2019	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
NF 000120_17/06/2019	24/06/2019	25/06/2019	11.000,00	25/06/2019	11.000,00	
1361/2019	38/2019	Pregão Presencial		25/07/2019	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
NF 000123_17/06/2019	24/06/2019	25/06/2019	12.400,00	25/06/2019	12.400,00	
1389/2019	47/2019	Pregão Presencial		25/07/2019	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
NF 000122_17/06/2019	24/06/2019	25/06/2019	31.000,00	25/06/2019	31.000,00	

Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
519/2019	1/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 008246_15/03/2019	01/04/2019	02/05/2019	72,00	08/05/2019	72,00	
517/2019	1/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 008245_15/03/2019	01/04/2019	02/05/2019	72,00	08/05/2019	72,00	
842/2019	69/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 0013129_24/04/2019	30/04/2019	02/05/2019	314,90	08/05/2019	314,90	
948/2019	69/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 13129_24/04/2019	30/04/2019	02/05/2019	545,00	08/05/2019	545,00	
951/2019	17/2017	Pregão Presencial		01/06/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 007425_28/04/2019	30/04/2019	02/05/2019	3.670,00	08/05/2019	3.670,00	
806/2019	8/2019	Pregão Presencial		01/06/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001079_25/04/2019	30/04/2019	02/05/2019	179,45	08/05/2019	179,45	
972/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004403_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	2.001,76	07/05/2019	2.001,76	
966/2019	24/2017	Pregão Presencial		05/06/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000398_03/05/2019	06/05/2019	06/05/2019	3.950,00	08/05/2019	3.950,00	
1135/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004437_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	1.448,44	21/05/2019	1.448,44	

Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1047/2019	107/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000720_14/05/2019	17/05/2019	20/05/2019	83,00	31/05/2019	83,00	
253/2019	11/2018	Tomada de Preço		20/06/2019	16.888.577/0001-11	M GUEDES DUARTE
NF 001428_20/05/2019	20/05/2019	21/05/2019	3.500,00	31/05/2019	3.500,00	
743/2019	70/2018	Pregão Presencial		23/06/2019	09.109.547/0001-02	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP
NF 007654_18/04/2019	23/05/2019	24/05/2019	1.140,00	31/05/2019	1.140,00	
1046/2019	19/2019	Pregão Presencial		23/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 003913_15/05/2019	22/05/2019	24/05/2019	53,60	31/05/2019	53,60	
1045/2019	19/2019	Pregão Presencial		23/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011030_16/05/2019	23/05/2019	24/05/2019	162,14	31/05/2019	162,14	
257/2019	70/2018	Pregão Presencial		23/06/2019	09.109.547/0001-02	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP
NF 007285_15/02/2019	20/02/2019	24/05/2019	432,00	31/05/2019	432,00	
609/2019	69/2018	Pregão Presencial		23/06/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 13213_08/05/2019	10/05/2019	24/05/2019	3.959,00	31/05/2019	3.959,00	
1105/2019	69/2018	Pregão Presencial		23/06/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 013213_08/05/2019	10/05/2019	24/05/2019	1.844,00	31/05/2019	1.844,00	
1173/2019	132/2018	Pregão Presencial		26/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 002100_23/05/2019	24/05/2019	27/05/2019	1.196,00	31/05/2019	1.196,00	

Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1206/2019	107/2018	Pregão Presencial		29/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000735_27/05/2019	28/05/2019	30/05/2019	83,00	06/06/2019	83,00	
1272/2019	96/2018	Pregão Presencial		29/06/2019	17.643.689/0001-75	JARBAS ARAUJO DOS SANTOS - 762085164-04
NF 000109_27/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	1.590,00	04/06/2019	1.590,00	
254/2019	22/2017	Tomada de Preço		29/06/2019	12.999.878/0001-61	G M G DUARTE
NF 001468_27/05/2019	28/05/2019	30/05/2019	5.600,00	04/06/2019	5.600,00	
1265/2019	60/2017	Pregão Presencial		04/07/2019	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF 002465_29/05/2019	31/05/2019	04/06/2019	1.578,00	07/06/2019	1.578,00	
1311/2019	17/2017	Pregão Presencial		04/07/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 007565_31/05/2019	03/06/2019	04/06/2019	3.670,00	07/06/2019	3.670,00	
1346/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004466_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	1.932,66	07/06/2019	1.932,66	
1083/2019	8/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001084_28/05/2019	05/06/2019	06/06/2019	184,30	10/06/2019	184,30	
1364/2019	24/2017	Pregão Presencial		10/07/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000415_05/06/2019	10/06/2019	10/06/2019	3.950,00	10/06/2019	3.950,00	
1371/2019	131/2018	Pregão Presencial		11/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004493_10/06/2019	11/06/2019	11/06/2019	928,14	14/06/2019	928,14	

Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1436/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 004508_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.102,70	25/06/2019	1.102,70	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

796/2019	69/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 013135_24/04/2019	02/05/2019	02/05/2019	751,00	21/05/2019	751,00	
796/2019	69/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 13135_24/04/2019	02/05/2019	02/05/2019	33,00	21/05/2019	33,00	
795/2019	69/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 013134_24/04/2019	02/05/2019	02/05/2019	1.299,00	21/05/2019	1.299,00	
795/2019	69/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 13134_24/04/2019	02/05/2019	02/05/2019	33,00	21/05/2019	33,00	

792/2019	47/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 13127_24/04/2019	29/04/2019	02/05/2019	1.038,00	21/05/2019	1.038,00	
665/2019	127/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 36_25/04/2019	29/04/2019	02/05/2019	158,00	21/05/2019	158,00	
793/2019	69/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 013128_24/04/2019	02/05/2019	02/05/2019	378,00	21/05/2019	378,00	
950/2019	69/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 13128_24/04/2019	02/05/2019	02/05/2019	66,00	21/05/2019	66,00	
782/2019	101/2018	Pregão Presencial		02/06/2019	40.964.066/0001-16	SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS
NF 001867_29/04/2019	30/04/2019	03/05/2019	10.110,00	21/05/2019	10.110,00	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
501/2019	1/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 8236_15/03/2019	01/04/2019	06/05/2019	216,00	21/05/2019	216,00	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
937/2019		Pregão Presencial		05/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 278_29/04/2019	02/05/2019	06/05/2019	330,89	21/05/2019	330,89	
938/2019		Pregão Presencial		05/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 279_29/04/2019	02/05/2019	06/05/2019	315,85	21/05/2019	315,85	
961/2019	101/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	40.964.066/0001-16	SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS
NF 1866_29/04/2019	30/04/2019	06/05/2019	2.180,00	21/05/2019	2.180,00	
205/2019	12/2018	Tomada de Preço		05/06/2019	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 528_29/04/2019	30/04/2019	06/05/2019	2.500,00	21/05/2019	2.500,00	
511/2019	6/2019	Tomada de Preço		08/06/2019	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
NF 000465_03/05/2019	07/05/2019	09/05/2019	21.776,69	22/05/2019	21.341,16	
1013/2019	6/2019	Tomada de Preço		08/06/2019	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
NF 000466_06/05/2019	07/05/2019	09/05/2019	4.018,79	24/06/2019	3.938,42	
1096/2019	69/2018	Pregão Presencial		14/06/2019	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 13136_24/04/2019	15/05/2019	15/05/2019	1.299,00	04/06/2019	1.299,00	
887/2019	7/2019	Tomada de Preço		14/06/2019	28.795.834/0001-50	ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA01324367440
NF 000051_01/04/2019	15/05/2019	15/05/2019	5.445,00	04/06/2019	5.445,00	
1188/2019	7/2019	Tomada de Preço		21/06/2019	28.795.834/0001-50	ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA01324367440
NF 52_07/05/2019	15/05/2019	22/05/2019	5.445,00	04/06/2019	5.445,00	
1154/2019	77/2018	Pregão Presencial		22/06/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 431_22/05/2019	22/05/2019	23/05/2019	756,00	04/06/2019	756,00	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1181/2019	127/2018	Pregão Presencial		26/06/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 46_23/05/2019	24/05/2019	27/05/2019	391,50	04/06/2019	391,50	
1182/2019	128/2018	Pregão Presencial		26/06/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 133_23/05/2019	24/05/2019	27/05/2019	743,84	04/06/2019	743,84	
1204/2019	93/2018	Pregão Presencial		29/06/2019	24.210.825/0001-07	FERREIRA & BULHÕES LTDA -ME
NF 1050_28/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	2.130,00	04/06/2019	2.130,00	
1183/2019	126/2018	Pregão Presencial		03/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 5527_13/05/2019	03/06/2019	03/06/2019	812,80	06/06/2019	812,80	
1093/2019	8/2019	Pregão Presencial		07/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1081_28/05/2019	05/06/2019	07/06/2019	67,90	24/06/2019	67,90	
1088/2019	8/2019	Pregão Presencial		07/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1089_28/05/2019	05/06/2019	07/06/2019	208,55	24/06/2019	208,55	
205/2019	12/2018	Tomada de Preço		10/07/2019	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 2500,00_29/05/2019	07/06/2019	10/06/2019	2.500,00	24/06/2019	2.500,00	
1415/2019	60/2017	Pregão Presencial		24/07/2019	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF 2500_17/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	530,00	25/06/2019	530,00	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1365/2019	60/2017	Pregão Presencial		24/07/2019	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF 2498_17/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	270,00	25/06/2019	270,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11130000-Transferências do FUNDEB 40%)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
953/2019	1/2019	Pregão Presencial		05/06/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000400_03/05/2019	06/05/2019	06/05/2019	28.123,40	08/05/2019	28.123,40	
1318/2019	1/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000416_05/06/2019	06/06/2019	06/06/2019	32.341,91	07/06/2019	32.341,91	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
521/2019	1/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 8247_15/03/2019	01/04/2019	06/05/2019	72,00	04/06/2019	72,00	
523/2019	1/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 8248_15/03/2019	01/04/2019	06/05/2019	72,00	04/06/2019	72,00	
975/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 4410_30/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	817,52	07/05/2019	817,52	
975/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 4411_30/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	1.692,00	07/05/2019	1.692,00	
976/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4409_30/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	1.620,00	07/05/2019	1.620,00	
977/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

NF 4405_30/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	539,50	07/05/2019	539,50	
1085/2019	6/2019	Pregão Presencial		14/06/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 92_15/05/2019	15/05/2019	15/05/2019	264,91	21/05/2019	264,91	
1087/2019	6/2019	Pregão Presencial		14/06/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 96_15/05/2019	15/05/2019	15/05/2019	125,96	21/05/2019	125,96	
1147/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4443_15/05/2019	16/05/2019	20/05/2019	1.714,83	21/05/2019	1.714,83	
1147/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
NF 4444_15/05/2019	16/05/2019	20/05/2019	2.133,30	21/05/2019	2.133,30	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1147/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4442_15/05/2019	16/05/2019	20/05/2019	1.844,31	21/05/2019	1.844,31	
1331/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 4470_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	1.743,30	06/06/2019	1.743,30	
1331/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4472_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	1.045,59	06/06/2019	1.045,59	
1331/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4473_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	1.671,93	06/06/2019	1.671,93	
1084/2019	8/2019	Pregão Presencial		07/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1083_28/05/2019	05/06/2019	07/06/2019	179,45	14/06/2019	179,45	
1066/2019	29/2019	Pregão Presencial		07/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1093_31/05/2019	05/06/2019	07/06/2019	656,63	14/06/2019	656,63	
1015/2019	29/2019	Pregão Presencial		07/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1092_31/05/2019	05/06/2019	07/06/2019	734,89	14/06/2019	734,89	
1356/2019	6/2019	Pregão Presencial		10/07/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 98_06/06/2019	07/06/2019	10/06/2019	258,90	14/06/2019	258,90	
1067/2019	28/2019	Pregão Presencial		13/07/2019	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 428_10/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	104,25	14/06/2019	104,25	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1017/2019	28/2019	Pregão Presencial		14/07/2019	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 427_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	106,46	14/06/2019	106,46	
1427/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4516_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	993,33	25/06/2019	993,33	
1427/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4517_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.747,98	25/06/2019	1.747,98	
1427/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4515_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.466,79	25/06/2019	1.466,79	
1498/2019	131/2018	Pregão Presencial		27/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4505_10/06/2019	11/06/2019	27/06/2019	249,50	28/06/2019	249,50	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
823/2019	127/2018	Pregão Presencial		02/06/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000035_25/04/2019	29/04/2019	03/05/2019	343,60	08/05/2019	343,60	
700/2019	127/2018	Pregão Presencial		02/06/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000033_25/04/2019	29/04/2019	03/05/2019	180,80	08/05/2019	180,80	
271/2019	30/2018	Pregão Presencial		02/06/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000038_25/04/2019	29/04/2019	03/05/2019	200,75	08/05/2019	200,75	
845/2019	19/2019	Pregão Presencial		02/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 10950_25/04/2019	29/04/2019	03/05/2019	439,95	08/05/2019	439,95	
767/2019	19/2019	Pregão Presencial		02/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 3871_25/04/2019	29/04/2019	03/05/2019	53,60	08/05/2019	53,60	
853/2019	19/2019	Pregão Presencial		02/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 3859_25/04/2019	29/04/2019	03/05/2019	53,60	08/05/2019	53,60	
851/2019	19/2019	Pregão Presencial		02/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 3861_25/04/2019	29/04/2019	03/05/2019	53,60	08/05/2019	53,60	
847/2019	19/2019	Pregão Presencial		02/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 3863_25/04/2019	29/04/2019	03/05/2019	92,73	08/05/2019	92,73	
844/2019	19/2019	Pregão Presencial		02/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 10946_25/04/2019	29/04/2019	03/05/2019	487,70	08/05/2019	487,70	
852/2019	19/2019	Pregão Presencial		02/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 10945_25/04/2019	29/04/2019	03/05/2019	211,05	08/05/2019	211,05	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
850/2019	19/2019	Pregão Presencial		02/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 10947_25/04/2019	29/04/2019	03/05/2019	199,66	08/05/2019	199,66	
881/2019	22/2019	Pregão Presencial		05/06/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001213_25/04/2019	29/04/2019	06/05/2019	1.056,00	08/05/2019	1.056,00	
729/2019	81/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001068_25/04/2019	29/04/2019	06/05/2019	1.979,88	08/05/2019	1.979,88	
818/2019	81/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001069_25/04/2019	29/04/2019	06/05/2019	1.928,10	08/05/2019	1.928,10	
889/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 3882_29/04/2019	30/04/2019	06/05/2019	53,60	08/05/2019	53,60	
888/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 010958_29/04/2019	30/04/2019	06/05/2019	280,06	08/05/2019	280,06	
992/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4421_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	558,52	09/05/2019	558,52	
992/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA

NF 4423_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	1.013,57	09/05/2019	1.013,57	
992/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4424_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	1.469,10	09/05/2019	1.469,10	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
992/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 4425_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	3.147,03	09/05/2019	3.147,03	
992/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4426_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	2.984,16	09/05/2019	2.984,16	
1009/2019	25/2019	Pregão Presencial		06/06/2019	05.329.135/0001-19	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
NF 059851_02/05/2019	03/05/2019	07/05/2019	469,60	21/05/2019	469,60	
898/2019	65/2018	Pregão Presencial		09/06/2019	07.366.605/0001-40	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
NF 000002201_27/04/2019	07/05/2019	10/05/2019	3.998,55	21/05/2019	3.998,55	
914/2019	22/2019	Pregão Presencial		09/06/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001228_30/04/2019	07/05/2019	10/05/2019	560,00	21/05/2019	560,00	
1006/2019	73/2018	Pregão Presencial		09/06/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 127000_08/05/2019	09/05/2019	10/05/2019	5.421,37	21/05/2019	5.421,37	
959/2019	19/2019	Pregão Presencial		09/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 3895_07/05/2019	09/05/2019	10/05/2019	53,60	21/05/2019	53,60	
962/2019	19/2019	Pregão Presencial		09/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 3897_07/05/2019	09/05/2019	10/05/2019	134,00	21/05/2019	134,00	
958/2019	19/2019	Pregão Presencial		09/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 010995_07/05/2019	09/05/2019	10/05/2019	162,14	21/05/2019	162,14	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
960/2019	19/2019	Pregão Presencial		09/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 010997_07/05/2019	09/05/2019	10/05/2019	458,95	21/05/2019	458,95	
862/2019	128/2018	Pregão Presencial		12/06/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000129_29/04/2019	07/05/2019	13/05/2019	382,00	21/05/2019	382,00	
1010/2019	22/2019	Pregão Presencial		13/06/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001273_10/05/2019	13/05/2019	14/05/2019	1.616,00	21/05/2019	1.616,00	
998/2019		Pregão Presencial		13/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000290_13/05/2019	14/05/2019	14/05/2019	381,40	21/05/2019	381,40	
996/2019		Pregão Presencial		13/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000291_13/05/2019	14/05/2019	14/05/2019	387,89	21/05/2019	387,89	
997/2019		Pregão Presencial		13/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000289_13/05/2019	14/05/2019	14/05/2019	598,66	21/05/2019	598,66	
1134/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 4459_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	2.543,10	20/05/2019	2.543,10	
1134/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 4456_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	914,83	20/05/2019	914,83	
1134/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 4454_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	1.022,14	20/05/2019	1.022,14	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1134/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 4457_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	1.810,55	20/05/2019	1.810,55	
1134/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4458_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	3.597,58	20/05/2019	3.597,58	
1021/2019	30/2019	Pregão Presencial		19/06/2019	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000073_13/05/2019	14/05/2019	20/05/2019	1.676,00	29/05/2019	1.676,00	
1073/2019	127/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000041_16/05/2019	17/05/2019	20/05/2019	86,80	31/05/2019	86,80	
1042/2019	19/2019	Pregão Presencial		19/06/2019	01.184.984/0001-70 T	OP PEÇAS LTDA EPP
NF 0003911_15/05/2019	17/05/2019	20/05/2019	53,60	31/05/2019	53,60	
1036/2019	19/2019	Pregão Presencial		19/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0003912_15/05/2019	17/05/2019	20/05/2019	53,60	31/05/2019	53,60	
1037/2019	19/2019	Pregão Presencial		19/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011027_15/05/2019	17/05/2019	20/05/2019	223,78	31/05/2019	223,78	
1041/2019	19/2019	Pregão Presencial		19/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011026_15/05/2019	17/05/2019	20/05/2019	217,08	31/05/2019	217,08	
1074/2019	107/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000723_15/05/2019	17/05/2019	20/05/2019	83,00	31/05/2019	83,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1032/2019	107/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000724_15/05/2019	17/05/2019	20/05/2019	45,00	31/05/2019	45,00	
1033/2019	107/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000722_14/05/2019	17/05/2019	20/05/2019	150,00	31/05/2019	150,00	
1034/2019	107/2018	Pregão Presencial		19/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000721_14/05/2019	17/05/2019	20/05/2019	48,00	31/05/2019	48,00	
1308/2019	6/2019	Pregão Presencial		22/06/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 00093_15/05/2019	15/05/2019	23/05/2019	151,90	10/06/2019	151,90	
1189/2019	107/2018	Pregão Presencial		22/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000728_22/05/2019	23/05/2019	23/05/2019	63,00	10/06/2019	63,00	
1178/2019	107/2018	Pregão Presencial		22/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000729_22/05/2019	23/05/2019	23/05/2019	83,00	07/06/2019	83,00	
1023/2019	132/2018	Pregão Presencial		26/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 002102_23/05/2019	24/05/2019	27/05/2019	3.140,00	10/06/2019	3.140,00	
1192/2019	19/2019	Pregão Presencial		26/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 003934_23/05/2019	24/05/2019	27/05/2019	53,60	10/06/2019	53,60	

1195/2019	19/2019	Pregão Presencial		26/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 11082_23/05/2019	24/05/2019	27/05/2019	432,15	10/06/2019	432,15	
1193/2019	19/2019	Pregão Presencial		26/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 003932_23/05/2019	24/05/2019	27/05/2019	53,60	10/06/2019	53,60	
1194/2019	19/2019	Pregão Presencial		26/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 003933_23/05/2019	24/05/2019	27/05/2019	777,20	10/06/2019	777,20	
1191/2019	19/2019	Pregão Presencial		26/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0011083_23/05/2019	24/05/2019	27/05/2019	64,32	10/06/2019	64,32	
1187/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 003944_24/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	53,60	10/06/2019	53,60	
1174/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011100_24/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	80,40	10/06/2019	80,40	
1180/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 003942_24/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	53,60	10/06/2019	53,60	
1177/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0003943_24/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	268,00	10/06/2019	268,00	
1176/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011096_24/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	235,17	10/06/2019	235,17	
1175/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011097_24/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	261,30	10/06/2019	261,30	
1184/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011098_24/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	43,55	10/06/2019	43,55	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1186/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011101_24/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	80,40	10/06/2019	80,40	
1185/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/06/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 003941_24/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	530,64	10/06/2019	530,64	
1205/2019	10/2018	Pregão Presencial		28/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000736_27/05/2019	28/05/2019	29/05/2019	80,00	10/06/2019	80,00	
1165/2019	10/2018	Pregão Presencial		28/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000727_22/05/2019	28/05/2019	29/05/2019	83,00	10/06/2019	83,00	
1321/2019	9/2018	Pregão Presencial		29/06/2019	17.643.689/0001-75	JARBAS ARAUJO DOS SANTOS - 762085164-04
NF 000108_27/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	699,00	10/06/2019	699,00	
1104/2019	2/2019	Pregão Presencial		29/06/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000063_28/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	1.500,00	10/06/2019	1.500,00	
1028/2019	2/2019	Pregão Presencial		29/06/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000062_28/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	1.500,00	10/06/2019	1.500,00	
908/2019	13/2018	Pregão Presencial		29/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 0002054_02/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	1.396,00	10/06/2019	1.396,00	
1233/2019	13/2018	Pregão Presencial		29/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 002112_28/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	1.008,00	10/06/2019	1.008,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1235/2019	10/2018	Pregão Presencial		29/06/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000738_28/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	83,00	10/06/2019	83,00	
1161/2019	9/2018	Pregão Presencial		29/06/2019	24.210.825/0001-07	FERREIRA & BULHÕES LTDA -ME
NF 0001049_28/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	1.148,00	14/06/2019	1.148,00	
1162/2019	21/2019	Pregão Presencial		03/07/2019	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000095_23/05/2019	24/05/2019	03/06/2019	896,76	10/06/2019	896,76	
1339/2019	13/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 4487_31/05/2019	03/06/2019	05/06/2019	2.414,67	10/06/2019	2.414,67	
1339/2019	13/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 4486_31/05/2019	03/06/2019	05/06/2019	2.311,87	10/06/2019	2.311,87	
1339/2019	13/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 4485_31/05/2019	03/06/2019	05/06/2019	2.080,84	10/06/2019	2.080,84	
1339/2019	13/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 4484_31/05/2019	03/06/2019	05/06/2019	641,22	10/06/2019	641,22	
1339/2019	13/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4482_31/05/2019	03/06/2019	05/06/2019	1.500,00	10/06/2019	1.500,00	
1179/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/07/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011085_23/05/2019	24/05/2019	05/06/2019	56,95	14/06/2019	56,95	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
989/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005530_13/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	596,00	14/06/2019	596,00	
988/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005532_13/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	572,00	14/06/2019	572,00	
987/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005533_13/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	669,50	14/06/2019	669,50	
986/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005531_13/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	545,50	14/06/2019	545,50	
642/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005528_13/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	449,00	14/06/2019	449,00	
991/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005529_13/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	577,20	14/06/2019	577,20	

1153/2019	26/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	19.210.207/0001-19	PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME
NF 001863_30/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	682,01	14/06/2019	682,01	
1146/2019	26/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	19.210.207/0001-19	PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME
NF 001861_30/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	615,90	14/06/2019	615,90	
1279/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005740_04/06/2019	05/06/2019	06/06/2019	639,10	14/06/2019	639,10	
202/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005741_04/06/2019	05/06/2019	06/06/2019	829,50	14/06/2019	829,50	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1020/2019	8/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001100_03/06/2019	05/06/2019	06/06/2019	303,87	14/06/2019	303,87	
1082/2019	8/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001085_28/05/2019	05/06/2019	06/06/2019	58,20	14/06/2019	58,20	
1246/2019	8/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001104_03/06/2019	05/06/2019	06/06/2019	2.028,97	14/06/2019	2.028,97	
822/2019	29/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001109_03/06/2019	05/06/2019	06/06/2019	1.430,43	14/06/2019	1.430,43	
1070/2019	29/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001098_01/06/2019	05/06/2019	06/06/2019	1.699,86	14/06/2019	1.699,86	
1018/2019	29/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001097_01/06/2019	05/06/2019	06/06/2019	378,45	14/06/2019	378,45	
1079/2019	8/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001086_28/05/2019	05/06/2019	06/06/2019	67,90	14/06/2019	67,90	
1077/2019	8/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001087_28/05/2019	05/06/2019	06/06/2019	237,65	14/06/2019	237,65	
1076/2019	8/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001088_28/05/2019	05/06/2019	06/06/2019	281,30	14/06/2019	281,30	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1029/2019	11/2/2018	Pregão Presencial		10/07/2019	10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
NF 002163_03/06/2019	05/06/2019	10/06/2019	547,80	14/06/2019	547,80	
637/2019	126/2018	Pregão Presencial		10/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 5534_13/05/2019	03/06/2019	10/06/2019	421,50	14/06/2019	421,50	
507/2019	70/2018	Pregão Presencial		10/07/2019	09.109.547/0001-02	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP
NF 007891_27/05/2019	03/06/2019	10/06/2019	1.140,00	14/06/2019	1.140,00	
946/2019	113/2018	Pregão Presencial		10/07/2019	02.795.095/0001-02	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME
NF 0002096_17/05/2019	23/05/2019	10/06/2019	1.073,90	14/06/2019	1.073,90	
1295/2019	127/2018	Pregão Presencial		10/07/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000051_03/06/2019	05/06/2019	10/06/2019	157,20	14/06/2019	157,20	
1144/2019	16/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 000218_06/06/2019	07/06/2019	11/06/2019	614,52	14/06/2019	614,52	
1156/2019	16/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 000217_06/06/2019	07/06/2019	11/06/2019	398,55	14/06/2019	398,55	
1301/2019	19/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011180_05/06/2019	07/06/2019	11/06/2019	161,47	14/06/2019	161,47	
1300/2019	19/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 003993_05/06/2019	07/06/2019	11/06/2019	787,92	14/06/2019	787,92	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1302/2019	19/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0003995_05/06/2019	07/06/2019	11/06/2019	53,60	14/06/2019	53,60	
1299/2019	19/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011178_05/06/2019	07/06/2019	11/06/2019	1.433,80	14/06/2019	1.433,80	
1163/2019	22/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001387_06/06/2019	07/06/2019	11/06/2019	1.118,00	14/06/2019	1.118,00	
1379/2019	6/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	28.407.787/0001-20	WALLEKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000100_09/06/2019	10/06/2019	11/06/2019	316,75	14/06/2019	316,75	
1380/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4504_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	966,07	14/06/2019	966,07	
1380/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4503_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	485,03	14/06/2019	485,03	
1380/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4502_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	1.511,98	14/06/2019	1.511,98	
1380/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4501_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	404,69	14/06/2019	404,69	
1380/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4499_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	545,91	14/06/2019	545,91	
1372/2019	30/2019	Pregão Presencial		14/07/2019	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
NF 000074_12/06/2019	12/06/2019	14/06/2019	1.897,00	14/06/2019	1.897,00	
1277/2019	126/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005749_04/06/2019	06/06/2019	06/06/2019	609,60	14/06/2019	609,60	
1071/2019	28/2019	Pregão Presencial		14/07/2019	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 000426_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	490,00	14/06/2019	490,00	
24/2019	95/2017	Pregão Presencial		24/07/2019	01.568.077/0019-54	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
NF 53664_02/03/2019	07/03/2019	24/06/2019	801,00	25/06/2019	801,00	
24/2019	95/2017	Pregão Presencial		24/07/2019	01.568.077/0019-54	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

NF 0053236_08/02/2019	19/02/2019	24/06/2019	1.068,00	25/06/2019	1.068,00	
1384/2019		Pregão Presencial		24/07/2019	21.799.080/0001-67	KADIA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000297_17/06/2019	18/06/2019	24/06/2019	1.156,18	25/06/2019	1.156,18	
1409/2019	22/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001404_13/06/2019	18/06/2019	24/06/2019	1.092,00	25/06/2019	1.092,00	
1354/2019	107/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 00763_14/06/2019	18/06/2019	24/06/2019	83,00	25/06/2019	83,00	
1399/2019	107/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 00764_14/06/2019	18/06/2019	24/06/2019	83,00	25/06/2019	83,00	
1350/2019	19/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011247_17/06/2019	18/06/2019	24/06/2019	326,29	25/06/2019	326,29	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1397/2019	19/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011249_17/06/2019	18/06/2019	24/06/2019	327,63	25/06/2019	327,63	
1398/2019	19/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004029_17/06/2019	18/06/2019	24/06/2019	53,60	25/06/2019	53,60	
1353/2019	19/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004027_17/06/2019	18/06/2019	24/06/2019	53,60	25/06/2019	53,60	
1352/2019	19/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011248_17/06/2019	18/06/2019	24/06/2019	190,28	25/06/2019	190,28	
1392/2019		Pregão Presencial		24/07/2019	21.799.080/0001-67	KADIA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000298_17/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	319,29	25/06/2019	319,29	
1103/2019	128/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000136_03/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	214,15	25/06/2019	214,15	
1452/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4526_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	777,63	25/06/2019	777,63	
1452/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4528_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	895,97	25/06/2019	895,97	
1452/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4529_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.199,29	25/06/2019	1.199,29	
1452/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4530_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.507,44	25/06/2019	1.507,44	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1452/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4531_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	1.286,72	25/06/2019	1.286,72	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
990/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4422_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	678,26	08/05/2019	678,26	
990/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4420_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	391,34	08/05/2019	391,34	
994/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4427_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	1.535,51	08/05/2019	1.535,51	
995/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4419_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	53,65	08/05/2019	53,65	
995/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4429_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	57,48	08/05/2019	57,48	
272/2019	18/2018	Tomada de Preço		06/06/2019	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF 024462_29/04/2019	03/05/2019	07/05/2019	2.200,00	10/05/2019	1.843,95	
1003/2019	78/2018	Pregão Presencial		09/06/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DASILVA EIRELI - EPP
NF 126986_08/05/2019	09/05/2019	10/05/2019	11.430,00	10/05/2019	11.430,00	
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		09/06/2019	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 4044_09/05/2019	09/05/2019	10/05/2019	33.250,00	10/05/2019	31.587,50	
755/2019	9/2019	Pregão Presencial		12/06/2019	08.883.446/0001-13	FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA
NF 002161_16/04/2019	08/05/2019	13/05/2019	1.176,00	21/05/2019	1.176,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1007/2019	102/2018	Pregão Presencial		12/06/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 126998_08/05/2019	09/05/2019	13/05/2019	1.519,00	21/05/2019	1.519,00	
1131/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4452_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	104,37	20/05/2019	104,37	
1131/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4462_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	73,99	20/05/2019	73,99	
1137/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4453_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	285,67	20/05/2019	285,67	
1137/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4455_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	1.880,13	20/05/2019	1.880,13	
1138/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4460_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	1.252,91	20/05/2019	1.252,91	
741/2019	109/2018	Pregão Presencial		27/06/2019	70.157.680/0001-37	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
NF 0001335_24/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	360,00	07/06/2019	360,00	

1219/2019	73/2018	Pregão Presencial		29/06/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 0129255_28/05/2019	28/05/2019	30/05/2019	4.331,67	07/06/2019	4.331,67	
1220/2019	73/2018	Pregão Presencial		29/06/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 0129274_28/05/2019	28/05/2019	30/05/2019	3.531,63	07/06/2019	3.531,63	
1256/2019	73/2018	Pregão Presencial		29/06/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DASILVA EIRELI - EPP
NF 0129412_29/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	786,42	07/06/2019	786,42	
1341/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4488_31/05/2019	03/06/2019	05/06/2019	1.569,97	07/06/2019	1.569,97	
1342/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4483_31/05/2019	03/06/2019	05/06/2019	1.158,67	07/06/2019	1.158,67	
1342/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4481_31/05/2019	03/06/2019	05/06/2019	358,28	07/06/2019	358,28	
1343/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4480_31/05/2019	03/06/2019	05/06/2019	58,38	07/06/2019	58,38	
1345/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4490_31/05/2019	03/06/2019	05/06/2019	74,85	07/06/2019	74,85	
596/2019	26/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	19.210.207/0001-19	PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME
NF 001862_30/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	614,22	11/06/2019	614,22	
1149/2019	26/2019	Pregão Presencial		06/07/2019	19.210.207/0001-19	PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME
NF 001860_30/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	434,30	11/06/2019	434,30	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1370/2019	114/2018	Pregão Presencial		11/07/2019	26.353.031/0001-10	EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR -ME
NF 000227_20/05/2019	31/05/2019	11/06/2019	3.737,50	11/06/2019	3.737,50	
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		11/07/2019	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 004131_05/06/2019	06/06/2019	11/06/2019	23.750,00	11/06/2019	22.562,50	
1150/2019	16/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 000216_06/06/2019	07/06/2019	11/06/2019	353,55	17/06/2019	353,55	
601/2019	16/2019	Pregão Presencial		11/07/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 000215_06/06/2019	07/06/2019	11/06/2019	494,04	17/06/2019	494,04	
274/2019	20/2018	Tomada de Preço		11/07/2019	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 000025_31/05/2019	07/06/2019	11/06/2019	2.000,00	17/06/2019	2.000,00	
272/2019	18/2018	Tomada de Preço		11/07/2019	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF 024578_31/05/2019	07/06/2019	11/06/2019	2.200,00	17/06/2019	1.843,95	
1381/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4497_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	69,86	17/06/2019	69,86	
1382/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4498_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	176,15	17/06/2019	176,15	
1382/2019	131/2018	Pregão Presencial		14/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4500_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	275,45	17/06/2019	275,45	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		14/07/2019	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 004173_12/06/2019	13/06/2019	14/06/2019	4.750,00	14/06/2019	4.512,50	
1450/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4532_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	627,48	25/06/2019	627,48	
1451/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4527_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	787,29	25/06/2019	787,29	
1451/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4525_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	289,80	25/06/2019	289,80	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1349/2019	67/2018	Pregão Presencial		10/06/2019	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000096_03/06/2019	03/06/2019	05/06/2019	6.316,89	25/06/2019	6.316,89	
1351/2019		Dispensa		17/06/2019	02.867.473/0001-16	JMJ COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
NF 0060597_10/06/2019	10/06/2019	11/06/2019	593,94	13/06/2019	593,94	
1355/2019		Dispensa		17/06/2019	02.867.473/0001-16	JMJ COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
NF 154836_10/06/2019	10/06/2019	11/06/2019	1.520,59	13/06/2019	1.520,59	
1314/2019		Inexigibilidade		21/06/2019	03.726.914/0001-22	CLINICA DE MOLESTIAS VASCULARES DR JOSÉ LUIZ ORLAN
NF 7806_14/06/2019	14/06/2019	14/06/2019	700,00	14/06/2019	700,00	
1391/2019		Dispensa		21/06/2019	01.592.801/0001-56	J VIEIRA DE MEDEIROS FILHO EPP
NF 2572_14/06/2019	14/06/2019	14/06/2019	200,00	14/06/2019	200,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
726/2019	127/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000040_27/04/2019	30/04/2019	02/05/2019	102,00	08/05/2019	102,00	
725/2019	127/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE

NF 000039_27/04/2019	30/04/2019	02/05/2019	204,00	08/05/2019	204,00	MEDEIROS09602280476
762/2019	128/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000128_27/04/2019	30/04/2019	02/05/2019	143,50	08/05/2019	143,50	
724/2019	128/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000127_27/04/2019	30/04/2019	02/05/2019	102,50	08/05/2019	102,50	
657/2019		Pregão Presencial		16/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000280_11/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	448,23	04/06/2019	448,23	
815/2019		Pregão Presencial		16/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000285_11/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	207,17	04/06/2019	207,17	
855/2019		Pregão Presencial		16/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000286_11/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	217,71	04/06/2019	217,71	
747/2019		Pregão Presencial		16/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000283_11/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	468,28	04/06/2019	468,28	
750/2019		Pregão Presencial		16/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000284_11/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	410,49	04/06/2019	410,49	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
695/2019		Pregão Presencial		16/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000281_11/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	442,26	04/06/2019	442,26	
709/2019		Pregão Presencial		16/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000282_11/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	253,70	04/06/2019	253,70	
843/2019		Pregão Presencial		16/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000287_11/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	501,41	04/06/2019	501,41	
602/2019	126/2018	Pregão Presencial		23/06/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 004996_30/03/2019	05/04/2019	24/05/2019	160,00	04/06/2019	160,00	
603/2019	126/2018	Pregão Presencial		23/06/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 004998_20/03/2019	05/04/2019	24/05/2019	120,00	04/06/2019	120,00	
934/2019	126/2018	Pregão Presencial		23/06/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005405_30/04/2019	09/05/2019	24/05/2019	876,60	04/06/2019	876,60	
935/2019	126/2018	Pregão Presencial		23/06/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005406_30/04/2019	09/05/2019	24/05/2019	374,60	04/06/2019	374,60	
857/2019	127/2018	Pregão Presencial		27/06/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000043_23/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	204,00	04/06/2019	204,00	
858/2019	127/2018	Pregão Presencial		27/06/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000044_23/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	170,00	04/06/2019	170,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1061/2019	127/2018	Pregão Presencial		27/06/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000042_23/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	85,00	04/06/2019	85,00	
1060/2019	127/2018	Pregão Presencial		27/06/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000045_23/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	255,00	04/06/2019	255,00	
968/2019	128/2018	Pregão Presencial		27/06/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000132_23/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	287,00	04/06/2019	287,00	
967/2019	128/2018	Pregão Presencial		27/06/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000131_23/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	143,50	04/06/2019	143,50	
1039/2019	128/2018	Pregão Presencial		27/06/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000130_23/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	102,50	04/06/2019	102,50	
983/2019		Pregão Presencial		27/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000294_23/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	586,41	04/06/2019	586,41	
984/2019		Pregão Presencial		27/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000295_23/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	246,98	04/06/2019	246,98	
932/2019		Pregão Presencial		27/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000292_23/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	379,13	04/06/2019	379,13	
933/2019		Pregão Presencial		27/06/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000293_23/05/2019	27/05/2019	28/05/2019	231,98	04/06/2019	231,98	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1212/2019	126/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005657_29/05/2019	04/06/2019	06/06/2019	185,50	07/06/2019	185,50	
936/2019	81/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001102_03/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	2.455,99	27/06/2019	2.455,99	
849/2019	81/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001103_03/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	2.020,86	27/06/2019	2.020,86	
1294/2019	127/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000050_03/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	85,00	27/06/2019	85,00	
1293/2019	127/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE

NF 000049_03/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	170,00	27/06/2019	170,00	MEDEIROS09602280476
1210/2019	126/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005658_29/05/2019	11/06/2019	13/06/2019	387,00	27/06/2019	387,00	
1281/2019	126/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005710_30/05/2019	11/06/2019	13/06/2019	74,00	27/06/2019	74,00	
1213/2019	127/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000048_03/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	85,00	27/06/2019	85,00	
1211/2019	127/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000047_03/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	170,00	27/06/2019	170,00	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1059/2019	128/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000135_03/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	143,50	27/06/2019	143,50	
1058/2019	128/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000134_03/06/2019	11/06/2019	13/06/2019	307,50	27/06/2019	307,50	
1282/2019	126/2018	Pregão Presencial		13/07/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005711_30/05/2019	11/06/2019	13/06/2019	185,50	27/06/2019	185,50	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3294/2018				10/04/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 20_07/03/2019	07/03/2019	11/03/2019	126,00	04/06/2019	126,00	
3295/2018				10/04/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 22_07/03/2019	07/03/2019	11/03/2019	104,00	04/06/2019	104,00	
2868/2018				10/04/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 17_07/03/2019	07/03/2019	11/03/2019	166,00	04/06/2019	166,00	
3293/2018				10/04/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 21_07/03/2019	07/03/2019	11/03/2019	81,00	04/06/2019	81,00	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11200000-Transferência do Salário-Educação)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
333/2019	19/2017	Pregão Presencial		22/06/2019	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 003735_20/05/2019	21/05/2019	23/05/2019	500,00	04/06/2019	500,00	
1305/2019	77/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 000441_03/06/2019	04/06/2019	05/06/2019	1.000,00	07/06/2019	1.000,00	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
616/2019	76/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	27.062.419/0001-24	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
NF 408_24/04/2019	06/05/2019	06/05/2019	4.959,50	08/05/2019	4.959,50	
1307/2019	77/2018	Pregão Presencial		05/07/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 440_03/06/2019	04/06/2019	05/06/2019	589,60	07/06/2019	589,60	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
930/2019	20/2019	Pregão Presencial		16/06/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 125_30/04/2019	16/05/2019	17/05/2019	117,15	30/05/2019	117,15	
929/2019	20/2019	Pregão Presencial		16/06/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000584_30/04/2019	16/05/2019	17/05/2019	975,80	30/05/2019	975,80	
1170/2019	20/2019	Pregão Presencial		23/06/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000602_22/05/2019	24/05/2019	24/05/2019	3.454,75	30/05/2019	3.454,75	
1171/2019	20/2019	Pregão Presencial		23/06/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000144_22/05/2019	24/05/2019	24/05/2019	2.811,61	30/05/2019	2.811,61	
1228/2019	2/2019	Pregão Presencial		29/06/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000061_28/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	232,00	04/06/2019	232,00	
1230/2019	2/2019	Pregão Presencial		29/06/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000060_28/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	177,00	04/06/2019	177,00	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1014/2019		Dispensa		20/05/2019	32.547.276/0001-80	JOAO VCTOR DANTAS PEREIRA
NF 000013_10/05/2019	13/05/2019	20/05/2019	5.230,00	04/06/2019	5.230,00	

Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
949/2019	98/2018	Pregão Presencial		01/06/2019	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
NF 000064_17/04/2019	30/04/2019	02/05/2019	4.000,00	03/05/2019	4.000,00	
978/2019	131/2018	Pregão Presencial		05/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004428_30/04/2019	03/05/2019	06/05/2019	659,03	07/05/2019	659,03	
276/2019	105/2017	Pregão Presencial		05/06/2019	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 4_03/05/2019	06/05/2019	06/05/2019	7.200,00	08/05/2019	7.200,00	
1136/2019	131/2018	Pregão Presencial		16/06/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004461_15/05/2019	16/05/2019	17/05/2019	645,74	21/05/2019	645,74	
1280/2019	98/2018	Pregão Presencial		29/06/2019	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME

NF 000071_27/05/2019	30/05/2019	30/05/2019	4.000,00	31/05/2019	4.000,00	
1330/2019	131/2018	Pregão Presencial		06/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4489_31/05/2019	03/06/2019	06/06/2019	638,69	07/06/2019	638,69	
276/2019	105/2017	Pregão Presencial		14/07/2019	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 5_03/06/2019	14/06/2019	14/06/2019	7.200,00	24/06/2019	7.200,00	
1434/2019	131/2018	Pregão Presencial		24/07/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004533_18/06/2019	19/06/2019	24/06/2019	607,56	25/06/2019	607,56	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
423/2019		Dispensa		04/06/2019	10.863.885/0001-06	10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
NF 002152_27/05/2019	28/05/2019	31/05/2019	420,00	06/06/2019	420,00	
1412/2019		Inexigibilidade		21/06/2019	26.855.539/0001-16	EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA - ME
NF 279_14/06/2019	14/06/2019	14/06/2019	2.650,00	19/06/2019	2.650,00	
1386/2019	31/2018	Tomada de Preço		20/06/2019	18.820.488/0001-69	ALBUQUERQUE & FECHINE ADVOGADOS ASSOCIADOS
NF 000064_28/05/2019	13/06/2019	24/06/2019	3.600,00	25/06/2019	3.600,00	
1143/2019		Dispensa		01/07/2019	08.272.908/0001-66	EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA
NF 053577_18/06/2019	24/06/2019	25/06/2019	376,00	25/06/2019	376,00	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1207/2019	111/2018	Pregão Presencial		04/06/2019	27.545.583/0001-92	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR06202550481
NF 25_28/05/2019	28/05/2019	03/06/2019	584,10	24/06/2019	584,10	
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1309/2019		Dispensa		18/06/2019	22.314.783/0001-10	F AZEVEDO JUNIOR - ME
NF 000354_10/06/2019	11/06/2019	14/06/2019	2.658,30	24/06/2019	2.658,30	
Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1403/2019	15/2019	Pregão Presencial		21/06/2019	10.477.835/0001-90	EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.
NF 0402_13/06/2019	14/06/2019	14/06/2019	3.637,54	18/06/2019	3.637,54	

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:F3DEDB71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4264/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

Objeto: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE ÁUDIO

Ata de Registro de Preços nº 72/2019

Data de assinatura: 23/07/2019

Vigência: 23/07/2019 a 22/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otilia de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Lyanne Caldas Dantas

Fornecedor: JOSE RICARDO DE ARAUJO ME		
CNPJ: 16.677.211/0001-01	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOSE ROQUE 39-CENTRO Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -		
Representante: José Ricardo De Araújo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006177 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E MIXAGEM DE JINGLE INSTITUCIONAL COM TODOS OS INSUMOS E ENCARGOS INCLUSOS. Descrição do pacote: Jingle com duração aproximada de 90 segundos com cantores e instrumentistas com qualidade reconhecida no mercado musical local.		Jingle	2,00	600,00	1.200,00
2	0007459 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, SPOTS E VINHETAS PARA PROPAGANDA VOLANTE. Pacote mensal: Produção e editoração de até 22 (vinte e dois) informativos com 10 min; até 5 (cinco) programas com 30 min e até 20 spots ou vinhetas com 90 segundos. Insumos e encargos inclusos. Produção em estúdio profissional local disponível para uso diário.		Mês	12,00	1.700,00	20.400,00
3	0007460 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE VINHETA COM LOCUÇÃO. Descrição básica: Produção de áudio para vinheta com locutor reconhecido no mercado publicitário estadual (Eduardo Souza ou similar).		Min	60,00	250,00	15.000,00

Valor Total R\$36.600,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4ACA2959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1002571/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

Ata de Registro de Preços nº 73/2019

Data de assinatura: 25/07/2019

Vigência: 25/07/2019 a 24/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO		
CNPJ: 11.146.474/0001-62	Telefone: 84999787453/34712296	Email:
Endereço: RUA BERNARDINO SENA, 84, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006493 - BACIAS REDONDAS COM TAMPAS. Descrição básica: Conjunto de três bacias de plástico resistente com capacidade para 1/23 Litros.	NITRON	Unid	140,00	28,00	3.920,00
3	0006494 - BALDE PLÁSTICO SEM TAMPAS COM CAPACIDADE 10 LITROS.	IBAP	Unid	143,00	6,50	929,50
5	0006495 - BALDE PLÁSTICO SEM TAMPAS COM CAPACIDADE 15 LITROS.	IBAP	Unid	140,00	12,00	1.680,00
6	0006497 - BANDEJA RETANGULAR COM ALÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 40 cm.	PLASTEX	Unid	126,00	18,70	2.356,20
7	0006507 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 – CAPACIDADE 7 LITROS – COM TAMPAS.	PLANETA	Unid	36,00	35,50	1.278,00
8	0006512 - CHALEIRA EM AÇO INOX COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	BALDUINO	Unid	46,00	29,90	1.375,40
9	0006513 - COADOR DE CAFÉ PLÁSTICO COM FILTRO PERMANENTE.	PLASTEX	Unid	192,00	11,95	2.294,40
10	0006515 - COLHER DE MADEIRA 30 cm DE COMPRIMENTO.	CLP	Unid	28,00	7,30	204,40
13	0006521 - CONJUNTO DE PENEIRAS PLÁSTICAS 03 PEÇAS. Descrição básica: Material do corpo plástico e peneira em nylon nos tamanhos grande, médio e pequeno.	LUMAR	Unid	49,00	17,00	833,00
17	0006527 - DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO BRANCO 15CM COM 10 UNIDADES.	TOTAL PLAST	Unid	9280,00	1,30	12.064,00
18	0006528 - DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO BRANCO 21CM COM 10 UNIDADES.	TOTAL PLAST	Unid	6820,00	1,85	12.617,00
19	0006529 - DESCARTÁVEL. COLHERES DE SOBREMESA COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Unid	1650,00	2,60	4.290,00
20	0006530 - DESCARTÁVEL. COLHERES DE REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Unid	1700,00	2,80	4.760,00
21	0006531 - DESCARTÁVEL. GARFO DE SOBREMESA COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Unid	1612,00	2,70	4.352,40
22	0006532 - DESCARTÁVEL. GARFO DE REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Unid	1670,00	2,90	4.843,00
25	0006535 - DESCARTÁVEL. SACO DE PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE – 20 UNIDADES.	SEGPLAST	Unid	2325,00	0,75	1.743,75
27	0006542 - ESCORREDOR DE LOUÇAS EM PLÁSTICO.	ERCAPLAST	Unid	70,00	45,00	3.150,00
28	0006548 - FAQUEIRO COM 20 PEÇAS NA COR AZUL. Conteúdo: 5 facas, 5 garfos, 5 colheres e 5 colheres para chá. Material: Lâminas em aço inox, cabos de polipropileno e pote plástico.	MARTINOX	Unid	77,00	26,40	2.032,80
30	0006553 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 27 cm x 10 cm ALTURA.	BALDUINO	Unid	38,00	33,00	1.254,00
31	0006555 - FUNIL PLÁSTICO DIÂMETRO DE 85 mm.	ALVES	Unid	42,00	4,65	195,30
34	0006561 - LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	INPLAST	Unid	42,00	20,00	840,00
35	0006563 - PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	REAL	Unid	41,00	73,00	2.993,00
36	0006562 - PALITEIRO COM TAMPAS ROSQUEAVEL.	ARCA PLAST	Unid	51,00	4,00	204,00
37	0006566 - PANO DE PRATO BARRADO KIT COM 10 PEÇAS. Descrição básica: O tecido branco do pano de prato é feito em sacaria 100% algodão de excelente qualidade.	SÃO JOSE	Unid	135,00	27,00	3.645,00
38	0006567 - PORTA DETERGENTE E SABÃO PLÁSTICO.	UZ UTILIDADES	Unid	104,00	11,60	1.206,40
39	0006568 - PORTA GUARDANAPO DE ALUMÍNIO.	METAL GLOBO	Unid	54,00	19,80	1.069,20
40	0006570 - PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO.	NADIR	Unid	860,00	7,00	6.020,00
41	0006571 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO.	NADIR	Unid	880,00	5,00	4.400,00
44	0006582 - TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,38 X 1,38.	MARIANA	Unid	137,00	17,50	2.397,50
45	0006583 - TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,38 X 2,20.	MARIANA	Unid	189,00	18,00	3.402,00
46	0006584 - XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO TEMPERADO. ACOMPANHA O PIRES.	WHEARTON	Unid	532,00	8,00	4.256,00
47	0006585 - XÍCARA DE CAFÉ EM VIDRO TEMPERADO. ACOMPANHA O PIRES.	WHEARTON	Unid	530,00	11,00	5.830,00
48	0006518 - CONJUNTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM NYLON 4 PEÇAS. Descrição básica: 1 Colher para servir, 1 Concha para feijão, 1 Escumadeira e 1 Espátula.	HORIZONTE PLASTIC	Unid	70,00	55,00	3.850,00
49	0006519 - CONJUNTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX 6 PEÇAS. Descrição básica: 1 Espátula, 1 Colher de Arroz, 1 Garfo Trinchante, 1 Colher Spaghetti, 1 Concha e 1 Escumadeira.	MABEL	Unid	63,00	55,00	3.465,00
51	0006483 - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX.	SIMONAGGIO	Unid	48,00	3,55	170,40
55	0006489 - AVENTAL. Descrição básica: Avental em tecido 100% Poliéster com medidas 58 x 87 cm.	MP	Unid	213,00	8,00	1.704,00
56	0006490 - BACIA GRANDE PLÁSTICA SEM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	LUMAR	Unid	139,00	6,20	861,80
58	0006492 - BACIA REDONDA COM TAMPAS. Descrição básica: Bacia grande em plástico resistente tipo lavanderia com capacidade para 30 litros.	MERCON PLAS	Unid	136,00	26,00	3.536,00
59	0006498 - BATEDOR DE OVOS EM AÇO INOX.	COSY	Unid	37,00	6,45	238,65
60	0006502 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120 LITROS.	ISOR PLUS	Unid	66,00	111,00	7.326,00
64	0006506 - CANECA PLÁSTICA COM ALÇA PARA MERENDA ESCOLAR 300 ml EM POLIPROPILENO DE PRIMEIRA EM CORES VARIADAS.	CLP	Unid	2303,00	1,99	4.582,97
65	0006508 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 – CAPACIDADE 10 LITROS – COM TAMPAS.	BALDUINO	Unid	37,00	26,50	980,50
66	0006509 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 – CAPACIDADE 22 LITROS – COM TAMPAS.	PLANETA	Unid	35,00	35,00	1.225,00
67	0006510 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 – CAPACIDADE 32 LITROS – COM TAMPAS.	BALDUINO	Unid	33,00	92,00	3.036,00
68	0006511 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 – CAPACIDADE 50 LITROS – COM TAMPAS.	BALDUINO	Unid	34,00	120,50	4.097,00
69	0006514 - COLHER MERENDA ESCOLAR EM CORES SORTIDAS.	CLP	Unid	2522,00	1,20	3.026,40
71	0006526 - CUSCUZEIRO Nº 26 DE ALUMÍNIO LINHA INDUSTRIAL 20 LITROS.	BALDUINO	Unid	20,00	60,00	1.200,00
72	0006541 - DESCASCADOR DE LEGUMES 5 EM 1 PLÁSTICO.	GRATER	Unid	59,00	7,00	413,00
73	0006543 - ESCORREDOR DE MACARRÃO E ARROZ COM 24 cm DE DIÂMETRO.	NITRON	Unid	53,00	20,00	1.060,00
74	0006544 - ESCORREDOR INDUSTRIAL COM PÉ 50 cm DIÂMETRO EM AÇO INOX.	BALDUINO	Unid	18,00	50,00	900,00
75	0006545 - ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO INOX.	FORTLAR	Unid	39,00	7,00	273,00
76	0006546 - ESPREMEDOR DE BATATA EM AÇO INOX	FORTLAR	Unid	34,00	12,00	408,00
77	0006547 - ESPREMEDOR DE LARANJA PLÁSTICO COM JARRA DE 1 LITRO.	NITRON	Unid	46,00	6,70	308,20
79	0006551 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 15 cm x 7,3 cm ALTURA.	BALDUINO	Unid	38,00	24,00	912,00
80	0006552 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 22 cm x 10 cm ALTURA.	BALDUINO	Unid	37,00	25,00	925,00
81	0006554 - FRIGIDEIRA EM AÇO INOX ANTIDERRENTE 24 cm.	BALDUINO	Unid	71,00	50,00	3.550,00
82	0006559 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3 LITROS.	BALDUINO	Unid	43,00	25,00	1.075,00
83	0006560 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS.	BALDUINO	Unid	38,00	35,00	1.330,00
84	0006564 - PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	REAL	Unid	62,00	91,00	5.642,00
87	0006572 - RALADOR VERTICAL MATERIAL AÇO INOX DIMENSÕES 11,5X13X23,8 cm.	GRATER	Unid	40,00	30,00	1.200,00
88	0006573 - ROLO DE MASSA MÓVEL FEITO DE MADEIRA MEDIDAS 43 cm X 5,8 cm.	ALVES	Unid	20,00	22,00	440,00
89	0006576 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 12,9 LITROS COM TAMPAS.	BALDUINO	Unid	34,00	120,00	4.080,00

90	0006577 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 17,5 LITROS COM TAMPA.	BALDUINO	Unid	39,00	100,00	3.900,00
91	0006578 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 21 LITROS COM TAMPA.	BALDUINO	Unid	40,00	100,00	4.000,00
92	0006579 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 32 LITROS COM TAMPA.	BALDUINO	Unid	35,00	160,00	5.600,00
93	0006580 - TACHO GRANDE ALUMINIO FUNDIDO DIÂMETRO 48 cm.	BALDUINO	Unid	34,00	160,00	5.440,00
94	0006581 - TIGELA BOWL 700 ml.	PLASUTIL	Unid	163,00	16,00	2.608,00
96	0006500 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 27 LITROS.	ISORPLUS	Unid	55,00	50,00	2.750,00
97	0006501 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 37 LITROS.	FRICALOR	Unid	65,00	37,00	2.405,00
99	0006537 - DESCARTÁVEL. GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA 300 ML.	ECOPLAST	Unid	5903,00	1,50	8.854,50
100	0006499 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 7 LITROS.	FRICALOR	Unid	52,00	60,00	3.120,00
101	0006539 - DESCARTÁVEL. POTE PLÁSTICO COM TAMPA 180 ML.	SACOLASTER	Unid	4704,00	3,00	14.112,00
102	0006536 - DESCARTÁVEL. SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - 50 UNIDADES.	SACOLASTER	Unid	1300,00	2,00	2.600,00
103	0006540 - DESCARTÁVEL. MARMITEX ALUMÍNIO COM TAMPA 230 ML.	SACOLASTER	Unid	4900,00	3,00	14.700,00
112	0004725 - COLHER EM AÇO INOX P/ CAFÉ	SIMONAGGIO	UNID.	12,00	1,80	21,60
114	0004730 - FACA DE MESA INOX 212 MM	SIMONAGGIO	UND	12,00	11,00	132,00
115	0003237 - FACA DE COZINHA DE 6"	SIMONAGGIO	UNID	1,00	11,00	11,00
118	0003247 - JARRA PARA SUCO COM TAMPA, CAPAC 4 L	NITRON	UND	2,00	33,00	66,00
119	0003246 - JARRA PARA SUCO COM TAMPA, CAPAC 2 L	NITRON	UND	2,00	33,00	66,00

Valor Total R\$234.638,27

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:773EBD28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1002571/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

Ata de Registro de Preços nº 74/2019

Data de assinatura: 25/07/2019

Vigência: 25/07/2019 a 24/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 9 9908-7595	Email: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 543, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0006496 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE 100 LITROS PARA ARMAZENAR ÁGUA.	IBAP	Unid	132,00	36,45	4.811,40
14	0006522 - CONJUNTO DE 8 COPOS LONGO 410ML.	CIV	Unid	93,00	16,65	1.548,45
15	0006523 - CONJUNTO DE TAÇAS 320ML ÁGUA 12 PEÇAS.	NADIR	Unid	31,00	107,10	3.320,10
23	0006533 - DESCARTÁVEL. COPOS DE 200 ML COM 100 UNIDADES.	COPOIDEAL	Unid	4913,00	3,60	17.686,80
24	0006534 - DESCARTÁVEL. COPOS DE CAFÉ 80 ML COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	Unid	2170,00	1,80	3.906,00
32	0006556 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO.	ALADDIN	Unid	79,00	22,95	1.813,05
33	0006557 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM SISTEMA DE PRESSÃO REVESTIDA EM AÇO INOX FOCO DE 1,8 LITROS.	TERMOLAR	Unid	58,00	165,60	9.604,80
42	0006574 - RODINHO PARA PIA.	COLOR	Unid	56,00	4,50	252,00
50	0006558 - JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA OU SUCO DE 1,5 LITROS.	CISPER NOBILE	Unid	95,00	14,55	1.382,25
57	0006491 - BACIA GRANDE PLÁSTICA SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	IBAP	Unid	135,00	14,00	1.890,00
61	0006503 - CAIXA TÉRMICA COOLER AZUL 32 LITROS COM ALÇA.	TERMOLAR	Unid	107,00	93,60	10.015,20
78	0006550 - FACA DE CARNE EM INOX COM CABO DE MADEIRA E MEDIDA DA LÂMINA 7 POLEGADAS.	TOK HOUSE	Unid	62,00	9,45	585,90
86	0006569 - PRATO PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR EM CORES SORTIDAS.	BRASILPLAST	Unid	2210,00	1,90	4.199,00
95	0006485 - AMOLADOR DE FACA.	VAPT VUPT	Unid	50,00	12,45	622,50
107	0001106 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20 LITROS	IBAP	Unidade	3,00	17,90	53,70
108	0001108 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 28 LITROS	IBAP	Unidade	3,00	14,50	43,50
109	0001073 - BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA CAPAC 12 LITROS	IBAP	Unidade	5,00	9,50	47,50
110	0001076 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPAC 30 LITROS	IBAP	Unidade	3,00	17,50	52,50
111	0001078 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPAC 60 LITROS	IBAP	Unidade	3,00	28,80	86,40

Valor Total R\$61.921,05

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7EE1A5AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2888/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Objeto: MATERIAL DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO.

Ata de Registro de Preços nº 65/2019

Data de assinatura: 18/07/2019

Vigência: 17/08/2019 a 16/08/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: CONFECÇÕES LIDER LTDA ME		
CNPJ: 14.288.888/0001-14	Telefone: 84999525727	Email: marluceparelhas@hotmail.com
Endereço: Frei Miguelinho, Ponto 02, 48, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Marluce Maria dos Santos		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0006465 - BERMUDA. Descrição básica: Em tecido brim com faixas refletivas nas cores laranja e prata de 10 cm. Com bolsos laterais e cós de cordão. Cor da calça: Azul royal. Tamanhos: P, M, G e GG.	A PRISPOJAN	Unid	150,00	25,00	3.750,00
39	0006257 - Boné tipo árabe em brim 100% algodão - boné com aba frontal e saia protetora para as laterais e parte de trás na saia, tecido tela protetora 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5 gr para +/-, cor e logomarca a combinar, marca CAL.	A PRISPOJAN	Unid	200,00	16,49	3.298,00

Valor Total R\$7.048,00

Publicado por:
 Maria das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador:83CB49EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 873/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 53/2019

Data de assinatura: 15/07/2019

Vigência: 15/07/2019 a 14/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 3217-5960	Email: odontomasterrn@gmail.com / licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: Jucelino Macal de Medeiros		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0004241 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	CX	40,00	5,52	220,80
41	0004242 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	CX	60,00	5,67	340,20
42	0003605 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	60,00	5,81	348,60
43	0003604 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	30,00	5,23	156,90
44	0005257 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	CX	30,00	4,36	130,80
45	0003616 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	20,00	4,94	98,80
46	0003615 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	50,00	5,52	276,00
47	0003613 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	20,00	5,09	101,80
52	0003623 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	20,00	6,68	133,60
53	0003618 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	20,00	6,54	130,80
55	0003612 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	30,00	7,46	223,80
56	0003619 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	30,00	7,70	231,00
58	0005245 - SONDA URETRAL Nº 06 CX C/10 UNIDADES	MARK MED	CX	10,00	5,02	50,20
59	0005246 - SONDA URETRAL Nº 10 CX C/10 UNIDADES	MARK MED	CX	20,00	5,54	110,80
60	0003628 - SONDA URETRAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	MARK MED	Caixa	20,00	5,77	115,40
80	0003564 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	DARU	Kit	50,00	5,12	256,00
81	0003565 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	DARU	Kit	50,00	5,12	256,00
105	0003518 - CANULAS DE GUEDEL (KIT COMPLETO)	MACROSUL	Unidade	100,00	20,74	2.074,00
107	0005235 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - UNIDADE	ACCUMED	UN	100,00	6,10	610,00
131	0005236 - MANÔMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - UNIDADES	ACCUMED	UN	110,00	33,41	3.675,10
132	0004268 - NEBULIZADOR INALADOR COMPACT	ACCUMED	UNID.	15,00	94,30	1.414,50
137	0007090 - GELCO Nº 14 CX C/100 UNIDADES.	DESCARPACK	Caixa	20,00	62,40	1.248,00
139	0007097 - CANULAS DE GUEDEL	MACROSUL	Unid	100,00	4,36	436,00
149	0007092 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.	BIOBASE	Unid	200,00	0,53	106,00
170	0005249 - SONDA URETRAL Nº 16 CX C/10 UNIDADES	MARK MED	CX	20,00	19,61	392,20
180	0005205 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7LT CX C/10 UNIDADES	ASTROBOX	CX	100,00	25,17	2.517,00
186	0003666 - VASELINA LÍQUIDA 1 L	RIOQUIMICA	Unidade	10,00	25,35	253,50
194	0004159 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CM X 10CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 10CM X 10CM.	CASEX	Unid	3500,00	6,72	23.520,00
196	0004158 - CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO C/ PRATA 12,5CMX12,5CM	CASEX	Unid	3000,00	26,44	79.320,00
198	0004161 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 20CM X 20CM.	CASEX	Unid	3500,00	17,10	59.850,00
216	0006070 - BANDAGEM FLEXÍVEL DE GAZE BRANCA, COMPOSTA DE 70% DE ALGODÃO, 30% DE POLIÉSTER, MPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA E PETROLATO BRANCO. TAMANHO 7,16 CM X 9,14M (TIPO BOTA DE UNNA). EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	CASEX	Unid	300,00	21,79	6.537,00
225	0001588 - ALGODÃO HIDROFILO MULTI USO, EM BOLAS 100% PURO, PACOTE COM 100 GRAMAS	NEVOA	Pacote	200,00	3,13	626,00
227	0000314 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100ML.	RIOQUIMICA	FRASCO	1000,00	1,71	1.710,00
229	0004201 - GARROTE TAMANHO ADULTO - PREMIUM - FLEXÍVEL COM FECHO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO NOS MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES.	CRAL	Unid	5,00	4,65	23,25
234	0004636 - TERMOMETRO CLÍNICO OVAL	ACCUMED	UND	20,00	9,00	180,00

242	0000357 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 LÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES	STERILANCE	Caixa	10,00	21,51	215,10
243	0000358 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 LÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES	STERILANCE	Caixa	10,00	21,51	215,10
244	0004550 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	STERILANCE	Caixa	10,00	21,51	215,10
245	0004156 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15CM X 25CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 15CM X 25CM.	CASEX	Unid	500,00	15,83	7.915,00
246	0002115 - HIDROGEL SEM ALGINATO BISNAGA 30 G	CASEX	Unidade	300,00	23,24	6.972,00

Valor Total R\$203.206,35

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3D7043DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 854/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 58/2019

Data de assinatura: 16/07/2019

Vigência: 16/07/2019 a 15/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otilia de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1819	Email: pedidos@drogafonte.com.br
Endereço: R BARAO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080		
Representante: Fábio Daniel Anselmo Pereira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	SAMTEC	UNID.	10000,00	0,15	1.500,00
2	0001845 - ABD-ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FARMACE	Unidade	1000,00	2,65	2.650,00
7	0004369 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 10ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1500,00	0,92	1.380,00
8	0001879 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 500MG INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	3000,00	1,39	4.170,00
10	0004429 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	AMPOLA	2000,00	2,32	4.640,00
12	0004170 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML CX C/ 24 UNIDADES	FARMACE	CX	170,00	65,30	11.101,00
14	0004168 - SORO GLICOSADO 500 ML CX C/ 24 UNIDADES	FRESENIUS	CX	125,00	69,00	8.625,00
23	0004354 - TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1500,00	1,00	1.500,00
25	0004347 - MIDAZOLAM 15MG/3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000,00	1,36	1.360,00
33	0001947 - GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	2000,00	0,86	1.720,00
35	0004376 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	FRESENIUS	AMPOLA	3000,00	29,00	87.000,00
39	0004418 - OXACILINA 500MG IV	BLAUSIEGEL	FRASCO	4000,00	2,08	8.320,00
43	0001863 - AMPICILINA 1G, INJ	BLAUSIEGEL	AMPOLA	1000,00	2,92	2.920,00
47	0002106 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML INJ	FARMACE	AMPOLA	6000,00	0,57	3.420,00
48	0001923 - DIPIRONA 1G INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	10000,00	0,50	5.000,00
55	0004362 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	9,30	4.650,00
56	0004365 - AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	2,00	1.000,00
58	0001916 - DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	3000,00	0,50	1.500,00
59	0001917 - DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	5000,00	0,63	3.150,00
60	0004389 - DIMENDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1000,00	1,32	1.320,00
66	0004408 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASO FA C/20ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2000,00	2,65	5.300,00
67	0002090 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	Unidade	3000,00	6,63	19.890,00
68	0002022 - RANITIDINA 500MG INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	5000,00	0,47	2.350,00
72	0001851 - ADRENALINA INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	7000,00	1,85	12.950,00
75	0001914 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1000,00	1,50	1.500,00
80	0007076 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	FRASCO	1500,00	2,90	4.350,00
91	0007087 - ADENOSINA INJETÁVEL 6MG 2ML CX/50 AMPOLAS	HIPOLABOR	Caixa	2,00	463,75	927,50

Valor Total R\$204.193,50

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C9B14405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 873/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 52/2019

Data de assinatura: 15/07/2019

Vigência: 15/07/2019 a 14/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):
 MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 02.859.542/0001-40	Telefone: 3417-1930	Email: distrifarmalicit@hotmail.com
Endereço: RUA MAJOR ZEZINHO, 333, PARAIBA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0003578 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES	EMBRAST	Caixa	1500,00	15,94	23.910,00
9	0000368 - LUYA DE PROCEDIMENTO PP LUYA DE LÁTEX ELERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESIRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBRAST	Caixa	1000,00	15,94	15.940,00
15	0005253 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/AGULHA 25MM X 0,7MM CX C/100 UNIDADES	SR	CX	150,00	17,38	2.607,00
16	0005254 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/AGULHA 25MM X 0,7MM CX C/100 UNIDADES	SR	CX	150,00	18,94	2.841,00
17	0005255 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/AGULHA 25MM X 0,7MM CX C/100 UNIDADES	SR	CX	900,00	28,34	25.506,00
18	0005256 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/AGULHA 25MM CX C/100 UNIDADES	SR	CX	200,00	42,89	8.578,00
33	0003607 - SONDA DE FOLEY Nº 12, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	L. IMPORT	Caixa	40,00	22,94	917,60
34	0003608 - SONDA DE FOLEY Nº 14, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	L. IMPORT	Caixa	50,00	22,94	1.147,00
35	0003609 - SONDA DE FOLEY Nº 16, 2 VIAS, C/ 10 UNIDADES	L. IMPORT	Caixa	70,00	22,94	1.605,80
36	0004248 - SONDA DE FOLEY Nº 18, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	L. IMPORT	CX	50,00	22,94	1.147,00
37	0004249 - SONDA DE FOLEY Nº 20, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	L. IMPORT	CX	50,00	22,94	1.147,00
38	0004250 - SONDA DE FOLEY Nº 22, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	L. IMPORT	CX	40,00	22,94	917,60
39	0004251 - SONDA DE FOLEY Nº 24, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	MEDIX	CX	30,00	22,94	688,20
69	0003533 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCTE C/ 10 UNIDADES	CRAL	Pacote	50,00	3,50	175,00
70	0003532 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCTE C/ 10 UNIDADES	CRAL	Pacote	50,00	3,50	175,00
76	0005223 - GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS CX C/125 ROLOS	BIOTEXTIL	CX	20,00	1.789,00	35.780,00
92	0000228 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	COTTON	Unidade	2000,00	8,80	17.600,00
95	0003659 - GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN	Unidade	143,00	27,25	3.896,75
108	0003658 - FITAS PARA HGT CAIXA C/ 50 UNID (ON CALL PLUS)	MEDLEVENSOHN	Caixa	300,00	21,65	6.495,00
109	0003584 - MONONYLON 2.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	50,00	25,20	1.260,00
110	0003585 - MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	100,00	25,20	2.520,00
111	0003586 - MONONYLON 4.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	50,00	25,20	1.260,00
112	0003587 - MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	50,00	25,20	1.260,00
113	0003588 - MONONYLON 6.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	50,00	25,20	1.260,00
117	0003508 - ATADURA CREPON 12CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	BIOTEXTIL	Pacote	50,00	3,86	193,00
118	0003507 - ATADURA CREPON 10CM X 4,5M, 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	BIOTEXTIL	Pacote	100,00	3,91	391,00
119	0003509 - ATADURA CREPON 15CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	BIOTEXTIL	Pacote	100,00	5,68	568,00
120	0003510 - ATADURA CREPON 20CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	BIOTEXTIL	Pacote	100,00	8,65	865,00
135	0003991 - ELETRODOS PARA TENS AUTO ADESIVOS 5CM X 5CM	OPEM MEDICAL	Unidade	1000,00	0,37	370,00
136	0000295 - COMPRESSA DE GASE 100% ALGODÃO TAM./CAP. 7,5X7,5 CM C/ 8 DOBRAS C/ 13FIOS	BIOTEXTIL	Pacote	1000,00	10,10	10.100,00
150	0004620 - SONDA URETRAL Nº 18	L. IMPORT	Unid	100,00	0,39	39,00
160	0004179 - ATADURA CREPON 10CM X 4,5M, 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNID.	BIOTEXTIL	Pcte	900,00	3,91	3.519,00
161	0004181 - ATADURA CREPON 15CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNID.	BIOTEXTIL	Pcte	1000,00	5,68	5.680,00
163	0004238 - SERINGA 05CC C/ AGULHA CX C/ 100 UNIDADES	SR	CX	600,00	18,94	11.364,00
164	0004240 - SERINGA 20CC C/ AGULHA CX C/ 100 UNIDADES	SR	CX	200,00	42,90	8.580,00
167	0005189 - AGULHA DESCARTAVEL PARA INSULINA CX C/100 UNIDADES	SR	CX	50,00	10,00	500,00
168	0005198 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% DE IL CX C/12 UNIDADES	JALLES MACHADO	CX	25,00	66,00	1.650,00
169	0004193 - COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 9 FIOS, PCTE C/ 500 UNID.	BIOTEXTIL	Pcte	2000,00	6,40	12.800,00
172	0004214 - LUYA PARA PROCEDIMENTO EP CAIXA COM 100 UNID.	EMBRAST	CX	100,00	15,94	1.594,00
190	0004215 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 100 UNID.	EMBRAST	CX	600,00	15,94	9.564,00
191	0004184 - ATADURA CREPON 12CMX4,5CM,13 FIOS,PCTE C/12 UNID	WS	Pcte	2500,00	5,66	14.150,00
205	0004237 - SERINGA 03CC C/ AGULHA CX C/ 100 UNIDADES	SR	CX	100,00	17,38	1.738,00
214	0004183 - ATADURA CREPON 10CMX4,5CM,13 FIOS,PCTE C/12 UNID	WS	Pcte	500,00	4,72	2.360,00
215	0004185 - ATADURA CREPON 15CMX4,5CM,13 FIOS,PCTE C/12 UNID	WS	Pcte	500,00	7,07	3.535,00
219	0000367 - LUYA DE PROCEDIMENTO P LUYA LÁTEX ELERGÊNICO, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL,AMBIDESIRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBRAST	Caixa	500,00	15,94	7.970,00
221	0004628 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/ AGULHA 25 X 0,7	SR	Caixa	10,00	17,38	173,80
222	0004629 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AGULHA 25 X 0,7	SR	Caixa	10,00	18,94	189,40
223	0004630 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/ AGULHA 25 X 0,7	SR	Caixa	10,00	28,34	283,40
224	0004631 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25 X 0,7	SR	Caixa	10,00	42,89	428,90

Valor Total R\$257.239,45

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:26ECB28C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 434/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Contrato nº 21/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO

Data: 07/06/2019

Vigência: 07/06/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: COMERCIAL TAVARES EIRELI. Representante: Josenildo Teixeira Rocha

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0005560	TONER IMPRESSORA HP CE505A (ORIGINAL)	Unid	10,00	475,0000	4.750,00
2	0003691	TONER IMPRESSORA HP CE285A (ORIGINAL)	Unidade	43,00	340,0000	14.620,00
3	0005559	TONER IMPRESSORA HP CF283A (ORIGINAL)	Unid	23,00	350,0000	8.050,00
4	0003714	TONER IMPRESSORA BROTHER TN-221BK-PRETO	Unidade	12,00	420,0000	5.040,00

		ORIGINAL)				
5	0003707	TONER IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D101S (ORIGINAL)	Unidade	9,00	285,0000	2.565,00
6	0005704	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG D205L (ORIGINAL)	Unid	3,00	445,0000	1.335,00
7	0003694	TONER IMPRESSORA HP CB435A (ORIGINAL)	Unidade	6,00	355,0000	2.130,00
8	0003711	CARTUCHO IMPRESSORA HP 60XL PRETO (ORIGINAL)	Unidade	4,00	160,0000	640,00
9	0003712	CARTUCHO IMPRESSORA HP 60XL TRICOLOR (ORIGINAL)	Unidade	4,00	190,0000	760,00
Total do contrato em R\$						36.770,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E5941DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 434/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Contrato nº 22/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO

Data: 07/06/2019

Vigência: 07/06/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO. Representante: Ana Karla Alves de Medeiros

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0005563	TONER IMPRESSORA BROTHER TE1060(ORIGINAL)	Unid	2,00	169,0000	338,00
2	0003713	CARTUCHO IMPRESSORA HP 662 TRICOLOR (ORIGINAL)	Unidade	3,00	54,0000	162,00
3	0003690	CARTUCHO IMPRESSORA HP 662 PRETO (ORIGINAL)	Unidade	3,00	54,0000	162,00
4	0003703	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-AMARELO	Unidade	62,00	62,0000	3.844,00
5	0003704	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-CIANO	Unidade	62,00	62,0000	3.844,00
6	0003705	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664- MAGENTA	Unidade	62,00	62,0000	3.844,00
7	0003706	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-PRETO	Unidade	107,00	62,0000	6.634,00
8	0003715	TONER IMPRESSORA BROTHER TN-221C-CIANO (ORIGINAL)	Unidade	12,00	370,0000	4.440,00
9	0003716	TONER IMPRESSORA BROTHER TN-221M- MAGENTA (ORIGINAL)	Unidade	12,00	370,0000	4.440,00
10	0003717	TONER IMPRESSORA BROTHER TN221Y- AMARELO (ORIGINAL)	Unidade	12,00	370,0000	4.440,00
11	0005705	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG MLT D111S OU MLT D111L (ORIGINAL)	Unid	5,00	225,0000	1.125,00
12	0005722	CARTUCHO DE TONER BROTHER PRETO TN3442BR (ORIGINAL).	Unid	12,00	499,0000	5.988,00
Total do contrato em R\$						26.861,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:85B45A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 404/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Contrato nº 23/2019

Objeto: RECARGA DE TONER E CARTUCHO

Data: 06/06/2019

Vigência: 06/06/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: COMERCIAL TAVARES EIRELI . Representante: Josenildo Teixeira Rocha

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	G000023	LOTE 01	UND	1,00	25.750,0000	25.750,00
Total do contrato em R\$						13.624,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F3101308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3256/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Contrato nº 24/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Data: 10/07/2019

Vigência: 10/07/2019 a 08/10/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. Representante: Michael W. G. Neves

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007227	Bisturi Elétrico (até 150 W) POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR/ALARMES: ATÉ 100 W/ POSSUI/POSSUI	Unid	1,00	3.450,0000	3.450,00
2	0007234	Bomba de Infusão BATERIA: POSSUI KVO: POSSUI ALARMES: POSSUI BOLUS: POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI EQUIPO: UNIVERSAL	Unid	2,00	3.579,0000	7.158,00
3	0007238	Otoscópio Simples - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA /	Unid	2,00	250,0000	500,00

		HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS				
4	0007242	Serra para Gesso POTÊNCIA: DE 180 W ATÉ 350 W	Unid	1,00	1.600,0000	1.600,00
Total do contrato em R\$						12.708,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8990F068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3256/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Contrato nº 25/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Data: 10/07/2019

Vigência: 10/07/2019 a 08/10/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSU. Representante: João Reinaldo Tulio

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007236	Eletrocardiógrafo CANAIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/ COMPUTADOR/CONNECTIVIDADE WIFI/ IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONNECTIVIDADE WI-FI/12 CANAIS SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S): 1 CABO DE ECG	Unid	1,00	4.930,0000	4.930,00
Total do contrato em R\$						4.930,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5C02D189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3256/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Contrato nº 26/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Data: 10/07/2019

Vigência: 10/07/2019 a 08/10/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA. Representante: Diego Mendes Luciano

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007226	Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	Unid	4,00	148,0000	592,00
2	0007243	Suporte de Soro MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL	Unid	15,00	134,0000	2.010,00
Total do contrato em R\$						2.602,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3F1C7C1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3256/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Contrato nº 27/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Data: 10/07/2019

Vigência: 10/07/2019 a 08/10/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: CRM COMERCIAL LTDA - ME. Representante: Renilson Nery de Moura

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007212	Balde a Pedal MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	Unid	15,00	184,0000	2.760,00
2	0007213	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	Unid	2,00	1.000,0000	2.000,00
3	0007214	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps	Unid	1,00	1.500,0000	1.500,00

		opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; garantia mínima de 12 meses.				
4	0007219	Telefone TIPO/ ID DE CHAMADAS/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA: SEM FIO/ COM ID DE CHAMADAS/ SEM SECRETÁRIA ELETRÔNICA	Unid	5,00	108,9000	544,50
5	0007229	Bebedouro/ Purificador Refrigerado TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	Unid	2,00	533,9000	1.067,80
6	0007241	Seladora TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL-MESA/ GRAU CIRÚRGICO	Unid	2,00	160,0000	320,00
Total do contrato em R\$						8.192,30

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9954807A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3256/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Contrato nº 28/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Data: 10/07/2019

Vigência: 10/07/2019 a 08/10/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. Representante: Lourdete Vieira Bezerra

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007211	Mesa de Escritório COMPOSIÇÃO= SIMPLES GAVETAS= 02 MATERIAL DE CONFEÇÃO= MADEIRA/ MDF/ MDF/ SIMILAR	Unid	2,00	151,0000	302,00
2	0007216	Fogão Industrial Fogão Industrial 06 bocas, confeccionado em Chapa de Aço Carbono com pintura Epóxi, ou similar. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Deve possuir no mínimo 3 queimadores simples e 3 duplos, porta painéis, botões fixos e aquecimento a gás tipo GLP.	Unid	1,00	699,9900	699,99
3	0007222	Foco Refletor Ambulatorial - ILUMINAÇÃO: LED - HASTE: FLEXÍVEL	Unid	1,00	200,0000	200,00
4	0007331	Carro de Emergência CONFEÇÃO DA ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO CONFEÇÃO DO TAMPO: POLISTILENO / FIBRA OU MATERIAL SUPERIOR SUPORTE PARA DESFIBRILADOR; POSSUI SUPORTE DE SORO; POSSUI GAVETAS; NO MÍNIMO 3 SUPORTE PARA CILINDRO; POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM; POSSUI RÉGUA DE TOMADAS; COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M	Unid	2,00	945,0000	1.890,00
Total do contrato em R\$						3.091,99

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:727B583A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3256/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Contrato nº 29/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Data: 10/07/2019

Vigência: 10/07/2019 a 08/10/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME. Representante: Felipe André Bernardo de Assis

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007215	Homogeneizador Características mínimas: Homogeneizador de sangue para hematologia para uso em tubos de ensaio tipo Vacutainer. Com controle de velocidade e gabinete fabricado em chapa de aço pintura em Epoxi. Capacidade: 20 Tubos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	Unid	1,00	949,0000	949,00
2	0007223	Estufa de Secagem e Esterilização MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOX; CAPACIDADE: DE 81 ATÉ 100 L; TEMPERATURA ATÉ 300C; POSSUI; PORTA: POSSUI.	Unid	1,00	3.699,0000	3.699,00
3	0007232	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica MATERIAL DE CONFEÇÃO/MANÍVELAS/CABECEIRA E PESEIRA: AÇO OU FERRO PINTADO/3 MANÍVELAS/POSSUI GRADES LATERAIS; POSSUI RODÍZIO; POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28	Unid	2,00	1.400,0000	2.800,00
4	0007240	Oxímetro de Pulso TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	Unid	1,00	900,0000	900,00
5	0007332	Nebulizador Portátil - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01 - TIPO: COMPRESSOR	Unid	4,00	95,7900	383,16
Total do contrato em R\$						8.731,16

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:87350A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3256/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Contrato nº 30/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Data: 10/07/2019

Vigência: 10/07/2019 a 08/10/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA. Representante: Talita Medeiros Costa Queiroga

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007220	Armário DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04 MATERIAL CONFECCÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg	Unid	3,00	398,7000	1.196,10
2	0007221	Arquivo MATERIAL DE CONFECCÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	Unid	3,00	389,0000	1.167,00
3	0007230	Armário Vitrine NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	Unid	2,00	439,0000	878,00
4	0007239	Switch Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb; menor 5 µs; Latência de 1000 Mb; menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	Unid	1,00	1.580,0000	1.580,00
5	0007225	Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	Unid	15,00	131,0000	1.965,00
Total do contrato em R\$						6.786,10

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:4DDF056C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3256/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Contrato nº 31/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Data: 10/07/2019

Vigência: 10/07/2019 a 08/10/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA. Representante: Arthur Jorge de Almeida Moraes

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007209	DEA - Desfibrilador Externo Automático AUTONOMIA DA BATERIA/ AUXÍLIO RCP/ ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES/POSSUI PAR ELETRODO	Unid	1,00	5.080,0000	5.080,00
2	0007210	Monitor Multiparâmetros - 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP - TIPO DE MONITOR: PRÉ CONFIGURADO - TAMANHO DA TELA: DE 10" a 12" - SUPORTE P/MONITOR: POSSUI	Unid	1,00	6.858,0000	6.858,00
Total do contrato em R\$						11.938,00

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D122DFC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3256/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Contrato nº 33/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Data: 10/07/2019

Vigência: 10/07/2019 a 08/10/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS. Representante: Nylberton Souza Cavalcante

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007224	Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (Para Computador) Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação	Unid	3,00	180,0000	540,00

		precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.				
2	0007244	Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; garantia de 12 meses.	Unid	1,00	2.800,0000	2.800,00
Total do contrato em R\$						3.340,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D44FD7A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3256/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Contrato nº 34/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Data: 10/07/2019

Vigência: 10/07/2019 a 08/10/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES. Representante: João Paulo Marques Abrantes

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0005330	"Ar Condicionado- APACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO"	Unid	2,00	1.057,0000	2.114,00
2	0007207	Laringoscópio Adulto ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS	Unid	1,00	580,0000	580,00
3	0007217	Papagaio - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	Unid	5,00	66,0000	330,00
4	0007218	Comadre - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL - CAPACIDADE: DE 2,1 LITROS ATÉ 3,5 LITROS	Unid	5,00	109,0000	545,00
5	0007235	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLCULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO.	Unid	1,00	1.520,0000	1.520,00
6	0007237	Cadeira de Banho/ Higiénica MATERIAL DE CONFECCÃO/ESTRUTURA/CAPACIDADE/COLETOR: AÇO/FERRO PINTADO/FIXA/ATÉ 100 KG/COM COLETOR APOIO DE BRAÇO: POSSUI APOIO DE PÉS: POSSUI	Unid	3,00	208,0000	624,00
Total do contrato em R\$						5.713,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5090670E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3256/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Contrato nº 35/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Data: 10/07/2019

Vigência: 10/07/2019 a 08/10/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: PHOSPODONT LTDA. Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007228	Biombo MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	Unid	2,00	168,0000	336,00
2	0007233	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica Estrutura em tubo de aço com	Unid	2,00	7.700,0000	15.400,00

	tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de Altura e CPR. Grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampas em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
Total do contrato em R\$				15.736,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8EB831D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 2 - DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1º QUADRIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º quadrimestre de 2019 (até Abril)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	SALDO DO EXERCÍCIO 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.621.263,10	3.565.930,15	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.621.263,10	3.565.930,15	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.621.263,10	3.565.930,15	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.621.263,10	3.565.930,15	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	754.083,64	543.510,95	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa	754.083,64	543.510,95	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	822.052,28	564.478,31	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	67.968,64	20.967,36	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)(III) = (I - II)	2.867.179,46	3.022.419,20	0,00	0,00	0,00
Receita corrente líquida - RCL	13.611.323,92	13.824.473,47	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	26,60%	25,79%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	21,06%	21,86%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	16.333.588,70	16.589.368,16	0,00	0,00	0,00
Limite de alerta (inciso III do parag. 1º do art. 59 da LRF) (%)	14.700.229,83	14.930.431,35	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA					
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	5.831,71	28.667,31	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	248.965,52	4.451,22	0,00	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:47:57					
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.					
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, Ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'					
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.					

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Secretário Municipal De Finanças

LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

JÂNIO BORGES

Controlador Geral

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:525235C5

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 3 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUADRIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º quadrimestre de 2019 (até Abril)				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)				
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.611.323,92	13.824.473,47		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL	2.994.491,26	3.041.384,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par. 1º do art.59 da LRF)(90%) de <22%> RCL	2.695.042,14	2.737.245,75	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:49:07				

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES LUCIENE

Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Secretario Municipal De Finanças

CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

JÂNIO BORGES

Controlador Geral

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:915567B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
1.0_1.0_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_946_30072019_111708

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.706.960,00	37.725.292,00	4.676.906,21	12,40	13.608.084,28	36,07	24.117.207,72	
Receitas Correntes	25.701.960,00	25.720.292,00	4.618.406,21	17,96	13.242.437,54	51,49	12.477.854,46	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.080.000,00	1.080.000,00	229.086,94	21,21	606.365,01	56,14	473.634,99	
Impostos	1.040.000,00	1.040.000,00	224.452,70	21,58	584.913,58	56,24	455.086,42	
Taxas	40.000,00	40.000,00	4.634,24	11,59	21.451,43	53,63	18.548,57	
Contribuições	1.355.000,00	1.355.000,00	199.186,40	14,70	696.142,26	51,38	658.857,74	
Contribuições Sociais	950.000,00	950.000,00	142.719,67	15,02	557.671,28	58,70	392.328,72	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	405.000,00	405.000,00	56.466,73	13,94	138.470,98	34,19	266.529,02	
Receita Patrimonial	51.000,00	51.000,00	4.891,34	9,59	15.383,89	30,16	35.616,11	
Valores Mobiliários	51.000,00	51.000,00	4.891,34	9,59	15.383,89	30,16	35.616,11	
Transferências Correntes	23.014.960,00	23.014.960,00	4.142.787,50	18,00	11.870.102,96	51,58	11.144.857,04	
Transferências da União e de suas Entidades	15.371.740,00	15.371.740,00	2.707.045,84	17,61	7.552.381,06	49,13	7.819.358,94	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.668.820,00	2.668.820,00	445.729,92	16,70	1.315.457,42	49,29	1.353.362,58	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.974.400,00	4.974.400,00	990.011,74	19,90	3.002.264,48	60,35	1.972.135,52	
Outras Receitas Correntes	201.000,00	219.332,00	42.454,03	19,36	54.443,42	24,82	164.888,58	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	24.122,03	47,30	36.111,42	70,81	14.888,58	
Demais Receitas Correntes	150.000,00	168.332,00	18.332,00	10,89	18.332,00	10,89	150.000,00	
Receitas de Capital	12.005.000,00	12.005.000,00	58.500,00	0,49	365.646,74	3,05	11.639.353,26	
Transferências de Capital	12.005.000,00	12.005.000,00	58.500,00	0,49	365.646,74	3,05	11.639.353,26	
Transferências da União e de suas Entidades	12.005.000,00	12.005.000,00	58.500,00	0,49	365.646,74	3,05	11.639.353,26	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.873.500,00	1.873.500,00	253.956,65	13,56	773.698,31	41,30	1.099.801,69	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.580.460,00	39.598.792,00	4.930.862,86	12,45	14.381.782,59	36,32	25.217.009,41	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	39.580.460,00	39.598.792,00	4.930.862,86	12,45	14.381.782,59	36,32	25.217.009,41	
DEFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (VII) - (V + VI)	39.580.460,00	39.598.792,00	4.930.862,86	12,45	14.381.782,59	36,32	25.217.009,41	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.706.960,00	39.099.939,00	4.447.903,18	13.817.176,67	25.282.762,33	4.448.115,55	11.295.176,68	27.804.762,32	11.218.010,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.490.460,00	25.441.862,12	4.190.168,25	12.831.292,67	12.610.569,45	4.290.758,66	10.565.670,72	14.876.191,40	10.488.504,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.598.900,00	15.488.770,12	2.744.619,18	7.883.845,16	7.604.924,96	2.888.148,85	6.959.795,42	8.528.974,70	6.915.392,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.890.560,00	9.952.092,00	1.445.549,07	4.947.447,51	5.004.644,49	1.402.609,81	3.605.875,30	6.346.216,70	3.573.112,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.620.500,00	13.062.076,88	257.734,93	985.884,00	12.076.192,88	157.356,89	729.505,96	12.332.570,92	729.505,96	0,00
INVESTIMENTOS	13.210.500,00	12.572.625,88	223.478,56	726.214,65	11.846.411,23	123.100,52	625.836,61	11.946.789,27	625.836,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	489.451,00	34.256,37	259.669,35	229.781,65	34.256,37	103.669,35	385.781,65	103.669,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.000,00	596.000,00	0,00	0,00	596.000,00	0,00	0,00	596.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.873.500,00	1.723.500,00	253.957,55	773.717,21	949.782,79	253.956,65	773.698,31	949.801,69	773.698,31	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	39.580.460,00	40.823.439,00	4.701.860,73	14.590.893,88	26.232.545,12	4.702.072,20	12.068.874,99	28.754.564,01	11.991.709,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	39.580.460,00	40.823.439,00	4.701.860,73	14.590.893,88	26.232.545,12	4.702.072,20	12.068.874,99	28.754.564,01	11.991.709,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.312.907,60	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	39.580.460,00	40.823.439,00	4.701.860,73	14.590.893,88	-	-	14.381.782,59	-	11.991.709,01	0,00
RESERVA DO RPPS	350.000,00	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de julho de 2019 as 11:17:14

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0C49B7FE

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_97_30072019_111727

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.706.960,00	39.099.939,00	4.447.903,18	13.817.176,67	94,70	25.282.762,33	4.448.115,55	11.295.176,68	93,59	27.804.762,32	0,00
Legislativa	1.099.500,00	1.099.500,00	125.047,46	683.495,78	4,68	416.004,22	172.452,52	523.428,55	4,34	576.071,45	0,00
Ação Legislativa	1.099.500,00	1.099.500,00	125.047,46	683.495,78	4,68	416.004,22	172.452,52	523.428,55	4,34	576.071,45	0,00
Administração	3.375.500,00	3.607.265,12	602.065,84	1.969.861,70	13,50	1.637.403,42	505.623,66	1.304.349,87	10,81	2.302.915,25	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	215.000,00	215.000,00	31.500,00	47.250,00	0,32	167.750,00	31.500,00	47.250,00	0,39	167.750,00	0,00
Administração Geral	813.500,00	813.500,00	95.137,67	297.487,27	2,04	516.012,73	96.695,67	250.024,07	2,07	563.475,93	0,00
Administração Financeira	2.186.500,00	2.418.265,12	457.400,05	1.573.201,23	10,78	845.063,89	355.399,87	970.352,60	8,04	1.447.912,52	0,00
Controle Interno	105.500,00	105.500,00	14.700,00	22.050,00	0,15	83.450,00	14.700,00	22.050,00	0,18	83.450,00	0,00
Comunicação Social	55.000,00	55.000,00	3.328,12	29.873,20	0,20	25.126,80	7.328,12	14.673,20	0,12	40.326,80	0,00
Assistência Social	1.896.300,00	1.919.602,00	138.826,79	406.907,91	2,79	1.512.694,09	218.820,02	354.734,86	2,94	1.564.867,14	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência ao Idoso	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	98.000,00	98.000,00	12.641,26	36.260,52	0,25	61.739,48	12.641,26	36.260,52	0,30	61.739,48	0,00
Assistência Comunitária	1.391.000,00	1.447.590,00	118.073,53	347.309,39	2,38	1.100.280,61	194.010,76	295.136,34	2,45	1.152.453,66	0,00
Alimentação e Nutrição	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Ensino Profissional	193.300,00	160.012,00	8.112,00	23.338,00	0,16	136.674,00	12.168,00	23.338,00	0,19	136.674,00	0,00
Previdência Social	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Saúde	9.524.800,00	9.862.573,00	1.301.749,99	3.709.346,91	25,42	6.153.226,09	1.471.424,72	3.270.448,94	27,10	6.592.124,06	0,00
Atenção Básica	4.923.500,00	5.139.884,00	736.593,46	2.038.983,12	13,97	3.100.900,88	892.844,00	1.841.423,43	15,26	3.298.460,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.161.300,00	2.525.447,00	530.487,92	1.586.811,96	10,88	938.635,04	529.545,50	1.345.473,68	11,15	1.179.973,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	178.000,00	178.000,00	10.768,72	13.268,72	0,09	164.731,28	13.268,72	13.268,72	0,11	164.731,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	292.000,00	224.740,00	23.899,89	70.283,11	0,48	154.456,89	35.766,50	70.283,11	0,58	154.456,89	0,00
Saneamento Básico Rural	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	1.274.502,00	0,00	0,00	0,00	1.274.502,00	0,00	0,00	0,00	1.274.502,00	0,00
Educação	9.376.750,00	9.724.130,00	1.162.628,53	3.320.134,38	22,75	6.403.995,62	1.174.435,18	2.791.778,27	23,13	6.932.351,73	0,00
Ensino Fundamental	7.066.750,00	7.027.863,00	903.781,73	2.796.630,90	19,17	4.231.232,10	995.406,11	2.354.520,18	19,51	4.673.342,82	0,00
Ensino Médio	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Educação Infantil	1.105.100,00	1.491.367,00	258.290,40	522.270,29	3,58	969.096,71	178.491,84	436.475,63	3,62	1.054.891,37	0,00
Educação Especial	16.200,00	16.200,00	536,04	1.212,83	0,01	14.987,17	516,87	762,10	0,01	15.437,90	0,00
Educação Básica	1.102.700,00	1.102.700,00	20,36	20,36	0,00	1.102.679,64	20,36	20,36	0,00	1.102.679,64	0,00
Cultura	282.500,00	294.475,00	53.170,33	166.583,40	1,14	127.891,60	65.451,46	148.862,30	1,23	145.612,70	0,00
Difusão Cultural	282.500,00	294.475,00	53.170,33	166.583,40	1,14	127.891,60	65.451,46	148.862,30	1,23	145.612,70	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.706.960,00	39.099.939,00	4.447.903,18	13.817.176,67	94,70	25.282.762,33	4.448.115,55	11.295.176,68	93,59	27.804.762,32	0,00
Urbanismo	2.124.610,00	2.739.507,00	719.577,21	1.878.915,46	12,88	860.591,54	459.822,18	1.543.612,09	12,79	1.195.894,91	0,00
Infraestrutura Urbana	810.000,00	890.001,00	130.000,00	335.232,47	2,30	554.768,53	30.000,00	235.232,47	1,95	654.768,53	0,00
Serviços Urbanos	1.314.610,00	1.849.506,00	589.577,21	1.543.682,99	10,58	305.823,01	429.822,18	1.308.379,62	10,84	541.126,38	0,00
Habitação	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Habitação Urbana	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Saneamento	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Agricultura	860.000,00	860.000,00	44.903,70	86.216,27	0,59	773.783,73	44.112,14	81.376,27	0,67	778.623,73	0,00
Administração Geral	359.000,00	359.000,00	31.184,70	72.497,27	0,50	286.502,73	30.393,14	67.657,27	0,56	291.342,73	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	13.719,00	13.719,00	0,09	6.281,00	13.719,00	13.719,00	0,11	6.281,00	0,00
Recursos Hídricos	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Comércio e Serviços	3.237.000,00	3.152.949,88	36.149,43	72.901,43	0,50	3.080.048,45	41.491,43	68.291,43	0,57	3.084.658,45	0,00
Comercialização	510.000,00	425.949,88	0,00	0,00	0,00	425.949,88	0,00	0,00	0,00	425.949,88	0,00
Turismo	2.727.000,00	2.727.000,00	36.149,43	72.901,43	0,50	2.654.098,57	41.491,43	68.291,43	0,57	2.658.708,57	0,00
Energia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Transporte	1.140.000,00	1.017.109,00	0,00	0,00	0,00	1.017.109,00	0,00	0,00	0,00	1.017.109,00	0,00
Serviços Urbanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	622.000,00	499.109,00	0,00	0,00	0,00	499.109,00	0,00	0,00	0,00	499.109,00	0,00
Transportes Especiais	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
Desporto e Lazer	410.000,00	401.262,00	0,00	0,00	0,00	401.262,00	0,00	0,00	0,00	401.262,00	0,00
Desporto Comunitário	410.000,00	401.262,00	0,00	0,00	0,00	401.262,00	0,00	0,00	0,00	401.262,00	0,00
Encargos Especiais	3.474.000,00	3.515.566,00	263.783,90	1.522.813,43	10,44	1.992.752,57	294.482,24	1.208.294,10	10,01	2.307.271,90	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	250.000,00	250.000,00	16.303,26	22.485,72	0,15	227.514,28	7.303,26	13.485,72	0,11	236.514,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.629.500,00	2.629.500,00	213.224,27	1.048.961,62	7,19	1.580.538,38	224.979,28	1.021.450,13	8,46	1.608.049,87	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	261.000,00	340.451,00	34.256,37	257.366,09	1,76	83.084,91	34.256,37	101.366,09	0,84	239.084,91	0,00
Transferências	333.500,00	295.615,00	0,00	194.000,00	1,33	101.615,00	27.943,33	71.992,16	0,60	223.622,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.000,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.873.500,00	1.723.500,00	253.957,55	773.717,21	5,30	949.782,79	253.956,65	773.698,31	6,41	949.801,69	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	39.580.460,00	40.823.439,00	4.701.860,73	14.590.893,88	100,00	26.232.545,12	4.702.072,20	12.068.874,99	100,00	28.754.564,01	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de julho de 2019 as 11:17:36

CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:AA22B86B

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS_368_30072019_112049

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		
		No bimestre	Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR			
Ativos Contabilizados na SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Garantias Concedidas				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de julho de 2019 as 11:20:52											

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:16437C18

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO_319_30072019_111619

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)			R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.039.000,00	1.039.000,00	584.913,58	56,30
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	25.000,00	26.701,30	106,81
1.2.1-ITBI	25.000,00	25.000,00	26.701,30	106,81
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.000,00	395.000,00	267.926,66	67,83
1.3.1-ISS	395.000,00	395.000,00	267.926,66	67,83
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	615.000,00	615.000,00	290.285,62	47,20

1.4.1-IRRF	615.000,00	615.000,00	290.285,62	47,20
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.536.200,00	15.536.200,00	7.797.311,67	50,19
2.1-Cota-Parte FPM	12.461.000,00	12.461.000,00	6.247.104,02	52,16
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.510.000,00	11.510.000,00	6.247.104,02	54,28
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	466.000,00	466.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.640.000,00	2.640.000,00	1.298.846,45	49,20
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	1.059,69	44,15
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	67,72	6,77
2.6-Cota-Parte IPVA	428.000,00	428.000,00	250.233,79	58,47
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.575.200,00	16.575.200,00	8.382.225,25	50,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	613.100,00	613.100,00	217.655,68	35,50
5.1-Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	121.338,68	63,86
5.2-Transferências Diretas - PDDE	3.200,00	3.200,00	1.470,00	45,94
5.3-Transferências Diretas - PNAE	224.900,00	224.900,00	94.847,00	42,17
5.4-Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.293.100,00	3.293.100,00	217.655,68	6,61

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.917.040,00	2.917.040,00	1.538.062,64	53,31
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.302.000,00	2.302.000,00	1.249.420,69	54,28
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	528.000,00	528.000,00	259.769,20	49,20
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	760,00	760,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	480,00	480,00	151,14	31,49
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	13,53	6,76
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	85.600,00	85.600,00	28.708,08	33,54
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.975.400,00	4.975.400,00	3.002.375,03	60,35
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.974.400,00	4.974.400,00	3.002.264,48	60,35
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	110,55	11,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.057.360,00	2.057.360,00	1.464.201,84	71,17
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.464.201,84			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.183.616,00	3.495.941,00	2.245.614,07	143,33	1.830.982,36	116,28	0,00
13.1-Com Educação Infantil	250.000,00	501.913,00	411.990,55	82,08	332.433,50	66,23	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.933.616,00	2.994.028,00	1.833.623,52	61,24	1.498.548,86	50,05	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.791.784,00	1.805.745,00	573.303,49	32,55	450.408,22	25,57	0,00
14.1-Com Educação Infantil	44.600,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.747.184,00	1.761.145,00	573.303,49	32,55	450.408,22	25,57	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.975.400,00	5.301.686,00	2.818.917,56	53,17	2.281.390,58	43,03	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		60,98
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		15,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		24,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO

TÍPICAS DE MDE	INICIAL	(d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	PROCESSADOS (i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	328.100,00	775.130,00	496.291,17	112,26	416.734,12	97,70	0,00
22.1-Creche	328.100,00	775.130,00	496.291,17	112,26	416.734,12	97,70	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	294.600,00	546.513,00	411.990,55	75,39	332.433,50	60,83	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	33.500,00	228.617,00	84.300,62	36,87	84.300,62	36,87	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.475.050,00	6.603.649,00	3.180.721,75	92,48	2.750.560,42	84,35	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.680.800,00	4.755.173,00	2.406.927,01	50,62	1.948.957,08	40,99	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.475.050,00	6.603.649,00	3.180.721,75	92,48	2.750.560,42	84,35	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.794.250,00	1.848.476,00	773.794,74	41,86	801.603,34	43,37	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.803.150,00	7.378.779,00	3.677.012,92	49,83	3.167.294,54	42,92	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.464.201,84
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	1.464.312,39
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) [6]	1.702.982,15
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	20,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	190.000,00	20,36	0,01	20,36	0,01	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	804.100,00	804.253,00	174.935,63	21,75	156.297,00	19,43	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	994.100,00	994.253,00	174.955,99	17,60	156.317,36	15,72	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.797.250,00	8.373.032,00	3.851.968,91	46,00	3.323.611,90	39,69	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	120.463,66	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	120.463,66	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	69,48	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.002.264,48	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.678.883,94	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.281.390,58	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	397.493,36	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	110,55	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	323.560,57	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de julho de 2019 as 11:16:31

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:95D6B03D

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVI_205_30072019_111812

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				RS 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS RPPS							PERÍODO DE 2019	REFERÊNCIA 2018

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	52.319,28	24.933,51

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	2.979.500,00	2.979.500,00	1.332.526,59	996.450,13
Receita de Contribuições dos Segurados	1.100.000,00	1.100.000,00	557.671,28	993.648,53
Civil	1.100.000,00	1.100.000,00	557.671,28	993.648,53
Ativo	1.100.000,00	1.100.000,00	557.671,28	993.648,53
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.723.500,00	1.723.500,00	773.698,31	0,00
Civil	1.723.500,00	1.723.500,00	773.698,31	0,00
Ativo	1.723.500,00	1.723.500,00	773.698,31	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	907,00	398,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	907,00	398,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	151.000,00	151.000,00	250,00	2.402,82
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	250,00	2.402,82
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	2.979.500,00	2.979.500,00	1.332.526,59	996.450,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	449.500,00	449.500,00	136.064,99	140.644,92	108.553,50	114.980,55	0,00	0,00
Despesas Correntes	445.000,00	445.000,00	136.064,99	140.644,92	108.553,50	114.980,55	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	2.180.000,00	2.180.000,00	912.896,63	977.908,42	912.896,63	977.908,42	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.180.000,00	2.180.000,00	912.896,63	977.908,42	912.896,63	977.908,42	0,00	0,00
Aposentadorias	2.120.000,00	2.120.000,00	882.588,91	954.554,31	882.588,91	954.554,31	0,00	0,00
Pensões	60.000,00	60.000,00	30.307,72	23.354,11	30.307,72	23.354,11	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	2.629.500,00	2.629.500,00	1.048.961,62	1.118.553,34	1.021.450,13	1.092.888,97	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	350.000,00	350.000,00	283.564,97	(122.103,21)	311.076,46	(96.438,84)	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de julho de 2019 as 11:18:22

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL_403_30072019_111942

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)							RS 1,00	
ACIMA DA LINHA								
RECEITAS PRIMÁRIAS			PREVISÃO ATUALIZADA			Até o Bimestre/2019		
						RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (I)			25.720.292,00			13.242.437,54		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.080.000,00			606.365,01		
IRRF			615.000,00			290.285,62		
IPTU			4.000,00			0,00		
ITBI			25.000,00			26.701,30		
ISS			395.000,00			267.926,66		
Outras Receitas Tributárias			41.000,00			21.451,43		
Contribuições			1.355.000,00			696.142,26		
Receita Patrimonial			51.000,00			15.383,89		
Aplicações Financeiras (II)			51.000,00			15.383,89		
Outras Receitas Patrimoniais			0,00			0,00		
Transferências Correntes			23.014.960,00			11.870.102,96		
Cota-Parte do FPM			9.208.000,00			4.997.683,33		
Cota-Parte do ITR			800,00			54,19		
Transferências da LC 87/1996			3.040,00			0,00		
Cota-Parte do ICMS			2.112.000,00			1.039.077,25		
Cota-Parte do IPVA			342.400,00			221.525,71		
Transferências da LC 61/1989			1.920,00			908,55		
Transferências do FUNDEB			4.974.400,00			3.002.264,48		
Outras Transferências Correntes			6.372.400,00			2.608.589,45		
Demais Receitas Correntes			219.332,00			54.443,42		
Outras Receitas Financeiras (III)			0,00			0,00		
Receitas Correntes Restantes			219.332,00			54.443,42		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)			25.669.292,00			13.227.053,65		
RECEITAS DE CAPITAL (V)			12.005.000,00			365.646,74		
Operações de Crédito (VI)			0,00			0,00		
Alienação de Bens			0,00			0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			0,00			0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			0,00			0,00		
Outras Alienações de Bens			0,00			0,00		
Amortização de Empréstimos (VII)			0,00			0,00		
Transferências de Capital			12.005.000,00			365.646,74		
Convênios			0,00			0,00		
Outras Transferências de Capital			12.005.000,00			365.646,74		
Outras Receitas de Capital			0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias			0,00			0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)			12.005.000,00			365.646,74		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)			37.674.292,00			13.592.700,39		
DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
			DESPESAS nEMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		27.165.362,12	13.605.009,88	11.339.369,03	11.262.203,05	405.905,98	1.854.255,89	1.854.255,89
Pessoal e Encargos Sociais		17.212.270,12	8.657.562,37	7.733.493,73	7.689.090,73	375.993,99	1.242.965,59	1.242.965,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		9.952.092,00	4.947.447,51	3.605.875,30	3.573.112,32	29.911,99	611.290,30	611.290,30
Demais Despesas Correntes		9.952.092,00	4.947.447,51	3.605.875,30	3.573.112,32	29.911,99	611.290,30	611.290,30
Transferências Constitucionais e Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)		27.164.362,12	13.605.009,88	11.339.369,03	11.262.203,05	405.905,98	1.854.255,89	1.854.255,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)		13.062.076,88	985.884,00	729.505,96	729.505,96	0,00	141.514,07	141.514,07
Investimentos		12.572.625,88	726.214,65	625.836,61	625.836,61	0,00	141.514,07	141.514,07
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)		489.451,00	259.669,35	103.669,35	103.669,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)		12.572.625,88	726.214,65	625.836,61	625.836,61	0,00	141.514,07	141.514,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		596.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)		40.332.988,00	14.331.224,53	11.965.205,64	11.888.039,66	405.905,98	1.995.769,96	1.995.769,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(697.015,21)	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2019	
							VALOR INCORRIDO	

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		(697.015,21)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2018
		Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.403.879,07
DEDUÇÕES (XXIX)		2.456.752,77
Disponibilidade de Caixa		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		829.496,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.227.658,79
Demais Haveres Financeiros		2.456.752,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		(52.873,70)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		103.104,65
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		405.905,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		(302.801,33)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(302.801,33)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de julho de 2019 as 11:19:52

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:6B68D1CF

GABINETE DO PREFEITO

**1_0_1_0 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES
E_588_30072019_112030**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.039.000,00	1.039.000,00	584.913,58	56,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	26.701,30	106,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.000,00	395.000,00	267.926,66	67,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	615.000,00	615.000,00	290.285,62	47,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.585.200,00	14.585.200,00	7.797.311,67	53,46
Cota-Parte FPM	11.510.000,00	11.510.000,00	6.247.104,02	54,28
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	67,72	6,77
Cota-Parte IPVA	428.000,00	428.000,00	250.233,79	58,47
Cota-Parte ICMS	2.640.000,00	2.640.000,00	1.298.846,45	49,20
Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	1.059,69	44,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.624.200,00	15.624.200,00	8.382.225,25	53,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.152.000,00	7.152.000,00	2.026.045,39	33,86
Provenientes da União	7.116.000,00	7.116.000,00	2.025.505,82	28,46
Provenientes dos Estados	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	539,57	5,40
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.152.000,00	7.152.000,00	2.026.045,39	28,33

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.043.300,00	6.804.551,00	3.637.440,73	47,01	3.198.542,76	47,01	47,01
Pessoal e Encargos Sociais	3.243.500,00	3.634.531,00	1.976.373,69	54,38	1.829.794,29	50,34	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.799.800,00	3.170.020,00	1.661.067,04	52,40	1.368.748,47	43,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.831.500,00	3.408.022,00	172.521,32	5,06	172.521,32	5,06	5,06
Investimentos	3.831.500,00	3.408.022,00	172.521,32	5,06	172.521,32	5,06	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.874.800,00	10.212.573,00	3.809.962,05	111,84	3.371.064,08	98,58	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.152.000,00	6.946.027,00	1.927.355,41	50,59	1.777.123,24	52,72	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.302.000,00	5.271.525,00	1.927.355,41	50,59	1.777.123,24	52,72	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.850.000,00	1.674.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	7.152.000,00	6.946.027,00	1.927.355,41	50,59	1.777.123,24	52,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI) = (IV - V)	2.722.800,00	3.266.546,00	1.882.606,64	100,00	1.593.940,84	111,49	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) =	19,02
(VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	336.607,05

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	178.635,64	0,00	21.400,00	157.235,64	6,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	178.635,64	0,00	21.400,00	157.235,64	6,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	5.163.500,00	5.379.884,00	2.139.598,26	56,16	1.942.038,57	57,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.241.300,00	2.605.447,00	1.586.811,96	41,65	1.345.473,68	39,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	183.000,00	183.000,00	13.268,72	0,35	13.268,72	0,39	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	317.000,00	249.740,00	70.283,11	1,84	70.283,11	2,08	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	1.970.000,00	1.794.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.874.800,00	10.212.573,00	3.809.962,05	100,00	3.371.064,08	100,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de julho de 2019 as 11:20:40

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:59802932

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA_391_30072019_112302

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			39.580.460,00
Previsão Atualizada			39.580.460,00
Receitas Realizadas			14.381.782,59
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			39.580.460,00
Créditos Adicionais			1.242.979,00
Dotação Atualizada			40.823.439,00
Despesas Empenhadas			14.590.893,88
Despesas Liquidadas			12.068.874,99
Despesas Pagas			11.991.709,01
Superávit Orçamentário			2.312.907,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			14.590.893,88
Despesas Liquidadas			12.068.874,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			24.245.902,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.332.526,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			1.332.526,59
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(697.015,21)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(697.015,21)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.227.658,79	0,00	405.905,98	1.821.752,81
Poder Executivo	2.215.658,79	0,00	405.905,98	1.809.752,81
Poder Legislativo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.198.619,57	0,00	1.995.769,96	2.202.849,61
Poder Executivo	4.176.735,50	0,00	1.973.885,89	2.202.849,61
Poder Legislativo	21.884,07	0,00	21.884,07	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.426.278,36	0,00	2.401.675,94	4.024.602,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.702.982,15	25%	20,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.750.560,42	60%	161,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.830.982,36	60%	60,98
Complementação da União ao FUNDEB			0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.593.940,84	15,00	19,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de julho de 2019 as 11:23:10

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:69ACC8A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.031.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

Proc. Licitatório n.º 000081/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de julho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2019** – PMP, homologado em 26/07/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS**, com endereço na TV LILA FACHETTI, 491, COLATINA/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.204.689/0001-22 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 408,70 (quatrocentos e oito reais e setenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2847	ARIADNER DA SILVA MESSIAS						
Item	Código	CNPJ: 27.204.689/0001-22		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		TV LILA FACHETTI, 491 ANDAR 2 SALA 1 - MARIA DAS GRACAS, COLATINA - ES, CEP: 29705-120					
		Telefone: (27) 9601-6677					
		Descrição do Produto/Serviço					
3	034.005.160	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 200, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVAL - CABO PARAFUSADO Marca: Thompson		UND	10	15,39	153,90
5	034.005.162	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 6, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM Marca: Thompson		UND	10	4,28	42,80
6	034.005.163	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 13, COMPRIMENTO 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANIVELA Marca: Thompson		UND	2	44,00	88,00
23	034.001.773	PRUMOS – FABRICADOS EM AÇO E MADEIRA; PESO DEFINIDO ENTRE 0,38 KG E 0,5 KG; CORDÃO DE NYLON Marca: Max		UND	4	31,00	124,00
Total do Proponente							408,70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

- 6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;
- 6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;
- 6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;
- 6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **016/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 31 de julho de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: ARIADNER DA SILVA MESSIAS

CNPJ: 27.204.689/0001-22

REPRESENTANTE: ARIADNER DA SILVA MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.031.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

Proc. Licitatório n.º 000081/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de julho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2019 – PMP, homologado em 26/07/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CLAYTON REIS DO REGO 04634740400**, com endereço na R PIQUIA, 7933, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.742.923/0001-42 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2849		CLAYTON REIS DO REGO 04634740400 CNPJ: 31.742.923/0001-42 R PIQUIA, 7933 - PITIMBU, NATAL - RN, CEP: 59067-580 Telefone: (84) 3089-0791				
15	034.001.759	FIO DE NYLON 2,4MM PARA ROCADEIRA STIHL 261M – STIHL – ESPECIFICAÇÕES - MEDIDA, 261M, MODELO DA MÁQUINA P/ROCADEIRA, REFERÊNCIA 0009302304, MARCASTIHL, UNIDADE ROLO, PESO (KG)1,567 Marca: DURALINE	ROLO	4	190,00	760,00
20	034.001.766	MANGUEIRA JARDIM - PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER, 3/4 POL., 2 MM, 6 BAR., VERDE, COM ENGATE ROSQUEADOR, ROLO COM 25 METROS Marca: UNIFORTE	UND	20	88,00	1.760,00
37	034.005.172	MAGUEIRA TRANÇADA ¾ PT250 COM TRÊS CAMADAS Marca: UNIFORTE	UND	200	5,00	1.000,00
Total do Proponente						3.520,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 31 de julho de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: CLAYTON REIS DO REGO 04634740400

CNPJ: 31.742.923/0001-42

REPRESENTANTE: CLAYTON REIS DO REGO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D3F93A5

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.031.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

Proc. Licitação nº 000081/19

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de julho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2019 – PMP, homologado em 26/07/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo

proponente: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 14.830,36 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2326		H. C. CORDEIRO				
Item	Código	CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	034.005.158	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI. Marca: DIFRANCIS	UND	250	12,07	3.017,50
4	034.005.161	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAMINADO Marca: TRAMONTINA	UND	10	5,59	55,90
9	034.001.741	CABO DE ENXADA - CABO DE ENXADÃO E CAVADEIRA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO: 120CM Marca: TRAMONTINA	UND	30	11,89	356,70
11	034.005.166	CONTE DE PVC PARA SINALIZAÇÃO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INDICADOS PARA SINALIZAÇÃO EM ESTACIONAMENTOS, CANTEIROS DE OBRAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ETC. 80 CM. MATERIAL PVC ALTURA 80,00 CENTÍMETROS LARGURA 45,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 45,00 CENTÍMETROS CONTE DE PVC PARA SINALIZAÇÃO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INDICADOS PARA SINALIZAÇÃO EM ESTACIONAMENTOS, CANTEIROS DE OBRAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ETC. 80 CM. MATERIAL PVC ALTURA 80,00 CENTÍMETROS LARGURA 45,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 45,00 CENTÍMETROS Marca: DELTA PLUS	UND	40	29,65	1.186,00
14	034.001.751	FACÃO PARA MATO - LÂMINA EM AÇO CARBONO 10" COM O LISO. CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO. - COMPRIMENTO: 380 MM LARGURA: 46 MM - ALTURA: 21 MM - COR DO CABO: PRETO Marca: TRAMONTINA	UND	12	22,28	267,36
16	034.001.765	FITA ZEBRADA - FITA ISOLAMENTO DE ÁREA, PLÁSTICO, 7 CM, AMARELA E PRETA, ESPESSURA DE 0,06 MM E FAIXAS INTERCALADAS, ROLO COM 100 METROS Marca: PLASTCOR	ROLO	50	9,90	495,00
22	034.001.763	PÁ QUADRADA - PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº3, CABO DE MADEIRA EM Y, COMPRIMENTO TOTAL: 75CM Marca: TRAMONTINA	UND	100	28,45	2.845,00
24	034.001.737	REGADOR - REGADOR DE MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 7L Marca: METALSUL	UND	10	17,99	179,90
26	034.001.738	RESPIRADOR - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEM MANUTENÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO PEÇA SEMI FACIAL CONCHA DOBRÁVEL, PFF1-FBC; FEITO EM MALHA LTRANTE DE POLIPROPILENO EM DUAS CAMADAS, COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; POSSUI VÁLVULA DE EXALAÇÃO; DOIS ELÁSTICOS DE AJUSTE PARA A CABEÇA E PESCOÇO; CLIPE METÁLICO NA PONTE NASAL PARA AJUSTE JUNTO AO ROSTO DO USUÁRIO; COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO Marca: DELTA PLUS	UND	2000	1,55	3.100,00
27	034.001.736	SACOS DE LIXO - SACO PARA LIXO 100 LITROS REFORÇADO / FARDO COM 10 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	500	2,88	1.440,00
33	034.001.762	VASSOURA PET - CERDAS DE GARRAFA PET Marca: ARTESANAL	UND	300	6,29	1.887,00
Total do Proponente						14.830,36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 31 de julho de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90
 MANOEL DE FREITAS NETO
 CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO

CNPJ: 20.755.100/0001-35
 REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO
 CPF: 601.822964-15

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 1B842669

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.031.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
 CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

Proc. Licitatório n.º 000081/19
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de julho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2019** – PMP, homologado em 26/07/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**, com endereço na R ARACATI, 09, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.109.547/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 4.317,00 (quatro mil, trezentos e dezessete reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2080		PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP				
		CNPJ: 09.109.547/0001-02				
		R ARACATI, 09 - CIDADE DA ESPERANCA, NATAL - RN, CEP: 59071-020				
		Telefone: (84) 3205-8649				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	034.005.159	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR, TIPO CANO, MODELO PUNHO MÉDIO, COR NATURAL Marca: BRAVO	UND	500	4,50	2.250,00
32	034.001.740	VASSOURA NYLON - ALTURA: 1,39 METROS, LARGURA: 3,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 13,00, CENTÍMETROS, PESO: 500,00 GRAMAS Marca: POTIGUAR	UND	300	6,89	2.067,00
Total do Proponente						4.317,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **006 /2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **016/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 31 de julho de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

CNPJ: 09.109.547/0001-02

REPRESENTANTE: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4E149D76

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.031.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

Proc. Licitatório n.º 000081/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de julho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2019 – PMP, homologado em 26/07/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA**, com endereço na R FREI NICODEMUS, 422, LAGES/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 25.391.645/0001-23 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 3.105,80 (três mil, cento e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2846		PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 25.391.645/0001-23 R FREI NICODEMUS, 422 SALA N 03 - SAO LUIZ, LAGES - SC, CEP: 88512-300 Telefone: (54) 3455-4000				
7	034.001.753	BOTINA DE COURO - BOTA DE SEGURANÇA, COM BICO DE PLÁSTICO LINHA VULCAEX; CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A XADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDA Marca: VULCAFLEX	PAR	60	35,18	2.110,80
18	034.001.536	LUVA DE MALHA -LUVA DE SEGURANÇA, MODELO STANDART; CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO TRICOTADA COM PIGMENTOS DE PVC EM UMA FACE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE; POSSUI ELÁSTICOS NO PUNHO; TAMANHO ÚNICO; Marca: EPITEC	PAR	500	1,99	995,00
Total do Proponente						3.105,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

- 6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;
- 6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;
- 6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;
- 6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

- 8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **016/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 31 de julho de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ nº 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 25.391.645/0001-23
REPRESENTANTE: DÉBORA LÍRIA FONSECA ROCHA
CPF: 008.700.460-71

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 37C51220

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.031.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
 CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

Proc. Licitatório n.º 000081/19
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de julho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2019** – PMP, homologado em 26/07/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**, com endereço na R PERU, 17, BETIM/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.411.095/0001-60 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2848		ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDU				
		CNPJ: 31.411.095/0001-60				
		R PERU, 17 LOJA 02 - SENHORA DAS GRACAS, BETIM - MG, CEP: 32604-614				
		Telefone: (31) 2523-1839				
8	034.005.165	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO – BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL; CONFECCIONADA EM COURO, MONTADA NO SISTEMA Marca: Cartom	PAR	60	43,30	2.598,00
Total do Proponente						2.598,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 31 de julho de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ: 31.411.095/0001-60

REPRESENTANTE: Orgênio Gonçalves Viana

CPF: 672.877.516-15

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FF1E34F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS 2017

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCICIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades		
Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo		
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Gestão do Poder Legislativo		
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
Despesa 1	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 2	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	440.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 4	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	61.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 3	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 5	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 6	3.3.50.41.00 Contribuições	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 7	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 8	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 9	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 10	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 11	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 12	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 13	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 14	4.4.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 15	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 16	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernandes@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 17	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 18	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		700.000,00
Total do Órgão Orçamentário		700.000,00
Total da Unidade Gestora		700.000,00
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo		
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
Despesa 19	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 20	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	35.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 21	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 22	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 23	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 24	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 25	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 26	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 27	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 28	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	4.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 29	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 30	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 31	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 32	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		267.000,00
Unidade Orçamentária: 2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 0.1 - Condições de Trabalho		
Despesa 34	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento		
Despesa 35	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	250.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 36	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	14.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 37	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 38	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 39	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	22.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 40	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 41	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	20.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 42	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 43	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 44	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 45	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	12.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 46	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	42.600,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 47	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	17.400,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 48	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	4.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 49	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 50	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00

	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 51	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 52	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 0.2 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público		
Despesa 53	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	140.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 0.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos		
Despesa 54	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 33	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 55	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	65.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 56	4.6.90.73.00 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	20.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		633.000,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
Despesa 57	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	58.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 58	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	12.500,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 59	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/ pmrodolfofermande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 60	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 61	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 62	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 63	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 64	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 65	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 66	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 67	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 68	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	85.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 69	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 70	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 71	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 72	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 73	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Total da Unidade Orçamentária		183.500,00
Unidade Orçamentária: 2004 - Procuradoria Geral do Município		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
Despesa 74	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 75	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	27.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 76	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 77	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 78	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 79	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 80	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 81	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 82	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 83	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 84	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 85	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 86	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		149.000,00
Unidade Orçamentária: 2005 - Controladoria Geral do Município		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		
Despesa 87	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 88	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 89	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 90	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 91	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 92	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 93	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 94	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 95	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	

	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 96	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 97	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 98	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 99	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	3.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		80.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
Despesa 101	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	10.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 100	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	200.100,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 102	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	50.800,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 103	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	1.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 104	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	1.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 105	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	30.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 106	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	2.500,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 107	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	1.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 108	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	50.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 109	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	10.000,00
	Id-Us: 0.1.39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
Despesa 110	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	500,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 111	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	1.500,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 112	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	2.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 113	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	10.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 114	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	2.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 115	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	1.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 116	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	1.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 117	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	2.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 118	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	1.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 119	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	2.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 120	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	5.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição		
Programa: 3 - Merenda Escolar		
Ação: 2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
Despesa 123	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 1060 - Programa, Nac. de Alim. Escolar - PNAE Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 121	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 122	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Ação: 2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)		
Despesa 125	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 1060 - Programa, Nac. de Alim. Escolar - PNAE Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 124	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)		
Despesa 127	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 1060 - Programa, Nac. de Alim. Escolar - PNAE Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 126	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 3 - Merenda Escolar		
Ação: 2.11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA		
Despesa 128	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 129	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 1060 - Programa, Nac. de Alim. Escolar - PNAE Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Programa: 5 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Ação: 1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental		
Despesa 130	4.4.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 131	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 132	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 133	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 134	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40% Id-Uso: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 135	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40% Id-Uso: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Ação: 2.12 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
Despesa 136	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500,00
	Fonte de recurso: 1059 - Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental - Impostos e Transferências		
Despesa 137	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 138	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 139	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	45.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 140	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 141	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 142	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 143	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 144	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 145	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 146	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação	
	Id-Uso: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 147	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 148	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 149	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 150	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 152	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação	
	Id-Uso: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 151	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 153	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 154	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 155	4.4.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 156	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 157	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 159	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE	
	Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 160	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação	
	Id-Uso: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 158	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Programa: 8 - Transporte Escolar		
Ação: 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
Despesa 162	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	
	Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 163	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 6122 - Transferências de Convênios - Educação	
	Id-Uso: 0.1.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	
Despesa 161	3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 164	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 165	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	
	Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 167	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	
	Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	

	REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 168	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 6122 - Transferências de Convênios - Educação	
	Id-Us: 0.1.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	
Despesa 166	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 362 - Ensino Médio		
Programa: 8 - Transporte Escolar		
Ação: 2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio		
Despesa 169	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 170	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.000,00
	Fonte de recurso: 6122 - Transferências de Convênios - Educação	
	Id-Us: 0.1.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	
Despesa 171	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 172	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 173	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 6122 - Transferências de Convênios - Educação	
	Id-Us: 0.1.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 8 - Transporte Escolar		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Ação: 2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior		
Despesa 174	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 175	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 176	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 6 - Manutenção do Ensino Infantil		
Ação: 1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil		
Despesa 177	4.4.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 178	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 179	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 182	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 180	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	45.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 181	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	104.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- Impostos e Transferências		
Despesa 183	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 184	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 185	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	14.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 186	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 187	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 188	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 189	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530

QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 190	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 191	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 192	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação Id-Us: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 193	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 194	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 195	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 196	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 197	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 198	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação Id-Us: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 199	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 200	4.4.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 201	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 202	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 204	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação Id-Us: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 203	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - Impostos e Transferências		
Despesa 205	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 206	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	135.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 207	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 208	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 209	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 210	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 211	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 212	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 214	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação Id-Us: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 213	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 215	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 216	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 217	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 218	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 219	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 220	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação	5.000,00
	Id-Us: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 221	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 222	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 223	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 224	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 226	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação	5.000,00
	Id-Us: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 225	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Programa: 8 - Transporte Escolar		
Ação: 2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche		
Despesa 227	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	15.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 228	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	3.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 229	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 230	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	2.000,00
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Ação: 2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola		
Despesa 231	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 232	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	3.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 233	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 234	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	7.000,00
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 7 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
Ação: 2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Impostos e Transferências		
Despesa 235	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	10.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 236	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	15.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 251	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	6.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 237	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	1.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 238	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	1.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 239	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	2.000,00
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 240	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00

	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 241	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 242	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 243	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 244	4.4.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 245	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 246	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 247	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Programa: 8 - Transporte Escolar		
Ação: 2.22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e A dultos		
Despesa 248	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 249	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 250	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		2.918.900,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 4 - Urbanização e Infra-Estrutura		
Ação: 1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas		
Despesa 252	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 253	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 254	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 255	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
	Fonte de recurso: 5124 - Transf. de Convênios - Outros	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos		
Despesa 256	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 257	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 258	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos		
Despesa 259	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	
	Id-Us: 0.1.39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
Despesa 260	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	
	Id-Us: 0.1.39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
Ação: 1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas		
Despesa 261	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 262	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 263	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 265	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 5124 - Transf. de Convênios - Outros	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIAO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	150.000,00
Despesa 264	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1092 - Alienação de Bens	10.000,00
	Id-Us: 0.1.89 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura		
Despesa 266	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 267	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	250.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 268	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	57.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 269	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 270	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 271	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	15.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 272	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 273	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	78.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 274	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 275	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 276	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 277	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 278	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 279	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 280	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 281	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	4.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 282	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 283	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 284	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	80.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 4 - Urbanização e Infra-Estrutura		
Ação: 2.24 - Manutenção da Iluminação Pública		
Despesa 285	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1017 - Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública	50.000,00
	Id-Us: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Despesa 286	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1017 - Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública	10.000,00
	Id-Us: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Despesa 287	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1017 - Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública	40.000,00
	Id-Us: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		

Programa: 4 - Urbanização e Infra-Estrutura		
Ação: 1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais		
Despesa 288	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1016 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE Id-Us: 0.1.07 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	
Despesa 289	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00
	Fonte de recurso: 1016 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE Id-Us: 0.1.07 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 290	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
	Fonte de recurso: 1016 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE Id-Us: 0.1.07 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	
Despesa 291	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo Id-Us: 0.1.39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
Total da Unidade Orçamentária		1.325.500,00
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9 - Apoio ao Produtor Rural		
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		
Despesa 293	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	65.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 294	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 295	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	29.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 292	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 296	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 297	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 298	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 299	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 300	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 301	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 302	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 303	4.4.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 304	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 305	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 9 - Apoio ao Produtor Rural		
Ação: 1.8 - Auxílio Garantia Safra		
Despesa 306	3.3.50.41.00 Contribuições	8.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 307	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.9 - Programa Terra Pronta		
Despesa 308	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 309	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 310	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 311	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		329.000,00
Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda		
Despesa 312	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	20.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 313	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 314	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 315	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 316	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 317	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	300.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 318	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 319	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	20.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		358.000,00
Unidade Orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 5 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Ação: 2.27 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/60%		
Despesa 320	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	1.000.000,00
	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 322	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	227.000,00
	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 321	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	6.700,00
	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Ação: 2.28 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/40%		
Despesa 323	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	250.000,00
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 324	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	1.400,00
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 325	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	60.000,00
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 326	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	100.000,00
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 327	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	25.000,00
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 328	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	50.000,00
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 329	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	10.000,00
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 330	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	6.400,00
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 331	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	10.000,00

	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 332	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 6 - Manutenção do Ensino Infantil		
Ação: 2.29 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB/60%		
Despesa 333	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	340.000,00
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 334	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 335	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Ação: 2.30 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB/40%		
Despesa 336	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 337	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 338	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 339	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 340	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Ação: 2.31 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB/60%		
Despesa 341	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 342	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 343	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	60.000,00
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Ação: 2.32 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB/40%		
Despesa 344	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 345	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 346	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 347	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 348	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 349	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 350	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 351	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 352	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 353	4.4.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	

	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 354	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 355	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 356	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 7 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
Ação: 2.33 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB/60%		
Despesa 357	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Total da Unidade Orçamentária		2.884.500,00
Unidade Orçamentária:	2013 - Secretaria Municipal de Esportes	
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
Despesa 358	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 359	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 360	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	33.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 361	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 362	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 363	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 364	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 365	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 366	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 367	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 368	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 369	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 370	4.4.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 371	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 372	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 373	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Programa: 14 - Promoção do Desporto e Lazer		
Ação: 1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva		
Despesa 374	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 375	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.11 - Núcleos de Esporte Educacional e Cidadania		
Despesa 376	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 377	4.4.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 378	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 379	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 380	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		268.000,00
Unidade Orçamentária: 2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 13 - Promoção do Turismo		
Ação: 2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo		
Despesa 381	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCICIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 382	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 383	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 384	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 385	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 386	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 387	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 388	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 389	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		77.000,00
Unidade Orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 17 - Meio Ambiente		
Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Despesa 390	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 391	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 392	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 393	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 394	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 395	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 396	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 397	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCICIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 398	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	

	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 399	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 400	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 402	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 401	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	3.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		72.000,00
Unidade Orçamentária: 2099 - Reserva de Contingência		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 9999 - Reserva de Contingência		
Ação: 9.1 - Reserva de Contingência		
Despesa 403	9.9.99.99.00 A Classificar	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	276.860,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		276.860,00
Total do Órgão Orçamentário		9.822.260,00
Total da Unidade Gestora		9.822.260,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		
Despesa 404	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	2.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 405	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	1.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 406	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	3.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 407	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	2.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 408	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	5.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 409	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	5.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Programa: 12 - Saúde para Todos		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento		
Despesa 410	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	25.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 411	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	90.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 412	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	37.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 413	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 414	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 415	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 416	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 417	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	15.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 418	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 419	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 420	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 421	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 422	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 423	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 424	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 425	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 426	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	4.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 427	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Total da Unidade Orçamentária		282.000,00
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 12 - Saúde para Todos		
Ação: 1.12 - Aquisição de Veículos para as Ações de Saúde		
Despesa 432	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	12.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 433	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1042 - Transferência de Recursos do SUS - Estad	120.000,00
	Id-Us: 0.1.67 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ESTADO	
Ação: 1.13 - Construção, Ampliação e Reforma de Postos e Centros de Saúde		
Despesa 434	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 435	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 436	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	25.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 439	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1092 - Alienação de Bens	10.000,00
	Id-Us: 0.1.89 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	
Despesa 437	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	15.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 438	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União	150.000,00
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 2.39 - Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
Despesa 440	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	18.000,00
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 441	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	60.000,00
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 442	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	5.500,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 443	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	13.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 444	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	2.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 445	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	22.000,00
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 446	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	2.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 447	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 448	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	2.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.40 - Manutenção de Centros e Postos de Saúde		
Despesa 449	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	30.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 450	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	140.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 451	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	9.400,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 452	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	30.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 453	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	100.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 454	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	5.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 455	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	20.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 456	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	40.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 457	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	4.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 458	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	7.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 459	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	2.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 460	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	5.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 461	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	20.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.41 - Manutenção do Programa Saúde da Família		
Despesa 462	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	72.000,00
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 463	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	24.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 464	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	1.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 465	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	15.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 466	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	6.600,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 467	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	100.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 469	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	58.000,00
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 468	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	53.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 470	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	2.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.42 - Manutenção do Programa Saúde Bucal		
Despesa 471	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	25.000,00
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 472	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	44.000,00
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 473	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	8.000,00
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	

Despesa 474	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 475	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.000,00
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 476	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 477	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 478	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 479	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 480	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 481	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 482	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	32.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 483	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 484	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 485	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 486	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 487	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 488	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 489	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 490	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 491	4.4.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 492	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 493	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 494	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda		
Despesa 495	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 496	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 497	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 498	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 12 - Saúde para Todos		
Ação: 2.45 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal		
Despesa 543	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	65.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 499	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	327.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 500	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	288.500,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 501	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 503	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	62.500,00
	Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 502	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 504	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	150.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 505	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 429	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 430	3.3.90.30.00 Material de Consumo	140.000,00
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 428	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 431	3.3.90.30.00 Material de Consumo	175.000,00
	Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 506	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 507	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 508	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00
	Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 509	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 510	4.4.90.30.00 Material de Consumo	26.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 511	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 512	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 513	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 514	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 12 - Saúde para Todos		
Ação: 2.46 - Manutenção da Farmácia Básica		
Despesa 516	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 515	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 517	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	7.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 518	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 519	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União	

	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 521	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
	Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 522	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.500,00
	Fonte de recurso: 1042 - Transferência de Recursos do SUS - Estad	
	Id-Us: 0.1.67 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ESTADO	
Despesa 520	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 544	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 523	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 524	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 525	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 526	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Programa: 12 - Saúde para Todos		
Ação: 2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle de Doenças		
Despesa 527	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
	Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 528	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	8.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 529	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 530	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 531	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 532	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 533	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 534	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 535	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 536	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 537	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 538	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 539	4.4.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 540	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 541	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 542	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Total da Unidade Orçamentária		3.447.000,00
Total do Órgão Orçamentário		3.729.000,00
Total da Unidade Gestora		3.729.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530

QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes		
Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 10 - Assistência Comunitária		
Ação: 2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Despesa 545	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 546	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 547	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 548	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 549	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 550	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 551	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 10 - Assistência Comunitária		
Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
Despesa 552	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 553	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	24.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 554	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 555	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 556	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 557	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 558	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 559	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação: 1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 560	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		280.500,00
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 10 - Assistência Comunitária		
Ação: 2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência		
Despesa 562	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 561	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.51 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
Despesa 563	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 564	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 565	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 566	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRA		
Despesa 567	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	13.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 568	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	40.000,00
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 570	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	10.000,00
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 569	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	4.040,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 571	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 572	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 573	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	12.000,00
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 575	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	18.000,00
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 574	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	3.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 577	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	5.000,00
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 576	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	8.400,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 578	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	10.000,00
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 579	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 580	4.4.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	3.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
Despesa 581	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 582	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 583	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 584	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	11.200,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 585	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 10 - Assistência Comunitária		
Ação: 2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		
Despesa 586	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 587	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 588	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 589	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 590	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	3.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 10 - Assistência Comunitária		
Ação: 2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família		
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 592	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	12.500,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 591	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	12.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 594	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	2.500,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 593	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	4.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 595	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 596	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 597	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 598	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 599	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 600	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Ação: 2.56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS		
Despesa 601	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 602	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 603	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 604	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Ação: 2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV		
Despesa 605	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 606	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 607	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	18.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 608	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 612	3.1.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 613	3.1.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 609	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 610	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 611	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 614	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 615	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 616	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 617	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	4.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.58 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Despesa 618	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 619	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 620	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 621	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 622	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.59 - Manutenção do Conselho do FMHIS		
Despesa 623	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 624	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/ pmrodolfofernande@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 625	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 626	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social		
Despesa 627	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 628	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	2.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 629	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 630	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		535.140,00
Total do Órgão Orçamentário		815.640,00
Total da Unidade Gestora		815.640,00
Unidade Gestora: 5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes		
Órgão Orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes		
Unidade Orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 16 - Previdência Própria		
Ação: 2.61 - Manutenção das Atividades do Regime Próprio de Previdência		
Despesa 631	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	45.000,00
	Id-Us: 0.1.03 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	
Despesa 632	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	11.000,00
	Id-Us: 0.1.03 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	
Despesa 633	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	2.000,00
	Id-Us: 0.1.03 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	
Despesa 634	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	5.000,00
	Id-Us: 0.1.03 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	
Despesa 635	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	5.000,00
	Id-Us: 0.1.03 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	
Despesa 636	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	30.000,00
	Id-Us: 0.1.03 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	
Ação: 2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários		
Despesa 638	3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do militar	
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	25.000,00

	Id-Uso: 0.1.03 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	
Despesa 639	3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	15.000,00
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	
	Id-Uso: 0.1.03 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES		
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br		Chave de autenticação:1932-2224-530
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 2017		
Valores em R\$ - Orçamento: 2017		
Fixado		
Despesa 637	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	
	Id-Uso: 0.1.03 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 9999 - Reserva de Contingência		
Ação: 9.2 - Reserva de Contingência		
Despesa 640	9.9.99.99.00 A Classificar	862.000,00
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	
	Id-Uso: 0.1.03 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	
Total da Unidade Orçamentária		1.500.000,00
Total do Órgão Orçamentário		1.500.000,00
Total da Unidade Gestora		1.500.000,00
Total Geral		16.566.900,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes		

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B9F1A69F

CHEFIA DE GABINETE QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS 2019

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário:Marinaldo
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br		Chave de autenticação:2853-4026-196
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD 2019		
Valores em R\$ - Orçamento: 2019		
Fixado		
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo		
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Gestão do Poder Legislativo		
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
Despesa 369	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	508.820,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Uso:	
Despesa 370	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	80.340,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Uso:	
Despesa 371	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	12.360,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Uso:	
Despesa 372	3.3.50.41.00 Contribuições	10.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Uso:	
Despesa 373	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.150,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Uso:	
Despesa 374	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.900,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Uso:	
Despesa 375	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.150,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Uso:	
Despesa 376	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	15.450,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Uso:	
Despesa 377	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.380,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Uso:	
Despesa 378	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.950,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Uso:	
Despesa 637	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Uso:	
Despesa 379	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.060,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Uso:	
Despesa 380	4.4.90.30.00 Material de Consumo	5.150,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	

	Id-Usos:	
Despesa 381	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.150,00
	Id-Usos:	
Despesa 383	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.150,00
	Id-Usos:	
Despesa 382	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	20.600,00
	Id-Usos:	
Despesa 384	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	25.750,00
	Id-Usos:	
Total da Unidade Orçamentária		846.660,00
Total do Órgão Orçamentário		846.660,00
Total da Unidade Gestora		846.660,00
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo		
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
Despesa 132	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	244.300,00
	Id-Usos:	
Despesa 133	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	34.400,00
	Id-Usos:	
Despesa 134	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	6.300,00
	Id-Usos:	
Despesa 135	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	20.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 136	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.600,00
	Id-Usos:	
Despesa 385	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 137	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	1.400,00
	Id-Usos:	
Despesa 386	3.3.90.41.00 Contribuições	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	10.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 387	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	3.090,00
	Id-Usos:	
Despesa 292	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 138	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.000,00
	Id-Usos:	
Total da Unidade Orçamentária		340.090,00
Unidade Orçamentária: 2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 0.1 - Consignações a Justiça do Trabalho		
Despesa 388	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	20.000,00
	Id-Usos:	
Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento		
Despesa 141	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	210.800,00
	Id-Usos:	
Despesa 143	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	8.700,00
	Id-Usos:	
Despesa 145	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	66.900,00
	Id-Usos:	
Despesa 389	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.060,00
	Id-Usos:	
Despesa 147	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.600,00
	Id-Usos:	
Despesa 148	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	10.600,00
	Id-Usos:	
Despesa 149	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	166.500,00
	Id-Usos:	
Despesa 638	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	25.000,00
	Id-Usos:	

	Id-Usó:	
Despesa 390	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	10.300,00
	Id-Usó:	
Despesa 294	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	10.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 152	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	4.200,00
	Id-Usó:	
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 0.2 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público		
Despesa 153	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	166.600,00
	Id-Usó:	
Ação: 0.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos		
Despesa 391	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.060,00
	Id-Usó:	
Despesa 392	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.060,00
	Id-Usó:	
Despesa 154	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	100.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 393	4.6.90.73.00 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	10.300,00
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		821.680,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
Despesa 139	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	47.900,00
	Id-Usó:	
Despesa 140	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.300,00
	Id-Usó:	
Despesa 394	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 142	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	400,00
	Id-Usó:	
Despesa 144	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	100,00
	Id-Usó:	
Despesa 395	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	60.150,00
	Id-Usó:	
Despesa 396	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.150,00
	Id-Usó:	
Despesa 146	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	38.400,00
	Id-Usó:	
Despesa 639	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	28.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 397	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.060,00
	Id-Usó:	
Despesa 293	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	4.700,00
	Id-Usó:	
Despesa 398	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.150,00
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		202.310,00
Unidade Orçamentária: 2004 - Procuradoria Geral do Município		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
Despesa 150	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	115.300,00
	Id-Usó:	
Despesa 151	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	19.400,00
	Id-Usó:	
Despesa 399	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.060,00
	Id-Usó:	
Despesa 400	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.060,00
	Id-Usó:	

Despesa 401	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.060,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 402	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.060,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		142.940,00
Unidade Orçamentária: 2005 - Controladoria Geral do Município		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		
Despesa 155	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 156	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 403	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.060,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 404	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.090,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 405	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.060,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 158	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 406	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.090,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		45.700,00
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
Despesa 157	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	48.900,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 159	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	186.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 407	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	53.560,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 408	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.060,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 409	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	82.400,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 161	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.800,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 410	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	15.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 162	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.700,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 411	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.060,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 163	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.600,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 164	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 412	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 295	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 166	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.600,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental		
Despesa 420	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 422	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	54.700,00
	Fonte de recurso: 5124 - Transf. de Convênios - Outros	
	Id-Usó:	

	Id-Usos:	
Despesa 421	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	20.600,00
	Id-Usos:	
Despesa 424	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.150,00
	Id-Usos:	
Despesa 425	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 5124 - Transf. de Convênios - Outros	10.300,00
	Id-Usos:	
Ação: 2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
Despesa 415	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	124.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 413	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1060 - Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE	131.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 414	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE	26.000,00
	Id-Usos:	
Ação: 2.11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA		
Despesa 174	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1060 - Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE	2.600,00
	Id-Usos:	
Despesa 426	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.000,00
	Id-Usos:	
Ação: 2.12 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
Despesa 178	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1059 - Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE	2.000,00
	Id-Usos:	
Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Despesa 181	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	76.100,00
	Id-Usos:	
Despesa 180	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	306.099,00
	Id-Usos:	
Despesa 182	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	47.400,00
	Id-Usos:	
Despesa 186	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	34.200,00
	Id-Usos:	
Despesa 187	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	500,00
	Id-Usos:	
Despesa 427	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	20.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 626	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação	30.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 192	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	20.600,00
	Id-Usos:	
Despesa 193	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	37.700,00
	Id-Usos:	
Despesa 428	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 194	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	37.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 429	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE	20.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 625	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação	20.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 430	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 431	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	5.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 627	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação	22.900,00
	Id-Usos:	
Ação: 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
Despesa 622	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação	20.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 432	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1062 - Convênios - PETERN	12.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 196	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	84.400,00
	Id-Usos:	

	Id-Usos:	
Despesa 433	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
	Fonte de recurso: 1062 - Convênios - PETERN	
	Id-Usos:	
Despesa 199	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.100,00
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação	
	Id-Usos:	
Despesa 197	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
	Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	
	Id-Usos:	
Despesa 434	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE	
	Id-Usos:	
Despesa 198	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181.800,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Ação: 2.68 - Merenda Escolar - Mais Educação		
Despesa 634	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.600,00
	Fonte de recurso: 1060 - Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
	Id-Usos:	
Despesa 633	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Ação: 2.69 - Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE		
Despesa 636	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.400,00
	Fonte de recurso: 1060 - Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
	Id-Usos:	
Despesa 635	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Subfunção: 362 - Ensino Médio		
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio		
Despesa 201	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.700,00
	Fonte de recurso: 1062 - Convênios - PETERN	
	Id-Usos:	
Despesa 200	3.3.90.30.00 Material de Consumo	14.200,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 202	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 203	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.300,00
	Fonte de recurso: 1062 - Convênios - PETERN	
	Id-Usos:	
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior		
Despesa 204	3.3.90.30.00 Material de Consumo	42.900,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 435	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil		
Despesa 436	4.4.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usos:	
Despesa 438	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 5124 - Transf. de Convênios - Outros	
	Id-Usos:	
Despesa 437	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Ação: 2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)		
Despesa 417	3.3.90.30.00 Material de Consumo	54.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 416	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.400,00
	Fonte de recurso: 1060 - Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
	Id-Usos:	
Ação: 2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)		
Despesa 418	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1060 - Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
	Id-Usos:	
Despesa 419	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)		
Despesa 208	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	43.800,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 209	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usos:	
Despesa 439	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	

	Id-Usó:	
Despesa 440	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	10.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 211	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	200,00
	Id-Usó:	
Despesa 212	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	16.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 213	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	6.200,00
	Id-Usó:	
Despesa 441	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	5.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 215	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	18.800,00
	Id-Usó:	
Despesa 442	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.000,00
	Id-Usó:	
Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)		
Despesa 217	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	35.500,00
	Id-Usó:	
Despesa 443	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	6.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 444	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	14.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 445	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	5.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 219	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação	10.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 220	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	10.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 446	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	5.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 447	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	10.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 448	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	5.000,00
	Id-Usó:	
Ação: 2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche		
Despesa 223	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	38.400,00
	Id-Usó:	
Despesa 623	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação	10.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 450	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	3.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 624	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação	15.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 449	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	3.000,00
	Id-Usó:	
Ação: 2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola		
Despesa 226	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	11.600,00
	Id-Usó:	
Despesa 451	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	3.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 452	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.000,00
	Id-Usó:	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
Despesa 453	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	8.240,00
	Id-Usó:	
Despesa 454	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	1.030,00
	Id-Usó:	
Despesa 455	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	1.030,00
	Id-Usó:	
Despesa 456	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		2.060,00

	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 457	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação	3.090,00
	Id-Usó:	
Ação: 2.22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e A dultos		
Despesa 458	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.150,00
	Id-Usó:	
Despesa 459	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.060,00
	Id-Usó:	
Despesa 460	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.150,00
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		2.819.369,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 4 - Urbanização e Infra-Estrutura		
Ação: 1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas		
Despesa 461	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	10.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 463	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1122 - Transferências de convênio - UNIÃO	300.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 464	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1123 - Transferência Convênios - Estado	150.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 462	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	50.000,00
	Id-Usó:	
Ação: 1.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos		
Despesa 296	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	10.000,00
	Id-Usó:	
Ação: 1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos		
Despesa 465	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	10.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 364	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	50.000,00
	Id-Usó:	
Ação: 1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas		
Despesa 0	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	10.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 466	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1122 - Transferências de convênio - UNIÃO	300.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 175	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	50.000,00
	Id-Usó:	
Ação: 1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal		
Despesa 576	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	50.000,00
	Id-Usó:	
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura		
Despesa 176	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	246.600,00
	Id-Usó:	
Despesa 177	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	258.600,00
	Id-Usó:	
Despesa 179	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	56.800,00
	Id-Usó:	
Despesa 183	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	32.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 467	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	1.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 184	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	78.300,00
	Id-Usó:	
Despesa 185	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	80.400,00
	Id-Usó:	
Despesa 188	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	52.500,00
	Id-Usó:	
Despesa 189	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	75.800,00
	Id-Usó:	
Despesa 190	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	19.600,00
	Id-Usó:	

Despesa 191	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 468	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 4 - Urbanização e Infra-Estrutura		
Ação: 2.24 - Manutenção da Iluminação Pública		
Despesa 469	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 195	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.000,00
	Fonte de recurso: 1017 - Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública	
	Id-Usos:	
Despesa 470	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 4 - Urbanização e Infra-Estrutura		
Ação: 1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais		
Despesa 471	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Total da Unidade Orçamentária		2.058.900,00
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9 - Apoio ao Produtor Rural		
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		
Despesa 205	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	21.200,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 206	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 207	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.900,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 473	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 210	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 474	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 472	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 475	3.3.90.41.00 Contribuições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 476	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 297	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.100,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 9 - Apoio ao Produtor Rural		
Ação: 1.8 - Auxílio Garantia Safra		
Despesa 481	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Ação: 1.9 - Programa Terra Pronta		
Despesa 214	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 216	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.600,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Ação: 2.67 - Manutenção dos veículos e Máquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.		
Despesa 628	3.3.90.30.00 Material de Consumo	24.000,00
	Fonte de recurso: 1016 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	
	Id-Usos:	
Despesa 629	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 477	3.3.90.30.00 Material de Consumo	144.000,00
	Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	
	Id-Usos:	
Despesa 478	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 479	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	

Despesa 480	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Total da Unidade Orçamentária		513.900,00
Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.26 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Desv. Econ. e Geração de Emprego e Renda		
Despesa 490	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 491	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 482	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 483	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.060,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 484	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.060,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 485	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.060,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 486	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.150,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 487	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 489	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.150,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Total da Unidade Orçamentária		68.780,00
Unidade Orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Despesa 492	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.610.000,00
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Usos:	
Despesa 493	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.126,50
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Usos:	
Despesa 495	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Usos:	
Despesa 494	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	216.000,00
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Usos:	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)		
Despesa 500	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	424.000,00
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Usos:	
Despesa 501	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Usos:	
Despesa 502	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	100.223,50
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Usos:	
Despesa 503	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	6.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Usos:	
Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)		
Despesa 497	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Usos:	
Despesa 496	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	465.000,00
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Usos:	
Despesa 499	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	6.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Usos:	
Despesa 498	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	120.000,00
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Usos:	
Total da Unidade Orçamentária		3.086.350,00
Unidade Orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
Despesa 243	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.200,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 244	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	14.200,00
	Id-Usó:	
Despesa 245	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.900,00
	Id-Usó:	
Despesa 504	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	1.030,00
	Id-Usó:	
Despesa 247	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	22.700,00
	Id-Usó:	
Despesa 249	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	10.600,00
	Id-Usó:	
Despesa 505	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.060,00
	Id-Usó:	
Despesa 251	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	3.800,00
	Id-Usó:	
Despesa 250	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	27.300,00
	Id-Usó:	
Despesa 506	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.060,00
	Id-Usó:	
Programa: 14 - Promoção do Desporto e Lazer		
Ação: 1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva		
Despesa 510	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	1.030,00
	Id-Usó:	
Despesa 508	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.060,00
	Id-Usó:	
Despesa 509	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	1.030,00
	Id-Usó:	
Despesa 511	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.060,00
	Id-Usó:	
Despesa 507	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	10.000,00
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		208.030,00
Unidade Orçamentária: 2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 13 - Promoção do Turismo		
Ação: 2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo		
Despesa 257	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	64.600,00
	Id-Usó:	
Despesa 259	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	9.900,00
	Id-Usó:	
Despesa 512	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	1.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 260	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	18.500,00
	Id-Usó:	
Despesa 261	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	1.900,00
	Id-Usó:	
Despesa 513	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 262	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.700,00
	Id-Usó:	
Despesa 263	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	30.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 514	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.000,00
	Id-Usó:	
Subfunção: 695 - Turismo		
Programa: 13 - Promoção do Turismo		
Ação: 2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos		
Despesa 515	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	3.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 516	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	3.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 517	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		3.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 298	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	6.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 299	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	200.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 518	3.3.90.41.00 Contribuições	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	3.000,00
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		353.600,00
Unidade Orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - Meio Ambiente		
Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Despesa 231	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	29.400,00
	Id-Usó:	
Despesa 233	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	4.300,00
	Id-Usó:	
Despesa 232	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	200,00
	Id-Usó:	
Despesa 234	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	1.400,00
	Id-Usó:	
Despesa 519	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	1.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 520	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 521	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	3.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 522	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.000,00
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		43.300,00
Unidade Orçamentária: 2099 - Reserva de Contingência		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 9999 - Reserva de Contingência		
Ação: 9.1 - Reserva de Contingência		
Despesa 523	9.9.99.99.00 A Classificar	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	211.000,00
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		211.000,00
Total do Órgão Orçamentário		10.915.949,00
Total da Unidade Gestora		10.915.949,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Órgão Orçamentário:	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Unidade Orçamentária:	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	20 - Gestão da Política de Saúde	
Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde		
Despesa 524	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	3.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 525	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 310	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	6.200,00
	Id-Usó:	
Despesa 526	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 527	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	3.000,00
	Id-Usó:	
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento		
Despesa 300	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	103.175,00
	Id-Usó:	
Despesa 301	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	159.900,00
	Id-Usó:	
Despesa 302	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	83.500,00
	Id-Usó:	
Despesa 303	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	160.800,00
	Id-Usó:	
Despesa 304	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
		4.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Uso:	
Despesa 305	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	10.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 528	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 642	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	22.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 306	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	28.700,00
	Id-Uso:	
Despesa 307	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	74.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 308	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	3.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 529	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 309	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	4.200,00
	Id-Uso:	
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 11 - Atenção Básica em Saúde		
Ação: 1.12 - Investimentos na Frota de Assistência de Atenção Primária em Saúde		
Despesa 530	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	30.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 631	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	80.000,00
	Id-Uso:	
Ação: 1.13 - Estruturação da Rede Física de Atenção Primária a Saúde - Construção, Ampliação e Reforma de Postos e Centros de Saúde		
Despesa 312	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1122 - Transferências de convênio - UNIÃO	150.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 532	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1123 - Transferência Convênios - Estado	50.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 311	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	20.000,00
	Id-Uso:	
Ação: 2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
Despesa 313	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	8.700,00
	Id-Uso:	
Despesa 314	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	34.600,00
	Id-Uso:	
Despesa 315	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	36.300,00
	Id-Uso:	
Despesa 316	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	2.500,00
	Id-Uso:	
Despesa 533	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	10.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 317	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	6.400,00
	Id-Uso:	
Despesa 534	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	1.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 318	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	80.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 535	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	5.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 536	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	3.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 537	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	10.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 538	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	5.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 539	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	15.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 541	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	5.000,00
	Id-Uso:	
Despesa 540	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
		2.000,00

	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usó:	
Ação: 2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF		
Despesa 630	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	20.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 321	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	3.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 320	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	94.400,00
	Id-Usó:	
Despesa 319	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	20.500,00
	Id-Usó:	
Despesa 542	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	20.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 322	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	15.600,00
	Id-Usó:	
Despesa 323	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	10.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 543	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	5.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 325	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	125.100,00
	Id-Usó:	
Despesa 324	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	6.800,00
	Id-Usó:	
Despesa 327	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	124.800,00
	Id-Usó:	
Despesa 326	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	29.300,00
	Id-Usó:	
Despesa 328	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	6.900,00
	Id-Usó:	
Despesa 329	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	20.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 330	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	42.500,00
	Id-Usó:	
Ação: 2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal		
Despesa 331	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	47.400,00
	Id-Usó:	
Despesa 332	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	32.700,00
	Id-Usó:	
Despesa 333	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	3.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 544	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	10.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 545	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	10.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 335	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	5.300,00
	Id-Usó:	
Despesa 334	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	40.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 546	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	2.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 547	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	10.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 336	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	20.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 548	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	50.000,00
	Id-Usó:	
Ação: 2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
Despesa 337	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	201.400,00
	Id-Usó:	
Despesa 338	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	19.800,00
	Id-Usó:	

Despesa 339	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	31.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usos:	
Despesa 340	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usos:	
Despesa 549	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usos:	
Despesa 550	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usos:	
Despesa 551	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	
	Id-Usos:	
Ação: 2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda		
Despesa 552	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 341	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.500,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usos:	
Despesa 342	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.900,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usos:	
Despesa 553	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Ação: 2.63 - Manutenção do Programa Brasil sem Miséria - Prótese Dentária		
Despesa 554	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	
	Id-Usos:	
Ação: 2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde		
Despesa 555	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	36.000,00
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	
	Id-Usos:	
Despesa 556	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	
	Id-Usos:	
Despesa 557	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica	
	Id-Usos:	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 15 - Média e Alta Complexidade - MAC		
Ação: 1.15 - Ampliação do Hospital Municipal		
Despesa 559	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usos:	
Despesa 560	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	350.000,00
	Fonte de recurso: 1122 - Transferências de convênio - UNIÃO	
	Id-Usos:	
Ação: 1.16 - Reforma do Hospital Municipal		
Despesa 564	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
	Fonte de recurso: 1122 - Transferências de convênio - UNIÃO	
	Id-Usos:	
Despesa 563	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Ação: 1.19 - Aquisição de veículos e equipamentos destinados a atenção especializada em saúde		
Despesa 632	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	Fonte de recurso: 6125 - Atenção Especializada	
	Id-Usos:	
Ação: 2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar		
Despesa 355	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	36.600,00
	Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos	
	Id-Usos:	
Despesa 354	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	59.200,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usos:	
Despesa 363	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	213.900,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usos:	
Despesa 362	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	502.996,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 565	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usos:	
Despesa 566	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	120.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usos:	
Despesa 567	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usos:	
Despesa 360	3.3.90.30.00 Material de Consumo	132.600,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	
	Id-Usos:	
Despesa 361	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.400,00
	Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União	

	Id-Usos:	
Despesa 359	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos	136.200,00
	Id-Usos:	
Despesa 568	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	10.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 358	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos	189.600,00
	Id-Usos:	
Despesa 356	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos	20.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 357	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	24.400,00
	Id-Usos:	
Despesa 569	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	5.000,00
	Id-Usos:	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 18 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos		
Ação: 1.18 - Reforma da Farmácia Básica Municipal		
Despesa 577	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	60.000,00
	Id-Usos:	
Ação: 2.46 - Manutenção da Farmácia Básica		
Despesa 352	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 6123 - Assistência Farmacêutica	36.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 350	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	15.500,00
	Id-Usos:	
Despesa 351	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União	42.900,00
	Id-Usos:	
Despesa 349	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	1.800,00
	Id-Usos:	
Despesa 348	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União	20.000,00
	Id-Usos:	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 19 - Vigilância em Saúde		
Ação: 2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário		
Despesa 347	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	53.200,00
	Id-Usos:	
Despesa 346	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde	33.700,00
	Id-Usos:	
Despesa 345	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	6.800,00
	Id-Usos:	
Despesa 572	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde	1.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 571	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	1.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 344	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	1.600,00
	Id-Usos:	
Despesa 573	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde	6.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 574	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	2.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 343	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	500,00
	Id-Usos:	
Despesa 575	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde	4.300,00
	Id-Usos:	
Total da Unidade Orçamentária		5.331.371,00
Total do Órgão Orçamentário		5.331.371,00
Total da Unidade Gestora		5.331.371,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes		
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 21 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS		
Ação: 2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Despesa 578	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	30.000,00
	Id-Usos:	
Despesa 579	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	48.000,00
	Id-Usos:	

	Id-Usó:	
Despesa 580	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	15.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 581	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	3.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 582	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	12.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 583	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	6.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 584	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 585	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.000,00
	Id-Usó:	
Ação: 2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		
Despesa 586	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	1.030,00
	Id-Usó:	
Despesa 587	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	1.030,00
	Id-Usó:	
Despesa 588	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	1.030,00
	Id-Usó:	
Despesa 589	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.060,00
	Id-Usó:	
Despesa 590	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	12.360,00
	Id-Usó:	
Programa: 28 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		
Ação: 2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
Despesa 289	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	38.400,00
	Id-Usó:	
Despesa 591	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	2.060,00
	Id-Usó:	
Despesa 290	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	13.900,00
	Id-Usó:	
Despesa 592	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	24.720,00
	Id-Usó:	
Despesa 291	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	100,00
	Id-Usó:	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 21 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS		
Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
Despesa 367	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	13.500,00
	Id-Usó:	
Despesa 239	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	125.600,00
	Id-Usó:	
Despesa 240	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	37.400,00
	Id-Usó:	
Despesa 368	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	14.600,00
	Id-Usó:	
Despesa 241	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	700,00
	Id-Usó:	
Despesa 242	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.500,00
	Id-Usó:	
Despesa 593	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 246	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	16.200,00
	Id-Usó:	
Despesa 365	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	25.100,00
	Id-Usó:	
Despesa 594	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	2.000,00
	Id-Usó:	
Despesa 248	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	5.000,00
	Id-Usó:	
Programa: 24 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		

Ação: 2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família		
Despesa 272	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	11.800,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usó:	
Despesa 273	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	7.200,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 596	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 595	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usó:	
Despesa 598	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	4.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usó:	
Despesa 599	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usó:	
Despesa 274	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 275	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usó:	
Despesa 597	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 276	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.300,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usó:	
Despesa 277	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.900,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 278	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	19.400,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usó:	
Programa: 25 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.51 - Fomentar o controle social e institucional através de conselhos e outros espaços no âmbito da Assistência Social		
Despesa 600	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.060,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 601	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.030,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 602	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.060,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 603	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Ação: 2.59 - Manutenção do Conselho do FMHIS		
Despesa 604	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.030,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 605	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.030,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 606	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.060,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 607	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.060,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Programa: 28 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		
Ação: 2.56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS		
Despesa 608	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.060,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usó:	
Despesa 609	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.300,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usó:	
Despesa 279	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usó:	
Despesa 610	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.090,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usó:	
Programa: 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
Ação: 2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS		
Despesa 264	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	35.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	
Despesa 266	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.500,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usó:	
Despesa 265	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usó:	

Despesa 267	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.900,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 269	3.3.90.30.00 Material de Consumo	14.900,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 268	3.3.90.30.00 Material de Consumo	46.100,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 611	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 271	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 270	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 612	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usos:	
Ação: 2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV		
Despesa 613	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 614	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 281	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 280	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.600,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 282	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.700,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 283	3.3.90.30.00 Material de Consumo	49.700,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 284	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 285	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.600,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 288	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.100,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 287	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 286	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.700,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	
	Id-Usos:	
Ação: 2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social		
Despesa 615	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.030,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 616	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.060,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 617	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.030,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Despesa 618	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre	
	Id-Usos:	
Total da Unidade Orçamentária		964.850,00
Total do Órgão Orçamentário		964.850,00
Total da Unidade Gestora		964.850,00
Unidade Gestora: 5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes		
Órgão Orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes		
Unidade Orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 16 - Previdência Propria		
Ação: 2.61 - Manutenção das Atividades do Regime Proprio de Previdência		
Despesa 252	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.900,00
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	
	Id-Usos:	
Despesa 253	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	23.000,00
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	
	Id-Usos:	
Despesa 254	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.700,00
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	
	Id-Usos:	
Despesa 620	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	

	Id-Usó:	
Despesa 643	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	36.000,00
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	
	Id-Usó:	
Despesa 619	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	
	Id-Usó:	
Despesa 255	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	
	Id-Usó:	
Ação: 2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários		
Despesa 256	3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.017.000,00
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	
	Id-Usó:	
Despesa 258	3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do militar	66.000,00
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	
	Id-Usó:	
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 9999 - Reserva de Contingência		
Ação: 9.2 - Reserva de Contingência		
Despesa 621	9.9.99.99.00 A Classificar	643.400,00
	Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		1.910.000,00
Total do Órgão Orçamentário		1.910.000,00
Total da Unidade Gestora		1.910.000,00
Total Geral		19.968.830,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes		

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3227445E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Convocar o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 01, 02 e 05 de agosto de 2019, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

O candidato convocado que não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

1 foto 3/4;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei:

Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

Convocado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PEDAGOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Class.	Nome	Status
3º	Daniele Dangel da Costa Dantas	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NUTRICIONISTA		
Class.	Nome	Status
1º	Isis Ayanne Barra Gomes Pinto	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – PSICÓLOGO		
Class.	Nome	Status
1º	Rafaela Azuzzy Diogenes Alves	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – COVEIRO		
Class.	Nome	Status
1º	João Batista do Nascimento	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL		
Class.	Nome	Status
1º	Priscila Gabriela Cavalcante Martins	Convocado

Rodolfo Fernandes RN, 31 de julho de 2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3D670959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019

Processo Administrativo nº 102109/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra e UBS do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP		
CNPJ: 04.356.078/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: RUA RIO PITIMBU, Emaus, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59149-120		
Representante: Rogério de Medeiros - CPF: 393.212.824-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015788 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 99,5%	Linde Gases	M3	4500,00	1,60	7.200,00
2	0015789 - AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDROS	Linde Gases	M3	4500,00	3,00	13.500,00
3	0015790 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 1.00M3	Linde Gases	UND	1000,00	14,00	14.000,00

Importa a presente em R\$ 34.700,00, (trinta e quatro mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 28/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 29 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Rogério de Medeiros–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:027BF530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz necessária, haja vista o grande número de alunos existentes na zona rural do município que precisam se deslocar para comunidades vizinhas onde se encontram instaladas as escolas, bem como se locomover de comunidades mais distantes para serem trazidos para a zona urbana do município.

2.2 – Por se tratar de contratação de serviços comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **R\$ _____** (-----).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços.

6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

7 - DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2 – A Ata de Registro de Preços e o eventual Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

7.3 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

7.4 - Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, **no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação**, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:

a) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

b) Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES DE VEÍCULOS COM EXIGÊNCIA DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”;

c) Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

d) Laudo de Vistoria, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item.

7.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7.6 - A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

7.7 – O **LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de execução de serviços** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

7.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.9 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

7.10 - Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

8.1.4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

8.1.5 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.1.6 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA** exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 - Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da **CONTRATANTE**;

9.1.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

9.1.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da **CONTRATANTE**;

9.1.4 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5 - Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

9.1.6 - Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

9.1.7 - Manter o veículo, em que serão transportadas os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

9.1.8 - O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

9.1.9 - Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

9.1.10 - Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

9.1.11 - Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a **CONTRATADA**, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

9.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.13 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

9.2 - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a **CONTRATADA** obrigada a declarar ao **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, e durante a validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no **CONTRATANTE**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

II - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

III - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos serviços não executados**, por dia de atraso;

IV - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

§2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

§3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

§6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

Santana do Matos – RN, 04 de julho de 2019

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE I – ROTAS COM PERCURSOS DEFINIDOS

Item	Código	Rotas	Tipo de Veículo	Turno	Quant Alunos	Distância diária percorrida KM	Distância anual percorrida (210 dias letivos)	Valor unit. do KM R\$	Valor Total R\$
1		Santana do Matos - Sítio Barro Vermelho - Sítio Casaca - Sítio Manoel Dias - Rua Maria Liqueinha da Silva, Alto da Boa Vista, Nº 38 - Santana do Matos	1	Mat	4	92	19.320		
2		Santana do Matos - São Miguel - Sítio Jaú - Fazenda Pedra - Santana do Matos	1	Mat/Vesp	4	60	12.600		
3		Sítio Cruzeiro - Sítio São Bento - Sítio Residência - Sítio Tupá	1	Mat	7	54	11.340		
4		Sítio Varzinha - Sítio Pau-a-Pique - Sítio São Paulo - Sítio Varzinha - Sítio Pau-a-Pique	1	Mat	4	34	7.140		
5		Sítio Tirol - Sítio Riacho Fundo - Sítio Glória - Sítio Varzinha	3	Mat	9	44	9.240		
6		Sítio Mineiro da Barra - Sítio Curral Velho - Sítio Riacho Verde - Sítio Retiro	1	Mat	4	24	5.040		
7		Sítio Quixaba - Sítio Riacho Fechado - Sítio Macacos - Sítio Camarão - Sítio Macacos	1	Mat	10	41	8.610		
8		Sítio Riacho do Munfumbo - Sítio Caiçara do Meio - Sítio Juazeiro - Bom Jesus	5	Mat	22	78	16.380		
9		Sítio Caiçara de Baixo - Sítio Caiçara do Meio - Sítio Coroa Limpas - Sítio Bom Jesus - Santana do Matos	1	Not	4	45	9.450		
10		Sítio Curicaca - Baixa do Sítio - Sítio Cinco Cantos, Assentamento Acauã - Umarizeiro de Cima - Assentamento Acauã - Sítio Cabugi - Assentamento Acauã	1	Mat/Vesp	19	136	28.560		
11		Sítio Monte Videl - Sítio Pixoré de Baixo - Sítio Pixoré de Aurino - Fazenda de Neco - RN 043 - Santana do Matos	6	Mat	42	79	16.590		
12		Sítio Pixoré de Baixo - Sítio Monte Videl - Sítio Serra - Sítio Pixoré de Cima - Sítio Pixoré da Capela	1	Mat	14	44	9.240		
13		Sítio Barrocas - Sítio Novo - Dist. Barão de Serra Branca - Sítio Trapiá - Sítio Croas - Dist. Barão de Serra Branca	1	Mat	8	65	13.650		
14		Sítio Caracol - Sítio Barão de Serra Branca - Sítio Palestina I - Sítio Barão de Serra Branca	1	Mat	6	64	13.440		
15		Sítio Carrinho - Sítio Montes Claros - Sítio Piricó - Sítio Mulungu - Distrito Barão de Serra Branca	4	Mat/Not	29	86	18.060		
16		Sítio Ponta de Serra - Sítio Santo Antônio - Serrotes Brancos- (Chico de Miguel) - Distrito de Barão de Serra Branca - Sítio Piricó - Sítio Mulungu	3	Mat	10	43	9.030		
17		Assentamento Palestina I - Assentamento Palestina II - Dist. de Barão de Serra Branca	1	Mat	5	10	2.100		
18		Sítio São José Velho - Distrito de São José da Passagem	1	Mat/Vesp	9	46	9.660		
19		Sítio Pedra Branca - Assentamento Santa Maria - Dist. São José da Passagem	2	Mat/Vesp	10	64	13.440		
20		Sítio Tostado de Benga - Sítio Tostado de Teixeira - Sítio Cacimba do Meio - Dist. São José da Passagem (Entrada em Raimundo Borges)	2	Mat/Vesp	14	45	9.450		
21		Sítio Oscar Nelson - Sítio São Gregório - Sítio Barroca Funda - Sítio Conceição do Abrigo - Sítio Oscar Nelson - Distrito de Santa Tereza	5	Mat/Not	29	100	21.000		
22		Distrito de Santa Tereza - Assentamento São Manoel - Sítio Riachão - Sítio Runfão - Sítio Mineiro - Sítio Valência - Distrito de Santa Tereza - Assentamento São Manoel	4	Mat/Not	21	96	20.160		
23		Sítio Forquilha I - Sítio Santa Luzia - Sítio Valença - Sítio Cachueirinha - Distrito de Santa Tereza	4	Mat/Not	17	100	21.000		
24		Sítio Batuque - Sítio Sobradinho - Sítio Boa Vista de Baixo - Distrito de Santa Tereza	3	Mat/Not	15	66	13.860		
25		Sítio Boa Vista de Cima - Sítio Malhadinha - Sítio Forquilha - Distrito de Santa Tereza	4	Mat/Not	35	78	16.380		
26		Sítio Riacho de Salina - Sítio Riacho da Roça - Distrito de Santa Tereza	4	Mat/Not	23	56	11.760		

LOTE II - ROTAS EVENTUAIS (rotas que eventualmente podem ser requisitas)

Item	Código	Rotas	Tipo de Veículo	Turno	Quant Alunos	Distância diária percorrida KM	Distância anual percorrida (210 dias letivos)	Valor unit. do KM R\$	Valor Total R\$
1		EVENTUAL - Sítio Runfão - Sítio Bom Sucesso - Sítio Tapuia - Sítio Tirol - Sítio Varzinha - Santana do Matos	3	Not	8	40	8.400		
2		EVENTUAL - Sítio Camarão - Sítio Macacos - Sítio Quixaba - Sítio Lajes - Sítio Camarão - Sítio Cacimba Doce - Sítio Serra do Gado - Sítio Cacimba de baixo - Sítio Riacho Salgado - Sítio Pinturas - Sítio Coroa Limpas - Sítio Bom Jesus - Santana do Matos	5	Mat	67	61	12.810		
3		EVENTUAL - Sítio Guedes - Sítio Pimenteira - Sítio Cabugi - Sítio Cabugi Chã - Assentamento Acauã	4	Mat/Vesp	28	100	21.000		
4		EVENTUAL - Sítio Belo Monte - Palestina I - Palestina II - Distrito Barão de Serra Branca - Santana do Matos	6	Mat/Not	99	110	23.100		
5		EVENTUAL - Distrito São José da Passagem - Sítio Residência - Sítio Bom Jesus - Santana do Matos	6	Mat	62	76	15.960		
6		EVENTUAL - Malhada Funda - Sítio Tapuia - Sítio Santa Maria - Sítio Ave Maria - Sítio Mulungu - Distrito São José da Passagem	6	Mat	37	41	8.610		

7	EVENTUAL - Sítio Tapuia – Sítio Santa Maria – Sítio Ave Maria - Sítio Mulungu – Distrito São José da Passagem.	3	Vesp	12	41	8.610		
8	EVENTUAL - Sítio Mineiro - Sítio Riacho da Porta – Sítio Runfão – Sítio Bom Sucesso – Sítio Tapuia – Sítio Tirol – Sítio Varzinha – Sítio Carrapateira – Santana do Matos	6	Mat	47	80	16.800		
Total								

LEGENDA – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS NOS QUAIS SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

TIPO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1	Veículo tipo PASSEIO 04 (quatro) portas e capacidade para 04 (quatro) passageiros, potência mínima 1.0, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
2	Veículo tipo DOBLO ou similar, capacidade para 07 lugares, motor com potência 1.4; porta lateral corredeira, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
3	Veículo tipo Kombi/Veraneio/ou similar com capacidade para 10 lugares, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
4	Veículo tipo VAN, DUKATO/TRANSIT/ ou similares, capacidade para 15 passageiros, potência mínima 1.6, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS/ ou similares, capacidade para 27 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
6	Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade para 45 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 31 de Julho de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0E6BDD52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 0004/2019 – PMSM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Instituto Euvaldo Lodi do Rio Grande do Norte (IEL/RN) e a Prefeitura do Município de São Miguel-RN, com fundamento na Lei Municipal nº 0791/2017, observando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 para seleção e contratação de estagiários,

TORNA PÚBLICA

A realização de seleção e contratação para provimento de vagas de estágio em **cursando nível médio e superior**, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no **item 3**, sob contrato de natureza administrativa, NÃO gerando ao candidato selecionado vínculo contratual ou qualquer direito como Servidor Público.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A seleção e contratação será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de São Miguel-RN em designada a comissão competente; A seleção e contratação destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio, em diversos departamentos da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, para alunos que estão cursando Nível Médio a partir do 02 (segundo) ano e Superior a partir do quarto período.

O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica;

O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de São Miguel;

O prazo de validade do processo seletivo será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser **prorrogado uma única vez por igual período**;

A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 30 horas/semanais.

O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 7 horas às 13 horas.

O período de estágio será definido segundo os critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de São Miguel, respeitando a carga horária prevista no item 1.7.

Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

O **Termo de Compromisso de Estágio** pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever para a seleção e contratação dos Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

Estar matriculado nível médio a partir do 02 (segundo) ano e nível superior a partir do 4º (quarto) período e ter frequência na Rede de **Ensino Público ou Privado**;

Ter disponibilidade de horário (**manhã e tarde**) para cumprir o estágio.

O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam.

Não estar cursando o último semestre letivo.

DAS ÁREAS, DA CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E DA BOLSA AUXÍLIO

LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE DE ESTAGIÁRIO / BOLSISTA PARA O ADMINISTRATIVO					
SETOR: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
Área	Setor	Especialidade	Carga Horária	Vagas	Valor da Bolsa
01.01	Escola Mun. Elisiário Dias	Cursando Pedagogia ou Letras	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R\$ 400,00 Bolsa + R\$ 50,00 Vale transporte
01.02	Escola Mun. Alice Pessoa	Cursando Pedagogia ou Letras	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R\$ 400,00 Bolsa + R\$ 50,00 Vale transporte
01.03	Escola Mun. José Franco de Queiroz - Sítio Torrões, Zona Rural	Cursando Pedagogia ou Letras	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R\$ 400,00 Bolsa + R\$ 50,00 Vale transporte
01.04	Escola Mun. Manoel Vaz de Lima - Sítio Cruz, Zona Rural	Cursando Pedagogia ou Letras	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R\$ 400,00 Bolsa + R\$ 50,00 Vale transporte
01.05	Escola Mun. Joaquim Pereira Guedes - Sítio Olho D'água Dantas, Zona rural	Cursando Pedagogia ou Letras	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R\$ 400,00 Bolsa + R\$ 50,00 Vale transporte
01.06	Escola Mun. Retiro Sítio Retiro, Zona Rural.	Cursando Pedagogia ou Letras	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R\$ 400,00 Bolsa + R\$ 50,00 Vale transporte
01.07	Escola Mun. São Pedro Sítio São Pedro, Zona Rural	Cursando Pedagogia ou Letras	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R\$ 400,00 Bolsa + R\$ 50,00 Vale transporte
01.08	Escola Mun. Padre Cosme	Cursando Pedagogia ou Letras	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R\$ 400,00 Bolsa + R\$ 50,00 Vale transporte

SETOR: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
Área	Setor	Especialidade	Carga Horária	Vagas	Valor da Bolsa
02.01	Secretaria Mun. de Saúde	Cursando Enfermagem ou Administração	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R\$ 400,00 Bolsa + R\$ 50,00 Vale transporte

SETOR: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.					
Área	Setor	Especialidade	Carga Horária	Vagas	Valor da Bolsa
03.01	Secretaria Mun. de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças	Cursando Administração ou Ciências Contábeis	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R\$ 400,00 Bolsa + R\$ 50,00 Vale transporte
03.02	Secretaria Mun. de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças	Cursando Ensino Médio a partir do (2º ano)	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R\$ 250,00 Bolsa + R\$ 50,00 Vale transporte

SETOR: 04 - PROCURADORIA.					
Área	Setor	Especialidade	Carga Horária	Vagas	Valor da Bolsa
04.01	Procuradoria	Cursando Direito	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R\$ 400,00 Bolsa + R\$ 50,00 Vale transporte

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	12
---------------------------------	-----------

Os candidatos aprovados e classificados permanecerão no Cadastro Reserva e serão convocados dentro da necessidade do Município, pelo **Diário Oficial do Município** (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e no site www.saomiguel.rn.gov.br para se apresentarem na **Prefeitura Municipal de São Miguel-RN**, mediante Edital Convocatório, em data e local nele estabelecidos, para serem encaminhados aos locais de estágio.

DA BOLSA AUXÍLIO

O estagiário do ensino MÉDIO e SUPERIOR receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	VALE TRANSPORTE
Cursando Ensino Superior	6 horas	R\$ 400,00	R\$ 50,00
Cursando Ensino Médio	6 horas	R\$ 250,00	R\$ 50,00

4.3 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa-estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá realizar sua inscrição através da entrega e protocolo do ANEXO I e documentação na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Sinhá Rêgo, nº 02, Centro São Miguel, no horário de 8 as 12 no período de 05 a 07 de agosto de 2019.

São documentos necessários para a inscrição:

Preenchimento do formulário de Inscrição (Anexo I);

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Documento de Identidade – RG;

Comprovante de Residência;

Curriculum atualizado;

Comprovante de Matrícula da Instituição de Ensino

Boletim escolar atualizado – Boletim de Rendimento Acadêmico.

A inscrição para a seleção e contratação de estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.

A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

A efetivação da inscrição implica, desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento.

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de análise pela **comissão responsável designada pela Prefeitura Municipal de São Miguel-RN através da Portaria nº 204/2019** da documentação física, entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Sinhá Rêgo, nº 02, Centro São Miguel, no horário de 8 as 12 no período de 05 a 07 de agosto de 2019.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

Descumprir as instruções contidas neste Edital.

Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros na seleção.

Utilizar de meios ilícitos;

DA HABILITAÇÃO

Serão habilitados os candidatos que atenderem os requisitos:

Entregar a documentação **Item 5.2** em conformidade com as normas deste edital;
Estiverem devidamente matriculados em Instituição de Ensino Médio / Superior;
Estiverem cursando nível médio a partir 2º ano e nível superior a partir do quarto período;

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, considerando-se o índice de rendimento acadêmico, em listas de classificação por Área de Atuação;

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de empate na pontuação apresentada no rendimento escolar **Item 8.1**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir maior idade;

DO RESULTADO

O Resultado preliminar será divulgado no dia 09 de agosto de 2019 no site oficial do município de São Miguel www.saomiguel.rn.gov.br.

DOS RECURSOS

O Candidato que desejar interpor recursos a seleção deverá entregar o requerimento devidamente fundamentado à Comissão da seleção dos estagiários, através de protocolo na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Sinhá Rêgo, nº 02, Centro São Miguel, no horário de 8 as 12 do dia 09 de agosto de 2019, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, e-mail, fax, etc;

Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão da seleção dos estagiários e a devolutiva será disponibilizada somente aos Candidatos recorrentes.

DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final será publicado pelo Diário Oficial do Município de São Miguel <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> na data de 12 de agosto de 2019.

O ato de homologação do resultado final desta seleção e contratação para Estagiários será publicado pelo Diário Oficial do Município de São Miguel <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> na data de 12 de agosto de 2019.

CONTRATAÇÃO

Concluído o Processo seleção Para Estagiários, e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de São Miguel.

O candidato aprovado e classificado nesse Processo de seleção para Estagiários de que trata este Edital assinará Termo de Estágio na vaga para a qual se inscreveu.

Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:

Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e uma foto 3x4.

Declaração ORIGINAL da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso (nível superior) ano letivo (nível médio), horário de aula e semestre do estudante (nível superior) para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada.

Declaração de Conta corrente normal ou conta corrente universitária em nome do estagiário para recebimento da bolsa.

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da assinatura do termo de estágio, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo de seleção para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de São Miguel-RN <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

O Termo de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo processo seletivo conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração;

A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de São Miguel.

O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação da seleção, a qualquer tempo.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do site www.saomiguel.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O prazo de interposição de pedido de revisão e recurso será de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de seleção e contratação de Estagiários do Município de São Miguel-RN.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site www.saomiguel.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Miguel (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

São Miguel / RN, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO

I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARTICIPANTE:			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO: //			CPF:
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº			ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()	
E-MAIL:			

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):

CURSO:

PERÍODO:

ANO DE INGRESSO:

III – LOCAL PRETENDIDO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

CARGO:

01.01 () Escola Mun. Elisario Dias - Cursando Pedagogia ou Letras ;

01.02 () Escola Mun. Alice Pessoa - Cursando Pedagogia ou Letras;

01.03 () Escola Mun. José Franco de Queiroz - Sítio Torrões, Zona Rural - Cursando Pedagogia ou Letras;

01.04 () Escola Mun. Manoel Vaz de Lima - Sítio Cruz, Zona Rural - Cursando Pedagogia ou Letras;

01.05 () Escola Mun. Joaquim P. Guedes - S Olho D'água Dantas, Zona rural - Cursando Ped. ou Letras;

01.06 () Escola Mun. Retiro, Sítio Retiro, Zona Rural - Cursando Pedagogia ou Letras;

01.07 () Escola Mun. São Pedro - Sítio São Pedro, Zona Rural - Cursando Pedagogia ou Letras;

01.08 () Escola Mun. Padre Cosme - Cursando Pedagogia ou Letras

02.01 () Secretaria Mun. de Saúde - Cursando Enfermagem ou Administração;

03.01 () Secretaria Mun. de Adm, Plan, Orç. e Finanças - Cursando Administração ou Ciências Contábeis;

03.02 () Secretaria Mun. de Adm, Plan, Orç. e Finanças - Cursando Ensino Médio a partir do (2ª ano);

04.01 () Procuradoria - Cursando Direito;

SÃO MIGUEL-RN, _____ DE _____ DE _____

Estagiário (Nome Completo Por Extenso)

**ANEXO IV
CALENDÁRIO**

Inscrições	05 a 07 de agosto de 2019
Resultado Preliminar	09 de agosto de 2019
Recurso	09 de agosto de 2019
Resultado Final	12 de agosto de 2019
Homologação	12 de agosto de 2019

São Miguel / RN, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4FE21ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019. PROCESSO Nº 617.025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 – SRP**

PROCESSO Nº 617.025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 – SRP. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção e material elétrico, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 30.07.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa JULIANO BORGES DA SILVA - ME.

CNPJ: 27.405.582/0001-42 I.E.: 204683890

Endereço: AV JOAO ATAIDE DE MELO, 551 - CENTRO. Tel.: (84)9.9695-8157

Cidade/UF: TANGARA/RN CEP: 59.240-000

Representante: Eriko Alan Silva Bezerra – CPF: 076.250.164-20

Email: ericobezerra19@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PÁ QUADRADA 291MM X 243MM, CABO DE MADEIRA 71 CM	BRMAIS	20	Unidade	17,00	340,00
2	ENXADA METÁLICA ALTURA: 19,00 cm LARGURA: 18,80 cm COM OLHO DE 38 mm E CABO DE MADEIRA DE 130 mm	TRAMONTINA	20	Unidade	26,50	530,00
3	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12 POLEGADAS	TRAMONTINA	10	Unidade	20,00	200,00
4	PNEU PARA CARRO DE MÃO	SIGMA	10	Unidade	25,00	250,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	SIGMA	20	Unidade	11,40	228,00
6	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	PLASTMAN	500	Metros	2,35	1.175,00
7	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA QUADRADA 60 LITROS	SIGMA	10	Unidade	133,90	1.339,00
8	VASSOURÃO PARA GARI PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	ODIM	300	Unidade	7,45	2.235,00
9	FITA ÁREA INTERDITADA 7CMX200M AMARELO E PRETO	SIGMA	50	Unidade	10,00	500,00
10	CONE EM PVC 75CM LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	PLASTCOR	30	Unidade	24,50	735,00
11	CONE EM PVC 50CM LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	PLASTCOR	30	Unidade	9,50	285,00
12	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO TAMANHOS VARIADOS	KALA	80	Par	31,50	2.520,00
13	CAL FIXADOR 5KG	LUXCOR	250	SACO	4,10	1.025,00
14	VARA CANO PVC DE 1/2 ÁGUA	FORTLEV	50	Unidade	6,80	340,00
15	VARA CANO PVC DE 40 ÁGUA	FORTLEV	50	Unidade	26,50	1.325,00

16	VARA CANO PVC DE 100 ESGOTO	FORTLEV	50	Unidade	34,00	1.700,00
17	VARA CANO PVC DE 150 ESGOTO	FORTLEV	50	Unidade	103,50	5.175,00
18	VARA CANO PVC DE 200 ESGOTO	FORTLEV	50	Unidade	205,00	10.250,00
19	PORTA SANFONADA DE PVC BRANCA 60CM	FORTLEV	15	Unidade	54,00	810,00
20	PORTA SANFONADA DE PVC BRANCA 70CM	FORTLEV	15	Unidade	58,00	870,00
21	PORTA SANFONADA DE PVC BRANCA 80CM	FORTLEV	15	Unidade	66,00	990,00
22	VERNIZ 900ML	AQUARELA	20	Lata	16,00	320,00
23	VERNIZ 3,6 LITROS	AQUARELA	20	Lata	19,50	390,00
24	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	GRAMPLAST	30	Unidade	17,50	525,00
26	CAIXA D'AGUA EM POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 500 LTS	FORTLEV	10	Unidade	150,00	1.500,00
27	CAIXA D'AGUA EM POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 1000 LTS	FORTLEV	10	Unidade	245,00	2.450,00
28	PIA 1,20 X 0,50 MARMORE	IMASIL	10	Unidade	53,00	530,00
29	PIA 1,50 X 0,50 MARMORE	IMASIL	10	Unidade	70,00	700,00
30	DISCO CORTE PAREDE MAQUITA	SIGMA	20	Unidade	7,00	140,00
31	ROLO DE ESPUMA 15 CM	WORKER	20	Unidade	3,10	62,00
32	ROLO DE ESPUMA 09 CM	ATLAS	20	Unidade	2,35	47,00
33	ROLO PARA PINTURA 23CM LÂ DE CARNEIRO	ATLAS	20	Unidade	8,95	179,00
34	ROLO PARA PINTURA 9CM LÂ DE CARNEIRO	ATLAS	10	Unidade	4,94	49,40
35	BISNAGA CORES VARIADAS 50 ml	HIDRACOR	200	Unidade	2,75	550,00
36	PINCEL GRANDE 3"	SIGMA	30	Unidade	4,55	136,50
37	PINCEL MÉDIO 2,5"	SIGMA	30	Unidade	3,55	106,50
38	PINCEL PEQUENO 2"	SIGMA	30	Unidade	3,15	94,50
39	LATÃO MASSA CORRIDA 27 KG	AQUARELA	20	Unidade	32,00	640,00
40	GALÃO MASSA CORRIDA	AQUARELA	20	Unidade	8,50	170,00
41	LATÃO TINTA LAVAVEL COR AMARELO MILHO 18 lts	AQUARELA	50	Unidade	47,50	2.375,00
42	LATÃO TINTA LAVAVEL COR BRANCO GELO 18 lts	AQUARELA	50	Unidade	47,50	2.375,00
43	LATÃO TINTA LAVAVEL COR BRANCO NEVE 18 lts	AQUARELA	50	Unidade	47,50	2.375,00
44	GALÃO ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO 36 lts	HIDROTINTAS	30	Unidade	45,50	1.365,00
45	GALÃO ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE 36 lts	AQUARELA	30	Unidade	45,50	1.365,00
46	LATÃO DE TINTA PARA PISO COR VERDE 18 lts	AQUARELA	20	Unidade	113,50	2.270,00
47	LATÃO DE TINTA PARA PISO COR AMARELO 18 lts	AQUARELA	20	Unidade	113,50	2.270,00
48	LATÃO DE TINTA PARA PISO COR BRANCA 18 lts	AQUARELA	20	Unidade	113,50	2.270,00
49	LATÃO DE TINTA PARA PISO COR AZUL 18 lts	AQUARELA	20	Unidade	113,50	2.270,00
50	SACO DE CIMENTO 40 KG	MONTE CLARO	400	SACO	21,90	8.760,00
51	SACO DE CIMENTO 50 KG	MONTE CLARO	400	SACO	22,80	9.120,00
52	ARGAMASSA AC1 20 KG	NORTCOLA	300	SACO	5,00	1.500,00
53	ARGAMASSA AC2 20 KG	NORTCOLA	200	Pacote	7,80	1.560,00
54	ARGAMASSA AC3 20 KG	NORTCOLA	200	Pacote	17,50	3.500,00
55	REVESTIMENTO CERAMICO 46X46 CM	PORTO RICO	200	Pacote	16,00	3.200,00
56	REVESTIMENTO CERAMICO 50X50	PORTO RICO	200	Metro	14,90	2.980,00
57	REVESTIMENTO CERAMICO 60X60	PORTO RICO	200	Metro	16,90	3.380,00
58	REJUNTE INTERNO/EXTERNO O1 KG	NORTCOLA	400	Unidade	1,35	540,00
59	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA DE 4/1,5 CX	KALA	60	Unidade	1,45	87,00
60	ELETRODO FINO E 6013 OU 7018 CX	SIGMA	5	Unidade	10,00	50,00
61	CADEADO N.20 MM	TRI ANGLE	20	Unidade	6,50	130,00
62	CADEADO N.25 MM	TRI ANGLE	20	Unidade	8,00	160,00
63	CADEADO N.30 MM	TRI ANGLE	20	Unidade	10,00	200,00
64	CADEADO N.40 MM	TRI ANGLE	20	Unidade	12,50	250,00
65	CADEADO N.50 MM	TRI ANGLE	20	Unidade	18,50	370,00
66	LUVA LONGA DE BORRACHA	PLASTCOR	30	Par	2,98	89,40
67	LUVA CURTA DE BORRACHA	KALIPSO	30	Par	2,98	89,40
68	PORTA LAMINADA 70CM X 2,10	FAPS	25	Unidade	72,00	1.800,00
69	PORTA LAMINADA 80CM X 2,10	FAPS	25	Unidade	72,00	1.800,00
70	PORTA LAMINADA 90 CM X 2,10	FAPS	25	Unidade	85,00	2.125,00
71	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 200W BRANCO FRIO	AVANT	10	Unidade	239,50	2.395,00
72	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 300W BRANCO FRIO	AVANT	30	Unidade	140,00	4.200,00
73	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM500W BRANCO FRIO	AVANT	30	Unidade	639,00	19.170,00
74	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 18 LITROS.	AQUARELA	30	Unidade	65,00	1.950,00
75	BOTA DE PVC CANO CURTO BRANCA	GRENDENE	30	Par	34,50	1.035,00
76	BOTA BORRACHA PVC CANO LONGO	WORKER	30	Par	27,50	825,00
77	BOTA DE COURO SEM BICO AÇO	KALA	50	Par	31,00	1.550,00
78	CISCADOR ANCINHO C/ 12 DESTES	COLLINS	20	Unidade	12,70	254,00
79	LATÃO DE TINTA PARA PISO COR CONCRETO 18 lts	AQUARELA	20	Unidade	113,50	2.270,00
80	QUADRO DIST. 12 DIJUNTOR	TAF	50	Unidade	28,43	1.421,50
81	BOCAL P/ FORRO PORCELANATO	LIEGE	30	Unidade	2,75	82,50
82	SOQUETE COM PINO BRANCO	BEN LUX	20	Unidade	2,50	50,00
83	LATERNAS MAX	SIGMA	5	Unidade	25,00	125,00
84	LÂMPADA DE 20W - FLUORESCENTE PALITO	SORTELUZ	100	Unidade	7,50	750,00
85	EXTENÇÃO DE 10M	LIEGE	10	Unidade	18,00	180,00
86	TEE DE ENERGIA	MARGIRIUS	15	Unidade	5,00	75,00
87	FERRO DE SOLDA	MAX FERRAGENS	10	Unidade	17,00	170,00
88	PASSAFIO LINHA 10 METROS	GOMES	20	Unidade	4,30	86,00
89	PASSAFIO LINHA 15 METROS	GOMES	5	Unidade	4,90	24,50
90	PASSAFIO LINHA 20 METROS	GOMES	15	Unidade	5,50	82,50
91	STARTER	FOX LUX	150	Unidade	0,65	97,50
92	BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 3/4	ECOBOMBA	3	Unidade	309,00	927,00
93	BOMBA SAPECA 220W	SIGMA	3	Unidade	170,00	510,00
94	POTE PINO 3 SAÍDAS POTE COM 20 UNIDADES	MARGIRIUS	5	Unidade	38,00	190,00
95	SUPORTE P/ INTERRUPTOR E TOMADA EXTER	EMAVE	50	Unidade	0,55	27,50
96	FIO CRISTAL P/ SOM	FORTECON	100	Metro	2,10	210,00
97	CABO COAXIAL P/TV BRANCO	MEGATRON	100	Metro	0,65	65,00
98	CAIXA DE ATERRAMENTO	EMAVE	50	Unidade	2,90	145,00
99	CALHA DE LUZ GRANDE 2 LAMP. PRETA - FLUORESCENTE DE 40WATTS.	ADRILUX	25	Unidade	45,00	1.125,00
100	CALHA DE LUZ PEQUENA 1 LAMP PRETA - FLUORESCENTE DE 20WATTS.	ADRILUX	25	Unidade	35,00	875,00
101	CAIXA DE MEDIÇÃO EXT.COMP.	TAF	10	Unidade	28,00	280,00
102	CONECTORES CUNHA 16 A 25MM CINZA	IN'TELLI	150	Unidade	6,25	937,50
103	PARAFUSOS 5/8 12 300X16MM	COMCEL	100	Unidade	2,95	295,00
104	FIO RIGIDO 100 MM	FORTECON	20	Metros	1,45	29,00
105	BRAÇO RETO P/LUMINÁRIA PÚBLICA COM BASE REFORÇADO	MECRIL	300	Unidade	19,00	5.700,00

106	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PARA LAMPADA 200W	OLIVO	100	Unidade	26,00	2.600,00
107	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 16X300MM	COMCEL	300	Unidade	1,85	555,00
108	BOCAL DE LOUÇA REFORÇADO E 27 250V	FOXLUX	100	Unidade	1,48	148,00
109	GRAMPO PERFURANTE CDP -070 PR	INTELLI	300	Unidade	6,50	1.950,00
110	CONECTOR DERIV. TIPO CUNHA CDC II VD	INTELLI	300	Unidade	2,90	870,00
111	DISJUNTOR TRIFÁSICO COM 50 AMPERES	SOPRANO	50	Unidade	34,00	1.700,00
112	LUMINÁRIA LED 20W	SORTLUX	200	Unidade	21,50	4.300,00
113	LUMINÁRIA LED 40W	SORTLUX	200	Unidade	23,40	4.680,00
TVALOR TOTAL						166.950,20

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Eriko Alan Silva Bezerra – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:106C7CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 036/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de bandeira oficial do Município de Serra Negra do Norte/ RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - EPP					
** CPF/CNPJ: 19.210.207/0001-19 **					
** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% OXFORD, MEDINDO 135 X 193 CM, FABRICADA EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITAL TEXTIL EM ALTA QUALIDADE PROPORCIONANDO CORES VIVAS E APLICAÇÃO FRENTE E VERSO, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDA COSTURADA EM BARRA DUPLA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. - Marca do Item: VB	UNID	30	175,00	5.250,00
Valor total - L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - EPP					5.250,00

Valor Total da Contratação **R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:715EB96D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 23/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 704/2018.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.518.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.518.400,00
02	01	00	CASA CIVIL		
	2.002		MANUT.ATIV. DA CASA CIVIL		122.300,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	
03	01	00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

2.003			MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	
05	02	00	FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	2.025		MANUT. ATIV. CURRIC. ENS. FUND. – FUNDEB 60%	1.236.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11120000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 60%	
07	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2.043		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS 100%	130.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
05	01	00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1.014		AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	-350.250,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11110000	RECEITA DE IMPOSTO e TRANS. – EDUCAÇÃO	-25.000,00
		11240000	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO FNDE	-100.000,00
		11250000	TRANSFERÊNCIA DE CONÊNIO Á EDUCAÇÃO	-150.000,00
		11400000	ROYALTY DO PETRÓLEO Á EDUCAÇÃO	-75.250,00
	1.016		AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	-120.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11240000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	
06	01	00	SEC. MUN. DO DESPORTO, TURISMO E LAZER	
	1.036		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	-670.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-50.000,00
		15100000	OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO	-340.000,00
		15200000	OUTROS CONVÊNIO DO ESTADO	-280.000,00
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	1.039		CONSTR. Das UNDS DE SAÚDE NA Z. RUR. E URB.	-700,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		15200000	OUTROS CONVÊNIO DO ESTADO	
08	01	00	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DA HABITAÇÃO	
	2.052		MANUT. CONSELHO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE	-77.450,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTO S E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100010000	RECURSO ORDINÁRIO	
10	01	00	SECRETÁRIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
	2.070		AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-300.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		15100000	OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO	
Anulação (-)				-1.518.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMARIZAL/RN, 31 de julho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:DCD96327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2019

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 031/2019, Registro de Preços nº 081/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/07/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 031/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: R W C GURGEL EPP		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: 84033165726	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340		
Representante: RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34		

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Uni	V. Total
1	0009644 - ACIDO VALPRÓICO SUSP. 250MG/ML 100ML	PRATI	FRASCO	500,00	9,60	4.800,00
2	0009645 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CPR	BIOLAB	COMP.	700,00	1,29	903,00
3	0009646 - ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR	EMS	COMP.	700,00	0,19	133,00
4	0009647 - ALPRAZOLAM 1,0 MG CPR	EMS	COMP.	1000,00	0,19	190,00
5	0009648 - ALPRAZOLAM 2,0 MG CPR	EMS	COMP.	3000,00	0,19	570,00
6	0009649 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG CPR	TEUTO	COMP.	30000,00	0,09	2.700,00
8	0009659 - CARBAMAZEPINA 400 MG CPR.	CRISTALIA	COMP.	15000,00	0,91	13.650,00
9	0009660 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG CPR	HIPOLABOR	COMP.	2000,00	0,47	940,00
10	0009693 - CITALOPRAM 20MG CPR	AUROBINDO	COMP.	4000,00	0,35	1.400,00
14	0009698 - CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG CPR	AUROBINDO	COMP.	5000,00	0,25	1.250,00
15	0009699 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG CPR	U.QUIMICA	COMP.	1000,00	0,60	600,00
16	0009702 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG. 2ML. INJ.	TEUTO	AMPOLA	1000,00	2,04	2.040,00
20	0009679 - LORAZEPAM 2 MG CPR	TEUTO	COMP.	700,00	0,19	133,00
26	0009664 - QUETIAPINA 100MG CPR	EMS	COMP.	500,00	1,20	600,00
27	0009662 - QUETIAPINA 25MG CPR	EMS	COMP.	1000,00	0,29	290,00
28	0009738 - RISPIRIDONA 2 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	5000,00	0,42	2.100,00
29	0009737 - RISPIRIDONA1 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	3000,00	0,42	1.260,00
30	0012147 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ.	U.QUIMICA	AMPOLA	500,00	2,34	1.170,00
31	0012148 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG 1ML INJ.	U.QUIMICA	AMPOLA	300,00	14,82	4.446,00
32	0012164 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	U.QUIMICA	FRASCO	1000,00	4,98	4.980,00
33	0009651 - BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,45	9.000,00
34	0009653 - BROMAZEPAN 6 MG CPR	EMS	COMP.	40000,00	0,27	10.800,00
35	0009685 - CARBAMAZEPINA 2% 100 ML	NOVARTIS	FRASCO	500,00	24,25	12.125,00
36	0009658 - CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	TEUTO	COMP.	20000,00	0,25	5.000,00
37	0009661 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMP.	50000,00	0,15	7.500,00
38	0009688 - CLONAZEPAM 2,5G/ML GOTAS 20ML	GEOLAB	FRASCO	500,00	4,65	2.325,00
39	0009665 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CPR	AUROBINDO	COMP.	60000,00	0,48	28.800,00
43	0009671 - FENITOÍNA 100MG CPR	HIPOLABOR	COMP.	5000,00	0,41	2.050,00
44	0009672 - FENOBARBITAL 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,23	4.600,00
46	0009675 - FLUOXETINA 20MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,17	6.800,00
47	0009676 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	1,86	37.200,00
49	0012146 - HALOPERIDOL 5MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,35	7.000,00
50	0013990 - PETIDINA 50MG/ML 20ML INJ.	U.QUIMICA	AMPOLA	1000,00	4,25	4.250,00
52	0011859 - RISPERIDONA 1MG/ML. GOTAS - 30ML	CRISTALIA	FRASCO	500,00	33,66	16.830,00
57	0015140 - LAMOTRIGINA 100MG	TEUTO	UND	3000,00	0,50	1.500,00
60	0006414 - AMITRIPTILINA 75MG	EMS	COMPRIMI	1000,00	0,44	440,00
61	0001400 - Diazepam 5mg	SANTISA	Cpr.	30000,00	0,13	3.900,00
						R\$ 204.275,00

Duzentos e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 031/2019 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos e Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (dois) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra, ou conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.
- 4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
- 4.8. Todos os custos relacionados a entrega do material ocorrerão por conta da Contratada (Transporte, mão de obra, pedágios, estacionamentos, combustíveis e outros), sendo esta a responsável pela entrega dos produtos no Município de Upanema/RN.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral a População
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica
Ação	2130	Piso de Atenção Básica Fixo- PAB FIXO
Ação	2131	Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2104	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade- MAC/AIH

Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Elemento Da Despesa	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte De Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte De Recursos	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte De Recursos	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte De Recursos	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 31 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

R W C GURGEL EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E1A79624

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2018(TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 022/2018, Registro de Preços nº 057/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **“Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN”** conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 022/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: R W C GURGEL EPP		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: 84033165726	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340		
Representante: RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009644 - ACIDO VALPRÓICO SUSP. 250MG/ML 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	500,00	7,15	3.575,00
2	0009645 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CPR	BIOLAB	COMP.	700,00	1,52	1.064,00
3	0009646 - ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR	E.M.S	COMP.	700,00	0,26	182,00
4	0009647 - ALPRAZOLAM 1,0 MG CPR	E.M.S	COMP.	1000,00	0,30	300,00

5	0009648 - ALPRAZOLAM 2,0 MG CPR	E.M.S	COMP	3000,00	0,83	2.490,00
6	0009649 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG CPR	TEUTO	COMP.	3000,00	0,10	300,00
8	0009652 - BROMAZEPAN 3 MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,21	8.400,00
12	0009659 - CARBAMAZEPINA 400 MG CPR.	QUIMICA	COMP.	5000,00	0,69	3.450,00
13	0009660 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR	HIPOLABOR	COMP.	2000,00	0,44	880,00
14	0009693 - CITALOPRAM 20MG CPR	AUROBINDO	COMP.	4000,00	0,56	2.240,00
15	0009723 - CITRATO FENTANILA 5MG INJ. 100ML	CRISTALIA	AMPOLA	200,00	5,24	1.048,00
16	0009687 - CLONAZEPAM 0,5 MG	QUIMICA	COMP	10000,00	0,21	2.100,00
19	0009695 - CLORIDRATO DE NOTRIPIPLINA 50 MG	TEUTO	COMP.	1000,00	1,22	1.220,00
20	0009696 - CLORIDRATO DE NOTRIPIPLINA 75 MG CPR	TEUTO	COMP.	500,00	1,46	730,00
22	0009698 - CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG CPR	EUROFARMA	COMP.	5000,00	0,48	2.400,00
23	0009699 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG CPR	VALEANTE	COMP.	1000,00	0,71	710,00
24	0009702 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG. 2ML. INJ.	QUIMICA	AMPOLA	1000,00	1,68	1.680,00
28	0009670 - DIAZEPAM 10MG 2ML INJ.	SANTISTA	AMPOLA	600,00	1,01	606,00
32	0009715 - FENITOÍNA 250 MG 5 ML INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	2,98	894,00
38	0009678 - LEVOMEPRMAZINA GOTAS 4% 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	500,00	13,22	6.610,00
39	0009679 - LORAZEPAM 2 MG CPR	TEUTO	COMP.	700,00	0,15	105,00
40	0009746 - MIDAZOLAN 3ML INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA	700,00	1,95	1.365,00
41	0009680 - MORFINA 1 MG/ML INJ 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	600,00	8,21	4.926,00
42	0009681 - OXCARBAZEPINA 300MG	QUIMICA	COMP.	3000,00	1,32	3.960,00
43	0009732 - OXCARBAZEPINA 600MG	QUIMICA	COMP.	3000,00	2,69	8.070,00
44	0009733 - OXCARBAZEPINA SUSP. 6% 100ML	QUIMICA	FRASCO	100,00	56,25	5.625,00
45	0009683 - PERICIAZINA 1% GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	300,00	18,50	5.550,00
46	0009682 - PERICIAZINA 100 MG	SANFONI	COMP.	700,00	0,93	651,00
47	0009664 - QUETIAPINA 100MG CPR	TEUTO	COMP.	500,00	1,98	990,00
48	0009662 - QUETIAPINA 25MG CPR	TEUTO	COMP.	1000,00	0,69	690,00
49	0009738 - RISPIRIDONA 2 MG CPR	QUIMICA	COMP.	4000,00	0,41	1.640,00
50	0009737 - RISPIRIDONA1 MG CPR	QUIMICA	COMP.	3000,00	0,41	1.230,00
52	0012147 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ.	TEUTO	AMPOLA	500,00	2,07	1.035,00
53	0012148 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG 1ML INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	80,00	14,44	1.155,20
54	0012164 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	QUIMICA	FRASCO	1000,00	4,91	4.910,00
55	0013989 - CLORIDRATO DE TIORIZADINA 50MG COMPRIMIDO	QUIMICA	COMP	1000,00	0,95	950,00
Valor total R\$ Oitenta e três mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos						83.731,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 022/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
 - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de Julho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL

CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:82BBCBB6

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 027/2018, Registro de Preços nº 089/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/07/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de esporte realizadas no Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: G M DOS SANTOS PONTES -ME		
CNPJ: 16.874.288/0001-63	Telefone:	Email:
Endereço: RUA: CORONEL VICENTE SABOIA, 52 -CENTRO – MOSSORÓ - RN.		
Representante: GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013948 - Bola Oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibrã. Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: Microfibrã, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	PENALTY	UND	32,00	227,00	7.264,00
4	0013950 - Medalha personalizada com brasão da Prefeitura de Upanema em alto relevo, medindo aproximadamente 40mm com no mínimo 80g, acabamento da superfície com banho prateado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, preta e branca.	MAGESTOSA	UND	1200,00	6,50	7.800,00
5	0013951 - Marcação de quadra de voleibol de praia, em nylon, modelo: beach volley	SCALIBU	UND	17,00	65,00	1.105,00
7	0013953 - Placar Manual - Estojo de PVC - Números 0 a 31, tam. 38 x 22 cm, Modalidades: Futsal, Campo, Vôlei, Ping Pong	VOLHO	UND	5,00	275,00	1.375,00
8	0013954 - Troféu com altura de 80 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Grande.	IRMOSSI	UND	40,00	135,00	5.400,00
11	0013962 - Bolas de futsal, com circunferência de 50-55 cm, peso de 300-350g, câmara, airbility, Termotec em PU – miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UND	120,00	125,00	15.000,00
12	0008669 - CRONOMETRO GIGITAL ISBB 8905	VOLHO	UND	16,00	35,00	560,00
16	0008666 - APITO FOX 40 PEARL C/DEDAL PANGUE	SCALIBU	UND	50,00	55,00	2.750,00
21	0013968 - Bola de futebol de campo com 32 gomos, costurada, com peso de 410-450 g, diâmetro de 68-70 cm, câmara butyl, miolo slip system removível e lubrificado, material PVC, aprovado pela FIFA	TOPPER	UND	50,00	102,00	5.100,00
24	0013961 - Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibrã. Bola Oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB). Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Matrizada, Material: Microfibrã, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	SCALIBU	UND	60,00	184,00	11.040,00
26	0013973 - Chuteira, em couro natural, solado em nylon e TPU, Tamanhos: 37-44	K3	Par	300,00	75,00	22.500,00
29	0013960 - Saco para guardar bolas, em lona, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande	MAGUSSY	UND	30,00	21,00	630,00
Total R\$						80.524,00
Oitenta mil quinhentos e vinte e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 027/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.3. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.5.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	27	Desporto
SUBFUNÇÃO	812	Esporte Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0101500000	Recursos do FNDE

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 31 de Julho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

G M Dos Santos Pontes - ME

CNPJ:16.874.288/0001-63

GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E460221E

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2018(TRIMESTRAL)

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 027/2018, Registro de Preços nº 089/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/07/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de esporte realizadas no Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 55 -Centro – Mossoró - RN.		
Representante: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - CPF: 430.002.744-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013947 - Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à máquina, com 8 gomos, confeccionada com PU. Medidas: Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Butil, Construção: Costurada Material: PU, Miolo: Miolo Removível	PENALTY	UND	60,00	98,00	5.880,00
3	0013949 - Bola de Futebol Campo Nº4 - Tamanho da Bola 0,27 cm. Composição/Material Couro sintético, Câmara, Matrizada, Miolo removível e lubrificado, Peso aproximado 390g	PENALTY	UND	50,00	97,00	4.850,00
9	0013955 - Troféu com altura de 50 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Médio	VITORIA	UND	40,00	107,00	4.280,00
10	0013956 - Troféu com altura de 40 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Pequeno	VITORIA	UND	70,00	88,50	6.195,00
13	0013438 - Bomba de encher bolas	PENALTY	UND	40,00	32,00	1.280,00
14	0013963 - Bolas de futsal, com circunferência de 55-59 cm, peso de 350-380g, câmara, airbilty, Termotec em PU – miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UND	70,00	146,00	10.220,00
15	0013964 - Caixa térmica – 24 litros – em PU (Poliuretano), na cor vermelha	INVICTA	UND	29,00	185,00	5.365,00
17	0013436 - Cartões para juiz de futebol	PANGUE	UND	22,00	4,00	88,00
18	0013967 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 15 cm x 15 cm, largura de 7,50 metros e altura de 2,50 metros, lateral de 2,00 metros e parte superior de 0,50 com	PANGUE	Par	35,00	283,00	9.905,00
19	0013966 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 14 cm x14 cm, largura de 5,20 metros, alturas de 2,30 metros, lateral de 1,50 metros.	PANGUE	Par	35,00	235,00	8.225,00
20	0013965 - Redes de futsal, reforçada em polietileno 100% virgem, de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 10 cm x 10 cm, largura de 3,00 metros, altura de 2,10 metros e lateral de 1,20 metros	PANGUE	Par	35,00	187,00	6.545,00
22	0013970 - Antena para rede de voleibol oficial, confeccionada em fibra de vidro	PANGUE	UND	20,00	74,00	1.480,00
23	0013971 - Bola Oficial para Beach Soccer, com 8 gomos, confeccionada em PU Ultra, diâmetro: 68 - 69 cm, peso: 420 -450g, Câmara: Airbilty, Miolo Slip System Removível.	PENALTY	UND	30,00	114,00	3.420,00
25	0013972 - Caneleira 2kg com velcro	PANGUE	Par	500,00	43,00	21.500,00
27	0013958 - Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	UND	12,00	90,00	1.080,00
28	0013974 - Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	UND	12,00	90,00	1.080,00
30	0013434 - Meião	PARES	Pares	300,00	13,00	3.900,00
TOTAL RS					95.293,00	
Noventa e cinco mil duzentos e noventa e três reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 027/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.3. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.5.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	27	Desporto
SUBFUNÇÃO	812	Esporte Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0101500000	Recursos do FNDE

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 31 de Julho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Livraria do Estudante EIRELI

CNPJ:01.973.806/0001-29

TASLA CAPISTRANO GONZAGA

CPF: 430.002.744-72

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:EAFDBA35**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 046/2018, Registro de Preços nº 016/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25 de janeiro de 2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza/conservação/higienização (ASD), recepção (Atendente e recepcionista), atividades ligadas à área da saúde (Psicólogo, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Assistente Social.), em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, bem como nos seus bens imóveis, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência”.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**CNPJ: **31.653.299/0001-07**Endereço: **RUA CAMPOS SALES, 55 -PAREDÕES – MOSSORÓ - RN.**Representante: **LUCAS ALVES DE LIMA - CPF: 082.486.574-00**

Item – Categoria de Profissionais	Unidade	Quantidade	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
0015876 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO/HIGIENIZAÇÃO (ASD), RECEPÇÃO (ATENDENTE E RECEPCIONISTA), ATIVIDADES LIGADAS À ÁREA DA SAÚDE (PSICÓLOGO, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, NUTRICIONISTA), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, BEM COMO NOS SEUS BENS IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	98.550,00	1.182.600,00
VALOR TOTAL				1.182.600,00

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	V. UNI
1	PSICOLOGO- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	01	R\$ 6.775,97
2	ENFERMEIRO- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	04	R\$ 6.775,88
3	AUX. DE ENFERMAGEM COM INSALU. 40 HORAS SEMANAIS	09	R\$ 2852,41
4	ASSISTENTE SOCIAL- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	01	R\$ 6.775,89
05	ASG COM INSALUBRIDADE- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	06	R\$ 2.711, 16
06	ASG SEM INSALUBRIDADE- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	02	R\$ 1.969,80
07	RECEPCIONISTA COM INSALUBRIDADE- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	04	R\$ 2.468,82
08	ATENDENTE- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	01	R\$ 2.141,05

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 046/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas no Edital e seus anexos.
- 4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviços, os mesmos deverão ocorrer inicialmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.
- 4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
- 4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.
- 4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7. Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPES	3.3.90.37	Locação de Mão de Obras- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0106400000	Atenção Básica

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem; II – estado de emergência;

III – calamidade pública; IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

6.6. A Contratada Responsabilizar-se por efetuar os registros e respectivos recolhimentos dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, de qualquer natureza, exigíveis pela legislação em vigor, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto do contrato, bem como aqueles decorrentes da responsabilidade civil em geral, obedecendo rigorosamente aos prazos fixados em lei;

6.7. A Contratada Arcará com a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), eventualmente imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual;

6.8. A Contratada deverá observar a legislação vigente sobre a Segurança e a Medicina do Trabalho, obedecendo às instruções específicas que venham a ser determinadas pelo **CONTRATANTE**;

6.9. A Contratante deverá garantir à **CONTRATADA** nos limites do que o objeto do contrato demandar para sua execução dos funcionários terceirizados à sede do **CONTRATANTE**, fornecendo as informações, os documentos e as condições necessárias, possibilitando a perfeita e correta execução do objeto deste contrato;

6.10. A Contratante deverá não utilizar os funcionários da **CONTRATADA** em outras atividades, que não as especificadas nas cláusulas deste instrumento contratual;

6.11. A Contratante deverá manter sob controle a identificação dos funcionários da **CONTRATADA**, para efeito de acesso nas dependências do prédio-sede do **CONTRATANTE**;

6.12. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto deste contrato, bem como a condição profissional dos funcionários da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das normas disciplinares e de segurança, no âmbito do prédio-sede do **CONTRATANTE** sem prejuízo da responsabilidade própria da contratada;

6.13. A Contratante deverá informar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 horas, sobre a necessidade de eventual realização de serviços extraordinários;

6.14. A Contratante deverá assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfil semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;

6.15. A Contratante deverá efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, nos moldes determinados pela respectiva convenção coletiva de trabalho correlata à categoria;

6.16. A Contratante deverá solicitar a substituição de funcionários da **CONTRATADA**, quando a seu critério forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

6.17. A Contratante deverá proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;

6.18. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, direta ou através do Fiscal do Contrato, podendo para isso:

6.19. Solicitar a imediata substituição de funcionário que estiver sem uniforme ou crachá, embarçando ou dificultando a fiscalização ou, cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.20. Examinar as Carteiras Profissionais de Trabalho dos funcionários da **CONTRATADA**, para comprovar o registro de função profissional compatível o solicitado;

6.21. Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.22. Indicar o local para a guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios correlatos às atividades das categorias dos profissionais objeto deste contrato;

6.23. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

6.24. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

6.25. Acompanhar a entrega dos uniformes e fiscalizar o seu uso, a todo momento, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;

6.26. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

6.27. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que embarace a fiscalização ou que adote conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE**;

6.28. Exigir, sempre que julgar necessário, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento referente à execução contratual;

6.29. Verificar e cobrar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**; e

6.30. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos mesmos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 31.653.299/0001-0

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:BE8922EE

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2019(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 017/2019, Registro de Preços nº 029/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS – ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0015930 - PIMENTA DE CHEIRO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	1050,00	5,95	6.247,50
20	0015444 - PAO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TASPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	UND	22050,00	0,30	6.615,00
22	0015400 - CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRASPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	9450,00	8,90	84.105,00
23	0015427 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRASPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). MARCA: AZEVEDO	KG	1260,00	15,95	20.097,00
24	0015443 - PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRASPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	8400,00	7,68	64.512,00
25	0015445 - COXA E SOBRECOPA FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOR, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRASPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIIPA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	KG	1050,00	6,84	7.182,00
28	0015424 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1260,00	3,53	4.447,80
29	0015425 - POLPA DE FRUTO, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1260,00	3,53	4.447,80
30	0015426 - POLPA DE FRUTO SABOR CAJU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCO O FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1260,00	3,53	4.447,80
VALOR TOTAL					202.101,90
Duzentos e dois mil cento e um reais e noventa centavos					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min. 4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog.de Gestão e Man. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2151	Funcionamento do Prog. Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)
AÇÃO	2020	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- CRECHE-PNAE
AÇÃO	2021	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos-PNAE
AÇÃO	2019	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE
AÇÃO	2150	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE
AÇÃO	2149	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré Escolar- PNAE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
FONTE DOS RECURSOS	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ruiivan Carlos Morais- ME

CNPJ: 70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:8188D8DA

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2019(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 017/2019, Registro de Preços nº 030/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0015416 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. MARCA IN NATURA	MOLHO	160,00	0,69	110,40
9	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante. MARCA QUERO	UND	2100,00	1,90	3.990,00
10	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA IN NATURA	KG	2100,00	0,99	2.079,00
					R\$ 6.179,40
Seis mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min. 4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requirante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog.de Gestão e Man. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2151	Funcionamento do Prog. Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)
AÇÃO	2020	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- CRECHE-PNAE
AÇÃO	2021	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos-PNAE
AÇÃO	2019	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE
AÇÃO	2150	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE
AÇÃO	2149	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré Escolar- PNAE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
FONTE DOS RECURSOS	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas- ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C498CF68

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2019(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 017/2019, Registro de Preços nº 031/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: CA DE FARIAS- ME		
CNPJ: 14.115.425/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12 -NOVA ESPERANÇA-ASSU/RN		
Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1090,00	13,95	15.205,50
2	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2100,00	2,35	4.935,00
3	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2100,00	2,90	6.090,00
5	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3150,00	2,95	9.292,50
6	0015413 - Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta e pesagem.	KG	2100,00	3,99	8.379,00
11	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	PACOTE	2100,00	0,47	987,00
12	0015933 - Extrato de tomate, 340g, melhor qualidade.	Lata	3150,00	1,98	6.237,00
13	0015331 - Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade.	UND	2100,00	1,89	3.969,00
14	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	105,00	0,64	67,20
15	0015403 - Arroz parboizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	5250,00	2,58	13.545,00
16	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	4200,00	2,06	8.652,00
17	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	CX	210,00	2,50	525,00
18	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Caixa	220,00	1,90	418,00
19	0015420 - Feijão, tipo carioginha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com unidade permitida de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo validade.	KG	3150,00	4,75	14.962,50
21	0015409 - Macarrão, tipo espauete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PACOTE	4725,00	1,39	6.567,75
26	0015406 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PACOTE	5250,00	2,15	11.287,50
27	0015407 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400 g. MARCA: ESTRELA	PACOTE	4200,00	2,74	11.508,00
31	0015412 - Leite em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	PACOTE	13650,00	3,75	51.187,50
VALOR TOTAL					R\$ 173.815,45
Cento e setenta e três mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos;

b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min. 4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog.de Gestão e Man. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2151	Funcionamento do Prog. Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)
AÇÃO	2020	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- CRECHE-PNAE
AÇÃO	2021	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos-PNAE
AÇÃO	2019	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE
AÇÃO	2150	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE
AÇÃO	2149	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré Escolar- PNAE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
FONTE DOS RECURSOS	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

C A de Farias

CNPJ 14.115.425/0001-50

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

CPF: 008.669.694-70

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: CED69B5D

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2019(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 017/2019, Registro de Preços nº 032/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: CA DE FARIAS- ME		
CNPJ: 14.115.425/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12 -NOVA ESPERANÇA-ASSU/RN		
Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
7	0015419 - Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2100,00	3,60	7.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.560,00
Sete mil quinhentos e sessenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min. 4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog.de Gestão e Man. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2151	Funcionamento do Prog. Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)
AÇÃO	2020	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- CRECHE-PNAE
AÇÃO	2021	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos-PNAE
AÇÃO	2019	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE
AÇÃO	2150	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE
AÇÃO	2149	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré Escolar- PNAE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
FONTE DOS RECURSOS	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

C A de Farias

CNPJ 14.115.425/0001-50

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

CPF: 008.669.694-70

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:29FC4199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO RGF ANEXO 1 - DESPESAS COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º quadrimestre de 2019 (até Abril)		
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.879.543,92	0,00
Pessoal Ativo	6.879.543,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.608.090,01	0,00
Obrigações Patronais	1.271.453,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	734.543,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.448,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.060,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	643.703,03	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	65.331,43	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	6.145.000,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	13.211.119,84	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	13.211.119,84	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	6.145.000,42	46,51 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	7.134.004,71	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.777.304,47	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	6.420.604,24	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flor - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:32:38		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Téc. Contábil CRC/RN 4.897

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA

Controlador

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:46FFE86

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 2 - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 1º QUADRIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2019 (até Abril)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	RS 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	SALDO DO EXERCÍCIO 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.206.073,15	4.074.000,40	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.206.073,15	4.074.000,40	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.206.073,15	4.074.000,40	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.200.884,85	4.068.812,10	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	5.188,30	5.188,30	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	597.444,26	643.452,81	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa	597.444,26	643.452,81	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	678.865,80	693.368,75	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	81.421,54	49.915,94	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)(III) = (I - II)	3.608.628,89	3.430.547,59	0,00	0,00
Receita corrente líquida - RCL	12.892.843,46	13.211.119,84	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	32,62%	30,84%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	27,99%	25,97%	0,00%	0,00%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	15.471.412,15	15.853.343,81	0,00	0,00
Limite de alerta (inciso III do par.º do art.59 da LRF) (%)	13.924.270,94	14.268.009,43	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	45.066,59	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	5.903,13	22.191,93	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flor - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:14:52				
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Va - lores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'				
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.				

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Téc. Contábil CRC/RN 4.897

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA
Controlador

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6255C6B0

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 3 - GARANTIAS DE CONTRA GARANTIAS DE VALORES 1º QUADRIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º quadrimestre de 2019 (até Abril)

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.892.843,46	13.211.119,84		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL	2.836.425,56	2.906.446,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF)(90%) de <22%> RCL	2.552.783,01	2.615.801,73	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flor - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:15:43				

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Téc. Contábil CRC/RN 4.897

ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA

Controlador

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:59CE15EB

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 4 - OPERAÇÕES DE CREDITOS 1º QUADRIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º quadrimestre de 2019 (até Abril)		
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
	NO QUADRIMESTRE REFERÊNCIA	DE	
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00		0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00		0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00		0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00		0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			
		VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)		13.211.119,84	100,00 %
Operações vedadas (V)		0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VI)=(III+V-Ia-IIa)		0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa		2.113.779,17	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) - (%)		1.902.401,26	14,40 %

Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	924.778,39	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	4.200.884,85	4.068.812,10
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	4.200.884,85	4.068.812,10
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:16:42		
Nota:		

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Téc. Contábil CRC/RN 4.897

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA

Controlador

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:51D009B3

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 6 - SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2019 (até Abril)	
Anexo 6 - LRF, Art. 48,		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	13.211.119,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada	13.211.119,84	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.210.331,85	47,01%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.134.004,71	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.777.304,47	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <%>	6.420.604,24	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.430.547,59	25,97%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.853.343,81	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.906.446,36	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.113.779,17	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	924.778,39	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:22:16		

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Téc. Contábil CRC/RN 4.897

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA

Controlador

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:4F16BB49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

GABINETE DO PREFEITO

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_412_30072019_111750

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -2019
	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.344.335,64	2.011.304,62	1.746.933,26	2.066.030,85	2.270.732,62	3.407.787,43	2.608.834,64	2.604.565,73	2.168.706,33	2.289.158,62	2.500.628,77	2.608.606,09	28.627.624,60	28.619.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.249,42	89.727,66	92.507,69	98.235,13	290.949,40	198.178,30	88.605,23	81.750,99	83.855,30	123.066,55	100.213,90	128.873,04	1.479.212,61	1.080.000,00
IRRF	51.694,33	49.657,89	20.677,48	44.519,14	45.883,95	80.760,58	42.282,43	43.046,44	55.329,61	34.473,78	52.297,36	62.856,00	583.478,99	615.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	150,00	300,00	5.000,00	5.550,00	900,00	0,00	0,00	2.702,06	17.549,24	32.151,30	25.000,00
ISS	41.007,80	24.176,76	54.174,08	37.273,17	25.461,55	89.215,40	36.872,80	31.471,03	24.679,51	85.855,28	42.645,33	46.402,71	539.235,42	395.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.547,29	15.893,01	17.656,13	16.292,82	219.303,90	23.202,32	3.900,00	6.333,52	3.846,18	2.737,49	2.569,15	2.065,09	324.346,90	42.500,00
Contribuições	64.432,93	69.368,16	74.097,27	67.776,46	62.060,12	87.286,14	164.116,70	136.533,86	89.024,77	107.280,53	84.867,46	114.318,94	1.121.163,34	1.355.000,00
Receita Patrimonial	3.870,89	3.260,15	2.508,35	2.766,51	2.577,04	2.520,46	2.717,74	2.460,11	2.310,79	3.003,91	2.513,96	2.377,38	32.887,29	51.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.870,89	3.260,15	2.508,35	2.766,51	2.577,04	2.520,46	2.717,74	2.460,11	2.310,79	3.003,91	2.513,96	2.377,38	32.887,29	51.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.172.301,09	1.845.321,92	1.577.819,95	1.895.421,04	1.915.146,06	3.114.897,24	2.352.830,53	2.374.038,90	1.993.005,09	2.054.674,93	2.289.996,67	2.343.619,48	25.929.072,90	25.932.000,00
Cota-Parte do FPM	1.133.784,89	843.302,37	635.534,29	721.528,10	906.325,10	1.586.075,08	1.122.747,59	1.233.271,00	923.403,14	900.881,41	1.156.124,31	910.676,57	12.073.653,85	12.461.000,00
Cota-Parte do ITR	49,90	63,07	362,94	1.353,28	29,61	582,41	26,11	41,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.508,93	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,68	3.800,00
Cota-Parte do ICMS	244.840,50	179.036,04	212.664,14	250.688,82	208.095,77	233.723,06	254.432,70	211.848,39	207.710,62	237.512,10	183.457,30	203.885,34	2.627.894,78	2.640.000,00
Cota-Parte do IPVA	31.872,66	47.792,91	22.505,80	30.657,27	13.369,01	22.042,68	14.352,91	25.500,24	43.202,79	60.484,44	51.099,09	55.594,32	418.474,12	428.000,00
Transferências da LC 61/1989	138,98	222,63	150,29	228,25	146,44	257,18	148,86	230,66	149,45	226,76	148,37	155,59	2.203,46	2.400,00
Transferências do FUNDEB	425.235,31	394.841,77	364.661,26	418.726,91	422.647,59	492.807,78	545.189,70	534.565,03	461.771,39	470.726,62	532.977,76	457.033,98	5.521.185,10	4.974.400,00
Outras Transferências Correntes	336.107,07	379.791,35	341.669,45	471.966,63	364.260,76	779.137,27	415.932,66	368.581,97	356.767,70	384.843,60	366.189,84	716.273,68	5.281.521,98	5.421.400,00
Outras Receitas Correntes	481,31	3.626,73	0,00	1.831,71	0,00	4.905,29	564,44	9.781,87	510,38	1.132,70	23.036,78	19.417,25	65.288,46	201.000,00
DEDUÇÕES (II)	298.851,73	339.566,08	264.541,32	317.772,26	330.888,47	444.083,02	459.329,38	457.724,34	348.205,84	372.058,30	387.265,58	361.436,10	4.381.722,42	4.632.040,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	51.694,33	49.657,89	20.677,48	44.519,14	45.883,95	80.760,58	42.282,43	43.046,44	55.329,61	34.473,78	52.297,36	62.856,00	583.478,99	615.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	64.432,93	69.368,16	74.097,27	67.776,46	62.060,12	87.286,14	141.605,72	117.599,22	66.653,51	89.093,16	67.051,92	75.667,75	982.692,36	950.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	182.724,47	220.540,03	169.766,57	205.476,66	222.944,40	276.036,30	275.441,23	297.078,68	226.222,72	248.491,36	267.916,30	222.912,35	2.815.551,07	2.917.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.045.483,91	1.671.738,54	1.482.391,94	1.748.258,59	1.939.844,15	2.963.704,41	2.149.505,26	2.146.841,39	1.820.500,49	1.917.100,32	2.113.363,19	2.247.169,99	24.245.902,18	23.986.960,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de julho de 2019 as 11:17:54

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_270_30072019_112005

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃOORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.849.217,18	378.441,61	405.905,98	0,00	1.821.752,81	1.397.557,61	2.801.061,96	1.995.769,96	1.995.769,96	0,00	2.202.849,61	4.024.602,42
PODER EXECUTIVO	1.837.217,18	378.441,61	405.905,98	0,00	1.809.752,81	1.397.557,61	2.779.177,89	1.973.885,89	1.973.885,89	0,00	2.202.849,61	4.012.602,42
Prefeitura Municipal de Patu	1.087.683,43	4.102,22	31.566,59	0,00	1.060.219,06	1.396.705,61	2.774.445,79	1.969.153,89	1.969.153,89	0,00	2.201.997,51	3.262.216,57
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	374.339,39	374.339,39	0,00	0,00	0,00	4.732,10	4.732,00	4.732,00	0,00	0,10	0,10
Fundo Municipal de Saúde	677.918,36	0,00	0,00	0,00	677.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.918,36
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
PODER LEGISLATIVO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	21.884,07	21.884,07	21.884,07	0,00	0,00	12.000,00
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	21.884,07	21.884,07	21.884,07	0,00	0,00	12.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.849.217,18	378.441,61	405.905,98	0,00	1.821.752,81	1.397.557,61	2.801.061,96	1.995.769,96	1.995.769,96	0,00	2.202.849,61	4.024.602,42

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de julho de 2019 as 11:20:09

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito